

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BORIN

**A “NOVA” SENZALA É LOGO ALI:
ao lado da “Capital do Agronegócio”; lá nos fundos dos canaviais sertanezinos**

**FRANCA – SP
2011**

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BORIN

A “NOVA” SENZALA É LOGO ALI:

ao lado da “Capital do Agronegócio”; lá nos fundos dos canaviais sertanezinos

Dissertação apresentada à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, como pré-requisito para obtenção do Título de Mestre em Serviço Social. Área de concentração: Serviço Social: Trabalho e Sociedade.

Orientador: Prof. Dr. Ubaldo Silveira

FRANCA – SP

2011

Borin, André Luis dos Santos

A “nova” senzala é logo ali : ao lado da “Capital do agronegócio”; lá nos fundos dos canaviais sertanezinos / André Luis dos Santos Borin. –Franca : [s.n.], 2011

279 f.

Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Orientador: Ubaldo Silveira

1. Serviço Social – Trabalho rural. 2. Trabalhadores rurais – Escravidão – Cana-de-Açúcar – Sertãozinho (SP). 3. Agronegócio.

I. Título

CDD –362.851

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BORIN

A “NOVA” SENZALA É LOGO ALI:

ao lado da “Capital do Agronegócio”; lá nos fundos dos canaviais sertanezinos

Dissertação apresentada à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, como pré-requisito para obtenção do Título de Mestre em Serviço Social. Área de concentração: Serviço Social: Trabalho e Sociedade.

BANCA EXAMINADORA

Presidente: _____
Prof. Dr. Ubaldo Silveira

1º Examinador: _____

2º Examinador: _____

Franca, _____ de março de 2011.

Dedico esta dissertação, não apenas aos trabalhadores entrevistados, mas também, a todos aqueles que, de sol a sol, lutam pela sobrevivência e para continuarem vivos – quiçá? - amanhã, em mais um dia de trabalho árduo e exploração desmedida.

AGRADECIMENTOS

Meus agradecimentos incontestes se direcionam a poucas pessoas, mas não nego que, neste caso, diante da qualidade dos auxílios que recebi, a quantidade não significa muita coisa.

Confesso que, em alguns momentos, minha jornada pareceu demasiadamente solitária pelas estradas e rodovias que percorri durante o período de aulas, pelas horas quietas dentro do carro interrompidas, algumas vezes, pelos sussurros de preces a Deus quando os riscos de acidentes tornavam-se reais, mas que, graças a esse Deus, nada de ruim aconteceu, apenas, às vezes, alguns probleminhas no carro como pneu furado: coisas que acontecem.

Manifesto-me em agradecimento às pessoas que, ativa ou passivamente, colaboraram comigo em meu sonho: o Mestrado na Unesp de Franca.

Sendo assim, agradeço, em primeiro lugar, ao meu querido Jesus, meu Salvador, Senhor, Amigo e Ajudador. Em segundo, agradeço à minha eterna companheira de todas as horas, amiga fiel, amante sem igual, minha esposa Camila, que, além de ser meu grande amor, é a responsável por me dar o maior presente que eu pudesse receber: meu “denguiño” e amorzinho de filha, Rebeca. Agradeço também a ela, pois se persisti, se lutei e acreditei, ela foi minha inspiração.

Meus agradecimentos sinceros ao professor Ubaldo, pela sua paciência comigo e pelos ensinamentos e experiência que me foram muito importantes para a construção desta dissertação.

Agradeço, de todo o coração, o que meu pai e a minha tia Maria Alice fizeram por mim, acreditando, me acolhendo em sua casa durante os dias que realizei a pesquisa em Cruz das Posses, enfim, tudo que representaram e representam em minhas conquistas.

Por fim, agradeço aos meus demais familiares, todos eles, por compreenderem minhas ausências nas reuniões de família e, claro, porque sempre se orgulharam de mim, pelo que construí e pelo homem que me tornei a partir do amor e do carinho que me dispensaram.

BORIN, André Luis dos Santos. **A “nova” senzala é logo ali:** ao lado da “Capital do Agronegócio”; lá nos fundos dos canaviais sertanezinos, 2011. 279 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2011.

RESUMO

O presente trabalho tem como eixo central a análise da relação capital x trabalho; relação esta que, no caso em análise, se estabelece entre, por um lado, o capital industrial/financeiro encarnado pelo Agronegócio, e, por outro, o trabalhador rural do corte de cana-de-açúcar. Entende-se que, no que tange a esses rurícolas, especificamente aqueles que foram entrevistados e que se percebiam alojados no Distrito Cruz das Posses, em Sertãozinho (SP), sua relação com o capital agroindustrial extrapola a produção capitalista propriamente dita, na medida em que o processo de trabalho no qual se inserem se utiliza de mecanismos *não capitalistas* para a produção de capital, incrementando a reprodução capitalista do capital, sua reprodução ampliada. Por meio desses mecanismos próprios à *acumulação primitiva*, como as relações produtivas que empregam trabalho escravo no interior de processos produtivos altamente afinados com tecnologias de ponta, insumos e maquinários totalmente informatizados (dando a impressão de uma alta composição orgânica do capital), a subsunção do trabalho ao capital é redimensionada, pois combina formas de extração de mais-valia absoluta (própria ao momento de subsunção formal do trabalho ao capital) e de mais-valia relativa (própria ao momento de subsunção real do trabalho ao capital). Essa (ir)racionalidade do trabalho é exposta neste trabalho: numa região rica como a de Ribeirão Preto, na qual está situado o município de Sertãozinho, pode-se identificar rurícolas superexplorados, em situação de Escravidão Contemporânea – terminologia que defendemos como a mais coerente para sintetizar as condições degradantes de trabalho e moradia que acometiam a maior parte dos rurícolas entrevistados. Para chegar a essa conclusão, realizou-se uma análise sociológica e da Doutrina Jurídica sobre a questão das novas formas de escravidão que assolam, sobretudo, o trabalhador rural. Traçou-se um paralelo entre os conceitos e terminologias perfilados por sociólogos, como José de Souza Martins, e doutrinadores/juristas, especialmente Jairo Lins de Albuquerque Sento-Sé, caracterizando a forma de escravidão contemporânea aqui identificada como um tipo de escravidão por dívida. A base teórica foi fornecida por algumas obras de Karl Marx, sobretudo *O Capital*, e de autores marxianos, a qual conduziu ao entendimento da relação capital x trabalho e dos mecanismos velados de exploração da força de trabalho que sugerem a prática de escravidão contemporânea - como o aliciamento; jornada excessiva de trabalho; endividamento dos rurícolas em relação ao intermediário do usineiro, o “gato”; ausência de direitos trabalhistas e assim por diante. Também se buscou compreender a historiografia da escravidão, como pressuposto ao seu entendimento em nossos dias, privilegiando, antes da continuidade linear de períodos ou modos de produção históricos, a contradição e a tensão que regem a História.

Palavras-chave: escravidão contemporânea. trabalhador rural. capital x trabalho. Sertãozinho.

BORIN, André Luis dos Santos. **A “nova” senzala é logo ali:** ao lado da “Capital do Agronegócio”; lá nos fundos dos canaviais sertanezinhos, 2011. 279 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2011.

ABSTRACT

This present study aims to analyze the relation *capital vs. work*, which is established between the industrial/financial capital incorporated by the Agribusiness and by the sugarcane rural worker. It deals with the understanding that, concerning the rural workers, specifically those who were interviewed and were accommodated at Distrito Cruz das Posses, in Sertãozinho (SP), their relation with the agro-industrial capital extrapolates the capitalist production itself as the process of work in which they are inserted uses *non-capitalist* mechanisms to produce capital, fostering the capitalist reproduction of capital, its enlarged reproduction. Through these mechanisms of the *primitive accumulation*, such as the productive relations that employ slave labor in productive processes which are highly linked to leading edge technologies, raw material and totally computerized machinery (seeming a high organic composition of the capital), the subsumption of the work to the capital is remodeled, because it combines ways of extraction of absolute surplus value (from the moment of formal subsumption of the work to the capital), and relative surplus value (from the moment of real subsumption of the work to the capital). Such (ir)rationality of the work is exposed in this study: in such a rich region as that of Ribeirão Preto, where the city of Sertãozinho is located, I could identify highly explored rural workers in a situation of Contemporaneous Slavery - terminology considered the most coherent to express the degrading work and living conditions that strike the greatest part of those rural workers that were interviewed. Reaching this conclusion, I have analyzed Sociology and the Law Theory regarding the question of the new ways of slavery that strike especially the rural workers. I have drawn a parallel between the concepts and terminologies outlined by sociologists like José de Souza Martins, as well as jurists, especially Jairo Lins de Albuquerque Sento-Sé, characterizing the contemporaneous slavery identified as a type of slavery by debt. My theoretical basis was supplied by some works from Karl Marx, especially *The Capital*, and from some Marxian authors. This theoretical basis has led us to the understanding of the relation *capital vs. work* and of the mechanisms that hide the exploration of the workforce, which suggest the practice of contemporaneous slavery - such as allurements; excessive working hours; indebtedness of the rural workers concerning the factory owner's intermediary, the so called "gato" (*cat* in Portuguese; the undertaker); absence of labor rights and the like. I have also strived to understand the historiography of slavery, as foreseen to its understanding nowadays, privileging, before the linear continuity of historic periods or ways of production, the contradiction and the tension that conduct the History.

Keywords: contemporaneous slavery. rural worker. capital vs. work. Sertãozinho.

LISTA DE SIGLAS

CAI's	Complexos Agroindustriais
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNP	Conselho Nacional do Petróleo
CONATRAE	Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo
CPB	Código Penal Brasileiro
CPT	Comissão Pastoral da Terra
EPI	Equipamento de Proteção Individual
FERAESP	Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo
FETAESP	Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo
GEFM	Grupo Especial de Fiscalização Móvel
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MPT	Ministério Público do Trabalho
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PF	Polícia Federal
SIT	Secretaria de Inspeção do Trabalho
ÚNICA	União da Indústria de Cana-de-açúcar

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1-	Escravos desembarcados vivos na América durante a vigência do tráfico negreiro.....	40
QUADRO 2-	Escravos desembarcados vivos no Brasil durante a vigência do tráfico negreiro.....	53
QUADRO 3-	Concentração de escravos em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais (1823/1872).....	64
QUADRO 4-	Quadro geral das operações de fiscalização para erradicação do trabalho escravo - SIT/SRTE - 1995 a 2010..	90
QUADRO 5-	Local de nascimento de trabalhadores resgatados de situações análogas à escravidão (por estado) - dados de 2003 a agosto de 2008.....	92
QUADRO 6-	Comparação entre a antiga (colonial) e a “nova” escravidão.	95
QUADRO 7-	Casos de trabalho escravo em 2008 no Brasil.....	205
QUADRO 8-	Casos de trabalho escravo.....	205
QUADRO 9-	O avanço da cana no Brasil.....	206
QUADRO 10-	Áreas prioritárias para a biodiversidade ameaçadas pela cana.....	207

LISTA DE GRÁFICO

GRÁFICO 1- Concentração Fundiária - Índice de *Gini* - INCRA e IBGE..... 145

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1 ESCRAVIDÃO: UMA CHAGA QUE SANGRA E PERMANECE	
ABERTA NO BRASIL.....	19
PRIMEIRA PARTE.....	20
1.1 Prelúdio.....	20
1.2 Formas de trabalho cativo anteriores à Escravidão Colonial	23
1.2.1 <i>Gênese da escravidão.....</i>	23
1.2.2 <i>Escravidão na Antiguidade (Grécia e Roma) e o advento do trabalho servil na Europa Ocidental</i>	29
1.3 A “nova” Escravidão: o trabalho cativo na figura do negro africano.....	36
1.3.1 <i>Escravidão Moderna – na América</i>	36
1.3.2 <i>Escravidão Moderna – no Brasil: do “descobrimento à abolição”.....</i>	43
1.3.2.1 <i>Sobre a “descoberta”, os índios e outras considerações.....</i>	43
1.3.2.2 <i>As reais motivações da escravização negra</i>	47
1.3.2.3 <i>Ser escravo no Brasil e súdito do “rei açúcar”</i>	53
1.4 A Lei de Terras e a crise do trabalho escravo como marcos do desenvolvimento da economia cafeeira: a instituição do trabalho “livre” do colono e do “cativo” da terra	68
1.4.1 <i>Terra livre, trabalho cativo: o escravo como renda capitalizada.....</i>	68
1.4.2 <i>A libertação do trabalho e o aprisionamento da terra.....</i>	72
1.4.3 <i>Sobre a Lei de Terras.....</i>	75
1.4.4 <i>Sobre a instituição do colonato</i>	77
1.4.5 <i>Escravo x Colono: a separação entre o trabalho e a pessoa do trabalhador, enfim, a libertação do trabalho.....</i>	80
1.4.6 <i>Últimas considerações sobre o colonato e o surgimento do trabalhador volante</i>	84
SEGUNDA PARTE	
1.5 Escravidão Contemporânea: novas facetas da superexploração do trabalho	88
1.5.1 <i>Dimensionando a escravidão na atualidade.....</i>	88

1.5.2 <i>Escravidão Contemporânea: algumas definições</i>	98
---	----

CAPÍTULO 2 A RELAÇÃO CAPITAL X TRABALHO NO SETOR

SUCROALCOOLEIRO: O CASO DE SERTÃOZINHO (SP)	113
2.1 Reflexões sobre a relação capital x trabalho	116
2.2 Sertãozinho e o Agronegócio: da formação dos Complexos Agroindustriais Canavieiros à reestruturação produtiva do setor sucroenergético	123
2.2.1 <i>Breve histórico de Sertãozinho: gênese e desenvolvimento econômico do município</i>	123
2.2.1.1 Da origem	124
2.2.1.2 Os Três Ciclos Econômicos: Cafeicultura, Policultura e Cana-de-açúcar ...	125
2.2.2 <i>A Economia Açucareira: da Implementação dos Complexos Agroindustriais (CAI's) canavieiros ao Proálcool</i>	134
2.2.3 <i>O Proálcool e a reestruturação produtiva no setor sucroalcooleiro sob a égide da “mundialização do capital”</i>	146
2.2.3.1 A “nova” reestruturação produtiva	146
2.2.3.2 <i>Agroindústria sucroalcooleira e a defesa dos biocombustíveis: estratégias desregulamentadoras do “capital mundializado”</i>	152

CAPÍTULO 3 ESCRAVIDÃO POR DÍVIDA EM CRUZ DAS POSSES, DISTRITO DE SERTÃOZINHO (SP) **171** |

3.1 O outro lado da produção “sucroenergética”: casos de <i>Escravidão Contemporânea</i> de rurícolas do corte de cana em plena região do Agronegócio	172
3.1.1 <i>Cruz das Posses: distrito de Sertãozinho que aloja mão de obra para o Agronegócio, mas é excluído da riqueza gerada pelo o setor</i>	172
3.1.1.1 Do Distrito	172
3.1.1.2 Do percurso metodológico: por que escolhemos o tema e como desenvolvemos a pesquisa de campo	173
3.1.1.3 Dos Sujeitos	177
3.1.1.4 Dos fatos recentes que permearam a história dos rurícolas da Região de Ribeirão Preto	178
3.1.2 <i>Conhecendo a “rede de aliciamento e exploração do trabalhador do corte de cana” e a “nova senzala” em Cruz das Posses</i>	193

3.1.2.1 Sobre a “rede”	193
3.1.3 <i>Escavidão por dívida: a forma mais comum de escravidão contemporânea</i>	201
3.1.4 <i>A “nova” senzala em Cruz das Posses</i>	210
3.1.4.1 Aliciamento e endividamento: um casamento “perfeito”	213
3.1.4.2 Moradias precárias e <i>truck system</i> : o plágio por dívida continua	219
3.1.4.3 Degradação do trabalho: jornada exaustiva de trabalho, pagamento por produção e ausência de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s)	227
3.1.4.4 Coação física e/ou moral: da violência direta à apreensão de documentos pessoais	246
3.1.5 <i>Interpretações sobre o que é trabalho escravo, por parte de alguns entrevistados</i>	249
CONSIDERAÇÕES FINAIS	250
REFERÊNCIAS.....	255
APÊNDICE	
APÊNDICE A - Roteiro das Entrevistas	271
ANEXOS	
ANEXO A - Fotos de alojamentos em Cruz das Posses, extraídas do Relatório de Inspeção Sanitária realizada pelo Serviço de Vigilância Sanitária – Prefeitura Municipal de Sertãozinho, em 24 de maio de 2005	277
ANEXO B - TERMO DE COMPARECIMENTO E AUTORIZAÇÃO	279

INTRODUÇÃO

No Brasil, entre os anos de 2005 a 2010 foram registradas diversas ocorrências de trabalho escravo, bem como se intensificou no país o seu combate por meio de intensas fiscalizações em fazendas, palestras, conferências, multas e pagamento de indenizações por parte de alguns empregadores que se utilizaram de tal prática. Até dezembro de 2010, segundo dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), exatas 29.711 pessoas teriam sido libertas do trabalho degradante e escravo, em ações do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), as quais compreenderam incursões de auditores fiscais do MTE, procuradores do Ministério Público do Trabalho (MPT) e agentes da Polícia Federal (PF) (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, 2010, on-line).

Conforme Sakamoto, quem se utiliza, atualmente, desse tipo de prática, não são pessoas desinformadas, matutas, proprietários de fazendas arcaicas; ao contrário:

Os relatórios das ações fiscais demonstram que quem escraviza no Brasil [...], são latifundiários, muitos utilizando alta tecnologia. O gado recebe tratamento de primeira: rações balanceadas, vacinação com controle computadorizado, controle de natalidade com inseminação artificial, enquanto os trabalhadores vivem em piores condições do que as dos animais (SAKAMOTO, 2008, p. 62).

Ainda nesta compreensão, frei Xavier Plassat sobre os fazendeiros “campeões” no emprego de trabalho escravo em municípios do Estado de Tocantins comenta que

Os modernos feitores são falsos empregadores, sem vocação agrícola (ao lado de alguns fazendeiros friamente calculistas, encontramos, aqui no Tocantins, artistas do *show-business*, médicos, juízes, advogados, comerciantes e até políticos de renome como o senador João Ribeiro). Estão acima da lei: matam fiscais em Unaí (MG), e não temem nenhuma sanção [...] (PLASSAT, 2008, p. 87).

Tem-se como fato que nas regiões onde se emprega mão de obra escrava nos dias de hoje, além das fazendas que insistem em manter arcaico seu processo de produção, sobretudo, são encontrados escravos em propriedades rurais cujas forças produtivas encontram-se, cada vez mais, complexas e modernizadas; ou seja, as relações de produção que se subordinam ao desenvolvimento produtivo, recorrem, no processo de reprodução do capital, às formas de arregimentação e

emprego de mão de obra não especializada, relações essas com características *não capitalistas e pré-capitalistas* de produção (MARTINS, J., 2009).

[...] o pressuposto da existência do capital é o trabalhador livre: o capital tem origem nas condições do trabalhador livre. A separação do indivíduo com relação às condições do seu trabalho: o agrupamento de muitos em torno de um capital. (MARX apud LIMA, 2008, on-line)

Ora, então, como supor, no cerne de uma sociedade onde as forças produtivas capitalistas estão plenamente desenvolvidas – a ponto de substituir quase por completo a força de trabalho humana, pelas máquinas -, que, um trabalhador que se supõe livre (condição *sine qua nom* para a existência do capital), seja identificado como cativo, escravizado pelo próprio modo de produção que o engendrou e o forjou como “livre”?

Esta é a grande contradição desse sistema: o capitalismo, historicamente, no Brasil irá se desenvolver mais homogênea e efetivamente a partir de dois instrumentos jurídicos que se completam mutuamente: a Lei de Terras (1850) e a Lei Áurea (1888). Ademais a pressão inglesa - de caráter político-econômico -, esses dois instrumentos legais criaram as condições objetivas para a construção do cenário capitalista, nos moldes de uma economia agro-exportadora.

A Lei de Terras proibia a aquisição de terras devolutas, a não ser mediante a compra por exorbitantes quantias em dinheiro. Com isto, posseiros, ex escravos e os recém colonos imigrantes, de poucas posses, viam-se impossibilitados de adquirir suas glebas. Com o advento da Lei Áurea, portanto, não haveria perigo dos libertos serem donos de suas terras e, assim, produzirem seus próprios víveres. Teriam de continuar sujeitos às terras donde outrora eram explorados e subjugados pelos seus senhores ou, então, migrarem para as periferias das cidades e viverem ainda mais precariamente.

Nos dizeres de José de Souza Martins (2010, p. 47), “[...] se no regime [...] da terra livre, o trabalho tivera que ser cativo; num regime de trabalho livre a terra tinha que ser cativa”.

Pode-se se dizer, sumariamente, que, desde então, tem-se legitimada a estrutura fundiária e a cultura política oligárquica até então existente.

O capitalismo brasileiro - que teve como força motriz a tríade latifúndio, escravidão e monocultura de exportação - continua a seguir o mesmo modelo, mas

hoje, sob nova roupagem: o Agronegócio. Esse, através de alguns produtos transformados em *commodities* (por exemplo, a soja e o etanol), tem sua presença garantida no mercado financeiro, com ótimas cotações nas bolsas de valores. Sua produção extensiva e predatória concentra-se em grandes propriedades rurais; no emprego de tecnologias e máquinas avançadas; uso inconseqüente de defensivos agrícolas em detrimento da sustentabilidade sócio-ambiental; acesso irrestrito a financiamentos com subsídios governamentais (num retorno ao protecionismo da década de 1970); expulsão de pequenos produtores rurais de suas terras, sobretudo, a partir da prática da grilagem; e, enfim, geralmente no início da cadeia produtiva, a utilização de mão de obra escrava. A maximização do lucro do capitalista é possível com a redução total dos custos da produção agrícola, no tocante ao emprego de rurícolas escravizados.

Então, o que leva o trabalhador livre, nos dias de hoje, a ser reduzido à situação de escravidão, prática que se acreditava já superada desde o último quarto do século XIX? Embora evidentes alguns avanços no combate à escravidão contemporânea, a chaga permanece aberta, sobretudo, nas fronteiras agrícolas e em regiões isoladas dos grandes centros urbanos, o que pode dificultar as fiscalizações, bem como, por outro lado, facilitar a repressão e o uso da violência aos trabalhadores, por parte dos fazendeiros-capitalistas. Porém, em regiões do Sudeste do Brasil, onde a renda *per capita* é maior, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) apresenta índices mais favoráveis, o número de empregos é superior e o suporte logístico e financeiro do Estado bem maior que outras regiões, enfim, também pode haver casos de escravidão contemporânea.

O objetivo central desta dissertação é, portanto, identificar essas “novas” formas de escravidão na Região de Ribeirão Preto, na qual se escolheu o Distrito Cruz das Posses, em Sertãozinho (SP), para realização da pesquisa e provar, empírica e teoricamente, que neste local são encontrados casos de trabalhadores em situação de escravidão. Para alcançar esse objetivo lançou-se mão de uma vasta consulta bibliográfica – sobretudo de textos de Karl Marx, de autores marxianos, de historiadores e sociólogos e, ainda, de doutrinadores do Direito -, bem como uma busca árdua, porém, compensatória, por dados que pudessem orientar a empreita científica.

Sendo assim, os resultados deste trabalho estão expostos em três capítulos, nos quais se procurou travar uma discussão teórica em torno da temática Escravidão Contemporânea, não apenas em sua dimensão macro, mas também em

seus contornos microscópicos, que seja, sua ocorrência em Cruz das Posses, Distrito de Sertãozinho (SP).

Destarte, no Capítulo 1, o percurso traçado se propõe a dimensionar a escravidão nos aspectos histórico, econômico e social. A princípio, buscou-se compreender, na Primeira Parte do capítulo, como as relações escravistas foram se moldando no transcurso da História da Humanidade, com atenção especial à escravidão na formação econômico-social do Brasil, sobretudo, enquanto força motriz da economia açucareira. Sem embargo, compreendeu-se como de grande monta apontar a passagem da economia do açúcar para a economia do café, situando a escravidão nesse contexto, isto é, seu papel nesse período de transição, o qual coincide com sua abolição formal e o surgimento de outra modalidade de trabalho: o colonato.

Com isso, não se quis dizer que se extinguiu a figura do escravo, mas sim, que com o advento do trabalho livre, ao passo que a terra torna-se cativa, o escravo negro recém alforriado deixa de ser propriedade legal do senhor - embora social e economicamente dependente do mesmo -, e, quanto ao colono europeu - a partir do qual se formará o trabalhador volante -, diante da impossibilidade de adquirir uma gleba, acaba por ser tornar uma espécie de escravo na terra onde provê sua própria subsistência e a de sua família. Em poucas palavras, a escravidão foi abolida juridicamente, mas tornou-se econômica e moralmente aceita. Na esteira dessa compreensão, adentra-se na Segunda Parte do Capítulo 1, em que se trata da escravidão em seu formato contemporâneo, apontando algumas de suas interpretações do ponto de vista jurídico/doutrinário e sociológico.

Feito isso, lançou-se a, no Capítulo 2, compreender como se dá a relação Capital x Trabalho, com destaque à reestruturação produtiva do setor sucroalcooleiro, entendendo que esse setor da economia tem-se mostrado, de forma contraditória, aquele que, nos últimos anos, mais tem utilizado mão de obra escrava em suas frentes de trabalho no campo (REPÓRTER BRASIL, 2010, p. 13-15) - mais à frente, retomar-se-á esta questão. Nesse sentido, há uma aproximação da realidade de Sertãozinho (SP), cidade que cresceu economicamente, a partir da produção de cana e de sua transformação em açúcar, álcool e melação. Tudo isso não descartou os efeitos nefastos que seu cultivo representa ao meio ambiente, à saúde e às relações de trabalho nos canaviais.

Já no Capítulo 3, além de explicitar o método de pesquisa utilizado, mostrou-se como se forma o que se pode chamar de "rede de aliciamento e

exploração do trabalhador do corte de cana” em Cruz das Posses, distrito de Sertãozinho (SP), apontando, por fim, os fatores que engendram a Escravização por Dívida de cortadores de cana alojados no tal distrito. Para alcançar tal objetivo, serviu-se de alguns recursos metodológicos: diversas visitas *in locu* nos alojamentos de rurícolas em Cruz das Posses; entrevistas semi-estruturadas (6 representantes sindicais e de órgãos governamentais e 6 rurícolas do corte de cana); e a observação. Vale dizer que a pesquisa de campo foi realizada entre abril de 2010 a outubro de 2010, contemplando o período da safra de cana. Enfim, no final do capítulo faz-se uma breve descrição de como alguns dos entrevistados (um Gerente do Trabalho e Emprego, um Sindicalista e uma Assistente Social) definem escravidão nos dias de hoje.

Nas Considerações Finais, explana-se sobre a relevância do tema para o Serviço Social, bem como o papel nodal da escravidão para as relações de produções capitalistas na contemporaneidade.

**CAPÍTULO 1 ESCRAVIDÃO: UMA CHAGA QUE SANGRA E PERMANECE
ABERTA NO BRASIL**

PRIMEIRA PARTE

1.1 Prelúdio

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza.
Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil (excerto do Hino Nacional. Letra: Joaquim Osório
Duque Estrada. Música: Francisco Manuel da Silva).

O texto acima, tão conhecido dos brasileiros, muitas vezes, é entoado com certo saudosismo, seja por indivíduos que integram famílias “quatrocentonas” ou até burguesas liberais – que, geralmente, aprenderam-no nas aulas de educação moral e cívica, ou eram obrigados a cantar diante do diretor/clérigo de um convento ou internato -, seja por trabalhadores operários, camponeses ou desempregados, que vivem em famílias miscigenadas, as quais sobrevivem com poucos recursos e que, embalados por um jogo da seleção brasileira de futebol, de quatro em quatro anos, arriscam algumas frases do hino tupiniquim.

Saudosismo este que difere, por exemplo, do Nacionalismo de Napoleão, Hitler e Mussolini, e do Patriotismo de Churchill e Reagan; antes revela os traços histórico-culturais da versão latino-americana do nacionalismo, o Populismo – na esfera dos governos que vêm dirigindo o país desde o início do século passado -, misturado com uma espécie de patriotismo ufanista, que dociliza e ameniza suas mazelas e beatifica suas tragédias – como pode ser percebido na ideologia disseminada pela imprensa brasileira, na mídia em geral e pela burguesia, e que se acomoda pela sociedade como um todo, nas suas diversas classes e camadas sociais.

“Gigante pela própria natureza”. Tal natureza, tal essência brasileira – que, historicamente, associa-se à hospitalidade e à lisonja -, multicultural e multiétnica, tem se tornado cada vez mais intolerante, aceitando menos ao outro, ao diferente. Isto se dá num processo contraditório, ambivalente, que se expressa em

relações interpessoais multifacetadas (embora ocorram em grupos “fechados”, com afinidades e identidades semelhantes) que se expandem, especialmente, por intermédio das redes e comunidades virtuais – em conexões que misturam o local e o global -, reunindo, num extremo, identidades sociais de *resistência* - fazendo uso da terminologia de Manuel Castells (2008) -, a partir das quais podem se formar *comunas*, ou comunidades, que gravitam em torno das manifestações de minorias sociais ou grupos marginalizados (por exemplo, gays, afro-descendentes, “tribos” urbanas, religiosos mulçumanos, cristãos, hindus, judeus etc.), e que podem, em repúdio às instituições ideologicamente hegemônicas, se extremarem a reações de ódio xenofóbico ou ao fundamentalismo religioso – provocando um paradoxo que Castells (2008) intitula como “exclusão dos que excluem pelos excluídos”.

No outro extremo identitário dessas “redes”, indivíduos cedem lugar à opaca virtualidade do desinteresse, do descaso alienado às questões centrais do cotidiano político, econômico e social, podendo culminar em puro individualismo. Não obstante, aquela “Natureza” (terra e biodiversidade), assiste à diminuição de suas fronteiras, ao passo que se torna quintal de multinacionais e transnacionais pela legitimação da grilagem, e, ainda, um amplo *playground* dos países industrializados que vêm até aqui para se apropriar das riquezas naturais – e até mesmo humanas.

“És belo, és forte, impávido colosso”, “E o teu futuro espelha essa grandeza”. A dependência brasileira ao capital externo e às implicações neo-imperialistas e neocoloniais, não apontam a uma soberania “colossal”; infelizmente, parece que não se espelhará, num futuro próximo, “essa grandeza”, porque esta, na verdade, não existe, exceto em sua extensão territorial e numa certa altivez que faz o brasileiro olhar por cima dos problemas estruturais de sua base.

“Dos filhos deste solo és mãe gentil”. Os filhos dessa pátria se encontram, em grande medida, ainda na miséria, no pauperismo, na informalidade, na mendicância e na servidão (econômica e/ou cultural). Os prováveis 25 a 40 mil trabalhadores em situação de escravidão que existem hoje no Brasil, bem como os 29.711 trabalhadores em condições de escravidão libertos pelo GEFM, da SIT/MTE, entre os anos de 1995 e 2010 - trabalhadores esses que, por vezes, sem alternativas caem, novamente, nas garras da rede escravocrata que se cristalizou no Brasil -, enfim, não são tratados com tanta gentileza por essa pátria, quer dizer, por essa “mãe gentil”.

“Pátria amada Brasil”. Como amá-la se, até hoje, não se reconhece seus legítimos filhos, os índios que aqui foram gerados e viveram primeiro? Infelizmente,

o direito de primogenitura (no caso, o direito ao acesso à terra e aos recursos naturais) deste “Esaú” (o silvícola), foi comprado – ou melhor, roubado – por “Jacó” (o homem “branco”, “civilizado”), que não tinha o direito natural, mas, mesmo assim, acreditou ter herdado “Canaã”, a “Terra Prometida”.

Por mais místico que possa parecer - embora na compreensão marxiana, o desenvolvimento histórico e econômico seja quem determine as relações concretas -, a Escravidão (de índios e negros), quando de sua reformulação moderna para fins do desenvolvimento colonial, acaba por ser justificada pela fábula, pela mitologia, pelo transcendental – o que não excluiu seu caráter eminentemente econômico, sua real motivação.

A Escravidão na América Colonial, desta feita, moral e ideologicamente significou a luta do “Bem” contra o “Mal”, da canônica batalha que versou exorcizar os “demônios” indígenas e africanos, e, em especial, evangelizá-los (ou apenas obrigá-los e açoitá-los em nome de Deus e da Coroa) e torná-los dóceis ante a imposição do cativo, do labor compulsório e da “santíssima” servidão. Para tanto,

Não faltavam justificativas ideológicas. A sangria do Novo Mundo se convertia em um ato de caridade ou uma razão de fé. Junto com a culpa nasceu um sistema de álibis para as consciências culpáveis. Transformava-se os índios em bestas de carga, porque resistiam a um peso maior do que o que suportava o débil lombo da lhama, e de passagem, comprovava-se que, na realidade, os índios eram bestas de carga (GALEANO, 2007, p. 61).

Até mesmo a filosofia moderna justificava o trabalho cativo do silvícola, como descreve o jornalista uruguaio de esquerda, Eduardo Galeano, em seu livro *As veias abertas da América Latina*:

A América de Voltaire, habitada por índios preguiçosos e estúpidos, tinha porcos com umbigo nas costas e leões carecas e covardes. Bacon, De Maistre, Montesquieu, Hume e Bodin negaram-se a reconhecer como semelhantes os ‘homens degradados’ no Novo Mundo. (GALEANO, 2007, p. 62).

O padre Bartolomeu de Las Casas (1474-1566) foi um dos poucos a se pronunciar contra a corte espanhola, em favor dos índios escravizados pelos mineiros e *encomenderos* – embora tenha feito vistas grossas à escravidão negra, pelo que se arrependeu amargamente ao presenciar as condições do escravo africano na América.

Retomando o quadro bíblico, pode-se então completá-lo: além de Esaú ter sido roubado, “José” (o negro africano), filho de Jacó, é vendido pelos seus próprios irmãos (comerciantes de escravos e autoridades, também africanas) a mercadores ávidos por lucro, e, depois, usado como escravo em terras no além-mar. A chaga da escravidão permanece aberta; ela é atemporal, percorreu milhares de anos e sociedades distintas. Hoje, “remodelada” conforme os interesses dos “novos” escravocratas deve ser compreendida não apenas pontualmente, mas sim considerada em sua materialidade histórica. É o que se pretende empreender nesta primeira parte do Capítulo 1.

1.2 Formas de trabalho cativo anteriores à Escravidão Colonial

1.2.1 Gênese da escravidão

Segundo relatos e pesquisas de historiadores, arqueólogos e antropólogos, desde os períodos mais remotos da humanidade, puderam ser identificadas formas mais ou menos complexas de dominação/exploração, de sujeição de um indivíduo ou grupo a outros indivíduos ou grupos.

O homem é um ser social, o qual transforma a natureza e transforma-se a si mesmo, a partir de uma relação mútua com outro homem, somando, a princípio, força física em torno de um objetivo geral, que beneficie a si próprio e a seus iguais. Reunidos em pequenos grupos, os homens primitivos, sob o nomadismo – que se justificou pela busca de alimentos ante a escassez em seus *habitats* de origem -, ante a necessidade eminente de conseguirem outros tipos de alimentos que viessem a complementar a sua parca dieta, ao introduzirem a carne em sua alimentação, passam a desenvolver-se física e intelectualmente, o que se tornou possível pelos nutrientes existentes na carne, influenciando diretamente, no aumento de sua massa cefálica.

O descobrimento do fogo, a complexificação dos instrumentos rudimentares de trabalho, a domesticação de animais – o que veio a facilitar o uso mais contínuo da carne, a qual, no caso, agora cozida, agilizava a digestão e, conseqüentemente, o metabolismo, possibilitando um maior desenvolvimento do cérebro e das faculdades mentais - e a necessidade de ampliar a produção de

alimentos, de padronizá-la para atender aos grupos que agora passavam a se instalar mais definitivamente em dados territórios (sedentarismo), enfim, tais fatos corroboraram para a criação da agricultura.

Cada vez mais, passa a existir, portanto, a fim de atender às novas demandas e necessidades humanas, uma sofisticação do trabalhador, das tarefas e dos instrumentos de trabalho (forças produtivas) e, claro, da divisão do trabalho. Como Marx e Engels frisaram acertadamente:

O quanto as forças produtivas de uma nação estão desenvolvidas se mostra objetivamente pelo grau de desenvolvimento atingido pela divisão do trabalho. Uma vez que não se trata de simples extensão quantitativa de forças produtivas já conhecidas (aproveitamento de terras não cultivadas, por exemplo), cada nova força produtiva traz como consequência um novo desenvolvimento da divisão do trabalho. (MARX; ENGELS, 2006, p. 45).

Desta feita, Engels faz o seguinte comentário sobre a primeira forma de divisão do trabalho: “A primeira divisão do trabalho é a que se fez entre o homem e a mulher para a procriação de filhos” (ENGELS, [200-], p. 75). Essa divisão de trabalho entre os sexos – o que não implica numa relação de dominação/exploração, numa divisão estabelecida pela posição, pelo *status* social de um homem ou de uma mulher no seu grupo (seja num clã ou numa tribo), mas sim, em tarefas que são conferidas aos membros desse grupo segundo suas características físicas e reprodutivas -, esteve presente na família constituída sob o matrimônio *sindiásmico* - uma forma característica de família. Segundo Morgan, esse matrimônio constituiu-se sob relações sexuais promiscuas e aceitáveis e existiu na passagem do estado *Selvagem* para o estado da *Barbárie* (e, sobretudo nesta época), a qual difere dos casamentos grupais (como na família *consangüínea* e na *punaluana*) próprios do estado *Selvagem*, ao passo que supera a linhagem dos filhos contada exclusivamente a partir da mulher - pois, diante da promiscuidade sexual, a filiação era possível apenas de ser identificada em relação à genitora, configurando-se assim, o direito materno -, incluindo também a figura do “verdadeiro” pai na linhagem dos filhos (ENGELS, [200-])¹. Portanto, Engels ([200-], p. 65) explica que

¹ Friedrich Engels, n’*A origem da família, da propriedade privada e do Estado* (escrita em 1884), se apropria das classificações de Morgan descritas em sua obra fundamental, *Ancient Society* (1877), segundo as quais a “pré-história” da humanidade se divide em três épocas principais: estados *Selvagem*, *Barbárie* e *Civilização* – sendo as duas primeiras subdivididas em fases Inferior, Média e Superior, conforme o curso evolutivo do desenvolvimento social, cultural e econômico do homem.

Segundo a divisão do trabalho na família de então, cabia ao homem providenciar a obtenção de alimentos e os instrumentos de trabalho necessários para isso, em decorrência, também a propriedade desses últimos. Em caso de separação os levava consigo, da mesma forma que a mulher conservava os seus utensílios domésticos. Assim, segundo os costumes dessa sociedade, o homem era igualmente proprietário da nova fonte de alimento, o gado, e, mais tarde, do novo instrumento de trabalho, o escravo.

Conforme prossegue em suas explanações, o autor retro-mencionado indica que, na fase que compreende a *Barbárie Inferior*, período imediatamente posterior ao estado Selvagem, a escravidão “[...] já havia sido inventada [embora] o escravo não [tivesse] valor algum aos bárbaros da fase inferior” (ENGELS, [200-], p. 65), justamente por não agregar valor ao trabalho, incrementar a produção de alimentos, até então, simples e estacionária.

Esse autor continua explicando que, diferentemente do que ocorreu na fase Superior da Barbárie, em sua fase Inferior – aqui, elucidando sobre o caso dos ameríndios -, as tribos indígenas vencedoras numa batalha, em relação aos perdedores, ao invés de escravizá-los, ou os matavam, ou os adotavam como irmãos, o que também ocorria com as esposas - tomadas por esposas pelos vencedores - e filhos - adotados de alguma forma pela tribo exitosa - dos índios (sobreviventes ou não) da tribo derrotada. Quer dizer, ainda nesse período, prisioneiros de guerra não são empregados em trabalhos compulsórios, sendo que, quando isto começar a ocorrer, aí sim ter-se-á o estabelecimento amplo da escravidão, enquanto atividade geradora de valor.

Ainda segundo Engels ([200-], p. 65), “[...] nessa fase [inferior], a força de trabalho do homem ainda não produz qualquer excedente apreciável em relação aos custos de sua manutenção.”

Com isto, o autor quer mostrar que, durante o período que compreende a época Selvagem e sua passagem para a Barbárie, o instituto da escravidão é desconhecido entre o rol das atividades humanas. Portanto, poder-se-ia afirmar ainda que, durante a fase inferior da Barbárie – momento em que se destaca a introdução da cerâmica e da primeira forma de divisão do trabalho baseada no sexo, como já dito, decorrente dos atributos físicos e reprodutivos -, a escravidão é ainda embrionária e sem importância na organização social das tribos, haja vista não existir ainda a premente necessidade de se obter excedentes de produção.

Marx e Engels situam os períodos da selvageria e da barbarismo, no âmbito do modo de produção² ao qual denominaram *Comunismo Primitivo* – que se estendeu por mais de 30 (trinta) mil anos, cuja organização social se baseava na cooperação entre os membros da tribo, na propriedade coletiva da terra e dos meios de produção e numa hierarquia tecida a partir dos componentes das famílias grupais, segundo suas aptidões físicas, não havendo, ainda, nesse período, a presença do Estado. Assim: “A estrutura social limita-se, portanto, a uma extensão da família: os chefes patriarcais da tribo, abaixo deles os membros da tribo e, por fim, os escravos” (MARX; ENGELS, 2006, p. 46).

Ora, um modo de produção está atrelado ao *regime de propriedade*:

Os diferentes estágios de desenvolvimento da divisão do trabalho representam outras tantas formas diversas da propriedade; ou, dito de outro modo, cada nova fase da divisão do trabalho determina igualmente as relações entre os indivíduos no que diz respeito ao material, ao instrumento e ao produto do trabalho (MARX; ENGELS, 2006, p. 46).

² No marco do desenvolvimento econômico (diga-se de passagem, não linear, apenas, embora plasmado em certa ordem cronológica, contraditório e reiterável de elementos pretéritos) e de sua conformação histórica ao longo da existência humana, Marx, em passagens de suas obras - para uma aproximação analítica e teórica das mesmas, seria necessário ajuntar as peças de um “quebra-cabeça” lançadas pelo autor em diversos de seus escritos, não propondo, com isto, uma busca mecanicista por tornar suas digressões algo posto numa linha traçada *ad continuum*, de momentos que se sucedem prontamente, sem fissuras de tempo e espaço, sem transições amiúdes de conteúdos e formas distintas e antagônicas, mas sim, privilegiar dialeticamente, a contradição e a História -, descreveu tipos de modos de produção principais, mais interconectados às formas pelas quais a sociedade se produz - privilegiando a estrutura, as forças produtivas em curso e às relações sociais em geral no que toca, em princípio, à relação do trabalhador com a terra comunal e, depois, de sua sujeição a ela quando esta se torna propriedade privada e, posteriormente, à sedimentação e universalização do capital, que, então, passa a sujeitar o trabalho e o trabalhador -, do que com sua ordem cronológica. Segundo Marx, os principais modos de produção encontrados no curso da História da humanidade são: o Comunismo Primitivo, Asiático, Escravismo Clássico, Germânico (acrescentado posteriormente pelo autor, após analisar o já mencionado livro *Ancient Society*, de Morgan), Feudalismo e Capitalismo. Não obstante, a existência desses principais modos de produção não implica, obrigatoriamente, na ausência de organizações “marginais” de produção, que gravitam ao entorno do desenvolvimento mais geral e predominante das forças produtivas; pode-se citar aí, a escravidão moderna, a qual, enquanto relação de produção específica e determinante interno da formação histórica brasileira assume caráter essencial no âmbito da economia colonial brasileira – economia esta que, ao ser lançada no mercado mundial, integra, portanto, o modo de produção capitalista de feição comercial. Quer-se dizer que, a despeito das digressões de Jacob Gorender em seu extenso livro *O Escravismo Colonial* – com as quais aqui não se concorda plenamente, mas que, nem por isto, deixam de ser importantes para a compreensão da escravidão colonial nas suas diversas matizes, bem como seus desdobramentos na formação da História brasileira -, não se crê na validade de um *modo de produção escravista colonial*, se assumindo aqui o posicionamento de Caio Prado, para o qual “[...] não seria legítimo sustentar essa categoria teórica, já que a escravidão só teria sentido histórico e razão de ser quando entendida como parte do processo de gestação da produção capitalista numa escala mundial” (FERRARI; FONSECA, 2008, on-line). Não se deve perder de vista ainda que, sobre a apreciação dos modos de produção, Marx não formulou conceitos abstratos, não os relegou à mera nomenclatura; antes, este pensador alemão privilegiou uma “[...] reconstrução científica do *processo social*, do movimento da sociedade. Um modo de produção é um modo como se dá esse movimento, é o modo historicamente singular *como a sociedade se produz* e não meramente o modo *como a sociedade produz*” (MARTINS, J., 2010, p. 20).

Ainda tomando por base as considerações de Marx e Engels, durante o Comunismo Primitivo, na ausência ainda da apropriação privada da terra e dos meios de produção, subsiste a denominada propriedade tribal (a *Stammeigentum*), que se configurou como uma primeira forma de propriedade (coletiva); essa

[...] corresponde ao estágio não desenvolvido da caça e da pesca, da criação de gado ou, no máximo, da agricultura. No último caso, a propriedade tribal pressupõe grandes extensões de terras não cultivadas. Nesse estágio, a divisão do trabalho está ainda pouco desenvolvida e se limita a uma maior extensão da divisão natural no seio da família. [...] A escravidão latente na família só se desenvolve aos poucos com o crescimento da população e das necessidades, com a extensão do intercâmbio externo, tanto da guerra como do comércio. (MARX; ENGELS, 2006, p. 46).

Partindo desse pressuposto, compreende-se que, com o desenvolvimento das forças produtivas e a complexificação da divisão do trabalho no âmbito da apropriação privada (a princípio, por famílias diferentes de uma mesma tribo), passe a atingir relevância à produção e, por conseguinte, à organização social das tribos como um todo, o emprego de escravos. Noutras palavras,

Com a introdução da criação de gado, da elaboração dos metais, da tecelagem e, finalmente, da agricultura [fases Média e Superior da Barbárie], a situação começou a modificar-se. Especialmente depois que os rebanhos passaram definitivamente para a propriedade da família, ocorreu com a força de trabalho o mesmo que havia acontecido com as mulheres, antes tão fáceis de obter e que agora já tinham seu valor de troca e eram compradas. A família não se multiplicava com tanta rapidez como o gado. Agora eram necessárias mais pessoas para os cuidados com a criação. Para isso, podia ser utilizado o prisioneiro de guerra que, além do mais, poderia reproduzir-se como o gado (ENGELS, [200-], p. 65).

Não obstante, alguns autores contemporâneos - como Glotz (1973), Saco (1974) e Maestri Filho (1986), por exemplo, embora com uma riqueza de minúcias inferior àquelas fornecidas pelos clássicos autores até então citados, convergem com os mesmos, no fato de que a história da escravidão alude à época que compreende a passagem do período Neolítico (estado *Selvagem*), para a Idade dos Metais (estado da *Barbárie*), ou seja, aproximadamente, no ano 6.000 a.C., exatamente no período de surgimento da agricultura (como já mencionado, período esse que marca a passagem do nomadismo para o sedentarismo).

Na esteira dessa mesma compreensão, analisam Maestri Filho (1986) e Donkin (1993), que a gênese da escravidão coincide com a chamada “revolução agrícola”, que teve suas raízes no Oriente Médio, numa região que se assemelha a uma meia-lua, denominada “Crescente Fértil” – (rios Tigre, Eufrates, Jordão e Nilo)³.

Nas palavras de Belisario (2005, p. 85):

Em decorrência da prática da agricultura, os homens logo perceberam que era mais interessante poupar a vida dos prisioneiros de guerra e obrigá-los a trabalhar na agricultura. Nascia, assim, a primeira forma de escravidão: a de prisioneiros de guerras, que durou até o fim do império romano, que se deu em 476 d.C.

³ Deve-se tecer aqui, algumas importantes reflexões sobre os últimos parágrafos, com a finalidade de, antes de confundir o leitor, apenas demonstrar que existem algumas ressalvas e observações no que toca às divergências entre os autores sobre os períodos históricos até então elucidados. Embora as modestas considerações aqui explanadas não tenham a pretensa finalidade de se aprofundar em matéria de História, privilegiou-se o desenvolvimento histórico em sua dimensão concreta, sobretudo a partir do espectro econômico, no âmbito das relações de produção pré-capitalistas - como também das capitalistas. Portanto, em primeiro lugar, deve-se apontar que, os períodos da História da Humanidade em tela, foram projetados, num primeiro momento, à luz da ciência natural e da dimensão empírica. Os já mencionados Morgan e Engels, no curso do século XIX, não contavam com o aparato científico e tecnológico de hoje, tampouco com o arcabouço histórico e arqueológico que foram se formando ao longo dos anos da contemporaneidade. Portanto, suas investigações não contavam com o informaduto que o avanço técnico-científico proporcionou ao estudioso de hoje. Quer-se então dizer que, a título de exemplo, Morgan e Engels, não compreenderam a origem da agricultura no período Neolítico (selvageria), ao contrário, aludem que esta aparecera embrionariamente na fase média da Barbárie, e que, o avanço e desenvolvimento em escala da agricultura, se deram apenas na fase superior da Barbárie, com o emprego do arado movido por animais. Isto está diametralmente oposto aos estudos mais recentes, que situam a gênese agrícola na fase superior do estado selvagem. Como querem crer alguns autores – por exemplo, Maestri Filho e Donkin -, a “revolução agrícola” ocorreu aproximadamente 6.000 anos antes da Era Cristã, numa região chamada “crescente fértil”, onde estavam situados Egito e Mesopotâmia. Entende-se “revolução” como um fenômeno mais ou menos generalizado que influencia, no todo, o desenvolvimento histórico-econômico de um dado local, numa dada época - alterando suas bases produtivas, isto é, contribuindo para a própria evolução do homem, a partir da evolução do trabalho e dos instrumentos do trabalho -, então, além de haver um equívoco sobre a data aproximada do surgimento da agricultura, incorre-se também no erro ao se afirmar que essa revolução tenha sido consubstanciada primeiramente na região do “Crescente Fértil”. Tem-se aceito que, os primeiros indícios da atividade agrícola remontem à Cisjordânia (hoje sob posse de Israel), na região de Jericó, num Oasis às margens do Mar Morto, há cerca de 10 mil anos atrás. Não obstante, esse fenômeno apareceu em outras regiões, noutras épocas, sob circunstâncias diferentes – a depender do *modus vivendi* e do *modus operandi* predominante: na Índia (8 mil anos atrás), China (7 mil anos), Europa (6,5 mil anos), África Tropical (5 mil anos) e nas Américas (4,5 mil anos). Não obstante, uma última ressalva ainda se faz necessária. É mister que, os historiadores contemporâneos já mencionados, assim como Morgan e Engels afirmam que a escravidão tomou vulto a partir da necessidade de se gerar excedentes de produção, ante as novas demandas que se apresentaram mais em decorrência do interesse privativo e mesquinho do homem, do que em face da sua reprodução social, utilizando-se, especialmente, de mão de obra cativa originária das tribos derrotadas nas guerras tomadas como prisioneiras. Também reconhecem que, antes da escravidão ser largamente utilizada, havia indícios dessa prática num período anterior. A diferença das análises de Morgan e Engels se dá na medida em que, aqueles, crêem que na divisão do trabalho dentro da unidade familiar, já existia a sujeição da mulher – e, depois, da criança – ao homem, uma espécie de escravidão assentada na divisão entre os sexos e nas aptidões físicas; e, esses, aludem que a sujeição da mulher ao homem se dará quando da passagem da família *sindiásmica* para a família monogâmica, já no estado civilizacional, sobretudo nos tempos heróicos da Grécia, como se verá a seguir.

No período enunciado a seguir, começa a estrear uma gama de antagonismos, no espectro da divisão do trabalho, os quais, deveras, persistem até os dias atuais: homem x mulher; campo x cidade; escravo x homem livre etc.

1.2.2 Escravidão na Antiguidade (Grécia e Roma) e o advento do trabalho servil na Europa Ocidental

Segundo Marx e Engels sustentam n' *A Ideologia Alemã*, os indivíduos são aquilo que externalizam por meio de suas vidas, a forma como manifestam essa vida, ou seja, “[...] o que eles são coincide, portanto, com sua produção, tanto com o *que* produzem como com o *modo* como produzem. O que os indivíduos são, por conseguinte, depende das condições materiais de sua produção” (MARX; ENGELS, 2006, p. 45).

Já foi dito que, durante os muitos milhares de anos que antecederam, não apenas no período civilizacional, mas também, no estado da Barbárie, a tímida e rudimentar produção dos meios de produção e de subsistência dependiam menos da intervenção do homem sobre a natureza, do que daquilo que esta lhe fornecia naturalmente, não havendo ainda nesse ínterim da História humana, excedentes de produção e valores de uso a ela inerentes, o que possibilitaria a permuta, a troca de mercadorias segundo as necessidades de cada indivíduo ou grupo social. Ora, na esfera da propriedade tribal, o modo de produção era comunal, implicando numa cooperação, embora ainda primitiva, entre os membros de uma tribo, permitindo-lhes produzir, a partir de meios de produção em comum, aquilo que era estritamente necessário à sua reprodução social.

Conforme entram em cenas novas necessidades humanas e possibilidades que permitem supri-las, cada vez mais, assiste-se à apropriação privada dos meios de produção móveis (instrumentos de trabalho e, depois, o próprio homem personificado pelo escravo) e imóveis (a terra), por grupos (ou famílias) menores, até chegar-se à forma de propriedade privada individual conhecida hodiernamente.

Ao final do estado da Barbárie (Idade dos Metais) e, principalmente, durante o período da Civilização (Idade da Escrita) – períodos esses compreendidos, não necessariamente, numa ordem cronológica, ou mesmo numa

região específica, haja vista estarem determinados pelo conjunto de situações sociais, culturais, políticas e econômicas que se organizam segundo o desenvolvimento das forças produtivas, podendo, por exemplo, englobar elementos semelhantes em regiões como Europa e Ásia e, ainda, a América pré-colombiana, embora nas primeiras tenha-se notado o avanço dessas situações há mais de 4 mil anos, enquanto na última, tais avanços apenas se verificaram após o aparecimento dos europeus no “Novo Mundo”, ou seja, aqui se está fazendo referência ao início da etapa civilizacional -, sobretudo a partir da divisão de trabalho⁴ que marca a primeira forma de antagonismo de classes, isto é, a divisão entre homem (dominador) e mulher (dominada) - que se consolida na passagem da família sindiásmica para a família monogâmica -, se inaugura uma reorganização das forças produtivas com base na sujeição de um indivíduo a outro sob a égide da demarcação de posições sociais mais hierarquizadas, numa tendencial transformação não apenas da família coletiva em família estabelecida sob a monogamia (representada por apenas dois pólos: um homem e uma mulher), mas também da propriedade tribal, primitiva, para a propriedade coletiva e depois, privada, individual, a qual Marx e Engels denominam propriedade comunal e estatal da Antiguidade. Nela: “A divisão do trabalho está já mais desenvolvida. Encontramos já a oposição [*Gegensatz*] de cidade e campo [...]” (MARX; ENGELS, 2006, p. 47).

Nesse íterim, portanto, se estabelecerá, definitivamente, a escravidão, elemento determinante das forças produtivas, especialmente, na Europa Ocidental, mais precisamente, em nações como Grécia e Roma.

Como informa Engels, a legitimação da escravidão não aparece sozinha, mas paralela à consolidação da monogamia e a formação de riquezas – cada vez mais possíveis no âmbito da propriedade privada, seu elemento fundante. Em seus dizeres,

[...] a primeira oposição de classes que apareceu na história coincide com o desenvolvimento do antagonismo entre o homem e a mulher, na monogamia e que a primeira opressão de classe

⁴ Divisão que, só foi possível, quando da derrocado do direito materno (que ensejava apenas a filiação de linha materna, ante a dificuldade em se estabelecer o pai, em tempos de livre e legitimada promiscuidade sexual e da poliandria, bem como da primitiva lei de herança que imperava na *gens*), e o surgimento e predomínio do direito paterno (a partir do qual a filiação se dará pela linha paterna, em relacionamentos poligâmicos e, posteriormente, monogâmicos). Ou seja, na passagem do direito materno para o direito paterno “o homem apoderou-se também da direção da casa; a mulher viu-se degradada, convertida em servidora, em escrava da luxúria do homem, em simples instrumento de reprodução. Essa baixa condição da mulher, [manifestou-se] sobretudo entre os gregos dos tempos heróicos e, ainda mais, entre os dos tempos clássicos [...]” (ENGELS, [200-], p. 67).

coincide com a opressão do sexo feminino pelo masculino. A monogamia foi um grande progresso histórico, mas, ao mesmo tempo, inaugura, juntamente com a escravidão e as riquezas privadas, aquele período que dura até nossos dias, no qual cada progresso é simultaneamente um relativo retrocesso e no qual o bem-estar e o desenvolvimento de uns se realizam às custas da dor e da repressão de outros. Ela é a forma celular da sociedade civilizada, na qual já podemos estudar a natureza das oposições e das contradições que atingem seu pleno desenvolvimento nessa sociedade. (ENGELS, [200-], p. 75-76).

Sendo assim, a divisão do trabalho assentada em relações de dominação/exploração dá-se, num primeiro momento, na divisão sexual do trabalho, instaurando um legado civilizacional de antagonismos entre classes, alinhavado ao aumento da população (na formação das cidades), o qual demandava o incremento da produção. Nas nações fundadas sob a cultura greco-romana, destarte, a divisão do trabalho se expressará em outro antagonismo: “[...] a separação entre cidade e campo com a oposição de seus interesses” (MARX; ENGELS, 2006, p. 45).

Isso posto, pode-se concordar que o estabelecimento da cidade representa antagonismos mais complexos, pois superam as contradições próprias à dimensão familiar, ao passo que se assentam na dimensão territorial – assim como no caso do Modo de Produção Asiático⁵, o Escravismo Clássico determina relações sociais que extrapolam o ambiente familiar, pois com a formação dos Estados déspotas no primeiro (sobretudo em nações como Egito e Mesopotâmia) e, no segundo, das Cidades-Estado (modelo citadino característico da Grécia), a organização da hierarquia social não mais privilegiará a unidade domiciliar, mas sim, os grupos e classes que estão organizados em territórios, cujas funções sociais estão intimamente ligadas ao aparato militar-burocrático da máquina estatal, não mais correlatos às atribuições domésticas (avós, pais, filhos, tios, irmãos etc.).

Na esteira dessa mesma compreensão sobre o papel da cidade na conformação de antagonismos sociais mais generalizados - que se estendem ao

⁵ Para Marx, a escravidão, embora apareça já no Modo de Produção Asiático - o qual, apesar do nome, reúne elementos sociais, culturais, econômicos e políticos percebidos em sociedades totalmente distintas, como no “[...] Antigo Oriente Próximo (Mesopotâmia e Egito), assim como nas antigas formações sociais da China, Índia, África e, até mesmo, na América pré-colombiana, de incas e astecas” (PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, 2010, on-line) -, sua importância social e política são nulas, não se configura como elemento essencial da organização societária, pois o escravo corria à margem da relação que se estabelecia entre a elite aristocrática que compunha os altos quadros administrativos do Estado, e as comunidades camponesas, quer dizer, a produção e acumulação de riquezas passavam, necessariamente, por esses dois grupos sociais. Nesse período, a propriedade da terra não é mais comunal, agora pertence ao Estado, sendo que, ao indivíduo e à comunidade é permitida apenas a posse, nunca serem proprietários.

conjunto da população antiga -, o historiador francês que viveu no século XIX, Fustel de Coulanges, assim asseverou:

A cidade antiga, como toda a sociedade humana, apresentava classes, distinções, desigualdades. Conhecemos em Atenas a distinção originária entre os eupátridas e os tetas; em Esparta encontramos a classe dos iguais e dos inferiores, e na Eubéia sabemos ter existido a dos cavaleiros e a do povo. A história de Roma está cheia de lutas entre patrícios e plebeus, lutas que voltamos a encontrar em todas as cidades sabinas, latinas e etruscas. Quanto mais alto remontarmos na história da Grécia e na Itália, tanto mais profunda se afirmará esta distinção e as classes se mostrarão mais fortemente separadas: prova evidente de como a desigualdade não se formou com o tempo, existindo desde o princípio e, portanto, contemporânea do começo das cidades. (FUSTEL DE COULANGES, 2004, p. 255).

Ora, sob a conjugação de várias tribos (e territórios) que, por meio do contrato ou da conquista, dão origem à cidade - como já foi apontado -, se forja a segunda forma de propriedade reconhecida por Marx e Engels: a “[...] propriedade comunal e estatal da Antiguidade, [...] na qual subsiste a escravidão” (MARX; ENGELS, 2006, p. 47). Dando continuidade à citação dos referidos autores, é mister elucidar, a fim de esclarecer todo o exposto, que:

Ao lado da propriedade comunal, desenvolve-se já a propriedade privada móvel e, mais tarde, também a imóvel, mas como uma forma anormal e subordinada à propriedade comunal. Os cidadãos só em comum possuem o poder sobre os seus escravos trabalhadores, estando logo, por este motivo, ligados à forma da propriedade comunal. É a propriedade privada comum dos cidadãos ativos, os quais são obrigados, face aos escravos, a permanecer neste modo natural de associação. Por isso decai toda a estrutura da sociedade baseada nesta forma de propriedade, e com ela o poder do povo, à medida que se desenvolve, nomeadamente, a propriedade privada imóvel. [...] As relações de classes dos cidadãos e escravos estão agora completamente constituídas (MARX; ENGELS, 2006, p. 47).

Tanto que, na Grécia da Antiguidade - assim como em Roma -, a escravidão estava enraizada em seu cotidiano. Até mesmo Aristóteles e Platão reconheciam o sistema escravagista, assim como o defendiam. O primeiro chegou a afirmar que o escravo, por natureza, nasce para servir, para ser mandado. Ainda exemplificando sobre o pensamento aristotélico em relação à escravidão, o mesmo afirmava que, para adquirir cultura, era necessário ter riqueza e ser ocioso,

características possibilitadas pela escravidão – enquanto os escravos trabalhavam, restava tempo ocioso ao homem político da *polis*, necessário para a profusão do pensamento. Portanto, é fato que, o modo de produção escravista era sustentáculo da economia grega. Nesse ínterim, ao lado da já conhecida escravidão por guerra, surge, então, a escravidão por dívidas.

Na Atenas rural do século 8 a.C., a classe social dominante era a dos *eupátridas*, composta por latifundiários em cujas terras férteis empregavam, no cultivo, sejam escravos prisioneiros de guerra, sejam escravos decorrentes da pirataria (GLOTZ, 1973). Já outra classe que detinha relevância na organização social grega era a dos *georgois* (agricultores), os quais possuíam pequenas quantidades de terras pouco férteis, no entorno das montanhas. Será justamente a partir dessa classe de agricultores que se dará início à escravidão por dívidas, isto porque, em épocas de colheitas ruins, os agricultores faziam empréstimos junto aos *eupátridas*, deixando como garantia suas próprias terras. Caso a dívida não fosse sanada, poderiam tornar-se rendeiros – quando a garantia fosse a sua propriedade -, ou, então, um escravo por dívida – se deixasse o corpo como garantia a saldar a dívida, podendo ser até vendido no exterior no ensejo de quitar seus débitos. (GLOTZ, 1973).

Segundo informações de Belisario,

A escravidão por dívidas intensificou-se na Grécia antiga durante o século VII a.C., principalmente em Atenas, com o desenvolvimento do comércio que aumentou a oferta de cereais importados, que concorriam com a produção dos pequenos lavradores, os quais se viram compelidos a tomar empréstimos dos grandes proprietários rurais (*eupátridas*), dando como garantia as terras que possuíam ou então o próprio corpo. Caso não solvessem a dívida, perdiam as terras, se a garantia fosse fundiária, ou, então, a liberdade, se a garantia fosse o corpo. (BELISARIO, 2005, p. 86).

Não obstante a corrente prática da escravidão por dívidas entre os atenienses, sua proibição se dará por meio do decreto *seisachtéia* (594 a.C.), de autoria do legislador Sólon. Já em Roma, assim como os *georgois* da Grécia, os plebeus – agricultores pobres -, também se converteram em escravos por dívidas; o que se sucedeu, pois forçados a deixarem por período indeterminado suas terras para servirem nas guerras de conquistas dos territórios “bárbaros”, quando havia o seu retorno – o que, muitas vezes, não acontecia, caso viessem a óbito -, encontravam suas terras totalmente descuidadas, improdutivas, o que acentuava a

condição de pauperismo que se encontrava. Para amenizarem suas mazelas, tomavam empréstimos dos patrícios.⁶ Porém, quando não eram saldadas as dívidas passavam a integrar a força de trabalho sob a posse dos patrícios, reduzidos, portanto, à escravidão por dívidas, muitas vezes, após terem sido julgados⁷ por magistrados patrícios (PALO NETO, 2008).

Por outro lado, as guerras de conquistas bem-sucedidas proporcionaram fluxo extraordinário de escravos para Roma, que passaram a desempenhar as mais variadas tarefas, limitando o campo de trabalho dos plebeus e dificultando a sua sobrevivência. (BELISARIO, 2005, p. 86).

Com o acirramento da precarização das condições de vida do plebeu, em decorrência de sua escravização, se aventaram, entre os anos 494 e 287 a.C., inúmeras revoltas populares, as quais resultaram em algumas concessões da parte dos patrícios, atendendo, em termos relativos, às reivindicações plebéias. Destarte, dentre os resultados alcançados pelas pressões dos plebeus, pode-se citar a abolição da escravidão por dívidas pela Lei *Licínia Sexta* (337-336 a.C.), a qual proibia a penhora do corpo do plebeu devedor.

Frise-se aqui que, tanto Grécia como Roma antigas, diferentemente do que ocorrerá no período das grandes empreitadas européias ultramarinas em seu estágio de colonização, não justificaram a escravidão em fatores étnico/raciais; antes, os contingentes de escravos poderiam ser formados por pessoas de tribos e povos diferentes – capturados pela guerra ou pela pirataria –, bem como por aqueles cuja origem e *habitat* coincidissem com o do seu senhor – resultado de dívidas.

Não obstante, desde que o produto do trabalho humano deixa de ser de uso coletivo, para ser apropriado de forma privada, acumulando-se, a partir daí,

⁶ A classe dos patrícios – do latim *patricius*, derivado de *pater* = *patrono*, chefe de família que detém poder, não necessariamente a paternidade –, deita suas raízes nos primórdios da Itália. A princípio, um único homem encarnava a figura do *pater* (chefe de família), pois: “Na sucessão das gerações, de primogênitos em primogênitos, não havia mesmo mais que um chefe de família que presidia o sacrifício, dizia a oração, julgava e governava” (FUSTEL DE COULANGES, 2004, p. 255). Outras classes intermediárias aparecem entre patrícios e plebeus: os clientes e os tetras. Ainda segundo Fustel de Coulanges (2004, p. 256), a família do patrício “[...] tem servos que não a abandonam, servos hereditariamente ligados à família e sobre os quais o *pater* ou *patrono* usa da sua tríplice autoridade de senhor, de magistrado e de sacerdote. Davam-lhes nomes diferentes, segundo os lugares, embora os mais comumente conhecidos sejam os de clientes e tetras”.

⁷ A condição de explorador que acompanhava os patrícios se justificava na Lei das 10 tábuas (uma variante da Lei das 12 tábuas, inscrita num antigo monumento legislativo da Roma escravagista). Essa lei não apenas previa penas de prisão, escravização ou despedaçamento do corpo do devedor impossibilitado de quitar suas dívidas, mas também, protegia a propriedade privada.

riquezas; desde que se complexifica e hierarquiza a divisão social do trabalho sob o auspício do aumento da produção e de seu excedente, enfim, tais fatos, pode-se dizer que inauguram a atividade escravista e, dada sua materialidade e economicidade iminentes, torna-se uma relação de produção à qual, vez por outra, em maior ou menor intensidade, em espaços de tempo mais dilatados ou estreitos, se amalgamará o desenvolvimento das forças produtivas.

Sendo assim, a história da escravidão (enquanto forma mais drástica de alienação/estranhamento do trabalho) coincide com a história da propriedade privada e a ela engendra; mais do que compreender elementos morais, éticos, estéticos, culturais, ideológicos, portanto, superestruturais, compreende elementos econômicos, produtivos, que sejam, estruturais. Todavia, o Direito, a Religião, a Moral, a Ideologia (elementos da superestrutura), sempre serviram para moldar e justificar a escravidão, embora sob condições diversas e naturezas e conteúdos distintos.

No período que compreende a Idade Média (é costumeiramente aceito que o período medieval se estendeu entre os séculos V e XV), um tipo de escravidão mais amena entrou em cena: a servidão. Embora o servo não sofresse todos os augúrios pelos quais estavam sujeitos o escravo, ele integrava o patrimônio do senhor feudal, ao passo que estava vinculado à terra de seu senhor, donde conseguia sua subsistência, não dispendo também de liberdade. Ora, basicamente,

A diferença entre o servo e o escravo está no estatuto jurídico daquele, que estava preso à terra e não podia ser vendido. Caso a propriedade mudasse de dono, o servo não acompanhava o seu antigo senhor, ele continuava ligado à terra. (BELISARIO, 2005, p. 87).

Não obstante, nalgumas regiões da Europa, durante o feudalismo, mantinham-se escravos, sendo que esses

Subsistiam nas faixas fronteiriças do leste, do norte (quando ainda pagãos) e no sul da Itália e da Espanha, relativamente aos muçulmanos. É sabido que a origem do termo escravo é do grego bizantino sklábos, através do latim médio sclavu (“eslavo”), com referências ao eslavo aprisionado. Na Idade Média, o lento surgimento da economia monetária não favoreceu o escravismo, porque encontrou regimes jurídicos e corpos sociais organizados, estes nas cidades, com base na liberdade pessoal (FONTES; RIBEIRO, 1988, p. 233).

Em Portugal, esta prática também já era conhecida, sendo subjugado tanto o negro quanto o mouro (BORIN; BORIN, 2009), assim como a escravidão por guerra e por dívidas na África, e, no Mediterrâneo, a escravidão doméstica de negros que eram comprados por mercadores árabes.

A partir da abertura de novas rotas marítimas e a conseqüente colonização das Américas - possível através da aberta exploração econômica lucrativa e do tráfico negreiro -, a desumana prática da escravidão adquire um novo fôlego, se configurando como sustentáculo da economia colonial.

1.3 A “nova” Escravidão: o trabalho cativo na figura do negro africano⁸

1.3.1 Escravidão Moderna – na América

“A perversidade da organização social escravista organiza a sociedade criando um mundo de senhores e escravos, proprietários e propriedade, donos e mercadoria.” (PINSKY, 2004, p. 45). No período colonial, mais do que nunca, já sob os auspícios da burguesia nascente, esses antagonismos são reforçados, complexificados; na figura do escravo negro, definitivamente, delineia-se o caráter mercadológico da escravatura.

A tal perversidade descrita oportunamente pelo historiador brasileiro Jaime Pinsky, não se percebe apenas nas práticas aviltantes de exploração, tortura e *reificação* total expressas no trabalho cativo do negro: manifesta-se, também, no seu par contrário, porém, complementar, quer dizer, na consolidação da propriedade privada - quando aqui se refere aos papéis da escravidão colonial e da terra (ambas convertidas em equivalentes de mercadoria) no âmbito da acumulação pré-

⁸ Dadas as características culturais, sociais e econômicas que circunscreveram a escravidão indígena na América espanhola, tal prática se apresentou completamente distinta da escravidão negra do Brasil, América Central, Caribe e Estados Unidos. Nem por isto foi menos importante ao desenvolvimento das metrópoles européias, através da exploração de esplendorosas minas de prata, dentre outras, em Potosí (Bolívia), e em Guanajuato e Zacatecas (México): “os metais arrebatados aos novos domínios coloniais estimularam o desenvolvimento europeu e pode-se até mesmo dizer que o tornaram possível” (GALEANO, 2007, p. 41). Contudo, a escravização do índio nas colônias espanholas, não será aqui abordada, pois, além de não se alinhar à proposta central dessa dissertação, adensaria por demais as suas páginas.

capitalista e da conformação do modo de produção capitalista -, enquanto divisor de águas que define, de um lado, a classe dos proprietários e, do outro, dos não proprietários – seja no tocante à propriedade da terra, seja quanto à propriedade dos meios de produção.

Ainda sobre as considerações *ex ante*, a negatividade que impregna o trabalho escravo no período da colonização, esconde sua vital importância ao desenvolvimento “áureo” das metrópoles europeias, que tinham como base da sua riqueza a economia e exploração colonial.⁹

As palavras de David Brion Davis, em sua obra *O problema da escravidão na cultura ocidental*, ilustram bem o que se acabou de afirmar, ao admitir que “[...] a escravidão havia sido ligada desde o início ao que Edmundo O’Gorman denominara ‘a invenção da América’” (DAVIS, 2001, p. 23). E completa mais a frente:

Sem exagerar o significado da escravidão do negro, podemos seguramente concluir que ele desempenhou o papel principal no início do desenvolvimento do Novo Mundo e no crescimento do capitalismo comercial. Dada a falta de uma oferta de trabalho alternativa, é difícil ver como as nações europeias poderiam ter colonizado a América e explorado seus recursos sem a ajuda dos escravos africanos. No entanto, a escravidão sempre foi mais do que uma instituição econômica; na cultura ocidental, ela representou o mais alto limite da desumanização, do tratamento e da consideração do homem como uma coisa (DAVIS, 2001, p. 25-26).

Como bem frisou Galeano

[...] até o liberal Adam Smith reconheceu que, o descobrimento da América se revelou como fator fundante do sistema mercantil europeu, impulsionando seu “grau de esplendor e glória”, o qual não seria possível sem a economia colonial engendrada na América (GALEANO, 2007, p.107)

O historiador latino-americano Sérgio José Bagú afirmou categoricamente que, a escravidão americana foi “[...] o mais formidável motor de acumulação do

⁹ Não obstante o capital mercantil europeu ter encontrado, sobretudo no escravo africano, a solução para o problema da mão de obra nas colônias americanas, o trabalhador empregado em tal desiderato sempre esteve à margem da economia e da sociedade colonial, bem como seu trabalho, ligado necessariamente aos ofícios de menor importância ou às atividades mais degradantes: “mãos negras cortariam cana, trabalhariam nos campos de algodão, produziram tabaco, extrairiam couro, colheriam café [...] foram sapateiros, costureiros, marceneiros [...], o trabalho foi coisa de escravos, ligado aos escravos. Se estes eram considerados sujos e bestas, o trabalho também foi considerado sujo e coisa de bestas” (PEREGALLI, 2001, p. 57).

capital mercantil europeu [...]; por sua vez, esse capital tornou-se a ‘pedra fundamental sobre a qual se construiu o gigantesco capital industrial dos tempos contemporâneos’” (BAGÚ apud GALEANO, 2007, p. 107). Veja-se, então, como se deu a reformulação¹⁰ da escravatura nas colônias americanas.

Davis (2001) indica que, lá pelos idos do século XV, a “servidão involuntária” já havia desaparecido em grande parte da Europa Ocidental. Cerca de dois séculos antes da “descoberta” do continente americano, o rei Filipe IV, o Belo, chegou a promulgar um decreto que dava liberdade aos servos outrora submetidos à Casa de *Valois* (ramo da dinastia capetíngia que estendeu seu reinado sobre a França entre os anos de 1328 a 1589). Não obstante, o rei da Inglaterra, Henrique VII chegou a libertar da servidão alguns vilões que se encontravam nessa condição nos Estados sob seu domínio “[...] porque, no início, a natureza fez todos os homens livres e, mais tarde, a lei das nações reduziu alguns ao jugo da servidão” (LIPSON, 1956, p. 130 apud DAVIS, 2001, p. 23).

Contudo, quando das viagens estratégicas do príncipe Henrique, de Portugal, ao continente africano, já se abriam os caminhos para o tráfico negreiro¹¹ com destino ao “Novo Mundo”. Destarte, Cristovão Colombo, ao chegar à cidade de Lisboa, em 1477, lá encontrou o mercado negreiro em plena prosperidade – até o final do século XV, quase 4 mil escravos já tinham sido introduzidos em Lisboa e, no

¹⁰ Disse-se “reformulação”, pois se entende que, a escravidão moderna difere, diametralmente, da escravidão antiga, não tendo se configurado, portanto, num resgate, por parte do colonizador português, dos elementos que caracterizaram-na, sobretudo, na Grécia e Roma antigas. Nisto, aqui se discorda, portanto, de Eduardo Galeano (2007, p. 107), quando este argumenta que houve uma “ressurreição da escravatura greco-romana no Novo Mundo” – sendo esse, apenas um aspecto de discordância sobre a terminologia empregada, haja vista o autor não se debruçar sobre extensas comparações teóricas entre as duas formas de escravatura; isto não impedirá de, por vezes, se fazer uso de suas profícuas citações, as quais enriquecerão a abordagem sobre o tema Escravidão. Quer-se dizer com isto que, aqui se pende mais às digressões de Caio Prado Júnior, o qual, ao comparar a escravidão antiga à escravidão moderna, conclui: na escravidão antiga “[...] com o papel imenso que representa, o escravo não é senão a resultante de um processo evolutivo natural cujas raízes se prendem a um passado remoto; e ele se entrosa por isso perfeitamente na estrutura material e na fisionomia moral da sociedade antiga (...) a escravidão moderna...nasce de chofre, não se liga a passado ou tradição alguma. Restaura apenas uma instituição justamente quando ela já perdera inteiramente sua razão de ser, e fora substituída por outras formas de trabalho mais evoluídas” (PRADO JÚNIOR, 2000, p. 278-280).

¹¹ Pode-se distinguir três fases da relação comercial escravocrata durante o período colonial: a primeira data de uma ação de piratas que partiram com seis caravelas, de Lisboa ao continente africano, chegando a capturar 200 negros, os quais foram transportados nos porões da embarcação; a segunda remete à aliança militar entre portugueses e chefes africanos fornecedores de escravos, momento esse que se estendeu pelo Golfo da Guiné; a última fase está relacionada à ocupação que Portugal empreitou sobre Congo, Angola e Moçambique, momento esse que caracterizou-se, desde então, pela subordinação total da África Negra ao mercantilismo europeu (PEREGALLI, 2001).

ano de 1551, cerca de 10% da população lisbonense era composta por escravos negros.

Esse mesmo Colombo que, após comparar o golfo de Paria ao Jardim do Éden, enviou centenas de índios cativos à cidade de Sevilha, na Espanha, não obstante as duas centenas de mortes durante sua primeira viagem, chegando a lançar ao mar os silvícolas *de cujus*. (DAVIS, 2001). Segundo as afirmações desse mesmo autor, foi, portanto, “[...] a descoberta da América que deu início ao comércio de escravos transatlântico, que se movia, inicialmente, do oeste para leste” (DAVIS, 2001, p. 24).

Assim, tem-se como certo que, no início do ano 1502, chegaram os primeiros escravos africanos às Américas, e, nos idos de 1513, o comércio de licenças de importação de escravos negros já se configurava como atividade extremamente lucrativa para a Espanha. Seguindo os passos espanhóis, Portugal provia aos colonizadores uma quantia significativa de escravos, embora, na maior parte das vezes, não satisfizesse a crescente demanda pelo cativo.

Vale ainda destacar que, a escravidão do negro teve um papel *sine qua non* à colonização portuguesa, permitindo uma vasta abertura comercial entre homens de negócio da Europa e chefes africanos, o que veio a provocar profundas transformações culturais em parte do continente negro, ao mesmo tempo em que tolhia o estabelecimento de outros tipos de empreendimentos entre Europa e África.

Citando Davis: “Por três séculos e meio as principais potências marítimas competiram entre si em torno do lucrativo tráfico de escravos, e levaram aproximadamente dez milhões de africanos para o Novo Mundo” (DAVIS, 2001, p. 24).

Cerca de dez milhões de negros, citados pelo autor, foram trazidos para a América entre os séculos XVI e XIX - esse último marca o fim do tráfico negreiro, acontecimento encampado pelos perniciosos interesses capitalistas da Inglaterra industrial, pois à burguesia inglesa interessava que existisse trabalho livre disponível e potenciais consumidores de seus produtos industrializados, para o que contou nesse intento com o apoio do Estado, então de feição liberal, o qual regulava o mercado na fase do capitalismo concorrencial – podem ter sido quase quatorze milhões, segundo estimativas de outros historiadores, conforme descrito no quadro abaixo:

Período de vigência do tráfico negro (em séculos)	Número de escravos desembarcados vivos na América
Século XVI	900.000
Século XVII	2.750.000
Século XVIII	7.000.000
Século XIX	4.000.000
Total	13.750.000

Quadro 1 – Escravos desembarcados vivos na América durante a vigência do tráfico negro

Fonte: Peregalli, 2001, p. 51.

A esses números se pode contabilizar: aproximadamente 3,5 milhões de negros mortos durante o trajeto; e cerca de 3,5 milhões de escravos mortos ainda na África. Com essas cifras, chegar-se-ia a um montante aproximado de 20,5 milhões de escravos oriundos do continente africano.

Nas palavras de Peregalli (2001, p. 51): “Calcula-se que 25% dos escravos morriam no caminho e mais outros 25% resultante da guerra entre caçadores e caçados em terras africanas” – oportunamente serão expostos os números relativos aos escravos desembarcados no Brasil.

Porém, se pode indagar: ante a exorbitante quantia de escravos que morreram no trajeto para a América, mesmo assim, era rentável ao traficante de escravos manter o empreendimento, mesmo com tantas perdas de capitais investidos na mercadoria recém-adquirida - o escravo africano? A resposta é unívoca: sim. Como explica Peregalli:

Ora, o capital fixo necessário para construir um navio, equipá-lo, obter a tripulação e partir carregado de mercadorias para a África era quase o mesmo para os 450 escravos que oficialmente o navio *Brookes*¹² podia transportar e os 700 que realmente transportava, devido ao baixo custo da mão-de-obra escrava conseguida nos portos africanos. Pouco importava então a morte de 25%¹³. (PEREGALLI, 2001, p.51)

¹² Os *Brookes* eram um tipo de navio negreiro que, geralmente, pesavam 320 toneladas. Leis inglesas versavam que, navios como os *Brookes* deveriam transportar, no máximo, 451 escravos – o que, na realidade, não acontecia, pois chegavam a partir da África com um carregamento de 700 escravos por navio (PEREGALLI, 2001).

¹³ A situação degradante dos negros aprisionados na África e vendidos como escravos para trabalharem nas colônias americanas expressava, tanto a sandice etnocida de seus aprisionadores africanos, como a avareza sanguinária dos traficantes negreiros, bem como a desumanidade dos senhores de escravos que os extorquiam nas fazendas e nos ofícios da cidade. Após serem caçados como animais em seu continente de origem, os negros escravizados eram lançados aos porões putrefatos das caravanas. Peregalli informa que os escravos eram “[...] amarrados pelo pescoço com tiras de pele de animais. Alguns permaneciam com as mãos livres carregando fardos de suprimentos e mercadorias. Outros, considerados mais perigosos, caminhavam com as mãos amarradas sendo severamente castigados cada vez que

Na esteira desta mesma compreensão, Jaime Pinsky assevera que, para entender as drásticas perdas de “mercadorias” no trajeto ao Novo Mundo

[...] deve-se pensar no tráfico com a lógica do traficante: para ele aquilo era uma atividade econômica em que o escravo representava – na origem - a despesa menor. [...] [mesmo] tendo certas despesas, independentemente do número de escravos transportado, pagando pouco pelo escravo na África e recebendo muito por ele no Brasil [e nas demais colônias americanas], a perda eventual de 10% [ou 25%, conforme mencionado anteriormente] dos negros transportados era compensada amplamente pelo maior número de escravos que o traficante teria para vender no seu destino. A morte dos negros na travessia não foi, portanto, “fatalidade” da natureza. Ocorreu devido ao interesse dos traficantes em maximarem seus lucros (PINSKY, 2004, p. 39).

A horripilante contabilidade do tráfico escravista extrapola ainda mais os limites da leviandade etnocida, quando do emprego desumano de mão de obra escrava, na busca desenfreada da acumulação de riquezas levada a cabo pelas nações européias de maior destaque na economia mundial de então: a Holanda, com maior tradição no tráfico transatlântico e que detinha, a princípio, o monopólio do transporte de negros para o continente americano; depois, a Inglaterra, que apresentava uma grande esquadra naval e chegou a ser, enquanto lhe convinha, a maior compradora e vendedora de carne humana; seguidas de Portugal, Espanha e França, as quais se converteram, de meras intermediárias no tráfico negreiro, a possuidoras de uma promissora marinha mercantil. Como esclarece Davis, a escravidão

[...] era o sistema básico de trabalho nas colônias mais valorizadas pela Europa. Nas colônias mais lucrativas, os escravos negros eram empregados em minas e no desmatamento de terra virgem, ou nas grandes plantações que abasteciam a Europa com açúcar, arroz, tabaco, algodão e anil. As colônias do norte, que eram impróprias para a plantação de alimentos, tornaram-se dependentes, no início de sua história, do fornecimento de mercadorias e provisões de várias espécies

tropeçavam e caíam no chão. Os organismos mais frágeis acompanhavam a caravana para não virarem comida dos animais selvagens. Cada corda levava em média de 30 a 40 escravos”(PEREGALLI, 2001, P.45). Noutra passagem, o autor ilustra bem o exposto em poucas palavras: “sangue, vômitos, água salgada, fezes, urina, homens mortos, calor insuportável, escuridão, frio... este era o retrato de um navio negreiro” (PEREGALLI, 2001, p. 48). Destarte, por tudo isso seria impossível não ter sido contabilizada a morte de aproximadamente 25% dos negros transportados para a América. Alude Galeano nesse mesmo entendimento, que: “durante a viagem, numerosos africanos morriam vítimas de epidemias ou desnutrição, ou se suicidavam negando-se a comer, enforcando-se com suas correntes ou lançando-se pela borda ao oceano eriçado por barbatanas de tubarões” (GALEANO, 2007, p. 108), E mais adiante este completa: “os ‘fardos’ que sobreviviam à fome, às doenças e ao amontoamento da travessia, eram recebidos em farrapos, pura pele e ossos, na praça pública, depois de desfilarem pelas ruas coloniais ao som das gaitas” (GALEANO, 2007, p. 109).

das colônias escravas. Como um estímulo à construção de navios, aos seguros, aos investimentos e aos bancos, o tráfico de escravos expandiu o nível de emprego em uma série de ocupações e fomentou o crescimento de portos marítimos dos dois lados do Atlântico. A África tornou-se um mercado valorizado para ferro, têxteis, armas de fogo, rum e conhaque. [...] Por volta da década de 1760, um grande número dos ricos comerciantes da Inglaterra e da França estavam ligados, de alguma maneira, ao comércio das Índias Ocidentais; e o capital acumulado com o investimento em escravos e no que estes produziam ajudou a financiar a construção de canais, fábricas e estradas de ferro. Mesmo após os Estados Unidos terem conseguido a independência e uma economia mais diversificada, seu produto de exportação principal era o algodão cultivado pelos escravos, que foi a principal matéria-prima para a revolução industrial. (DAVIS, 2001, p. 25).

Ademais, “[...] o capital acumulado no comércio triangular – manufaturas, escravos, açúcar – tornou possível a invenção da máquina a vapor: James Watt foi subvencionado por mercadores que haviam feito assim suas fortunas” (GALEANO, 2007, p. 110)

Em suma, tendo por escopo as digressões dos autores até agora parafraseados, essa tríade comercial estava bem postada no mercado mercantilista: as manufaturas, por exemplo, os têxteis fabricados pela Inglaterra, além de, como mencionado, terem sido subsidiados por capitais liberados pelo tráfico negreiro e fomentados pelo algodão produzido por mãos escravas no Sul dos EUA a baixos custos, serviram como moeda de troca junto aos fornecedores africanos de escravos.

O escravo, seja por meio do capital imobilizado em sua pessoa – quando da sua introdução no comércio escravagista, vindo a ser amplamente valorizado ao ser proibido o tráfico negreiro -, seja em seu emprego na produção propriamente dita, rendeu àqueles que o comercializavam (nem tanto aos chefes africanos que os aprisionavam, mas, especialmente, aos mercadores ingleses, holandeses, franceses, portugueses) e aos seus proprietários (no Brasil, no Caribe e nos EUA), os louros do regalo e da prosperidade; já o açúcar produzido nos trópicos latino-americanos - que só foi possível ser amplamente produzido pela disposição de vastas terras que se configuraram como latifúndios monocultores de cana, e pelos milhões de braços cativos que o cultivavam de sol a sol, sob a “motivação” do tronco e do chicote -, deveras, foi quem “[...] deu um grande impulso à acumulação de capitais para o desenvolvimento industrial da Inglaterra, França, Holanda e, também, dos Estados Unidos [...]” (GALEANO, 2007, p. 106).

No entanto, o sucesso deste “comércio triangular” significou, paradoxalmente, a mutilação da “[...] economia do Nordeste do Brasil e das ilhas do Caribe e selou a ruína histórica da África. [...] ‘A história de um grão de açúcar é toda uma lição de economia, de política e também de moral’, dizia Augusto Cochim”. (GALEANO, 2007, p. 106).

1.3.2 *Escavidão Moderna – no Brasil: do “descobrimento à abolição”*

1.3.2.1 Sobre a “descoberta”, os índios e outras considerações

Antes mesmo dos “patrícios” chegarem aqui e empregarem extensivamente mão de obra indígena e depois negra, Portugal, ao contrário do que muitos pensam, já tinha certa experiência escravagista, o que remonta ao ano de 1441, quando uma expedição de Antão da Costa à *Colônia del Río de Oro* (protetorado espanhol que, hoje, compreende o Saara Ocidental), capturou 6 (seis) azenegues¹⁴ que viviam nas costas da região, e que foram levados ao infante D. Henrique.

O comércio escravagista empreendido, desde então, por Portugal, justificou-se na sua escassez populacional acentuada durante o século XV – dadas as circunstâncias da guerra de independência contra o reino de Castela, o surto de epidemias que se alastraram pelo território português e a emigração de, aproximadamente, 300.000 lusitanos levada a cabo pelo empreendimento colonial na África e nas Índias -, o que lho impeliu a suprir tal carência: “[...] o escravo seria uma compensação, ao menos parcial, dessa perda populacional, uma condição para viabilizar as chamadas ‘conquistas ultramarinas’” (PINSKY, 2004, p. 13).

Em princípio, a apreensão de escravos se deu esporadicamente, sendo o foco principal a busca por riquezas pela costa noroeste da África. O rapto de nativos ocorria, então, apenas de forma acessória ao empreendimento principal: a exploração de recursos naturais, como madeira e minérios.

¹⁴ Tribos mouriscas do Saara Ocidental e Noroeste da África.

Será a partir de uma expedição com seis caravelas portuguesas em 1444 – na qual foram aprisionados mais de duzentos escravos - que, definitivamente, Portugal realizará suas expedições no ultramar “[...] com o objetivo exclusivo e declarado de apresar escravos ou, como diz o cronista, *vergonhosa cousa serya tornar pera Portugal sem avantajada presa*” (PINSKY, 2004, p.13).

O autor supramencionado sustenta a respeito que

Em poucos anos, as expedições ocasionais dariam lugar a uma organização mais sofisticada. Um forte português construído na ilha de Arguim, a oitenta quilômetros ao sul de Cabo Branco, dá origem a uma feitoria, por meio da qual os negociantes lusitanos compravam negros cativos que os intermediários do negócio, por serem inimigos ou por simples interesse comercial, iam buscar no interior da África. As moedas de troca eram tecidos, trigo, sal e cavalos; cada um destes chegava a valer vinte bons futuros escravos. (PINSKY, 2004, p. 14).

Como tudo isso, tem-se claro que, Portugal foi pioneiro não apenas da valiosa rede comercial que se estabeleceu em torno do tráfico negreiro, bem como na ocupação e desbravamento das terras coloniais por braços cativos, a princípio - em termos de Brasil -, do índio, depois, do negro africano; seja na tentativa inicial de extrativismo, seja na consolidação do escravismo nas grandes lavouras de cana e café, bem como nas minas de ouro e diamantes.

Portanto, o mercado negreiro impulsionado pelos lusitanos achou, não só em suas dependências (metrópole e colônias), locais de escoamento do *negro-mercadoria* – o qual, por sinal, encarnou, numa só pessoa, não apenas um mero fornecedor, um vendedor de sua força de trabalho, mas, também, ele próprio, em todos os sentidos, integralmente, a mercadoria em si; passou também a abastecer a Espanha, a Itália, as ilhas mediterrâneas que produziam açúcar e, ainda, as ilhas atlânticas sob seu domínio, como São Tomé, Açores, Madeira e Cabo Verde.

Não obstante, a partir de 1.500, com o “descobrimento” do Brasil, Portugal encontraria o cenário ideal para por em prática seu intento. Com o empreendimento escravocrata posto em prática neste país, se tiraria dos frangalhos a economia portuguesa. Aqui, traficante, proprietário, escravo e latifúndio monocultor de açúcar, protagonizariam o surgimento da Nação tupiniquim. Outrossim, sobre esses atores é que se assentariam a *hipertardia* sociabilidade capitalista e a inércia social no Brasil (CARDOSO, 2008, p. 87-88).

Em princípio, a experiência escravista levada a cabo por Portugal não se estabeleceu pelo cativo do negro, antes, vitimou o aborígine aqui encontrado. Este, em troca de quinquilharias ofertadas pelos portugueses (escambo), disponibilizava sua força de trabalho para a busca desenfreada do europeu pelas riquezas naturais, onde se pode destacar, dentre outras, o pau-brasil.

A prática do escambo, porquanto funcionou, serviu para colocar os índios nas frentes de trabalho extrativistas, bem como para conseguir alimentos aos “aventureiros”. Quando o escambo deixa de interessar à curiosidade do índio – uma vez já satisfeita -, o português passa a escravizá-lo. Bem salientou Jaime Pinsky, ao dimensionar a importância da escravidão indígena para o empreendimento português:

Embora seja difícil aferir a extensão do regime escravista completo para a mão-de-obra indígena no Brasil (com as características de perpetuidade, transmissão hereditária por via materna e irrestrita alienabilidade), não há dúvida de que não se tratou de casos esporádicos como se poderia pensar, mas de algo regulamentado pela Coroa portuguesa e que atingiu caráter amplo no espaço e no tempo. É verdade que a legislação variou bastante, estabelecendo inúmeras restrições à escravidão do índio [...] mas os autores encontravam várias circunstâncias em que o aprisionamento e a escravidão do índio brasileiro podiam ser legitimados. (PINSKY, 2004, p. 17)

Nalgumas vezes, as condições impostas ao índio escravizado superavam a severidade da escravidão negra. Por exemplo, os índios das missões jesuíticas serviam, por um semestre, suas próprias aldeias, e, no próximo, às necessidades dos moradores das missões. Todos aqueles que tinham entre 15 e 50 anos de idade deveriam, obrigatoriamente, prestar seus serviços, sendo o salário pré-determinado.

Os senhores dos indígenas iniciavam o ciclo de exploração sem custo algum, além do que extraíam o máximo do trabalho indígena, fazendo-o trabalhar por incessantes jornadas, nos limites de suas forças. Não obstante ser deslocado de sua aldeia e sujeito às doenças trazidas pelo branco europeu, o índio ainda se encontrava, diante da sujeição ao seu senhor, em péssimas condições de vida e trabalho – motivos esses que foram suficientes para dizimar a maioria da população indígena que vivia no Brasil, antes do “descobrimento”¹⁵. **vvvv**

¹⁵ Sob a leitura do historiador Jaime Pinsky pode-se concluir que houve várias formas de escravidão e cooptação da força de trabalho indígena no Brasil. Além da prática inicial e não muito produtiva do escambo, a história real do descobrimento nos revelam outras formas de submeter a força de trabalho indígena: as guerras justas, que, sob a autorização da Coroa e governadores, era travada “[...] em legítima defesa contra tribos antropofágicas” (PINSKY, 2004, p. 18), o que justificava fazer dos índios vencidos, escravos para vários

Mesmo assim, tal situação perdurou até pelos idos do século XIX, em algumas partes do Brasil. Não obstante o repúdio de frações da Igreja Católica a tal prática – embora, segundo as necessidades e interesses da Igreja e do Governo, algumas formas de escravidão indígena fossem ainda permitidas –, sob a Carta Régia de 1798, o apresamento indígena será reincorporado, quando dos casos de índios capturados nas chamadas “guerras justas”, o que não anulou, como parece, a liberdade conquistada pelo índio administrado, por meio do mais importante dispositivo dentre os que vigoraram desde o século XVII, denominado *Diretório que se Deve Observar nas Povoações dos Índios do Pará, e Maranhão*, de três de maio de 1757, o qual se estendeu à todo Brasil pelo alvará promulgado em 17 de agosto de 1758 (MARTINS, J., 2010, p. 29-30).

Em suma, o trabalho cativo do índio, de forma generalizada, durou por longo tempo, porém, esporadicamente, pois esse deu lugar à escravização maciça do negro africano. Como se verá adiante, a despeito de algumas restrições impostas pela Igreja Católica, a substituição da mão de obra indígena pela negra não foi pelo motivo comumente aceito, quer dizer, devaneia-se que, o índio, por ser passível demais, desprovido de força física para o trabalho árduo, precisava ser substituído. Além do mais, as falsas justificativas históricas que, ideologicamente, eram forjadas, forçam a crer que, a opção pelo negro foi uma escolha pela defesa do silvícola e, por conseguinte, da própria crença e da fé cristã que também se apresentam como uma iconoclastia da história secular e religiosa brasileira.

Assim, sob a égide da raça e da etnia formularam-se pensamentos em torno da religião cristã, os quais se cristalizaram pelo imaginário da época e autorizaram a flagelação do negro, sob a égide de que era um castigo enviado por Deus a uma raça de costumes impuros, ritos heréticos e da cor negra, escura, a cor do “pecado”, “filhos do próprio diabo” (GALEANO, 2007; PEREGALLI, 2001; PINSKY, 2004).

intentos – sob seus auspícios, 300 mil índios foram escravizados; as *expedições de apresamento*, levadas a cabo pelos paulistas, as quais “[...] tinham por objetivo a caça ao índio [...] [nas quais] cerca de trezentos mil indígenas foram aprisionados e escravizados, dos quais uma terça parte transportada para outras capitanias” (PINSKY, 2004, p. 18); a escravidão voluntária, a qual ocorria como resultado da situação muitas vezes de miséria do índio, que acabava por vender a si mesmo ou à sua família para poder sobreviver; a escravização de filhos de negros com índios, permitida pela legislação portuguesa; a prisão de índios livres que, tidos como “vagabundos”, eram enviados à proprietários de terra, a fim de servi-los como escravo. “Como se pode ver eram diversas as maneiras pelas quais se reduzia o índio à escravidão completa. Além disso, havia outras formas compulsórias de extração da força de trabalho indígena, como a ‘administração’, as reduções jesuíticas e até mesmo o assalariamento” (PINSKY, 2004, p. 20).

Então, contrariando a falácia ideológica e religiosa, deve-se indagar: o que levou o europeu a escravizar os negros? No caso do Brasil, havendo tantas tribos aborígenes pelo território recém-conquistado, então, por que não continuar escravizando o índio, por que substituí-lo pelo negro?¹⁶ Observe-se, então, as respostas para essas perguntas que, por vezes, não são formuladas pela maioria dos brasileiros, os quais aceitam passiva e acriticamente a mentira propalada pela classe hegemônica – e pela intelectualidade que, na sua rebarba, formulou as hipóteses e teses que chegaram até os dias de hoje -, desconhecendo o erro histórico que está na gênese deste país, na raiz de seus problemas estruturais.

1.3.2.2 As reais motivações da escravização negra

Jaime Pinsky elenca uma série de fatores que levaram o colonizador português a preferir escravizar, em larga escala, negros provenientes da África, do que o indígena que aqui vivia:

[...] a fraca densidade demográfica da população indígena no Brasil; o fato de as tribos ficarem cada vez mais arredias, a partir da percepção do interesse do branco em escravizá-las; a dizimação dos indígenas por meio da superexploração de sua força de trabalho; a proteção jesuítica etc. (PRINSKY, 2004, p.20)

Esses não foram, no entanto, os fatores primordiais que levaram a Coroa a optar pela escravização do negro. Informa Peregalli que:

Para a Coroa, era mais rendosa a escravização do negro que a do índio. Sobre os primeiros fixavam-se taxas sobre importação, taxas sobre dividendos das companhias, taxas sobre autorizações e, sobretudo, os lucros muito altos do tráfico [...] promovia a acumulação de capital na metrópole. Estruturalmente, o próprio sistema colonial exigia que a economia estivesse voltada para fora, bloqueando qualquer tentativa de negócios internos, como o apresamento de índios. (PEREGALLI, 2001, p.29)

¹⁶ Vale enunciar que a sequência escambo → apresamento indígena → escravidão negra, não deve ser apresentada cronologicamente, pois, em certos períodos coexistiram, por exemplo, escravidão indígena e negra, especialmente com a ocorrência de problemas relacionados ao tráfico de negros, quando da presença holandesa no Brasil antes da metade do século XVII, o que possibilitou o recrudescimento do apresamento indígena.

Portanto, a opção pela escravização do negro apresentou-se mais rentável, para a qual contou, em nome de Deus, com o apoio dos jesuítas e do governo, ao passo que limitaram a escravidão indígena. Mais que uma justificação teológica, a preferência pela escravização negra representou, a partir do tráfico de negros africanos, um marco no desenvolvimento econômico mundial, durante o período colonial, como alude Peregalli:

Falar em tráfico de escravos significa falar da revolução comercial europeia e do comércio colonial. Significa falar de um comércio chamado Triangular por unir [...] continentes formando um grande triângulo: Europa-África-América, Europa-Ásia-América, Europa-África-Ásia. Parceiros desiguais de um comércio ainda mais desigual [...] Uma gigantesca operação internacional foi montada para caçar, transportar e distribuir quinze milhões de africanos pelas terras americanas.¹⁷ (PEREGALLI, 2001, p.43)

Quanto ao fator etnia, inúmeras vezes aceito como o real motivador da escravidão negra, mesmo importante como justificação às desumanas práticas escravistas do maniqueísta colonizador europeu cristão, apenas plasmou-se à lógica dominante formulada sob ideologias eurocêntricas e teocêntricas, mas, contudo, não foi o elemento nevrálgico que norteou a empresa colonial-escravagista.

¹⁷ Na onda de vantagens comerciais provenientes do tráfico negreiro incluí-se, evidentemente, a Coroa portuguesa, não necessariamente a Nação portuguesa em sua totalidade. Portugal, assim como a Espanha, ademais terem sido precursores do comércio ultramar, apresentando uma frota marítima considerável, seja pela via oficial, seja pela pirataria, trataram apenas de extorquir, através da pilhagem, do escambo (no Brasil) e da *encomenda* (nas colônias espanholas), as riquezas naturais e minerais da América e da África, utilizando-se, para tanto, de suas reservas humanas: o índio nativo e/ou o negro importado. Estas riquezas serviram, no que se refere a Portugal e Espanha, no máximo, para sobejar suas embotadas Coroas – o que lhes conferiam uma falsa impressão de prosperidade –, as quais se viam corroídas pela velha e inerte monarquia e, de quebra, desperdiçavam recursos abrindo inúmeras frentes de guerra, além de contarem com uma aristocracia esbanjadora da riqueza trazida do além-mar (GALEANO, 2007, p. 41). Enfim, Portugal e Espanha não deram o passo decisivo para sair do absolutismo monárquico, e chegar ao Estado Moderno; preferiram ao metalismo mercantilista que a industrialização, no máximo, a manufatura; enfim, não superaram os ranços feudais, o *Ancien Régime*, para alcançarem, definitivamente, a forma capitalista: “a indústria morria ao nascer naquele[s] reino[s] de vastos latifúndios estéreis [...]” (GALEANO, 2007, p. 41-42). Claro que, suas economias imperiais – e coloniais –, lançadas no mercado globalizado da época integravam o capitalismo comercial, o que não significou que, em suas experiências locais se desenvolvessem relações capitalistas de produção, mas antes, relações ainda semi-feudais, onde a vida do camponês pobre girava em torno de uma nobreza parasitária. Eduardo Galeano (2007, p. 47) explica bem este quadro de “falso desenvolvimento” dos países ibéricos no período colonial: “as colônias americanas foram descobertas, conquistadas e colonizadas dentro do processo da expansão do capital comercial. A Europa estendia seus braços para alcançar o mundo inteiro. Nem a Espanha nem Portugal receberam os benefícios do envolvente avanço do mercantilismo capitalista, embora fossem as suas colônias que, em grande parte, proporcionaram o ouro e a prata, que nutriram essa expansão. [...] Foram outras as comarcas da Europa que puderam incubar o capitalismo moderno, valendo-se, em grande parte, da expropriação dos povos primitivos da América. À rapinagem dos tesouros acumulados sucedeu a exploração sistemática, nos socavões e jazidas, do trabalho forçado dos indígenas e escravos negros, arrancados da África pelos traficantes”.

Tendo o Saara como o acidente geográfico que dividia a África Negra e a África Branca, comumente aceitou-se que os países ao norte da Saara – a fração “branca” do continente –, pela proximidade com a Europa, tornaram-se mais desenvolvidos que aqueles abaixo do país desértico – o setor negro –, mais atrasados porque geograficamente mais isolados.

Não obstante, como Peregalli (2001, p. 33) bem destacou em seu livro *Escravidão no Brasil*, “não se coloca que as relações comerciais entre a África e a Europa numa época pré-mercantilista eram feitas por formações sociais num plano de igualdade. Será a presença do capitalismo que provocará a desigualdade”. Sendo assim, esse autor completa a assertiva frisando que,

A raça não tem nada a ver com este desenvolvimento geral do Mediterrâneo, nem com a decadência de qualquer outrora próspera. [Deve se ter em mente que] a Europa capitalista e os centros mundiais do capitalismo são apresentados como modelos que devem ser seguidos. Quanto mais longe deste modelo, mais subdesenvolvidos estaremos, como se o nosso subdesenvolvimento não fosse condição de seu desenvolvimento, como se a escravidão no Brasil não tivesse nada a ver com o capitalismo, como se a escravidão não fosse responsável pela destruição das forças produtivas africanas (PEREGALLI, 2001, p. 33).

É evidente que, a questão étnico-racial que perpassou a escravidão contribuiu para sua manutenção, mas foi um efeito desta, não sua causa. Ademais nalgumas regiões da África o estágio das forças produtivas apresentar um baixo nível de desenvolvimento – por exemplo, os agricultores do Congo e Angola que viviam na floresta atlântica e que “[...] se baseavam em uma agricultura pobre a base do machado e da enxada, muito poucas vezes associada à pecuária [...]” (PEREGALLI, 2001, p. 18) –, e, outras, como nas savanas também de Congo e Angola, e a região de Waalo, no Senegal, apresentar certa especialização do trabalho (a pecuária nas primeiras, e o comércio de ouro e sal na segunda), considerada estabilidade e uma hierarquização social, não foi, necessariamente, a pobreza e a “maldade” dos africanos que os conduziram a comercializar outros africanos.

Claro que, por motivos diversos, os vários Estados africanos do setor negro se encontravam em distintos estágios de desenvolvimento e, sobretudo, em Estados como o de Angola, a escravidão patriarcal – que não tinha pretensão comercial e nem de configurar-se como um modo de produção dominante, mas era apenas um apêndice das relações de produção, motivada por guerras ou por penas

àqueles que infligissem as leis – antecedeu à escravidão comercial, que tornou inúmeras regiões africanas em seleiros de captura e venda de carne humana.

O que se deve esclarecer, portanto, é que, por intervenção direta ou indireta, os europeus, motivados por interesses mercantis, impulsionaram e consolidaram, na África, uma rede comercial escravagista¹⁸, a qual beneficiou, sobretudo, esses “homens de negócios” da Europa. Noutras palavras, a sanguinária caça e apreensão do negro e sua venda ao europeu, não se deram “[...] pela maldade intrínseca do negro, pois esta não existe. Foram os europeus que introduziram na África a causa da escravidão generalizada dos negros” (PEREGALLI, 2001, p. 41). Destarte, o desenvolvimento geral da África acabou por ser tolhido pelos interesses a ela exógenos: com a presença ali de traficantes de escravos foram destruídos todos os “[...] processos de construção de vários conjuntos de civilizações, que se desenvolviam desde a época pré-mercantilista. A desintegração, a confusão e as lutas tribais que assolam a África atual são produtos da penetração do capitalismo”. (PEREGALLI, 2001, p. 41).

Por tudo isso pode-se considerar que, embora as justificativas étnico-raciais – de ordem ideológica e cultural –, geralmente sejam utilizadas para se alcançar fins de ordem política e, sobretudo, econômico, justamente por isso são perfeitamente cooptadas pelo capital a fim de se *secundarizar* as causas dos problemas que permeiam o cotidiano, mas que, mesmo assim, são a ele inerentes. Desviam-se, com isso, os olhares da candente questão que se coloca à modernidade, a qual perpassa pela compreensão das forças produtivas em voga e do papel do Trabalho, que seja, o *desenvolvimento desigual* – expressão que marca os *Grundrisse*¹⁹ (MARX, 1971-1978) – que, historicamente, impulsiona o capital.

¹⁸ Importa tecer aqui, a diferença que há entre Estados escravistas e escravagistas. Segundo Peregalli (2001, p. 19), “estados escravistas são aqueles em que o escravo é a principal fonte de trabalho produtivo [...]”. Já estados escravagistas são os “[...] que efetuam um próspero comércio de escravos, vendidos a mercados longínquos, mas que internamente o modo de produção dominante não é escravista” (PEREGALLI, 2001, p. 19).

¹⁹ “Henri Lefebvre sugere bem que a interpretação do capitalismo contida em *O capital* está baseada numa concepção de *desenvolvimento igual*; e que outras obras de Marx como os *Grundrisse*, se apoiam na concepção do *desenvolvimento desigual* do capital, em que os componentes do processo não se regem pelos mesmos ritmos e temporalidades. As forças produtivas se desenvolvem mais depressa do que as relações sociais; no capitalismo, a produção é *social*, mas a apropriação dos resultados da produção é *privada*. Essa contradição fundamental anuncia o descompasso histórico entre o progresso material e o progresso social. A desigualdade do desenvolvimento se expressa nos desencontros que nos revelam diversidades, e não uniformidades da mesma realidade econômica e social.” (MARTINS, J., 2009, p. 80). Cf. a esse respeito, Henri Lefebvre (1969), *O pensamento de Lenine*.

Ora, se sabe que as justificativas foram religiosas e étnico-raciais, e que, portanto, o perfil geral da escravidão moderna, colonial, foi formado pelos agentes “brancos” e “civilizados” da Europa, que subjugarão homens “pretos” da África Negra “não civilizada”, “bárbara”, a própria “ante-sala do inferno”. Não obstante tudo isso, de fato pesaram as prerrogativas econômicas, isto é, predominou a empreitada de europeus capitalistas - pelo meio da violência que sempre permeou as investidas do capital diante da aberta resistência de seus oponentes -, sobre africanos não capitalistas e, também, não dotados de meios sofisticados e eficazes de promoção da violência, enfim, impossibilitados de oferecer resistência à altura da ofensiva européia. Sendo assim, com o reordenamento geopolítico recente, por vezes, as noções de países desenvolvidos (Europa Ocidental, Japão e EUA) e países subdesenvolvidos (como os países africanos), podem camuflar a real motivação que engendra tais disparidades: a existência do capitalismo, o qual se expressa na riqueza de uns e na miséria de muitos.

Também se sabe que, como o próprio Marx afirma n’*O Capital*, o trabalho do escravo – enquanto uma relação de produção que se assenta em formas de *acumulação primitiva*²⁰ -, difere do trabalho assalariado²¹ – condição essencial da

²⁰ Segundo Marx (1996b, p. 340), “[...] acumulação primitiva é, portanto, nada mais que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ele aparece como “primitivo” porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde. A estrutura econômica da sociedade capitalista proveio da estrutura econômica da sociedade feudal. A decomposição desta liberou os elementos daquela”. Embora a escravidão propriamente dita se diferencie do feudalismo, esteve presente em períodos distintos da História que o antecederam ou mesmo o sucederam, nos quais representou sempre uma forma primitiva de acumulação, ao passo que possibilitou a acumulação de capital através de métodos pré-capitalistas. Ainda citando Marx (1996b, p. 370), este descreve perfeitamente esta questão: “a descoberta das terras do ouro e da prata, na América, o extermínio, a escravização e o enfurnamento da população nativa nas minas, o começo da conquista e pilhagem das Índias Orientais, a transformação da África em um cercado para a caça comercial às peles negras marcam a aurora da era de produção capitalista. Esses processos idílicos são momentos fundamentais da acumulação primitiva”.

²¹ Sobre a distinção entre força de trabalho livre assalariado e trabalho escravo, Marx (1996a, p. 285-286) faz as seguintes considerações: “a força de trabalho como mercadoria só pode aparecer no mercado à medida que e porque ela é oferecida à venda ou é vendida como mercadoria por seu próprio possuidor, pela pessoa da qual ela é a força de trabalho. Para que seu possuidor venda-a como mercadoria, ele deve poder dispor dela, ser, portanto, livre proprietário de sua capacidade de trabalho, de sua pessoa. Ele e o possuidor de dinheiro se encontram no mercado e entram em relação um com o outro como possuidores de mercadorias iguais por origem, só se diferenciando por um ser comprador e o outro, vendedor, sendo portanto ambas pessoas juridicamente iguais. O prosseguimento dessa relação exige que o proprietário da força de trabalho só a venda por determinado tempo, pois, se a vende em bloco, de uma vez por todas, então ele vende a si mesmo, transforma-se de homem livre em um escravo, de possuidor de mercadoria em uma mercadoria”. A distinção enunciada pelo autor não se remete, portanto, a uma separação teórica entre os modos de produção Escravo e Capitalista, apenas expõe a radicalidade entre as duas formas de relações de produção (trabalho escravo e trabalho assalariado), externada por um tênue elemento que as separam: a propriedade (ou não), pelo trabalhador, de sua força de trabalho.

produção capitalista moderna, o que não impediu – e não impede –, seja durante a proeminência, num primeiro momento, do trabalho cativo – que já se integrava, por meio da renda capitalizada (um equivalente de capital) na pessoa do escravo-mercadoria, ao capital comercial²² -, seja durante o estabelecimento do trabalho assalariado – que se assenta justamente na liberalização do equivalente de capital (tributo adiantado ao comerciante de escravos) outrora imobilizado no escravo-mercadoria e, em seguida, na terra (renda territorial capitalizada), para a força de trabalho livre que se constituiu com o salariedade (capital variável > capital constante = baixa composição orgânica do capital), e para os meios de produção, como infra-estrutura e maquinários (capital constante > capital variável = alta composição orgânica do capital), elementos esses que compõem a fase moderna do capital –, que as relações de produção escravistas, traduzidas em acumulação primitiva, estivessem inseridas,

[...] em parte, [na] **produção de capital no interior do processo de reprodução ampliada do capital**. Isto fica claro se entendermos que historicamente, pode-se falar em **reprodução capitalista de capital**, reprodução de capital com base em relações formalmente capitalistas de produção. Mas *não se pode falar em produção capitalista de*

²² Caio Prado Júnior (1992) ressalta a importância do comércio na economia brasileira, sendo sua própria síntese, ao passo que a integra ao modo de produção capitalista em escala mundial. Como o mesmo aludiu, “o caráter geral da colonização brasileira, empresa mercantil explorada dos trópicos e voltada inteiramente para o comércio internacional, em que, embora peça essencial, não figura, senão como simples fornecedora dos gêneros de sua especialidade. Nos diferentes aspectos e setores da economia brasileira constatamos repetidamente o fato, que pela sua importância primordial merece tal destaque, pois condicionou inteiramente a formação social do país” (PRADO JÚNIOR, 1992, p. 118). José de Souza Martins, ancorado em Marx, apresenta também sérios argumentos sobre a hegemonia do comércio durante a economia comercial, ao passo que determinava as relações de produção a ela inerentes; mas, também vaticina que, a economia não se resume ao primado da circulação, pois adquire também importância a inserção do escravo como mercadoria no processo econômico. Quer dizer, antes de produzir mercadorias, quando inserido no processo de trabalho, o escravo já produzia lucros ao capitalista – antes mesmo da mercadoria por ele produzida entrar no mercado e gerar dividendos. Portanto, “pode-se, pois, dizer que, na economia colonial, o processo de constituição da força de trabalho é regulado, antes de mais nada, pelas regras de comércio. [...] Através do cativo, o capital organizava e definia o processo de trabalho, mas não instaurava um modo capitalista de coagir o trabalhador a ceder a sua força de trabalho em termos de uma troca aparentemente igual de salário por trabalho” (MARTINS, J., 2010, p. 32). Dessa feita, a produção estava sujeita ao comércio, pois se impunha a extração de lucro antes mesmo de o trabalhador começar a produzir mercadorias, o que se expressava num adiantamento de capital ao traficante de escravos; daí se depreende que, o escravo, não figurava, no processo de trabalho, um vendedor da mercadoria *força de trabalho*, antes, a própria *mercadoria*; da mesma forma que não se figurava como *capital* propriamente dito – não era um meio econômico que dinamizasse a produção, como o *dinheiro-mercadoria* -, mas sim como “[...] um equivalente de capital, como renda capitalizada, como tributo ao fornecedor de mão de obra. A exploração da força de trabalho se determinava, pois, pela taxa de juros no mercado de dinheiro, pelo emprego alternativo do capital nele investido antecipadamente, isto é, o cálculo capitalista da produção era mediado por fatores e relações estranhos à produção. Nesse sentido, as relações de produção entre senhor e o escravo produziam, de um lado, um capitalista muito específico, para quem a sujeição do trabalho ao capital não estava principalmente baseada no monopólio dos meios de produção, mas no monopólio do próprio trabalho, transfigurado em renda capitalizada” (MARTINS, J., 2010, p. 32-33).

capital, pois a produção do capital envolve mecanismos e procedimentos próprios da acumulação primitiva. Envolve, portanto, a conversão de meios e situações não capitalistas ou pré-capitalistas em instrumentos da produção capitalista propriamente dita, isto é, produção de mais-valia (MARTINS, J., 2009, p. 82, grifos do autor)²³.

Portanto, não se anula a nodal importância da escravidão colonial para o desenvolvimento do capitalismo comercial e, depois, industrial. Ao contrário, ela esconde as reais e contraditórias motivações do capital em sua conformação histórica.

1.3.2.3 Ser escravo no Brasil e súdito do “rei açúcar”

No Brasil, de seu “descobrimento” até a abolição da escravidão, de fato, houve uma verdadeira “empresa” negreira, ao passo que recebeu milhões de africanos para subjugar-los na cidade ou no campo, como ilustra o Quadro 2:

Período de vigência do tráfico negroiro (em séculos)	Número de escravos desembarcados vivos no Brasil
Século XVI	100.000
Século XVII	600.000
Século XVIII	1.300.000
Século XIX	1.600.000
Total	3.600.000

Quadro 2 - Escravos desembarcados vivos no Brasil durante a vigência do tráfico negroiro

Fonte: Peregalli, 2001, p. 51.

²³ Para José S. Martins (2010), a acumulação primitiva deve ser entendida enquanto *processo*, não como um rótulo; quer dizer, além dela se apresentar como requisito histórico da acumulação capitalista, pode se misturar, até se confundir com o capital em sua reprodução. Portanto, ainda segundo o autor, quando nos reportamos à exploração do trabalho *via* relações de produção escravistas, esta, enquanto momento de produção de capital que se processa no âmago da reprodução ampliada do capital, traduz-se, portanto, em acumulação primitiva, por não compreender em seu processo de produção elementos capitalistas, antes, apresenta elementos não capitalistas ou pré-capitalistas que são apropriados pelo momento reprodutivo do capital, que seja, a produção da mais-valia – embora esta, enquanto mais-trabalho objetivado pelo tempo de trabalho excedente, assim como ocorre no tempo de trabalho necessário à reprodução do escravo (a parte que sugere os custos do senhor com a manutenção de seu escravo) parece, sempre, que não tem valor algum; todo o processo de trabalho se apresenta como se fosse um trabalho prestado gratuitamente (MARTINS, J., 2010). Para Marx (1996a, p.332), “apenas a forma pela qual esse mais-trabalho é extorquido do produtor direto, do trabalhador, diferencia as formações socioeconômicas, por exemplo, a sociedade da escravidão da do trabalho assalariado”.

Segundo Peregalli (2001, p. 51), outros aproximados 1,8 milhões de negros teriam vindo a óbito, seja ainda na África, seja no trajeto para o Brasil, o que totalizaria, entre vivos e mortos, cerca de 5,4 milhões de africanos aprisionados. Não obstante, como no caso dos números que ilustram a totalidade dos negros aprisionados trazidos à América, em termos de Brasil, também há variações quanto às cifras reais.

Pinsky (2004), por exemplo, com base em estudos do historiador Luiz F. de Alencastro aponta números que ele acredita serem recentes e tidos como mais prováveis: 8.330.000 de negros apresados, sendo que, destes, apenas 2 milhões teriam sobrevivido mais que cinco anos; já os mortos contabilizariam seis milhões. Contudo, as mortes foram, a contar do período da “descoberta”, progressivas, especialmente quando da abolição do tráfico negreiro: ao longo do século XIX, navios de guerra da Inglaterra fiscalizavam os mares, na tentativa de evitar o tráfico negreiro. Quando os traficantes avistavam a patrulha, se encarregavam de lançar ao mar, ainda acorrentados, os negros apresados da África (PEREGALLI, 2001, p. 52).

Como já aludido anteriormente, as vultosas perdas de “mercadorias” não representaram *déficit* aos traficantes de escravos; ao contrário, o tráfico se apresentou como um negócio extremamente lucrativo, em todos os “sentidos”²⁴ da escravidão e em todas as etapas da empresa colonial, como nos descreve Peregalli

²⁴ Caio Prado Júnior, em diversas de suas obras contemplou a análise da escravidão colonial, à qual imprimiu um caráter, - junto com a exportação latifundiária e a monocultura-, fundamental no desenvolvimento colonial, elementos esses que, organizados, consubstanciar-se-iam como a “célula fundamental da economia agrária brasileira” (PRADO JÚNIOR, 2000, p. 121). Nesse sentido, o trabalho do escravo apresentava-se como elemento mais essencial. Ora, “o ramo mais importante do comércio de importação é contudo o tráfico de escravos que nos vinham da costa da África... É esta mais uma circunstância digna de nota que vem comprovar o caráter da economia colonial: o escravo negro quer dizer, sobretudo, açúcar, algodão, ouro, gêneros que se exportam” (PRADO JÚNIOR, 1992, p. 116). Embora nunca tenha deixado explícito que tipo de organização produtiva se configurou no Brasil a partir do trabalho escravo, deixa evidenciar que, a produção escravista era essencialmente capitalista. Em suas palavras, “os países da América Latina sempre participaram, desde sua origem, na descoberta e colonização por povos europeus, do mesmo sistema em que se constituíram as relações econômicas que, em última instância, foram dar origem ao imperialismo, a saber, o sistema do capitalismo. São essas relações que, em sua primeira fase do capital comercial, presidiram à instalação e à estruturação econômica e social das colônias, depois nações latino-americanas. É assim, dentro de um mesmo sistema que evoluiu e se transformou do primitivo e originário capitalismo comercial” (PRADO JÚNIOR, 1977, p. 68). Nota-se que não afirma ter havido *relações sociais capitalistas* nas colônias, apenas que, a América foi parte integrante do capitalismo conforme este se constituía. Isto é “as colônias foram *capitalistas* na medida em que o sistema se definia como modo de produção na própria Europa” (FERRARI; FONSECA, 2007, on-line). Prado Júnior quer explicitar com tudo isso que, não houve a intenção do colonizador em transformar as colônias descobertas em “clones” da metrópole, de desenvolvê-las e modernizá-las; ao contrário, desde o princípio, a empresa colonial foi dotada de um “sentido” primordial que se limitou apenas a realizar um negócio, sendo a escravidão um produto imediato e essencial desse sentido colonial. O sentido da colonização, portanto, sempre fomentou os comportamentos que afetariam nosso país, e, somente com a evolução que esse sentido imprimiu às colônias, pode-se revelar, de fato, o caráter eminentemente capitalista das colônias americanas.

Os navios partiam da Europa carregados de produtos manufaturados, armas e bebidas para serem vendidos com lucros na África. Negros escravos eram adquiridos neste continente a preços ínfimos e trazidos ao Brasil para serem vendidos pelo preço estipulado pelo monopólio com um superlucro. Nesta colônia lusitana, os navios europeus carregavam açúcar, algodão, tinturas, tabaco ou metais preciosos, que eram levados para a Europa mantendo o mesmo padrão: comprar barato e vender caro. Uma viagem completa produzia lucros fantásticos de 3.000 a 4.000 por cento naquela época. (PEREGALLI, 2001, p.43)

Portanto, como demonstra ainda o autor retro-mencionado, o tráfico interno de escravos ampliava ainda mais os lucros dos traficantes, pois,

Se era possível adquirir um escravo na África por 4.000 ou 5.000 réis, obtidos através da venda de produtos europeus, o que reduz ainda mais seu custo, o preço do escravo no Brasil no século XVI alcançava os 40.000 réis chegando aos 60.000 réis no século XVII. Com estes preços, pouco importavam alguns mortos a mais. (PEREGALLI, 2001, p. 52).

Mais à frente elucidar-se-á como o fim do tráfico negreiro elevará os preços do escravo, em cuja disputa por sua posse ganhará os senhores mais abastados, sobretudo aqueles das regiões mais ricas ou donos de grandes engenhos, como, por exemplo, os dos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo.

Ora, por tudo isso, concorda-se com Peregalli quando afirma que, tanto o Brasil, quanto a África foram inseridos

[...] na produção econômica colonial, ante-sala do desenvolvimento capitalista. No Brasil tivemos um desenvolvimento parcial, enquanto que a África não conseguiu nem mesmo as migalhas do capital internacional. Se é correto afirmar que a riqueza gerada pelo trabalho escravo foi remetida para a Europa, também é correto afirmar que parte desta riqueza permaneceu nesta terra, destinada a manutenção da infra-estrutura que possibilitava sua remessa para o exterior. [Já] na África não foi montado quase nada [...] (PEREGALLI, 2001, p.41)

Os escravos africanos, quando chegaram ao Brasil, e, após serem colocados em imensos barracões para a engorda, foram oferecidos em praça pública, sendo avaliados pelos propensos compradores, por exemplo, senhores de engenho e fazendeiros donos de cafezais – prática esta que só foi abolida em 1868,

por meio de campanhas abolicionistas que passaram a proibir a comercialização de escravos nos leilões em praça pública.

Após a “engorda” e, escolhidos por algum fazendeiro de “posses”, os escravos rumavam com seu novo proprietário para o interior do Brasil, já desesperançado quanto ao porvir e nostálgico sobre o que ficou para trás:

Meio atordoado pelas humilhações e pela violência, agredido por uma sociedade que não entendia, desculturizado, desenraizado, negando seu passado e colocando suas esperanças nos céus, o negro escravo trabalharia de sol a sol pensando apenas nos momentos de cada dia (PEREGALLI, 2001, p. 54).

Durante a história escravagista do Brasil, um mesmo escravo poderia trabalhar em lavouras como a da cana e a do café²⁵, bem como prestar serviços na Casa Grande e, até mesmo, ser utilizado em alguma mina de ouro no Brasil Central, sendo, a cada crise, deslocado de uma atividade menos produtiva, para uma mais rentável e promissora. No entanto, deve-se reconhecer que a atividade de maior destaque e com maior número de escravos nela empregado se processou, por todo o período colonial, em terras nordestinas: “A grande região exportadora foi o nordeste, onde se concentrava maior quantidade de negros escravos nos trabalhos dos canaviais” (PEREGALLI, 2001, p. 54).

Nessa mesma compreensão, Cardoso esclarece que foram inúmeras as formas de sujeição da mão de obra escrava, variando conforme a região ou o tipo de atividade produtiva:

Sabe-se hoje com muito mais propriedade que eram diferentes os padrões de sujeição dos cativos nos canaviais de Pernambuco ou da Bahia, nos pampas gaúchos, nas minas de ouro e diamantes das

²⁵ Mesmo sendo importantes para a compreensão da formação histórica brasileira as variadas formas de escravidão e os diversos tipos de atividades das quais participaram o escravo negro, nesta dissertação será tecido, embora modestamente, apenas considerações sobre a escravidão que ocorreu atrelada à monocultura de exportação e ao latifúndio, no caso, as grandes lavouras de cana e de café, que impulsionaram, sobremaneira, o desenvolvimento das forças produtivas no Brasil. Ademais, a primeira significou a presença massiva de escravos, sendo seu desenvolvimento extremamente importante à economia colonial; a segunda, também empregou considerável número de escravos, mas, este escravo, encarecido após o fim do tráfico negreiro e, diante da insustentabilidade do modelo escravista, *pari passo* foi sendo substituído, para as mesmas funções, pelo imigrante europeu, especialmente o italiano, que foi denominado de colono. Conforme a crise cafeeira foi se estabelecendo, substitui-se a mão de obra imigrante pelo elemento nacional para a função da colheita, embora sendo este utilizado apenas sazonalmente, dando origem ao chamado trabalhador volante, o qual, hodiernamente, sobretudo em decorrência de seu endividamento é, por vezes, sujeito à escravidão contemporânea. Por isso tudo, nos cabe aqui focalizar as análises apenas nas economias açucareira e cafeeira.

Gerais, nos cafezais do Vale do Paraíba, em cidades pequenas do interior de São Paulo, numa cidade grande como o Rio de Janeiro ou no interior dos engenhos de açúcar. Neste último caso, por exemplo, hierarquias ocupacionais distinguiam os escravos segundo a qualificação para o uso adequado do maquinário, a capacidade de produção do açúcar com determinado padrão de qualidade etc., gerando expectativas de ascensão social e de alforria que não existiam nos campos de cana ou de algodão. (CARDOSO, 2008, p.78)

Isto mostra que, o sistema de *plantations*, embora economicamente mais interessante ao colonizador europeu (segundo as teses de Caio Prado Júnior, pelas quais nesta dissertação se demonstra preferência)²⁶ e sob o qual teriam se estabelecidas as bases de nossa economia agrária - devido à sua capacidade de exploração extensiva de bens tropicais de alto valor por intermédio de grandes quantidades de escravos, e sua concomitante característica monopolística de exportação, afinado, portanto, nesse sentido, ao jogo internacional dos mercados de capitais comerciais -, não foi o único regime de escravidão, sendo, portanto, a estrutura social do Brasil-colônia bem mais complexa do que se aceitou até a década de 1970 (CARDOSO, 2008, p. 75) – o autor cita, especialmente, as obras *Casa-grande e senzala*, de Gilberto Freire, e *Formação do Brasil contemporâneo*, de Caio Prado Júnior, como sendo aquelas que influenciaram, até a década citada, gerações de pesquisadores no Brasil no que toca à eminência da sociedade açucareira.

Ainda nas palavras de Cardoso:

Escravos e donos de terras eram sem dúvida as classes centrais, mas havia uma infinidade de outros grupos também importantes para a sustentabilidade da ordem escravista, que incluíam artesãos e artífices nos ofícios urbanos, comerciantes, tropeiros, criadores de animais, pequenos produtores de víveres para o mercado interno, mercadores de escravos, financistas, milicianos, construtores, feitores, pequenos proprietários rurais produzindo para si mesmos etc. (CARDOSO, 2008, p. 75).

²⁶ A importância dos sistemas de *plantations*, como o da cana-de-açúcar até meados do século XIX e, depois, do café – os quais, necessariamente, precisam de mão de obra em larga escala e do monopólio de exportação -, à formação agrária brasileira, foi bem descrita por Prado Jr. (1977, p. 46): “aquilo que essencial e fundamentalmente forma esta nossa economia agrária, no passado como ainda no presente, é a grande exploração rural em que se conjugam, em sistema, a grande propriedade fundiária com o trabalho coletivo e em cooperação e conjunto de numerosos trabalhadores. No passado, esses trabalhadores eram escravos e era isso que constituía o sistema, perfeitamente caracterizado, que os economistas ingleses de então denominaram *plantation system* (sistema de plantação), largamente difundido por todas as áreas tropicais e subtropicais colonizadas por europeus e a que Marx se refere em diferentes passagens de *O Capital*”.

Formulações históricas e teóricas à parte é factível que, o escravismo fora introduzido no Brasil, com o objetivo principal de tornar viável a produção de cana-de-açúcar, sendo a data exata da chegada dos primeiros escravos imprecisa, embora se aceite que, seja quase certo que os primeiros desembarques ocorreram entre os anos de 1531 e 1548 (PEREGALLI, 2001).

De fato, o que impulsionou, desde o princípio, as colonizações espanhola e portuguesa, foi a ânsia da busca pelo ouro e pela prata que poderiam existir na América. No caso brasileiro, durante longos anos, isto não se concretizou, como bem salienta Galeano:

Durante dois séculos a partir do descobrimento, o solo do Brasil tinha negado os metais, tenazmente, a seus proprietários portugueses. A exploração da madeira, o pau-brasil, cobriu o primeiro período de colonização das costas, logo se organizaram grandes plantações de açúcar no Nordeste. Entretanto, ao contrário da América espanhola, o Brasil parecia vazio de ouro e prata. Os portugueses não encontraram aqui civilizações indígenas de alto nível de desenvolvimento e organização, senão tribos selvagens e dispersas. Os aborígenes desconheciam os metais, foram os portugueses que tiveram de descobrir, por sua própria conta, os locais onde se depositavam os aluviões de ouro no vasto território que se abre, com a derrota e o extermínio dos indígenas, à passagem da conquista. (GALEANO, 2007, p.73)

A plantação de cana, sob a finalidade de se produzir açúcar, foi a solução duradoura à empresa colonial que aqui se instalou, compensando, por alguns séculos, a ausência – ou melhor, o desconhecimento – de metais preciosos, que tanto enriqueceram capitalistas e colonizadores que se abasteciam do ouro e da prata das minas em colônias espanholas, como as de Potosí e Zacatecas (GALEANO, 2007). Não obstante, quase que por acaso – dadas as circunstâncias iniciais que mobilizaram a descoberta da América -, o açúcar cultivado no Brasil se destacou, por três séculos, como principal produto agrícola cultivado em terras tupiniquins, cuja prosperidade por ele proporcionada foi similar àquela oriunda das maiores minas de ouro e prata de toda a América, além de ter impulsionado “[...] com força decisiva, direta ou indiretamente, o desenvolvimento industrial da Holanda, França, Inglaterra e Estados Unidos”. (GALEANO, 2007, p. 84) – como já mencionamos.

As primeiras sementes de cana foram trazidas das Ilhas Canárias para a América, pelo almirante Cristovão Colombo, especialmente para a região que hoje

compreende a República Dominicana, sendo a iniciativa dotada de sucesso, pois brotaram com rapidez em solo americano. Esse artigo se apresentava, na época, como objeto de luxo, sendo extremamente rendoso aos mercadores europeus, como explica Galeano:

O açúcar, que se cultivava em pequena escala na Sicília e nas Ilhas Madeira e Cabo Verde e se comprava, a preços altos, no Oriente, era um artigo cobiçado pelos europeus, que até nos enxovais das rainhas chegou a figurar como dote. Vendia-se nas farmácias, era pesado por grãos. (GALEANO, 2007, p.83)

O empreendimento açucareiro, portanto, consolidou-se, no Brasil, precisamente no litoral quente e úmido do Nordeste, sendo, posteriormente, também, implantado em outras colônias, como Barbados, Haiti, Jamaica, Cuba, Guadalupe, Porto Rico, Vera Cruz e costa peruana. Porém, tratando-se especificamente do caso brasileiro, pode-se afirmar que, a organização da produção do açúcar esteve atrelada, em princípio, tanto à necessidade de gerar lucros aos colonizadores, bem como, em paralelo, à necessidade mesma da exploração e conquista das terras do Brasil, a serviço do monarca português. Isto se deu por meio das cartas de doações que foram conferidas a 12 “capitães” (homens nobres que tinham a confiança da Coroa portuguesa), cada qual com a dupla missão de explorar e produzir. Foram as chamadas Capitânicas Hereditárias, que dividiram o Brasil nas mãos de poucos portugueses – legado que este país até os dias de hoje.

Criadas em 1534, as Capitânicas Hereditárias estipulavam responsabilidades aos donatários das Capitânicas, especialmente, defender a colônia, exportar gêneros primários de interesse da Metrópole e não negociar com outras nações (SODRÉ, 1967). Ainda sobre este fato, o autor tece o seguinte comentário: “[...] a doação (da terra) era feita a quem a pudesse cultivar. Para poder cultivar era imprescindível, entretanto, possuir escravos. Passou isto a constituir um privilégio inicial, discriminatório” (SODRÉ, 1967, p. 72). Não obstante, a relação Colônia-Metrópole assim se resumia: a Colônia vendia gêneros primários a Portugal por baixíssimos preços e comprava da Metrópole, artigos manufaturados e de luxo por elevados preços.

Doravante, estas capitânicas foram regulamentadas por dois instrumentos jurídicos: a Carta de Doação - documento pelo qual o governo português firmava a

doação de uma ou mais capitanias, sua administração, rendas e o poder legal – e o Foral – que estabelecia direitos e deveres dos donatários²⁷.

Foram os “homens” da confiança do rei, provenientes de Portugal, que vieram para cá empreender a “façanha” da conquista,

Todavia, foram capitais holandeses os que financiaram, em maior medida, o negócio, que foi, em resumo, mais flamengo do que português. As empresas holandesas não só participaram na instalação dos engenhos e na importação de escravos, como também recolhiam o açúcar bruto em Lisboa, refinavam-no, ganhando lucros que chegavam à terça parte do valor do produto, e depois vendiam-no na Europa [...] Em fins do século XVI, o Brasil tinha não menos que 120 engenhos, que somavam um capital próximo a 2 milhões de libras, mas seus donos, que possuíam as melhores terras, não cultivavam alimentos. Importavam-nos, como importavam uma vasta gama de artigos de luxo, que chegavam, do ultramar, junto com os escravos e bolsas de sal (GALEANO, 2007, p. 86-87).

Os escravos foram trazidos ao Brasil:

[...] para exercer[em] o papel de força de trabalho compulsório numa estrutura que estava se organizando em função da grande lavoura. Aqui, não havia muita preocupação em prover o sustento dos produtores, mas em produzir para o mercado²⁸. Considerava-se a agricultura de subsistência um desperdício de investimento de mão-de-obra que deveria ser dirigido à grande lavoura. Dessa forma racionalidade e a eficiência da grande lavoura só poderiam ser avaliadas na medida em que atingissem esses objetivos para os quais a mão-de-obra escrava era fundamental. (PINSKY, 2004, p.23)

²⁷ A capitania doada, não podia ser transferida nem dividida. Ao passo que o Foral estabelecia como dever do donatário promover a prosperidade da capitania em todos os sentidos, deveria o mesmo, conceder sesmarias aos colonos – portugueses ou não - em troca de favores, principalmente, aos que professassem a fé católica e produzissem a cana em escala de comercialização mundial, fomentando a economia mercantilista européia. Muitas doações foram feitas não só no caráter de troca, mas também, como premiação a alguns pelos seus feitos militares. Isto foi determinante da rápida ocupação de quase todo o litoral e partes do interior, dividindo o país em diversos latifúndios. Estas sesmarias, diferentes das capitanias, eram propriedades privadas, que poderiam, inclusive, serem colocadas à venda. Seus limites variavam de acordo com a capitania, sendo sua área máxima de três léguas ou meia légua. As sesmarias do nordeste eram maiores que as do sul, o que ocorreu devido à montagem de engenhos e o cultivo da cana-de-açúcar que se desenvolvia no primeiro.

²⁸ Em estrita relação à menção de Pinsky sobre o desinteresse do senhor de escravos em cultivar gêneros de subsistência, Peregalli (2001, p. 58) informa que, “nesta especialização chamada de monocultura, o senhor de engenho se esquecia com freqüência da necessidade de plantar alimentos para seus escravos e para ele próprio. As advertências da precaridade da alimentação senhorial são constantes nos documentos coloniais. A péssima alimentação dos escravos, que consumiam rapidamente as poucas calorias obtidas nas refeições, era uma das causas da mortalidade desta mão de obra.

Portanto, o trabalho do escravo constituiu-se em elo fundamental para o desenvolvimento da monocultura e da produção açucareira, sem o qual seriam inconcebíveis. Destarte, a arregimentação do escravo africano se deu com extrema rudeza, não apenas nas condições que antecederam sua chegada ao Brasil, bem como no perfil humilhante de sua comercialização interna, mas, sobremaneira, no dia a dia das lavouras de cana.

O dia dos escravos iniciava antes mesmo do sol nascer no firmamento, quando, ao despertarem, antes da lida nos canaviais, se dedicavam à preparação de sua refeição. Perto da Casa Grande, a senzala dos escravos era o ponto de partida não só de uma incessante jornada de trabalho, como também de uma série de violências que o acometeriam pelos restos de suas curtas vidas – “[...] os feitores acordavam os escravos da senzala entre ameaças e gritos, enquanto se retiravam os ferros e correntes que seguravam seus corpos durante a noite” (PEREGALLI, 2001, p. 58).

Este mesmo autor descreve com maestria, sinteticamente, o cotidiano do escravo das grandes lavouras:

Enfileirados, contados, separados em grupos, os escravos eram levados aos locais de trabalho determinados pelo administrador. No local, eram fornecidas as ferramentas de trabalho, como precaução para que os escravos não caíssem na tentação de fugirem com as ferramentas de trabalho como armas. A vida dos escravos numa fazenda de açúcar estava concentrada nos movimentos monótonos de cortar cana, no empilhamento e no transporte para a Casa da Moenda do Engenho para ser moída e transformada em caldo de cana. (PEREGALLI, 2001, p. 58).

E depois completa:

Num ritual secular, interrompido às vezes para concertar estradas, construir pontes ou plantar alimentos para subsistência, os negros batiam dia após dia, hora após hora, com a violência que acompanhava a revolta, o tronco da cana-de-açúcar como se esta fosse o corpo do feitor. (PEREGALLI, 2001, p. 58).

Ao contrário do que, por longo tempo, ensinou-se, nunca houve uma democracia racial entre negros e brancos, não sendo relevante para isso, unicamente o fato de que tenha havido incontáveis de relações sexuais promiscuas entre o senhor e sua escrava, e, resultando tais relações num filho ilegítimo, poderia

este ser liberto pelo mesmo – esses elementos foram insuficientes para poder-se afirmar ter havido uma convivência harmônica entre brancos e negros.

Também é errado afirmar a brandura do negro diante da imposição das mais nefastas formas de violência e privações, apenas pelo fato do escravo ter se sujeitado ao cativo. Na verdade, o postulado ideológico da submissão do negro escravizado ao seu senhor, postergou-se, tanto pela violência empregada por este último, tanto quanto o primeiro tenha introjetado, interiorizado tal ideologia. Isto, por sua vez, não significou que inúmeras sublevações de cativos não tivessem ocorrido, sejam individuais como coletivas – apenas há registros históricos sobre esse tipo de levante -, tais como revoltas, fugas, suicídios, atentados contra senhores e feitores.

Dentre as insurreições e revoltas, tem-se na formação de quilombos (comunidade formadas por escravos negros fugitivos), especialmente o Quilombo de Palmares, sua maior expressão, que, até os dias de hoje, é símbolo de resistência e luta da negritude brasileira. Tornava-se, assim, diante de inúmeros levantes individuais de escravos, do fortalecimento dos quilombos e a luta abolicionista, cada vez mais insustentável o escravismo no Brasil, o que se acentuou com a crise açucareira. Explicitando sobre a crise que se instalou na economia do açúcar no Brasil, podemos apontar como ponto de partida, o ano de 1630, quando a empresa holandesa *Dutch West India Company* já havia invadido a costa nordestina, tomando o controle direto sobre a produção e comercialização do açúcar. Na ânsia por aumentar os lucros, a empresa lançou mão de incentivos que facilitassem aos ingleses da ilha de Barbados, a produção em larga escala de cana-de-açúcar nas Antilhas. Para tanto, deslocou colonos caribenhos ao Brasil, no ensejo de adquirirem técnicas e capacidade organizativa que possibilitassem seu sucesso na produção açucareira.

Portanto, como bem analisou Galeano:

Quando os holandeses foram finalmente expulsos do Nordeste brasileiro, em 1654, já haviam estabelecido as bases para que Barbados se lançasse numa competição furiosa e ruinosa. Haviam levado negros e raízes de cana, levantando engenhos e tinham todos os implementos. As exportações brasileiras caíram bruscamente para a metade, e os preços baixaram 50% no fim do século XVII. As Antilhas estavam mais perto do mercado europeu, Barbados tinha terras ainda virgens e produzia com melhor nível técnico. (GALEANO, 2007, p.86)

Já era tarde demais, a produção açucareira do Brasil só seria retomada em meados do século XX – como será exposto no Capítulo 2. Paulatinamente, o solo nordestino foi sendo minado com o cultivo extensivo e excessivo da cana-de-açúcar, sem se promover o rodízio de culturas. Nas palavras de Peregalli, “quilômetros de cana, um mar de cana penetrava no nordeste brasileiro, esgotando rapidamente a terra, transformando outrora terras férteis em terrenos secos e vazios”. (PEREGALLI, 2001, p.58)

Josué de Castro, em sua obra *Geografia da fome*, chegou a afirmar que as matas tropicais do litoral do Nordeste se converteram numa região de savanas. Pode-se, então, parafraseando Galeano, resumir a derrocada do reinado açucareiro no Brasil:

As terras brasileiras estavam cansadas. A formidável magnitude das rebeliões dos escravos no Brasil e a aparição do ouro no Sul, que arrebatava mão-de-obra às plantações, precipitaram também a crise do Nordeste açucareiro. Foi uma crise definitiva. Prolongando-se, arrastando-se penosamente de século em século, até nossos dias. O açúcar arrasou o Nordeste. (GALEANO, 2007, p.86-87)

Às vésperas da “Independência”, precisamente em 1823, a região do Nordeste – em decorrência das lavouras de cana - concentrava a maior parte da população escrava do Brasil, cerca de 54% do total. Já pelos idos de 1872, poucos anos antes da abolição, este número diminuiu para apenas 23% do total da população escrava do país. Em princípio, como enunciado acima por Galeano, as minas de ouro em São Paulo e nas Gerais foram as principais responsáveis pelo deslocamento de mão de obra, mas, será, sobretudo, a partir de meados do século XIX com o início do ciclo cafeeiro que se estendeu da região fluminense, passando pelo Vale do Paraíba e se consolidando pelos “oestes” paulistas, que verificar-se-á o maior descolamento de mão de obra escrava interna, com destaque para o período entre 1823 e 1872, já mencionado anteriormente; é o que mostra o Quadro 3, a seguir:

ANO	1823	1872
São Paulo	21.000	169.000
Rio de Janeiro	150.000	300.00
Minas Gerais	215.000	330.000

Quadro 3 – Concentração de escravos em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais (1823/1872)

Fonte: Peregalli, 2001. p. 69.

Antes de aqui se esboçar como se deu a escravidão nas lavouras cafeeiras no “Sul” do país, bem como o sistema de colonato - substituto do sistema escravista nos grandes cafezais - é lícito salientar que, embora fundamentais à economia de exportação brasileira, a produção e comercialização de açúcar e café, respectivamente, não representaram, internamente, a homogeneização das relações produtivas; por exemplo: a derrocada das lavouras de cana-de-açúcar não significou a supressão do regime escravista – como já mencionado, prática recorrente, até a abolição da escravatura, em regiões e atividades distintas -, regime esse que já convivia, antes da Abolição, por longa data, com outras formas de trabalho, como o trabalho “livre” do agregado, por exemplo; assim como durante o auge cafeeiro, que se seguiu com a implantação do colono imigrante europeu, não se recorreu, exclusivamente, ao sistema de colonato, nem mesmo nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, que o utilizaram em larga escala, haja vista o trabalho do “elemento nacional” ter se combinado ao do colono imigrante.

Sobre as questões atinentes ao estabelecimento do trabalho “livre”, Cardoso revela:

O modelo paulista de transição para o trabalho livre não foi de modo algum típico ou representativo dos desdobramentos verificados no restante do país. Em muitos sentidos, São Paulo foi exceção, já que apenas ali a imigração se apresentou (e foi implementada) como a única solução possível para aquilo que os contemporâneos perceberam como “o problema da mão-de-obra”. (CARDOSO, 2008, p.73)

Antes mesmo da crise da escravidão ter engendrado “[...] a modalidade de trabalho que o superaria, isto é, o trabalho livre” (MARTINS, J., 2010, p. 29), este já era conhecido sobremaneira pela sociedade brasileira, pois mestiços e negros e índios alforriados por diversos motivos já formavam e compunham o “elemento nacional”, como o trabalhador “livre” denominado agregado.

Como afirma Cardoso, na esteira desta mesma compreensão, em Estados como a Bahia, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Minas Gerais ou mesmo Rio Grande do Sul, “[...] as funções de produção (agrícola ou nas minas, nos pampas ou na cidade) foram sendo paulatinamente assumidas por ex-escravos ou seus descendentes, além de brasileiros livres [...]”. (CARDOSO, 2008, p.73)

Em complemento às palavras de Cardoso, José S. Martins (2010) explica que, a partir da promulgação do *Diretório que se Deve Observar nas Povoações dos Índios do Pará, e Maranhão*, em três de maio de 1757, bem como de outras medidas desde o século XVII, os índios administrados foram libertos de sua condição cativa; nas palavras do autor,

Dessas libertações sem emancipação proveio uma extensa população de índios libertos e aculturados e de mestiços de índia e branco, definidos desde logo como bastardos, que vieram a ser conhecidos como caboclos e caipiras, geralmente agregados de grandes fazendeiros. [...] Embora [a relação desses agregados] com as fazendas e baseasse sobretudo no pagamento de renda em trabalho, nela se combinava, também, o pagamento de renda em espécie e, eventualmente, o assalariamento temporário (MARTINS, J., 2010, p. 30).

Retomando as análises de Cardoso (2008), este, em seu artigo *Escravidão e sociabilidade capitalista: um ensaio sobre inércia social*, defende a tese de que, a passagem do trabalho escravo para o trabalho livre - e, posteriormente, o surgimento do trabalho assalariado -, não ocorreu de forma abrupta, suprimindo-se a antiga forma de relação de produção por novas formas, sem haver, nesse processo, tensões e contradições que são inerentes à formação econômica do Brasil e, especialmente, imanentes ao próprio movimento dos “ciclos” do capital, com acentuados antagonismos em países periféricos, de formação capitalista tardia ou *hipertardia* – como é o caso do Brasil.

Foi, portanto, um processo lento e desigual, que contraria toda uma gama de estudos e pesquisas, especialmente consubstanciadas a partir de 1950, que defendiam a ideia de que o capitalismo moderno brasileiro tivesse surgido em São Paulo, deitando, única e exclusivamente ali, as suas raízes socioeconômicas – fato esse que engessa o caráter dialético da teorização de Marx sobre os “ciclos” do capital, ao passo que se visualiza esse ciclo do capital moderno no Brasil de forma homogeneizada, livre da contraditória unidade que se estabelece com os outros

elementos do capital, portanto, um ciclo que se expressa apenas em relações capitalistas de produção, especialmente engendradas pela produção industrial.²⁹

Disto resultou que, “[...] a vasta literatura sobre a consolidação do capitalismo e do mercado de trabalho no Brasil teve um inegável caráter ‘são-paulocêntrico’” (CARDOSO, 2008, p. 72). Quer dizer, prevaleceu essa ideia,

[...] mesmo depois de Celso Furtado ter demonstrado, nos mesmos anos 1950, que, se os capitais liberados pelo café estavam na origem da acumulação industrial paulista (e brasileira, por extensão), o capitalismo no Brasil era desigual mas integrado, de modo que o destino do Nordeste ou da Amazônia não estava desconectado da dinâmica paulista (CARDOSO, 2008, p. 72).

Esta mesma corrente teórica – até recentemente aceita como mais correta -, acabou por, nesta mesma linha de compreensão, “enterrar” a ordem escravocrata junto com a Abolição, “[...] não transferindo ao momento posterior nada de sua dinâmica (e inércia) mais geral” (CARDOSO, 2008, p. 73), crendo que, o escravo tenha cedido lugar, instantaneamente, ao trabalhador “competitivo”, isto é, ao trabalhador assalariado, suprimindo-se assim, as relações de produção

²⁹ Marx elucida três ciclos de movimento do capital: capital produtivo (formador de valor e de mais-valia, que seja, aquele investido na indústria *latu sensu*), capital comercial (ou capital mercantil, momento da circulação), e capital monetário (capital-dinheiro valorizado por meio de empréstimos e aplicações). Não obstante, esta dimensão implica na unidade desses três ciclos no movimento do capital, sem com isto entendê-los como um ciclo único, que subordina tudo à valorização do capital produtivo (especialmente à grande indústria), mas que, antes, são “elementos de uma totalidade; diferenciações dentro de uma unidade” (MARX apud ALVES, G., 1999. p. 63). Contudo, deve se ter em mente que, Marx faz tais conjecturas com base no momento que o capitalismo alcança sua “totalidade sistêmica”, quando da liberação de capitais por meio da indústria, a partir da Primeira Revolução Industrial, dinamizando as forças produtivas em geral. Até então, o capital se expressava, sobretudo, pela circulação de produtos (matérias-primas e manufaturas) no mercado internacional, amalgamado ao capital monetário (que Marx chama também de capital rentista), que libera capital-dinheiro para os negócios mercantis. Embora o processo produtivo, enquanto gerador de mais-valia já exista, seja na produção agrícola e na produção de manufaturas, a indústria propriamente dita ainda não tinha sido inventada, quando nos remetemos ao período de economia colonial – não obstante esta tenha significado, como já frisamos, o desenvolvimento daquela. Portanto, ai estamos sob a égide do capitalismo comercial. No que concerne a esse período econômico (colonial), como sugere José de Souza Martins (2010), a produção está submetida ao comércio. Isto, portanto, não contraria a máxima de Marx (1996a; 1996b; 2000), quando este infere ser cada ciclo do capital, cada qual um elemento diferente que compõe um *todo*, pois, a produção colonial (escrava), não é, em si, uma relação de produção capitalista (pois não está voltada para a produção de valor e mais-valia a partir de capital industrial), mas, ao contrário, uma relação *não capitalista* de produção (pois não há o fator salarial como mediador da relação capital x trabalho) que, integrada ao ciclo comercial do capital, torna-se, para ele, indispensável, pois, o equivalente de capital imobilizado no escravo no mercado internacional representava, assim, a feição capitalista da economia colonial caracteristicamente escravista (MARTINS, J., 2010). Quer dizer, se depreende que, tanto a economia açucareira quanto a cafeeira, embora contassem com força de trabalho escrava e, depois, livre - mas não assalariada -, se configuravam como capitalistas, justamente por serem determinadas pelo mercado de dinheiro, pela conjugação da circulação e do rentismo.

escravistas, por relações de produção capitalistas. Reformulando e complexificando tais interpretações, “[...] literatura mais recente permite a formulação de fortes hipóteses que enfatizam, ao lado das evidentes rupturas, profundas continuidades do passado escravista no processo de construção da ordem capitalista no Brasil” (CARDOSO, 2008, p. 73).

Tudo indica que, segundo recentes pesquisas sobre a transição do trabalho cativo para o livre e assalariado, durante mesmo a ordem escravista, a grande parcela de trabalhadores livres e de ex escravos - sejam agregados, trabalhadores temporários ou pequenos camponeses -, não eram apenas, como sugere ainda Cardoso (2008), agentes intersticiais dessa ordem, antes, segundo essas novas pesquisas demonstram – as quais foram se avolumando, em especial, a partir dos anos 1980 -, é impossível desconsiderar uma população que já não era mais escrava nos idos de 1850, e que representava cerca de 75% dos brasileiros.

O autor dá alguns exemplos, como o caso do campesinato expropriado de forma violenta de suas pequenas glebas, desde finais do século XVIII em Pernambuco, em que, enquanto a imigração ganhava as mentes da elite paulista, já representava grande parte de sua força de trabalho rural (CARDOSO, 2008). Guillermo Palácios (1996) analisa que, obstinadamente, desde 1850, a expropriação desses camponeses já liberava a mão de obra que a cultura de cana-de-açúcar demandava, exatamente no período que o Nordeste açucareiro perdia seus braços cativos para o café paulista.

Mesmo antes do trabalhador “livre” – no caso, o campesinato, livre porque, ao perder a posse da terra e de outros meios de produção, torna-se mão de obra livre para vender sua força de trabalho, a única coisa que pode, então, caracterizá-lo agora como “livre” -, substituir, no caso das lavouras de cana em Pernambuco, o escravo então deslocado para os cafezais de São Paulo, a descapitalização

[...] de boa parte dos proprietários nordestinos, ademais, [já fazia com que] a escravidão convivesse com o trabalho livre (ou não-escravo) nos momentos de maior demanda por trabalho, como o da colheita da cana. Roceiros mais ou menos independentes dos potentados locais eram acionados sazonalmente para o trabalho nas terras dos donos de escravos. Isso foi menos freqüente nas regiões mais ricas ou nos grandes engenhos, capazes de adquirir a escravaria de que necessitavam para o trabalho (CARDOSO, 2008, p. 74).

Por tudo isso, pode-se então:

[...] considerar que não houve uma só transição para o trabalho livre (ou, como prefere Fragoso, “não-escravo”, já que nos séculos XVIII e XIX boa parte dos homens livres estava submetida a diversos tipos de trabalho forçado), mas várias transições ocorridas em distintos momentos históricos nas diferentes regiões do país. (CARDOSO, 2008, p. 74).

Não obstante, seja qual for o tipo de trabalhador a que se está aqui fazendo referência, é factível que, esse trabalhador livre (ou não-escravo) se percebe, tanto quanto o escravo que o antecedeu,

[...] inteiramente submetido na sua atividade produtiva à direção do proprietário que é o verdadeiro e único *ocupante* propriamente da terra e empresário da produção, na qual o trabalhador não figura senão como força de trabalho a serviço do proprietário, e não se liga a ela senão por esse esforço que cede a seu empregador” (PRADO JÚNIOR, 1977, p. 47).

1.4 A Lei de Terras e a crise do trabalho escravo como marcos do desenvolvimento da economia cafeeira: a instituição do trabalho “livre” do colono e do “cativeiro” da terra

1.4.1 Terra livre, trabalho cativo: o escravo como renda capitalizada

Antes de ser promulgada a Lei de Terras (1850), podia-se considerar como nulo o valor venal da terra. Em período anterior à sua promulgação, investir dinheiro na aquisição de terras representava um risco imensurável, diante da ausência de um mercado imobiliário. José S. Martins (2010, p. 40) informa que, enquanto vigia o regime escravista, a terra não apresentava, geralmente, qualquer valor, “[...] não tinha equivalência de capital, alcançando às vezes um preço nominal para efeitos práticos”. Esse preço nominal era atribuído, por exemplo, não às áreas de sesmarias ocupadas por posseiros, mas aos seus roçados, os quais recebiam pequenas indenizações no ensejo de que desocupassem as terras sesmarias – tal

indenização se explica, pois a Lei de Terras chegou a reconhecer, a esse posseiro, seu direito à posse das terras por ele cultivadas, mesmo que estivesse sob o potentado do sesmeiro. Nesta mesma compreensão, o autor ainda esclarece que:

[...] a ocupação da terra seguia dois caminhos distintos: de um lado, o pequeno lavrador que ocupava terras presumivelmente devolutas; de outro, o senhor de escravos e grande fazendeiro que, por via legal, obtivera cartas de sesmarias [...], mesmo em áreas onde já existiam posseiros. A carta de sesmaria tinha precedência sobre a mera posse, razão porque em geral o sesmeiro ou comprava a roça do ocupante, ou o expulsava ou, era a regra mais geral, em tempos mais recuados, o incorporava como agregado de suas terras. (MARTINS, J., 2010, p.40)

Não obstante, quando o sesmeiro encontrava em seus pretensos enclaves, uma ocupação maciça de posseiros, a desocupação da área poderia ser extremamente onerosa, não sendo compensatório se confirmar a posse da sesmaria. Portanto, diante da abundância de terras devolutas, mesmo depois de extinto o regime de sesmarias com a Independência, “[...], a sua mera ocupação era expediente simples e eficaz” (MARTINS, J., 2010, p. 40).

Diante desse quadro de não valorização da terra, o que, realmente, emprestava valor à fazenda, por exemplo, de café, era “[...] o trabalho escravo acumulado [...], [pois] tinha valor o bem sujeito ao comércio [...]. A fazenda consistia, pois, no conjunto dos bens essencialmente constituídos pelos frutos do trabalho” (MARTINS, J., 2010, p. 41).

Esse mesmo autor ainda explica que, o caráter compulsório do trabalho do escravo, não se delineava pela escassez absoluta de mão de obra, mas, antes, pela regulação, no mercado, pelo comércio negreiro, da oferta desses trabalhadores; combinavam-se, assim, coerção física e relativa escassez de mão de obra; “[...] portanto, os mecanismos reguladores da organização econômica da fazenda não dependiam imediatamente da oferta e procura dos bens por ela produzidos, café ou açúcar, mas da oferta e procura de trabalhadores cativos” (MARTINS, J., 2010, p. 41).

Desse modo, como explicita este autor, as relações de produção entre o senhor (o fazendeiro da café ou do açúcar) e o trabalhador cativo,

[...] produziam, [...] um capitalista muito específico, para quem a sujeição do trabalho ao capital não estava principalmente baseada no monopólio dos meios de produção, mas no monopólio do próprio

trabalho, transfigurado em renda capitalizada. Como acontece quando o capital é imobilizado improdutivamente na compra da terra ou no pagamento de aluguel por ela para que ela se torne disponível para a produção, mesmo que seja produção orientada pelo capital. A renda é, nesse caso, um tributo ao proprietário de terra para remunerar de modo não capitalista o seu monopólio territorial. (MARTINS, J., 2010, p.32-33)

Desta feita, o capital desse fazendeiro-capitalista estava, sobretudo, investido na pessoa do escravo, como um tributo que era antecipado ao traficante, antes mesmo do escravo começar a produzir, portanto, sujeito às especulações e à probabilidade de rendimentos futuros “[...] sobre mercadoria viva e de risco” (MARTINS, J., 2010, p. 41).

Assim, o capital imobilizado no escravo se configurava em renda capitalizada³⁰. Isto implicou no fato de que, a terra, sem esse trabalhador compulsório, embora perecível, nada representava em termos de valores econômicos. Tanto que, quando bancos e financistas concediam empréstimos ao fazendeiro, a hipoteca não era sobre sua fazenda, mas sobre a pessoa do escravo, um bem deveras precioso que acabava por ser a garantia a esses agentes financeiros, na concessão de capitais para custeios ou investimentos necessários ao desenvolvimento das atividades da fazenda. Nas palavras de José S. Martins:

O escravo tinha dupla função na economia da fazenda. De um lado, sendo fonte de trabalho, era o fator privilegiado da produção. Por esse motivo era também, de outro lado, a condição para que o fazendeiro obtivesse dos capitalistas (nome reservado aos emprestadores de dinheiro), dos comissários (intermediários na comercialização do café) ou dos bancos, o capital necessário, seja ao custeio seja à expansão de suas fazendas. O escravo era o penhor do pagamento dos empréstimos. [...] todo o capital de custeio provinha de hipotecas lançadas sobre a escravaria das fazendas. Tendo o fazendeiro imobilizado nas pessoas dos cativos, os seus capitais, sob a forma de renda capitalizada, subordinava-se uma segunda vez ao capital comercial mediante empréstimos, para poder pôr em movimento os seus empreendimentos econômicos, para que a fazenda produzisse sob a canga de juros e renda. (MARTINS, J., 2010, p. 41-42)

³⁰ Como o autor esclarece “a exploração do escravo no processo produtivo já está, pois precedida de parâmetros e relações comerciais que a determinam. Essa exploração não abrange apenas o lucro médio de referência de um capitalista puro, mas também a conversão de capital em renda capitalizada, a parcela do excedente que o escravo pode produzir e que é antecipadamente paga ao mercador de escravos, **o fundamento não capitalista da reprodução do capital**. A coerção do cativo encarrega-se de transferir para o próprio escravo o ônus desse trabalho, fazendo do fazendeiro um comerciante residual da escravidão” (MARTINS, J., 2010, p. 33, grifo nosso).

Esses fatores tiveram grandes implicações na economia cafeeira, quando da crise da escravidão engendrada pela cessação do tráfico negreiro em 1850, chagando o preço do escravo a duplicar. A explicação para a exorbitante elevação de preços do cativo, remonta ao fato do escravo ser, como já elucidamos, o fundamento das hipotecas resultantes de empréstimos bancários,

[...] o que representou desde logo um grande aumento no capital disponível para os fazendeiros, renegociado pelas casas comissárias junto aos bancos. [...] capital [que], aliás, provinha da própria desmobilização de recursos antes aplicados no tráfico negreiro (MARTINS, J., 2010, p. 42).

Martins sugere que, a expansão de capitais decorrente da desmobilização dos recursos anteriormente injetados no comércio negreiro, tenha intensificado

[...] o avanço dos cafezais do Rio de Janeiro sobre os municípios paulistas limítrofes à província fluminense, no Vale do Paraíba, já que um dispositivo legal circunscrevia os empréstimos hipotecários à região do Rio de Janeiro, de Minas Gerais, do Espírito Santos e áreas próximas. Além desses limites, os comissários sozinhos ou os capitalistas individuais tinham que arcar com os riscos de adiantamentos em dinheiro aos fazendeiros. Tais recursos garantiam a importação de escravos das províncias do Nordeste e do Sul, que vinham suprir a crescente demanda das áreas cafeeiras (MARTINS, J., 2010, p. 42).

Evidentemente que, tanto fazendeiros como comissários do café sabiam que tal situação favorável era meramente conjuntural, haja vista o abastecimento contínuo de escravos por meio do tráfico interprovincial era limitado e, não obstante, a citada expansão de créditos encerrava em si uma contradição, na medida que, diante da crescente demanda por mão de obra escrava que o café necessitava, sobretudo, no trato e na colheita, e da elevação de preços do escravo-mercadoria, teria o fazendeiro que imobilizar, cada vez mais, seus rendimentos monetários, na forma de renda capitalizada, pois continuaria adiantando tributos aos traficantes de escravos, desproporcionalmente ao aumento da produção desse trabalhador. A saída, portanto, deveria ser o fim da escravidão.

1.4.2 A libertação do trabalho e o aprisionamento da terra

Deve-se, antes de partir para a compreensão do trabalho “livre” do colono que substituirá o trabalho do escravo negro nas grandes lavouras de café, compreender porque, peremptoriamente, o sistema escravista tornava-se insustentável e, ainda, que relação há entre a abolição do trabalho escravo e o “cativeiro” da terra. Doravante, a inviabilidade da escravaria se deu em virtude:

- Das lutas abolicionistas, que tomaram corpo no século XIX motivadas, sobretudo, pela pressão inglesa sobre as colônias escravistas, sob a égide da liberalização de equivalente de capital imobilizado no escravo para libertar, com isto, o trabalho, e, portanto, o trabalhador que, juridicamente, também se tornaria livre para poder vender sua força de trabalho em condições de “igualdade” com o empregador, sem com isto ter este último de arcar com o ônus do preço do trabalhador enquanto mercadoria (como o era o escravo) e com a sua subsistência, ao passo que, com a instituição do assalariamento, os gastos seriam reduzidos por arcar-se, apenas, com o trabalho necessário do trabalhador, representado por uma pequena fração de tempo da extensiva jornada de trabalho que, a partir daí – do tempo necessário -, geraria mais-valor sobre o mais-trabalho do trabalhador assalariado – embora os exorbitantes lucros viabilizados pelo desenvolvimento do capitalismo industrial ocorressem às expensas de uma superpopulação relativa de desempregados e flagelados, nestas circunstâncias especialmente em decorrência de sua prévia expropriação no campo, o quais, nas cidades, engrossaram as fileiras do operariado industrial, porém, obliterados pelo arrocho de salários e jornadas excessivas de trabalho impostas à uma oferta de trabalhadores cada vez maior que a demanda de empregos propriamente industriais e, por isto, barateada, consolidando-se o chamado *lumpemproletariado* (MARX, 1996b); informa-nos Martins que, esse movimento expansionista do capitalismo apenas seria viabilizado a partir do “[...] surgimento de uma massa de trabalhadores livres porque livres dos meios de produção para trabalhar por conta própria, sujeitos [...] à necessidade de trabalhar para o capital para sobreviver” (MARTINS, J., 2010, p.48); essa pressão da Inglaterra ao conjunto das colônias escravistas, no ensejo de abolir definitivamente o regime da escravidão, teria como sustentáculo, ainda, ampliar seus lucros na produção açucareira,

alavancando a *taxa média de lucro*, ao passo que, na busca pelo fim do trabalho escravo – trabalho não pago, caracteristicamente não capitalista, e , por isso, não embutido de capital variável, apenas de equivalente de capital improdutivo na pessoa do cativo, portanto, uma forma de rentismo expressa no tributo adiantado ao mercador de escravos -, abriria ampla concorrência ao açúcar do Brasil - de baixa qualidade e produzido com poucos investimentos comparado ao açúcar produzido pelas Antilhas britânicas, portanto, mais barato que na ilha caribenha, onde era produzido por trabalhadores assalariados -, desonerando a *taxa de lucro* (mais-valia + capital individual total) do ramo açucareiro, pois, superado o trabalho cativo, lançar-se-ia mão de salários (capital variável) para se produzir a manufatura no Brasil, alcançando-se, automaticamente, um *preço de produção* até então aqui inexistente, pois, como o este se materializa na soma do capital constante ao capital variável mais o lucro médio, a relação estava incompleta, haja vista esse lucro, no caso dos senhores de engenho, era extraído do rentismo do escravo aliado aos baixos custos na produção do açúcar, quer dizer, seus capitais entravam no circuito do capital comercial pela mediação de formas primitivas de acumulação; ao se configurarem aqui, com o estabelecimento do trabalho livre, especificamente assalariado, capitais de baixa composição orgânica, assim como já ocorria nas Antilhas, a mais-valia extraída nesses dois países, ao ser, em certa proporção, transferida para capitais de alta composição orgânica – no caso, à Inglaterra, proporcionalmente aos países não industrializados -, emergir-se-ia a taxa média de lucro. Com tudo isto, quer-se dizer que, dentre os capitais concorrentes do Brasil e das Antilhas - ambos os casos de baixa composição orgânica de capital -, sairia na frente os segundos, pois, financiados pela Inglaterra e livres de taxas alfandegárias e outros tributos, superariam os primeiros no *quantum* de capital investido em equipamentos que melhorariam a qualidade do açúcar, produzido mediante taxas de mais-valia semelhantes (grau de exploração da força de trabalho) nos dois casos, porém, sendo a taxa de lucro manifesta no capital individual total maior que nos primeiros.

- Do altíssimo preço do escravo, após a proibição expressa do tráfico negreiro, que ocorreu como resultado imediato das lutas abolicionistas - na esteira da justificação anterior -, e que levou os proprietários de escravos a aumentarem

seus gastos com a manutenção (alimentação e moradia, por exemplo) de seu precioso bem, o escravo, que custava cada vez mais caro, até mesmo o dobro;

- Da necessidade da Inglaterra que ascendia junto ao vapor e força das máquinas da Revolução Industrial, em obter consumidores aos produtos por ela industrializados, os quais pudessem suprir a lacuna deixada pelo pobre operário das obscuras fábricas inglesas, o qual, explorado, representava ao capitalista industrial baixos custos com capital variável (salários) e, portanto, se via impossibilitado de consumir – motivo esse que, crê-se, não se justifica plenamente, haja vista o negro alforriado ter permanecido em situações muito semelhantes – quando não piores – à que se percebiam durante o cativo legal, sendo assim, não poderia representar um “bom” consumidor dos caros produtos industrializados;
- A abolição da escravidão, ainda em termos de Brasil, não se justificou completamente pelos motivos até agora expostos, isto porque, às vésperas da abolição, apenas 5% da população total brasileira era escrava, quer dizer, quase nada representaria a abolição para os intentos do capitalismo inglês e para um suposto ingresso do Brasil ao capitalismo industrial por meio dos braços agora livres, da massa de negros recém alforriados; aqui, a abolição da escravidão versou, antes de tudo criar novos mecanismos de sujeição de força de trabalho em massa, a fim de atender à demanda dos grandes cafezais, em especial, das províncias do Rio de Janeiro e de São Paulo, de forma que pudessem produzir mais, com menores custos; tudo isso atrelado à premente necessidade de valorização da terra por meio do rentismo, deslocando capitais outrora investidos nos escravos, para a propriedade fundiária dotada de infra-estrutura e sobejada de cafezais.

Como em qualquer sociedade regida por leis – por vezes, meros instrumentos de cooptação e dominação da classe hegemônica para se impor ao conjunto da sociedade –, o Brasil, além de aquiescer às determinações inglesas, criando para isto, leis abolicionistas, como a Lei Eusébio de Queirós, de 1850 (Abolição do Tráfico Negreiro) e a Lei Áurea, de 1888 (Abolição da Escravatura), optou pela regulamentação das propriedades até então sem títulos, conferindo-os aos latifundiários que a tomaram pela grilagem, expulsando posseiros e pequenos produtores de suas glebas, através da Lei de Terras, também de 1850.

Sua promulgação representou, junto com a abolição do tráfico – e depois com o fim da escravidão legal -, uma nova fase de exploração de grandes contingentes de mão de obra e de gigantescas extensões fundiárias monocultoras, se consolidando com a total liberalização de capitais a partir de 1888: “[...] se *no regime sesmarial, o da terra livre, o trabalho tivera que ser cativo; num regime de trabalho livre a terra tinha que ser cativa*” (MARTINS, J., 2010, p. 47, grifo do autor).

Deve-se entender, portanto, como a terra se tornou cativa, analisando, sumariamente, sua legitimação através da Lei de Terras.

1.4.3 Sobre a Lei de Terras

No século XIX, antecedeu à Independência da Colônia o fim do regime de sesmarias, em 17 de julho de 1820. De imediato, não surge nenhuma legislação sobre posse da terra. Resultado disto foi a ocupação de terras devolutas, que, posteriormente, se legitimaram. Estas ocupações, aliadas a crise da economia exportadora, culminaram numa rápida expansão de pequenas unidades de produção.

Sob a égide do latifúndio e a manutenção da escravidão, preterindo-se impedir participações políticas de populares, a elite “[...] formada por fazendeiros e comerciantes ligados à grande propriedade monocultora escravista e ao comércio importador e exportador” (SILVA, F., 1992, p. 124), adotou a monarquia constitucional como forma de governo, em sete de setembro de 1822, cuja ideologia conservadora e antidemocrática, impunha um regime centralizado, a submissão da Igreja ao Estado e instituição do voto censitário.

Esses latifundiários e comerciantes acabam por influenciar a Constituição Imperial de 25 de março de 1824. Nesta nova conjuntura, dicotomizada por interesses distintos entre a ala democrata (federalista) e aristocrata (monarquia centralizada), decorrem inúmeros conflitos: de um lado, latifundiários do sudeste monarquista, de outro, os de províncias distantes da capital (Rio de Janeiro) cuja ideologia era liberal, e, portanto, queriam mais autonomia. Houve, a partir desse feito, vital necessidade de reafirmar a grande propriedade de terra, realizada juridicamente por meio da Lei de Terras de 28 de setembro de 1850, lei nº 601. Essa redefinição da política de terras é endossada pelo “[...] surgimento de um novo ciclo

exportador (o café), bem como as novas condições que o desenvolvimento do capitalismo na Europa impõe às ex-colônias [...]” (SILVA, J., 1980, p. 25).

Essa lei, na descrição de Guimarães:

1) proibia as aquisições de terras por outro meio que não a compra (Art. 1º) e, por conseguinte, extinguiu o regime de posses; 2) elevava os preços das terras e dificultava a sua aquisição (o Art. 14 determinava que os lotes deveriam ser vendidos em hasta pública com o pagamento à vista, fixando preços mínimos que eram considerados superiores aos vigentes no país; e 3) destinava o produto das vendas de terras à importação de “colonos”, ou seja, de trabalhadores para a chamada grande lavoura. (GUIMARÃES, 1977, p. 134).

Para compreender esse processo de aprovação da Lei em questão, é necessário analisar a dinâmica do desenvolvimento cafeeiro, que requiritava grande quantidade de trabalhadores. Neste instante, a Inglaterra está no auge de sua campanha contra o tráfico de escravos, cuja proibição definitiva ocorreu também em 1850 (Lei Eusébio de Queirós de quatro de setembro). Destarte, a abolição do tráfico se dá em meio aos interesses da Inglaterra em aumentar o seu mercado consumidor, e, por isto, a libertação dos escravos poderia significar, hipoteticamente, por meio do estabelecimento de salários, a formação de uma classe de assalariados em escala global, prováveis consumidores de produtos.

Como já elucidado, o aumento do preço dos escravos, decorrente da abolição e da escassez desse tipo de mão de obra ante a crescente demanda das lavouras de café, imbricou numa política de apoio à imigração, para promover e desenvolver economicamente a cafeicultura. A fim de impedir que esses imigrantes se tornassem proprietários, e, por conseguinte viessem a se desviar da aplicação de sua força de trabalho na cultura do café, foi preciso definir uma política de terras, inquestionavelmente concomitante com a afirmação do poder político dos latifundiários, bem como a reafirmação da economia brasileira subordinada ao capital. Deveras, sem qualquer sombra de dúvida, a Lei de Terras impossibilitou um desenvolvimento mais democrático do capitalismo, na medida em que dificultou o acesso à terra a vastos setores da sociedade. Sob a égide desta lei, portanto, decorreram as transformações capitalistas no país, intimamente ligadas aos privilégios dos grandes proprietários de terras.

1.4.4 Sobre a instituição do colonato

Por tudo o que se viu até agora, pode-se, então, compreender que, a liberalização do trabalho (a atividade produtiva do trabalhador escravo) representou o “cativeiro da terra” (o objeto de trabalho); quer dizer, libera-se o trabalho do rentismo, ao passo que se transfere o rentismo à propriedade da terra (MARTINS, J., 2010, p. 38-50); embora persista o caráter rentista da economia de exportação, a terra, enquanto renda capitalizada, surge, portanto, da metamorfose da renda capitalizada imobilizada no escravo; noutras palavras, segundo Martins, surge como uma “[...] forma de capital tributário do comércio e não do traficante, como aquisição do direito de exploração da força de trabalho, em oposição ao direito de propriedade sobre a pessoa do trabalhador”. (MARTINS, J., 2010, p.48)

A propriedade da terra se constituirá, desta feita, como um meio de se extorquir, do trabalhador, o seu trabalho, diferentemente da propriedade do escravo, do qual se extorqui renda em trabalho e em produto. Sendo assim, o trabalho a ser utilizado na terra, agora cativa, será, especialmente – quando pensamos nos grandes cafezais de Rio de Janeiro e de São Paulo –, o trabalho “livre” do imigrante (o colono), o qual, em sua condição de camponês, acostumado ao trabalho em regime familiar, poderia agregar braços e valores à produção de café.

Com isto, não seria necessário o fazendeiro-capitalista, lançar mão de salários e encargos com esse novo contingente de força de trabalho, mesclando baixos custos com o trabalhador, à possibilidade de lucros com a renda capitalizada da terra, por meio da formação de fazendas (haja vista seu valor de mercado expressar-se no trabalho materializado nas plantações de café, que seja a quantidade de cafeeiros e sua produtividade) e, ainda, na inversão de capitais, de investimentos antes imobilizados no escravo por meio de empréstimos que garantissem sua propriedade, em empréstimos hipotecários que valorizaram os equipamentos de beneficiamento de café (secadores, máquinas), bem como no pagamento em dinheiro ao colono, pelo trato e colheita do café, quer dizer, constituiu-se, de um lado, capital constante e, de outro, capital variável - conjugação esta que expressava a face capitalista das relações de produção.

Isto tudo se combinou com a renda em trabalho paga ao fazendeiro (a face pré-capitalista da reprodução do capital). Quer dizer, a produção autônoma de

gêneros de subsistência do colono em terras do fazendeiro, era sua contrapartida pela prestação de serviços na grande lavoura – além de pequenas quantias em dinheiro -, sobretudo, no trato e na colheita do café, situação que, para este colono, dava-lhe a impressão de estar sendo pago pelo fazendeiro, e não o contrário. Quando se diz que esses elementos se combinaram, toma-se por base os seguintes motivos:

A princípio, especialmente no “Oeste” paulista (região de Campinas), a desmobilização de parte do capital da fazenda que estava investido na pessoa do escravo, permaneceu imobilizada na pessoa do colono, como renda capitalizada, pois tinha o fazendeiro que arcar com os custos de transporte, alimentação e a instalação do colono e de sua família do imigrante, isto é, segundo Martins,

[...] o trabalho livre era ainda o trabalho de um trabalhador que continuava assumindo a forma de renda capitalizada do fazendeiro, mediante antecipações de capital aos traficantes de imigrantes. Isso instituiu uma modalidade de servidão por dívida do colono em relação à fazenda. (MARTINS, J., 2010, p. 53).

Contudo, nesse período, a imigração ocorrerá em pequena escala, sobretudo na região campineira, tendo sido mantida por capitais individuais de fazendeiros da região. Já a partir de 1870, por meio da imigração subvencionada - aquela que deslocará maior contingente de trabalhadores livres europeus para os cafezais e que ocorreu quase que simultaneamente com a substituição do escravo pela fazenda nas garantias de hipotecas - a princípio pelo governo imperial e, posteriormente, pela província de São Paulo, esse quadro será alterado substancialmente, sobretudo no chamado “novo Oeste” (Ribeirão Preto e Mogiana), passando a se concretizar a relação entre terra e trabalho. Noutras palavras,

[...] com a libertação do trabalhador da peia que o prendia por dívida ao fazendeiro e o fazendeiro aos que de algum modo lhe asseguravam mão de obra de que necessitava, é que se tornaria possível desvendar a importância do monopólio de classe sobre a terra no processo de formação não capitalista do capital do café (MARTINS, J., 2010, p. 54).

A subvenção estatal liberou, portanto, o fazendeiro da imobilização de parte de seu capital na pessoa do colono, sob a forma de renda capitalizada, mediante adiantamentos aos agenciadores de imigrantes e companhias de

transporte marítimo, por exemplo, sendo, dessa maneira, não uma forma de poupar capitais, mais do que isso, receber capitais, “[...] dado que cada trabalhador chegado à fazenda representava um efetivo dispêndio em dinheiro” (MARTINS, J., 2010, p. 60) – diga-se de passagem, o interesse governamental, seja do império, seja da província paulista, mais que demonstrar preocupação com o desenvolvimento geral do país, tinha outras finalidades; como bem sugere José de Souza Martins: “o governo, constituído, aliás, de grandes fazendeiros e seus representantes, procurava organizar viveiros de mão de obra que se oferecesse às fazendas de café para o trabalho sazonal de trato e colheita, à medida que isso fosse necessário”. (MARTINS, J., 2010, p. 57-58).

Desse modo, tal a subvenção à imigração outorgou ao fazendeiro a liberalização improdutiva de parte do seu capital na aquisição de mão de obra; parafraseando Martins, “[...] a forma de incorporar essa modalidade de capital ao processo produtivo era a abertura de novas fazendas, a ampliação dos cafezais. A imigração subvencionada funcionava como um incentivo econômico à expansão dos cafezais.” (MARTINS, J., 2010, p. 60-61).

Tal subvenção se traduziu nas despesas pagas com transporte do imigrante para o Brasil, até onde o mesmo seria fixado com sua família, além do governo “[...] custear e financiar a terra e as despesas iniciais de manutenção da família, [e manter] um regime de tutela sobre o colono geralmente durante um período de dois anos” (MARTINS, J., 2010, p. 57).

Em suma, pode-se ainda, fazendo uso das palavras de Martins afiançar que,

Somente com a intervenção do Estado foi possível quebrar o circuito do trabalho cativo, procedendo-se a uma socialização dos custos de formação da força de trabalho e criando-se as condições para que se instituíssem o trabalho livre e o mercado de trabalho. A intervenção do Estado na formação do contingente de mão de obra para as fazendas de café representou, de fato, o fornecimento de subsídios para a formação do capital do empreendimento cafeeiro. (MARTINS, J., 2010, p. 59).

1.4.5 Escravo x Colono: a separação entre o trabalho e a pessoa do trabalhador, enfim, a libertação do trabalho

Com a cessação da escravidão, mais que se alterar a condição jurídica do trabalhador, necessário foi transformar o próprio trabalhador. Isto requeria, desta feita, transpor relações puramente coercitivas no âmbito físico, para o âmbito ideológico e moral. Noutras palavras, ao passo que o trabalho do escravo se baseava na vontade de seu senhor, o trabalho livre, por sua vez, basear-se-ia “[...] na aceitação da legitimidade da exploração do trabalho pelo capital, pois, se o primeiro assumia previamente a forma de capital e de renda capitalizada, o segundo assumiria a forma de força de trabalho estranha e contraposta ao capital” (MARTINS, J., 2010, p. 35).

Não obstante, a abolição da escravatura representou, no caso das fazendas paulistas de café, a substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre, que seja, a reposição física do negro cativo pelo imigrante europeu. O fim da escravidão implicou ao negro cativo muito mais que sua emancipação sob a prerrogativa de reutilizá-lo como força de trabalho livre; sobretudo, “[...] a abolição o descartou e minimizou, reintegrando-o residual e marginalmente na nova economia capitalista que resultou do fim da escravidão” (MARTINS, J., 2010, p. 35).

Diante desse quadro de prostração do negro alforriado, ante os anseios do capitalismo que alargava suas bases – um “desenvolvimento desigual”, sob o signo do conservadorismo e, no máximo, do reformismo -, a partir da expansão da economia cafeeira no Brasil, a instituição do trabalho livre implicou numa transformação das relações de produção, incluindo nelas novos e eficazes mecanismos de coerção,

[...] de modo que a exploração da força de trabalho fosse considerada legítima, não mais apenas pelo fazendeiro, mas também pelo trabalhador que a ela se submetia. Nessas relações não havia [portanto] lugar para o trabalhador que considerasse a liberdade como negação do trabalho, mas apenas para o trabalhador que considerasse o trabalho como uma virtude da liberdade. (MARTINS, J., 2010, p. 35).

Sendo assim, esse tipo de trabalhador – que compreendesse o trabalho como “uma virtude da liberdade” -, deveria ser buscado num país onde tal percepção estivesse já disseminada e consolidada, onde o trabalho livre tivesse outro sentido para o trabalhador, haja vista os ranços da sociedade escravista – baseada, sobretudo, na relação senhor/escravo – ainda permanecessem vivos no âmago das relações sociais no Brasil, estando, inadvertidamente, os traços estruturais do legado escravista amalgamados ao

[...] processo de construção da sociabilidade capitalista no país. [...] legado [este que] compreenderia uma percepção rebaixada do trabalho manual, uma imagem depreciativa do negro e mesmo do elemento nacional como trabalhadores, uma indiferença das elites quanto às maiorias pobres e uma hierarquia social extremamente rígida (CARDOSO, 2008, p. 71).

Alude Martins que, “É nessas condições que tem lugar a vinculação entre a transformação das relações de trabalho na cafeicultura e a imigração de trabalhadores estrangeiros que ocorreu sobretudo entre 1886 e 1914” (MARTINS, J., 2010, p. 35). Sob a insígnia do trabalho livre, porém, subordinado, não apenas se processou a subsunção real do trabalho ao capital, por meio da mais-valia relativa, mas também a subordinação do trabalho livre à terra cativa, à um padrão de exploração que tolhia o acesso e a propriedade do trabalhador à uma gleba, condição esta que exerce caráter *sine qua non* no desenvolvimento democrático das forças produtivas na esfera capitalista; assim se assentou as bases, tardia e desigualmente, do capitalismo moderno no Brasil.

Ora, como se tem apontado, a passagem do trabalho cativo ao trabalho livre, especialmente do colono significou um salto ontológico no desenvolvimento das relações de produção capitalistas, tendo como cenário a economia cafeeira, não obstante a relação social estabelecida entre trabalho e sociabilidade, em linhas gerais, tenha se processado mais na contradição que separa os agentes do(s) processo(s) produtivo(s), que na contradição que os uni sob a égide da *totalidade*; isto tanto se expressou nas disparidades entre a expansão das forças produtivas conforme a região, bem como os traços regionais e locais de suas respectivas relações de produção, manifestas, a princípio, no trabalho compulsório de diversas facetas e conteúdos e, depois, nos diferentes tipos de trabalhadores livres, segundo a nacionalidade e o grau de subordinação pretérita.

Otávio Ianni, sobre esse trabalhador livre que foi denominado colono, informa que, “[...] as condições sob as quais [...] eram levados à fazenda e contratados os colocavam numa situação subalterna e espoliativa.” (IANNI, 1984, p. 25). Diferentemente dos escravos, os colonos podem ser considerados trabalhadores livres, mas, quanto à sua liberdade, pode-se dizer que foi relativa e condicionada: os escravos eram privados da liberdade sob a interceptação do chicote, do tronco, do açoite; já os colonos escolhiam se se sujeitavam ou não ao trabalho na lavoura.

Ora, os momentos de crise que permeavam a Europa condicionaram grande parcela de trabalhadores à emigração, os quais partiam de suas terras em busca de melhores condições de vida e de trabalho, longe dos tormentos do “Velho Mundo”, sobretudo, engodados pelo discurso de que poderiam, no Brasil, alcançar a propriedade da terra, após algum tempo de acúmulos de rendimentos nas fazendas de café – fato é que não imaginaram, ao chegar aqui, que se deparariam com uma lei que privilegiava o latifundiário (Lei de Terras), na medida em que possibilitava a concentração fundiária amalgamada aos interesses da oligarquia local, bem como que, criando poucos excedentes para a comercialização a partir das pequenas faixas terras cedidas pelo fazendeiro, e, ainda, a baixíssima quantia em dinheiro recebida pelo trato dos cafeeiros e pelo café colhido, não seriam suficientes para cobrir as dívidas que se avolumavam junto ao fazendeiro.

Leclerc, complementando o exposto, comenta sobre a lúgubre condição do imigrante no Brasil, com ênfase ao colonato que se estabeleceu pelo Oeste paulista:

O imigrante chega desprovido quase por completo das coisas mais essenciais e lhe entregam uma pequena casa de tijolos, limpa e alegre, construída pelo fazendeiro do Oeste paulista. Este fornece-lhe os objetos de primeira necessidade e lhe abre um crédito. O colono não paga em verdade o aluguel de sua residência, mas já de início se acha endividado. A situação para o coitado parece de abundância, após a miséria, e ele saca sem contar contra o armazém da fazenda. Infelizmente alguns proprietários incitam os colonos a comprarem, a fim de segurá-los pelas suas dívidas que são forçosamente pagas em trabalho (LECLERC, 1943, p. 83).

Portanto, mesmo, em tese, livres, os colonos viam-se endividados – embora injustamente –, sujeitos às diversas formas de repressão por parte dos fazendeiros se não quitassem suas dívidas. No entanto, ademais serem juridicamente distintos escravos e colonos, a diferença crucial que pode se

estabelecer entre ambos – no caso das lavouras de café -, resume-se na forma como se configurou a prestação do labor, pois “[...] sob o regime do colonato, é a família que se engaja no trabalho produtivo. O contrato de trabalho naturalmente envolvia o fazendeiro e o cabeça da família” (IANNI, 1984 p. 26).

Desta feita, a família do colono receberia o número de pés de café conforme sua possibilidade de tratá-los, o que variava de acordo com o número de pessoas que a compunham; quanto ao escravo, considerado no processo de trabalho individualmente, desempenhava suas funções sob a cadência do açoite, devendo executá-las no extremo de suas possibilidades físicas, sem ter, com isso, qualquer forma de pagamento pelo trabalho, haja vista, ele mesmo, antes de produzir, já era uma mercadoria determinada pelos juros do mercado internacional, impossibilitado, por isso, de estabelecer uma relação contratual com seu senhor, pois entrava não entrava na relação como vendedor de sua força de trabalho, pois, nem sobre ela, nem sobre sua pessoa, tinha o domínio.

Tudo isso, portanto, não obliterou a expansão cafeeira no período pós-abolicionista. Ao contrário, como bem salientou Caio Prado Júnior:

De todas as conseqüências diretas ou indiretas (mas em sucessão imediata) derivadas do considerável e tão rápido progresso da economia cafeeira verificado no Brasil, a mais importante e de efeitos mais amplos e profundos na vida do país, foi sem dúvida o papel que teve na abolição do trabalho servil e na instituição generalizada do trabalho livre, bem como neste outro fato tão intimamente associado à abolição e que vem a ser a afluência maciça de imigrantes europeus já desde meados, mas sobretudo a partir do último quartel do século passado. (PRADO JÚNIOR, 1972, p.67)

Ainda sobre o papel da cessação da escravidão no desenvolvimento econômico do país, Prado Jr. comenta que esse evento foi “[...] o último complemento [à] consolidação das relações capitalistas de produção”. (PRADO JÚNIOR, 1977, p.115)

1.5.6 Últimas considerações sobre o colonato e o surgimento do trabalhador volante

Para se entender, doravante, a dimensão da imigração de trabalhadores para o Brasil, obrigatoriamente deve-se dimensioná-la na esteira do desenvolvimento da economia cafeeira: “ Mais de 1 milhão e 600 mil imigrantes vieram para o país num período de pouco mais de 30 anos, entre 1881 e 1913, a maioria dos quais para trabalhar como colonos nas fazendas de café” (MARTINS, J., 2010, p. 38). Ainda segundo José S. Martins (2010, p. 237), apenas a região de São Paulo, entre os anos de 1877 e 1914, recebeu 1.728.620 imigrantes, sendo que, destes, 845.816 eram originários da Itália.

O principal requisito à imigração do trabalhador que, na maioria dos casos, foi denominado de colono, e que, por sua vez, desencadeou a constante importação desse trabalhador, era o deslocamento de todo o grupo familiar, caráter decisivo na incorporação do colono aos cafezais, traço que o que o diferenciava do escravo, o qual trabalhava em turmas, porém, individualmente, não combinando entre si tarefas que, no processo produtivo, se complementavam.

Definitivamente, ao contrário do que aludem alguns autores, a substituição do trabalho cativo pelo trabalho livre do colono imigrante, no caso da lavoura cafeeira de São Paulo, por exemplo, não significou a existência de relações propriamente capitalistas entre fazendeiro e colono, haja vista não ter se instituído “[...] um regime de trabalho assalariado, já que o salário em dinheiro é, no processo capitalista de produção, a única forma de remuneração da força de trabalho” (MARTINS, J., 2010, p. 35). Desta feita, como ainda analisa esse autor, o sistema de colonato caracterizou-se a partir da articulação de três elementos:

[...] um pagamento fixo em dinheiro pelo trato do cafezal, um pagamento proporcional em dinheiro pela quantidade de café colhido e produção direta de alimentos como meios de vida e como excedentes comercializáveis pelo próprio trabalhador, portanto, um componente camponês pré-capitalista na relação laboral. Além do que o colono não era um trabalhador individual, mas um trabalhador familiar, modo camponês de trabalhar, estranho ao mundo do assalariamento e aos requisitos de sua efetivação. É, porém, a produção direta dos meios de vida, com base nesse trabalho familiar, que impossibilita definir essas relações como relações propriamente capitalistas de produção (MARTINS, J., 2010, p. 35-36).

Como tem-se esposado aqui, o colono, enquanto trabalhador livre acabou por ser peça chave na desmobilização de capital improdutivo que, em forma de renda capitalizada, era engendrado pelo escravo-mercadoria; outrossim, enquanto trabalhador livre mantinha relações não capitalistas com o fazendeiro, pois não se estabelecia entre ambos uma relação contratual assentada no assalariamento. José S. Martins esclarece que:

[...] a propriedade capitalista da terra [era quem] assegurava ao fazendeiro a sujeição do trabalho e, ao mesmo tempo, a exploração não capitalista do trabalhador. Com base no monopólio sobre a terra, o fazendeiro de fato não empregava o formador do cafezal como seu trabalhador (MARTINS, J., 2010, p. 66).

Esse fazendeiro arrendava ao colono, uma pequena porção do terreno de sua fazenda para que este pudesse cultivar gêneros alimentícios³¹ como o milho, feijão, arroz e mandioca, dos quais comercializava o excedente, mas, com baixíssimos rendimentos, haja vista esses alimentos terem preços reduzidos por já serem produzidos em quase todas as fazendas e sítios para o próprio consumo; além do que recebia do fazendeiro um pagamento sobre o cafezal formado. Isso dava ao colono a impressão de autonomia, relembrando sua situação de camponês no país de origem: “Uma renda em trabalho que se traduzia e se convertia em capital do novo empreendimento agrícola” (MARTINS, J., 2010, p. 66).

Durante a vigência do contrato, ou seja, por quatro anos, o colono além de plantar seus alimentos, estabelecia ali sua própria estadia e a de seus familiares. Não obstante, o pagamento recebido por cada cafeeiro formado pelo colono era inferior ao valor que esse cafeeiro teria caso a fazenda fosse vendida pelo fazendeiro, situação esta que embutia, no entanto, uma relação trabalhista: “Escamoteada, porém, pelos componentes propriamente camponeses do vínculo de

³¹ Quanto ao local da lavoura de subsistência do colono, poderia em faixas intersticiais dos cafeeiros, ou em pequenas áreas impróprias cedidas pelo fazendeiro, distantes de sua moradia. Este acabou por preferir o plantio nas faixas intersticiais dos cafeeiros, pois o deslocamento a longas distâncias comprometia o tempo de trabalho que para ele se apresentava como “necessário para buscar sua sobrevivência”, mas, na verdade, comprometia o tempo de trabalho excedente, seu mais-trabalho prestado ao fazendeiro, o que tinha implicações diretas na geração de mais-valia a ser apropriada por este último; a opção por esse local de plantio acabou por permitir uma maior produtividade dos cafeeiros, por ter canalizado ali sua força de trabalho ao mesmo tempo que, por intercalar culturas de subsistência com o cafeeiro, a chamada consorciação, otimizou, num mesmo espaço, o provento de seus alimentos necessários e da produção do café para o fazendeiro, sua contrapartida pelo uso da gleba, seu pagamento em renda em trabalho (MARTINS, J., 2010).

empreitada com o fazendeiro, como arrendamento de terra alheia para agricultura própria” (MARTINS, J., 2010, p. 66).

Sendo assim, não era o fazendeiro que remunerava o colono pela formação dos cafeeiros, mas, ao contrário, esse colono pagava ao fazendeiro o direito de usar essas mesmas terras para produzir seus próprios alimentos enquanto formava o cafezal. A forma de capital que era absorvida na formação da fazenda de café se expressava no trabalho, o qual se convertia em capital constante, na formação do cafezal, sem participar desse processo como capital variável, haja vista não provisão de salários, mas sim, na modalidade de tributo pago ao fazendeiro pelo uso da terra. Portanto, a origem do capital do fazendeiro³² se assentava no trabalho embutido numa modalidade de renda, não assumindo a forma de salário, componente próprio à relação capitalista, o qual, por sua vez, se convertia em capital constante:

Esse era o segredo da acumulação de capital na economia do café, o processo do capital contendo e escondendo permanentemente a acumulação primitiva de sua origem. A fazenda produzia, a partir de relações não capitalistas de produção, grande parcela do seu próprio capital. Nesse sentido é que a grande lavoura se transformou numa indústria de produção de fazendas de café, além de produzir o próprio café. [...] na economia cafeeira a reprodução do capital assumiu a forma de reprodução extensiva de capital, pela incorporação contínua e progressiva de novas terras à produção (MARTINS, J., 2010, p. 66).

Em linhas gerais, essas foram as características básicas do colonato, mas, antes de adentrar na segunda parte desta dissertação, importante é, ainda, compreender como se formou e consolidou o chamado trabalhador volante –, este, na pessoa do trabalhador migrante que, sazonalmente, se emprega no corte de cana, figura como protagonista desta dissertação.

³² Sobre o papel assumido pelo fazendeiro da economia cafeeira, pode-se afirmar que esse se transfigurou em capitalista. Como alude José S. Martins (2010, p. 31-32), “a personificação do capital pelo capitalista acoberta as relações que engendraram esse mesmo capital, revestindo de uma linearidade utópica a descontinuidade tensa em que se dá a exploração do trabalho. Ora, o capital comercial também se personifica no capitalista, que assume a sua racionalidade na busca incessante do lucro. Nessa condição é que o fazendeiro de café entrava na teia de relações produzidas por sua mercadoria tropical, como negociante. É significativo [...] que sua contabilidade fosse toda organizada com base nos livros de contas-correntes. Dificilmente se pode encontrar uma contabilidade de custos nas fazendas dessa época. Isso basicamente indica que a racionalidade do capital personificada pelo fazendeiro esgotava-se no nível da circulação de mercadorias. [...] [portanto] as relações sociais que engendraram o fazendeiro-capitalista não eram estritamente as relações de produção no interior da fazenda, mas, também e significativamente, as relações de troca que ele mantinha fora da fazenda com os comissários de café e, mais tarde, já no final do século XIX, com os exportadores”.

A conexão entre o sistema de colonato e a aparição do trabalhador volante – expressão que lhe é atribuída desde o limiar do século XX - se dá na exata medida que carecia a colheita do café de mão de obra, o que não significou exatamente, a falta de colonos. Sendo o momento da colheita a mediação que articulava o sistema de colonato – o qual era, totalmente, determinado pelo capital -, quando há um recuo desse sistema em função, da redução do número de colonos, da proibição da imigração de italianos para o Brasil em 1902, das inúmeras crises do café e das restrições quanto ao plantio de novos cafezais, enfim, perde-se substantivamente força de trabalho numa parte imprescindível do ciclo econômico do café – isto é, a colheita. Como podemos observar:

Turmas de volantes eram recrutadas para trabalhar nos cafezais, na colheita. Não só entre os pequenos agricultores, que assim aproveitavam o período da entressafra da agricultura de subsistência para trabalhar na colheita de café, mas também entre desempregados da própria cidade de São Paulo, garantido o transporte e o alojamento. (MARTINS, J., 2010, p.142)

O quesito salário, incorporado à relação desse trabalhador com o capitalista, não significou que, pelo curso do século XX, deixassem de surgir formas contemporâneas de escravidão, amalgamadas ao trabalhador sazonal ou diarista, como a *peonagem* (MARTINS, J., 2009; 2010) - uma modalidade de escravidão por dívida, comum nas áreas de expansão de fronteiras, no reflorestamento e no corte de cana-de-açúcar, não só em regiões isoladas e em empreendimentos de baixa composição orgânica do capital, mas também, em áreas populosas, perto dos grandes centros, em atividades que requerem altos investimentos em capital constante – os canaviais da Região de Ribeirão Preto são bons exemplos disso.

SEGUNDA PARTE

1.5 Escravidão Contemporânea: novas facetas da superexploração do trabalho

1.5.1 Dimensionando a escravidão na atualidade

“Não posso dizer que haja trabalho escravo. Há trabalho degradante. Escravo é quem não tem liberdade e tem dono. É preciso não haver condenação contra o setor agrícola moderno sem apuração.” A assertiva é do ex-vice-presidente do Brasil, José de Alencar, e foi proferida em 26 de agosto de 2004, no VI Congresso de Agronegócio da Sociedade Nacional da Agricultura (PLASSAT, 2008, p. 80).

Xavier Plassat, frade dominicano e presidente da Campanha da Comissão Pastoral da Terra contra o Trabalho Escravo, situa os dizeres do excelentíssimo ex-vice-presidente, no rol dos depoimentos que ele denomina como “negacionistas”³³, ao lado de outros “doutos” senhores da carreira pública de nosso país, que, geralmente, combinam seus cargos legislativos, executivos ou judiciários, à propriedade de latifúndios monocultores, voltados às exportações determinadas por *commodities*, numa “perfeita” conjugação – do ponto de vista do capital –, por

³³ Plassat (2008) cita, por exemplo, dentre os “negacionistas modernos”, João de Almeida Sampaio Filho, presidente da Sociedade Rural Brasileira, Antônio Ernesto de Salvo, presidente da Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), Pratiní de Moraes, ex-ministro da Agricultura (governo de Fernando Henrique Cardoso), Blairo Maggi, maior produtor individual de soja no mundo e também governador do Mato Grosso e o senador João Ribeiro, proprietário da fazenda Piçarra (PA), onde, em janeiro de 2005 foram libertados 35 escravos; pode-se acrescentar ainda nessa lista, Severino Cavalcanti, deputado federal, Armando Queiroz Monteiro Neto, deputado federal e irmão do empresário pernambucano e dono de jornal de abrangência estadual, Eduardo Queiroz Monteiro, proprietário da destilaria Gameleira, diversas vezes autuada por problemas trabalhistas e que, em 2001, sofreu intervenção do Grupo Especial Federal Móvel (GEFM), sendo libertados 318 trabalhadores em situação análoga à de escravo, incluída em 2003 na “Lista Suja” do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tendo como grande intercessor na defesa do empresário o já citado deputado Severino Cavalcanti, que chegou a pedir a retirada do nome da empresa da famigerada lista. Se se tomar como base as afirmações de Kevin Bales (2001), o qual acredita que a devastação ambiental está intimamente ligada ao emprego de trabalho escravo, pelo que representa o tão discutido, polêmico e conservador “Novo” Código Florestal, no caso, sua proposta acaba por legitimar os grandes retrocessos no enfrentamento dos problemas ambientais desencadeados pelo agronegócio; como é sabido entre nós, esse setor da economia é o grande responsável pela escravidão contemporânea no Brasil; dessa feita, poder-se-ia também citar como “negacionistas”, os deputados favoráveis à aprovação do referido código, como Homero Pereira (PR-MT) – deputado do estado que, por sinal, abriga a já citada Destilaria Gameleira -, Duarte Nogueira (PSDB-SP) – grande parceiro dos empresários do agronegócio da Região de Ribeirão Preto –, Anselmo de Jesus (PT-RO), e, até mesmo, o “comunista” Aldo Rebelo (PCdoB) – relator do projeto de lei.

um lado, de elementos de controle social alinhavados à certa autonomia que detém o latifundiário capitalista, na prestação gratuita da repressão que é outorgada a verdadeiros jagunços à ele submetidos e à polícia local, cujos traços predominantes mantêm os ranços do século XIX³⁴ -, além de relações não capitalistas de produção, geralmente, com o emprego, no início da cadeia produtiva, de trabalhadores escravos, o que, do outro lado, acentuará os lucros do empresário capitalista, a partir de investimentos quase nulos em capital variável e de altas aplicações em capital constante, como insumos, maquinários e tecnologias de ponta utilizadas na produção propriamente dita, na esfera industrial.

Tendo por mote as elucidações de Leonardo Sakamoto, pode-se inferir que, assim como na escravidão colonial, alguns fatores são predominantes nas relações de produção escravistas na atualidade: o fator econômico, expresso no lucro do empresário ou latifundiário capitalista, como determinante desse processo, o qual se realiza plenamente a partir do emprego de mão de obra escrava em grandes latifúndios monocultores voltados para a exportação, num processo orientado pelo mercado *mundializado*.

Nas palavras de Sakamoto:

O padrão de empreendimento que utiliza esse tipo de mão de obra continua sendo o de fazendas com grandes áreas monocultoras voltadas para a exportação. [...] é [regido] pela lógica do mercado internacional de commodities e é dele dependente, seja na definição de preços, na escolha dos gêneros a serem produzidos ou no financiamento da produção. Mais do que em qualquer época, os empresários do campo estão ligados a um sistema globalizado e a ele subordinado. (SAKAMOTO, 2008, p. 61).

³⁴ Segundo informa Holloway (1997, p. 215) “a polícia funcionava como extensão, sancionada pelo Estado, do domínio da classe proprietária sobre as pessoas que lhe pertenciam. A polícia cresceu acostumada a tratar os escravos e as classes inferiores livres de maneira semelhante, e com a diminuição do número de escravos na população após meados do século as atitudes e práticas do sistema de repressão foram aos poucos sendo transferidas para as classes inferiores não-escravas — e perduraram”. Embora o autor faça alusão à polícia do Rio de Janeiro do século XIX, a cooptação da corporação pela classe dominante (burguesia e oligarquia agrária), nos demais centros urbanos do Brasil Império, em maior ou menor intensidade, foi uma máxima na história dessa instituição, mais alinhada ao crivo da repressão, do que da defesa da população em geral. Em complemento, Cardoso explica que “a virtual inexistência de conflitos externos que requeressem a profissionalização de força nacional voltada à proteção de nossas fronteiras fez que o embrião de exército constituído no século XIX e as milícias locais se dedicassem à construção e à repressão de *inimigos internos*” (CARDOSO, 2008, p.82). Sob a tensão desencadeada pela revolução haitiana de 1804 – que libertou o povo do colonizador francês -, bem como após uma série de levantes de escravos na Bahia que ficou conhecida como Revolta dos Males, as elites brasileiras temiam que uma rebelião escrava “[...] pusesse fim à ‘civilização’ de corte europeizante” (CARDOSO, 2008, p. 82).

Com isso, Sakamoto quer mostrar que os números atuais da escravidão no Brasil – quando dos casos identificados na zona rural - estão em plena conexão às atividades “dessas *plantations* contemporâneas”; os relatórios das ações fiscais não deixa mentir, “[...] quem escraviza no Brasil não são proprietários desinformados, escondidos em fazendas atrasadas. Pelo contrário, são latifundiários, muitos utilizando alta tecnologia”. (SAKAMOTO, 2008, p. 62)

A dimensão dessa exploração pode ser verificada nos dados do GEFM – que é ligado ao MTE -, sobre o número de libertações de escravos, entre os anos de 1995 e 2010 – embora não tenham atingido a totalidade de escravos existentes na zona rural, que, segundo a Comissão Pastoral da Terra (CPT) pode chegar a 40 mil trabalhadores escravizados. Portanto, ilustrando o exposto, numa ação conjunta entre Grupo Móvel, auditores fiscais do MTE, MPT e agentes da PF – ações que foram ampliadas, desde 2007, com as operações, no âmbito regional, dos Grupos Rurais vinculados às Superintendências Estaduais do MTE -, foram realizadas, no período supra, 1.009 operações, fiscalizadas 2.703 propriedades libertados 29.711 trabalhadores (BRASIL, 2010a, on-line) (ver Quadro 4).

Ano	N.º Operações	N.º de estabelecimentos inspecionados	Trabalhadores Resgatados	Pagamento de Indenização	Alis Lavrados
2010	69	168	1.479	5.414.609,96	2.104
2009	156	350	3.769	5.908.897,07	4.535
2008	158	301	5.016	9.011.762,84	4.892
2007	116	206	5.999	9.914.276,59	3.139
2006	109	209	3.417	6.299.650,53	2.772
2005	85	189	4.348	7.820.211,26	2.286
2004	72	276	2.887	4.905.613,13	2.465
2003	67	188	5.223	6.085.918,49	1.433
2002	30	85	2.285	2.084.406,41	621
2001	29	149	1.305	957.936,46	796
2000	25	88	516	472.849,69	522
1999	19	56	725	ND	411
1998	17	47	159	ND	282
1997	20	95	394	ND	796
1996	26	219	425	ND	1.751
1995	11	77	84	ND	906
TOTAL	1009	2.703	38.031	58.876.132,43	29.711

Quadro 4 – Quadro geral das operações de fiscalização para erradicação do trabalho escravo - SIT/SRTE - 1995 a 2010

Fonte: Brasil, 2010a, on-line.

Ainda sobre a conjugação entre escravidão e os lucros de grandes empresários e latifundiários capitalistas, Leonardo Sakamoto comenta acertadamente ao acrescer a essa irracionalidade do capital, um elemento essencial, não só para a manutenção do regime escravocrata atual, mas do próprio modo de produção capitalista, seja, a mão de obra excedente:

A utilização de mão-de-obra não-especializada na condição de escravidão é adotada por empresas e fazendas para diminuir custos de produção, garantindo assim a competitividade nos mercados interno e externo, sem que seja necessária a redução nos lucros dos proprietários ou acionistas. E, em um cenário de alta competitividade, é mais fácil cortar nessa rubrica do que na dos insumos agrícolas. Além disso, o trabalhador torna-se um item descartável pois há grande quantidade de mão-de-obra em situação de desemprego, principalmente na região Nordeste. (SAKAMOTO, 2008, p.62)

A região Nordeste, tão precarizada no curso da história, seja pela deterioração ambiental à que foi submetida sua mata atlântica devido às grandes lavouras de cana-de-açúcar que desgastaram o solo, seja ainda pela marginalização de ex-escravos que permaneceram subjugados pelos seus senhores após a abolição da escravatura, e do campesinato expropriado que foi servir ao latifúndio monocultor, como agregado ou camarada, enfim, tudo isso, ao sucumbir a economia açucareira do Nordeste, não encontrou lenitivo algum, nem no aspecto do desenvolvimento econômico mais geral, nem no aspecto político, pois, respectivamente, assistiu-se as forças produtivas liberadas pelo capital moderno (industrial) privilegiarem a região Centro-Sul (áreas desenvolvidas do Sudeste, Sul e parte do Centro-Oeste), bem como à cristalização do coronelismo, via reformulações de estratégias de centralização política, compras de votos e distanciamento da população pobre dos centros de decisões, como no caso do “aceismo” - denominação às práticas coronelistas do já falecido político baiano, Antonio Carlos Magalhães.

Tanto que, ao se delinear o quadro do aliciamento no Brasil, têm-se, nos estados nordestinos, os maiores celeiros de mão de obra escrava entre os 10 primeiros do ranking (ver Quadro 5) - que conta também com estados do Centro-Oeste, Norte e Sudeste -, podendo-se associar, segundo Plassat (2008), a prática aliciadora ao baixa desenvolvimento socioeconômico da região:

No Brasil, 16,5% das famílias com filhos de 5 a 17 anos têm pelo menos um deles trabalhando. Essa percentagem chega a 27% no Piauí, [e] 25% [...] no Maranhão, [...] estados entre os maiores fornecedores de mão-de-obra escrava. São analfabetos 90% dos escravos modernos e também 90% vêm do trabalho infantil; deles, 80% não têm certidão de nascimento. No Piauí, 36% dos trabalhadores migrantes sustentam família de mais de oito pessoas, segundo pesquisa feita pela CPT, a qual também informa que 72% das famílias de migrantes têm renda de até um salário mínimo e 99% de até dois, e que metade destes trabalhadores migram por absoluta falta de emprego ou de recursos para sustentar a família. (PLASSAT, 2008, p. 76-77)

Estado	Ocorrência	%
Maranhão	5417	31,3
Mato Grosso do Sul	1556	9,0
Pará	1441	8,3
Bahia	1181	6,8
Piauí	1176	6,8
Tocantins	1064	6,1
Minas Gerais	995	5,7
Goiás	783	4,5
Alagoas	759	4,4
Pernambuco	611	3,5

Quadro 5 - Local de nascimento de trabalhadores resgatados de situações análogas à escravidão (por estado) - dados de 2003 a agosto de 2008

Fonte: Organização Internacional do Trabalho, 2009a, p. 27, on-line.

O desemprego, tão comum nesses estados, está, como se viu, intimamente ligado à baixa formação educacional e cultural e, sobretudo, é um reflexo do modo de produção capitalista, que substitui força de trabalho efetiva, estável, por máquinas e, quando a mantém em funções de pouca qualificação precariza-a por meio da terceirização, informalidade e subemprego, criando, a cada dia, uma de mão de obra mais inapta às novas tecnologias, totalmente descartável, sempre “disposta” (não no sentido de ter disposição, vigor a, mas estar disponível a, por não ter alternativas, não ter perspectivas de mudanças) a acatar imposições do capital, como o arrocho de salários, condições insalubres de trabalho e até a superexploração desse trabalhador. Por tudo isso, tem-se no desemprego um fator fundante na manutenção da nova ordem escravocrata, haja vista o início da “cadeia” escravista hodiernamente estar ligada ao aliciamento de trabalhadores pobres, os quais, não vislumbrando a melhora das suas condições de vida e de suas famílias acabam por ceder às investidas dos aliciadores, mesmo

que já conheça seu destino de superexploração; isto é, sejam eles reincidentes ou não em casos de escravização, suas carências materiais os levam a sucumbir ante propostas de trabalhos que, embora degradantes, economicamente possam representar algo menos desesperador que as nulas possibilidades de sobrevivência em suas cidades de origem.

Sendo assim, esse sistema é sempre retro-alimentado, pois, o capitalismo cria e recria as condições para que, a pobreza (relativa ou absoluta), persista assolando a classe trabalhadora (ou, como classifica Ricardo Antunes, a *classe-que-vive-do-trabalho*), sejam trabalhadores ativos, desempregados, indigentes e marginalizados em geral, gerando, para o capital, o que Marx chama de Exército Industrial de Reserva, sem o qual, o capitalismo não existiria; sem o qual, esse sistema se tornaria insustentável.

Ainda nesse mesmo entendimento:

Na escravidão contemporânea, não faz diferença se a pessoa é negra, amarela ou branca. Os escravos são miseráveis, sem distinção de cor ou credo. Porém, tanto na escravidão imperial como na do Brasil de hoje, mantém-se a ordem por meio de ameaças, terror psicológico, coerção física, punições e assassinatos. (SAKAMOTO apud FERNANDES; MARIN, 2007, p. 72).

Hoje, portanto, as novas formas de escravidão são - como a por dívida, geralmente denominada, no caso brasileiro, pela alcunha *peonagem* (MARTINS, 2009) -, comparadas à escravidão colonial e imperial, muito mais rentáveis para os “senhores de escravos” modernos; a economista Luciana Sá Fernandes e a professora e pesquisadora do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará, Rosa Elizabeth Acevedo Marin (2007, p. 72), apoiadas nas análises do sociólogo norte-americano Kevin Bales, resumem algumas das diferenças relevantes entre as duas modalidades de escravidão (ver Quadro 6):

[...] a propriedade legal, característica da escravidão colonial, hoje não é mais permitida; no sistema colonial, a compra e a manutenção do escravo eram mais onerosas do que hoje: atualmente, o custo do trabalhador é quase zero, pois apenas é pago o transporte e, em

alguns casos, a dívida que o sujeito tinha em algum comércio ou hotel; caso o trabalhador adoença, é abandonado e alicia-se outro.³⁵

Antes de prosseguir na compreensão do problema, que seja, a Escravidão Contemporânea, cabe aqui tecer algumas considerações. Uma grande ênfase que pode ser dada quanto à diferença entre as duas formas de escravidão (colonial e contemporânea), é o recorte étnico-racial. Ora, embora seja um traço predominante da escravidão colonial a origem étnica do cativo e, nos dias de hoje, necessariamente, não se atine à cor e à etnia do obreiro sob o jugo da escravidão - por exemplo, por dívida -, já apontou-se anteriormente que, não obstante o perfil do escravo do período colonial ser, sobretudo nos países de colonização não hispânica³⁶, como o Brasil (portuguesa), Haiti (francesa), Antilhas (inglesa) etc., o negro africano, o fator determinante da escravidão colonial deita raízes nas próprias origens do modo de produção capitalista, que seja, a acumulação primitiva (como, por exemplo, a pilhagem, a expropriação de camponeses e, ao que aqui interessa, a escravidão).

³⁵ Versiani (1994 apud FERNANDES; MARIN, 2007, p. 93) discutiu a escravidão à luz de proposições da teoria econômica, destacando que, na lógica do comprador da força de trabalho, três aspectos podem ser elencados para diferenciar trabalho escravo e trabalho livre remunerado: “a produtividade diferencial do escravo, os custos da coação e o custo aplicado à compra dos escravos. Segundo a hipótese do autor, com relação à produtividade diferencial, em atividades que requerem basicamente força física que pode ser avaliada em termos quantitativos, os escravos são mais produtivos que os trabalhadores livres. Nas atividades intensivas em esforço, que são freqüentemente realizadas em equipe, em geral é possível induzir (forçar) os trabalhadores a terem um desempenho adequado (do ponto de vista do patrão) com uso de métodos que envolvam coação. A princípio, o castigo ou a ameaça de castigo é suficiente para garantir que o trabalho seja bem executado. Com relação à aquisição de escravos, anteriormente o produtor era forçado a investir certa quantidade de capital na compra de escravos, logo, esse custo tinha de ser considerado na comparação entre trabalho escravo e trabalho assalariado”. Na atualidade, em atividades de intenso esforço físico, como derrubada de florestas, carvoarias e corte de cana, por exemplo, sob coação física - e até moral -, os trabalhadores escravizados são obrigados a produzir muito mais que os assalariados. Ademais, não precisa o empregador despender recursos na aquisição de mão de obra escrava, nem para a manutenção da mesma, como alimentação e saúde. Sendo assim, ante os quase nulos recursos aplicados na força de trabalho escrava, os trabalhadores tornam-se totalmente descartáveis, tanto que, quando morrem ou adoecem, são facilmente substituídos por outros, sem causar qualquer prejuízo ao capital. Os altos índices de desemprego e informalidade acabam por disponibilizar mão de obra farta aos intentos escravistas.

³⁶ O colonizador espanhol empregou, massivamente, mão de obra indígena, seja explorando-a através da *encomienda*, seja da escravidão propriamente dita, embora esta última forma de sujeição ter sido, até certa medida, combatida por alguns clérigos que militaram à favor do índio - um ser “quase branco” -, preferindo formas mais brandas de sujeição e, às vezes, à escravização do negro, como foi o caso do já citado padre, Bartolomeu de Las Casas.

Brasil	Antiga Escravidão	Nova Escravidão
Propriedade legal	Permitida	Proibida
Custo de aquisição de mão-de-obra	Alto. A riqueza de uma pessoa podia ser medida pela quantidade de escravos	Muito baixo. Não há compra e, muitas vezes, gasta apenas o transporte
Lucros	Baixos. Havia custos com a manutenção dos escravos	Altos. Se alguém fica doente pode ser mandado embora, sem nenhum direito
Mão de obra	Escassa. Dependia de tráfico negreiro, prisão de índios ou reprodução	Descartável. Um grande contingente de trabalhadores desempregados. Um homem foi levado por um gato por R\$ 150,00 em Eldorado dos Carajás, Sul do Pará
Relacionamento	Longo período. A vida inteira do escravo e até de seus descendentes	Curto período. Terminado o serviço, não é mais necessário prover o sustento
Diferenças étnicas	Relevantes para a escravização	Pouco relevantes. Qualquer pessoa pobre e miserável são os que se tornam escravos, independente da cor da pele
Manutenção da ordem	Ameaças, violência psicológica, coerção física, punições exemplares e até assassinatos	Ameaças, violência psicológica, coerção física, punições exemplares e até assassinatos

Quadro 6 - Comparação entre a antiga (colonial) e a “nova” escravidão

Fonte: Organização Internacional do Trabalho, 2005, p. 34, on-line.

A produção em larga escala processada nas *plantations* caribenhas, cubanas e brasileiras, apenas para citar alguns exemplos, necessitava de farta mão de obra, o que, nas condições da economia colonial (que se resume em manufaturas/matérias-primas; metrópole/colônia; pilhagem/ostentação; monoculturas/mercado mercantil; escravo/colono; índio/negro/branco etc.), só seria possível pelo emprego do trabalho cativo, compulsório (GALEANO, 2007, p. 107-109), que, por sinal, tem maior produtividade que, por exemplo, o trabalho livre, pois, no primeiro, o chicote e o troco impelem, demasiadamente, o trabalhador à lide, acima de suas possibilidades físicas. Não obstante, como também já se frisou, o trabalho escravo colonial acabou por ser mais oneroso que o trabalho livre, tanto por imobilizar equivalente de capital no escravo sob a clivagem da improdutividade, bem como porque, especialmente após a fim do tráfico negreiro, seu preço de mercado ter chegado a duplicar – seja através da pirataria que continuou a comercializar escravos, seja do tráfico interprovincial, quando se reporta ao caso “Brasil”.

O traficante lançava mão de exorbitantes preços sobre o escravo, quando vendido nas colônias, o que permitia àqueles grandes lucros, pois o cativo era

comparado por baixíssimos preços na África – segundo estudos de Bales (2001), o preço de um só escravo poderia chegar, se convertido ao valor monetário atual, no Brasil, à casa dos R\$ 120.000,00. Tanto que, dadas as cifras que eram atribuídas ao escravo, como comentou-se oportunamente, o mesmo era utilizado como garantia de empréstimos, para custeio e investimentos (por exemplo, na formação de fazendas de café), junto a bancos e agentes financeiros, sendo hipotecado aos emprestadores de dinheiro. Seguramente, na sua modalidade rentista, configurou-se como um elemento *não capitalista*, porém, gerador de divisas aos capitalistas afetos ao comércio mercantil internacional. Outro elemento não capitalista, o trabalho não assalariado, escravo, produzia as matérias-primas suficientes que seriam lançadas no mercado, participando ativamente da balança comercial (exportações e importações) estabelecida entre Colônia e Metrópole, embora favorável à última, pois as mercadorias *in natura* produzidas por mãos escravas na Colônia seriam vendidas a baixos custos para a Metrópole, que, por sua vez, exportava produtos manufaturados à primeira, com preços por vezes desmedidamente caros.

Não há como negar, desta feita, que a escravidão estava intimamente ligada à lógica acumulativa do capital comercial, sendo, ao nosso ver, a estratégia de subjugar o negro africano, mais um fator econômico e geopolítico – a Europa se aproveitou da absoluta disparidade entre o desenvolvimento (sobretudo militar) de seus Estados e os da África, para entrincheirar o africano nos seus mais sórdidos auspícios mercantis, de cariz capitalista, aproveitando-se, muitas vezes, de conflitos preexistentes entre tribos de uma mesma região ou Estado, para tirar proveito da consequente fragilidade dos pós-guerras da África -, que propriamente étnico-racial, sendo a cor e a origem do cativo, apenas a justificação moral, ideológica e teológica para proceder em tal intento o colonizador europeu.

O trabalho livre, por sua vez, acabou por ser mais rentável que o cativo, pois ainda tratando-se de Brasil, antes de se estabelecer o salaríato propriamente dito, como já elucidado, a passagem da forma de trabalho cativa para a livre, foi árdua, longa e não eliminou os mecanismos pretéritos de sujeição do trabalhador, apenas reformulou alguns elementos, como no caso do agregado, um ex-escravo (índio ou negro) que continuou sendo subjugaro pelo seu “senhor”, por falta de oportunidades em decorrência do preconceito étnico-racial que se cristalizou no imaginário da iminente sociedade capitalista moderna que demandava, para a indústria nascente, mão de obra em larga escala, porém, branca, no máximo,

mestiça, para os cargos de chão de fábrica, haja vista ter-se relegado ao negro alforriado, apenas as atividades mais brutas, menos qualificadas, sendo, portanto, um desdobramento da inércia social brasileira, a “[...] degradação do trabalho manual pela escravidão” (CARDOSO, 2008, p. 78). Como bem afirmou Emília Viotti da Costa: “[P]ara o branco, o trabalho, principalmente o trabalho manual, era visto como obrigação de negro, de escravo [...]. A idéia de trabalho trazia consigo uma sugestão de degradação”. (COSTA, 1982, p.11)

Ademais, seja o trabalho livre do agregado ou de qualquer outro trabalhador não escravo nacional, seja o trabalho do operário que surgia junto aos problemas da urbanização/inchaço populacional, do desemprego das camadas de menor formação educacional (como os afro-brasileiros), da exploração fabril, dentre outros – problemas esses que se evidenciaram com as imposições do capital ao proletariado brasileiro, no trânsito do capitalismo concorrencial para o monopolista, como o arrocho dos salários e as precárias condições de vida e trabalho desse obreiro, a partir do que pulularam os antagonismos entre as classes burguesa e proletária, ao que se intitulou “Questão Social”.

Podem ser considerados, como também já se salientou, menos onerosos que o trabalho compulsório, por não precisar o empregador arcar com despesas como alimentação e a compra do trabalhador-mercadoria, apenas exemplificando alguns motivos, mas, unicamente, com a compra da força de trabalho do obreiro – quando da relação contratual propriamente capitalista ou assalariada, ou, no caso do primeiro, diga-se, por exemplo, o trabalhador livre imigrante, nos moldes do colonato, monetariamente representou menos ainda aos bolsos do patrão, pois, exceto pelos irrisórios pagamentos em dinheiro realizados sazonalmente, segundo os períodos da safra do café, quem pagava – para trabalhar – era o próprio colono, por meio, sobretudo, da renda em trabalho, que dava-lhe o direito de plantar em faixas intersticiais dos cafeeiros, o seu sustento e o de sua família – some-se a isto, os custos nulos com o transporte do colono e outras despesas iniciais com o mesmo e à sua família, quando da subvenção estatal da imigração européia.

Se, contudo, o *modus operandi* da escravização fosse, essencialmente, o quesito racial, não teria, de forma também cruenta e até primitiva, o fazendeiro-capitalista do café utilizado mão de obra branca e, ainda por cima, européia. Para o capital, em ambos os casos, o determinante sempre foi o fator lucro, a acumulação

de capital propriamente dita, a riqueza em favor de alguns capitalistas, em detrimento da dignidade da grande parcela populacional.

Mas na pretensão de complementar as incontestes análises de Bales (2001), depois reformuladas por Sakamoto (2007) - na sua tese de doutoramento em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (USP) -, do que contrariar as grandes contribuições que deram para, em nível internacional, se compreender o problema da escravidão contemporânea, também crê-se lícito dimensionar, na nova conjuntura escravista, a questão étnico-racial.

Mesmo que, como os autores citados bem sustentaram, o quesito cor e etnia não sejam determinantes da sujeição subumana de obreiros aos intentos capitalistas nos dias de hoje, assistiu-se à escravização de, majoritariamente, pessoas afro-descendentes. O mapa da pobreza no Brasil indica que: a grande maioria dos miseráveis deste país tem uma cor própria sim: a cor preta, marrom, parda, mulata; enfim, seja qual é a denominação mais apropriada, os descendentes de negros, outrora escravizados, continuam a ocupar – quando ocupam -, os piores cargos nas empresas e os mais mal-remunerados; representam o maior índice de analfabetismo; o menor número de anos estudados; a mais baixa renda *per capita*; pouco – ou nenhum - acesso a bens e serviços públicos vitais, como saúde, cultura, lazer, habitação e saneamento básico; quer dizer, a cor da pobreza do Brasil, continua a ser matizada pela negritude, fruto do histórico de subordinação às classes abastadas, especialmente, branca de origem européia; fruto mesmo de um fator que lhe é totalmente externo e estranho como pessoa, como humano: a escravidão.

O legado escravista outorgou ao destino desses – e de outros, como indígenas e mestiços - “apátridas”, aculturizados e “coisificados”, indeléveis denominações no presente, como sem-terras, sem-pátria, sem-teto, sem-nada.

1.5.2 Escravidão Contemporânea: algumas definições

Há exatos 122 anos, outorgada pela princesa Isabel, a famigerada Lei Áurea, aboliu-se, legalmente, a escravidão no Brasil. Como já se insistiu por diversas vezes, isto não representou ao negro alforriado, sua completa libertação do

senhor de escravos, nem do estigma sócio-cultural que o acompanhava desde estabelecido o regime escravista brasileiro.

Na historiografia escravista brasileira, embora por mais de três séculos tenha se processado o regime de escravidão nos moldes coloniais - legitimado pelas sociedades economicamente dependentes dessa forma de extração do trabalho, sob o jugo do cativo e das formas mais desumanas e cruéis de emprego da violência -, outras modalidades de escravidão e sujeição ao trabalhador foram se alternando no passado do país, sendo o maior exemplo, ademais a escravidão colonial, a escravidão por dívida, seja no germinal emprego do imigrante europeu na região do Vale do Paraíba, seja, praticamente, no mesmo período, na peonagem utilizada pela economia da borracha na região amazônica, que se estendeu até os dias de hoje sob outras nomenclaturas, como “senzala amazônica” e “escravidão branca”.

Já foi dito que a escravidão é atemporal, não se limita a períodos ou épocas específicas, bem como não se restringe a espaços delimitados, como: campo ou cidade; interior ou fronteira; grandes centros ou vilas; sul ou norte; leste ou oeste; países ricos ou pobres; economias agrícolas ou industriais. Geralmente pelo viés econômico, entrecortado por aspectos ideológicos, étnico-raciais, teológicos, militares, enfim, a escravidão se perpetuou como uma chaga que, sempre aberta, permanece sangrando, e, quando por espasmos de tempo em espaços pontuais é substituída por outras formas de exploração – como a servidão na Europa feudal -, difícil de cicatrizar, logo volta a jorrar o sangue de pessoas que, de uma forma geral, são mais vulneráveis econômica e socialmente, como migrantes pobres, prisioneiros, crianças, mulheres, idosos.

Em tempos mais recentes, mesmo depois da campanha abolicionista inglesa ter alcançado os países escravistas, e, após lançada a Convenção n. 29, de 10 de junho de 1930, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – conhecida como Convenção sobre Trabalho Forçado, ratificada pelo Brasil e que dispunha sobre a eliminação dessa desumana prática, admitindo, contudo, algumas exceções de trabalho obrigatório, por exemplo, serviço militar e trabalho obrigatório sob situações emergenciais, como guerras, terremotos, dentre outros -, a história não foi clemente ao ter apresentado abusos à dignidade do Homem, pela exploração e pelo cativo.

Apenas para elencar alguns exemplos, pode-se apontar aqueles ocorridos durante a Segunda Grande Guerra Mundial, quando o Exército Nazista, nos campos de concentração – especialmente, os que formavam o *Auschwitz-Birkenau*, na Polônia -, escravizou judeus, ciganos, comunistas, homossexuais e outras minorias étnicas, políticas e sociais, e, ainda, durante a Guerra Fria, quando o Exército Vermelho da antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), sob o stalinismo, superexplorou os seus prisioneiros políticos também em campos de concentração, com jornadas exaustivas de trabalho.

No pós-guerra, outros dispositivos e organismos multilaterais surgiram no cenário internacional, como a criação da Organização das Nações Unidas (criada em 24 de outubro de 1945, pela Carta das Nações Unidas, assinada, a princípio por 51 países, cujo foco foi manter a paz e o desenvolvimento de todas as nações) e da Declaração Universal dos Direitos Humanos (adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948).

Nessa mesma conjuntura geopolítica, foi promulgada a Convenção n. 105 (Convenção sobre Abolição do Trabalho Forçado), da OIT, em cinco de junho de 1957. Essa tratou:

[...] da proibição do uso de toda forma de trabalho forçado ou obrigatório como meio de coerção ou de educação política; castigo por expressão de opiniões políticas ou ideológicas; medida disciplinar no trabalho, punição por participação em greves; como medida de discriminação (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2005c, p. 31-32, on-line).

Outro dispositivo internacional importante para o combate ao Trabalho Forçado foi a *Declaração da OIT sobre os princípios e direitos fundamentais no trabalho e seu seguimento*, de junho de 1998 e seus Relatórios Globais emitidos, sob o mote da eliminação, por completo, de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório.

Antes de dar continuidade, algumas considerações de ordem doutrinário-jurídica devem ser feitas, para, em seguida, se poder compreender a escravidão contemporânea, sobretudo sua manifestação no Brasil rural. Quer-se dizer que, como pode ser observado nas convenções e relatórios da Organização Internacional do Trabalho, o termo oficial para classificar pessoas em situação de exploração do trabalho e de exploração sexual, é “Trabalho Forçado”.

No entanto, embora o termo *trabalho forçado* tenha sido utilizado, na onda das convenções e relatórios da OIT, correntemente por organismos de defesa ao trabalhador e de combate à escravidão no Brasil (é o caso, por exemplo, do Projeto “Combate ao Trabalho Forçado no Brasil” e da “Carta de Belém”, que sintetizou um Seminário Internacional realizado em Belém/PA, intitulado “Trabalho forçado – Realidade a ser combatida”), atualmente, especialmente com a reformulação do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, onde se encontra a definição *condições análogas à de escravo*, é de bom tom resumir essa terminologia em, apenas, trabalho escravo.

Contudo, isso não é apenas uma questão de semântica ou de ortografia, mas, antes, apresenta-se como uma situação-problema, a qual deve ser desvendada em seus reais significados, a fim de se atribuir, a cada termo, o seu significado jurídico mais apropriado. Sendo assim, tecer-se-ão algumas considerações com base nos argumentos de José Claudio Monteiro de Brito Filho - professor da Universidade Federal do Pará e da Universidade da Amazônia, e Procurador Regional do Trabalho lotado na PRT/8ª Região PA/AP -, e de Jairo Lins de Albuquerque Sento-Sé (professor da Universidade Federal da Bahia e Procurador do Trabalho lotado na 5ª Região/BA) -, sobre as diferenças entre os conceitos de trabalho forçado e condições análogas à de escravo - ou, de forma resumida, apenas trabalho escravo.

Sob os auspícios da Convenção n. 29 da OIT, art. 2º - 1, Arnaldo Sússekind comenta sobre o conceito de Trabalho Forçado esposado pela retro-mencionada convenção: “trabalho forçado ou obrigatório’ designará todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade”. (SÜSSEKIND, 1994, p.105). Está em jogo nessa forma de sujeição do trabalhador, dois elementos essenciais, como bem frisou Sento-Sé: o labor involuntário, prestado sob “[...] ameaças de imposição de uma penalidade qualquer” (SENTO-SÉ, 2001, p.22). Esse mesmo autor leciona que

A rigor, está aqui incluída a situação fática em que o labor é prestado mediante qualquer dos vícios de consentimento – coação, simulação, fraude etc. – imposto pelo tomador a fim de comprometer a manifestação livre de vontade do obreiro [...]. Tem embutido, também, a imposição de uma pena para o seu cumprimento, seja a retenção do pagamento de salário, seja a perda de vantagens, pelo fato de o prestador se negar a laborar nas condições exigidas, seja uma sanção de caráter penal etc. (SENTO-SÉ, 2001, p. 22-23).

Segundo Castilho, a convenção de 1933 baseava-se em alguns exemplos típicos de trabalho forçado, como “formas antigas de escravidão, servidão por dívidas, e o seqüestro de homens e mulheres e crianças para que trabalhem sob a mira de pistoleiros”. Não obstante, fornece ainda outro exemplo não menos importante:

Em muitas sociedades rurais existe o costume de membros da comunidade participarem voluntariamente, alguns dias por ano, na realização de projetos de interesse comum, tais como a reparação de estradas ou de barragens. Se ocorre a utilização de métodos de coação contra as pessoas que não participam destas atividades, tais como a perda de privilégios ou imposição de multas, estamos frente a um caso de trabalho forçado (CASTILHO, 1994, p. 13).

Contudo, essas formas de trabalho forçado permanecem até hoje, como apontado pelo *Relatório Global do Seguimento da Declaração da OIT relativa a Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, intitulado - Não ao trabalho Forçado*:

Embora condenado em todo o mundo, o trabalho forçado vem revelando novas e inquietantes facetas ao longo dos tempos. Formas tradicionais de trabalho forçado, como a escravidão e a servidão por dívida, ainda perduram em algumas regiões, e práticas antigas desse tipo continuam nos perseguindo até hoje. Nas [sic] novas e atuais circunstâncias econômicas estão surgindo, por toda parte, formas preocupantes como a do trabalho forçado em conexão com o tráfico de seres humanos (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2002, p. 13, on-line, grifo nosso).

Aqui, cabe uma ressalva para que se possa, portanto, diferenciar os conceitos supra-citados. Nota-se que, a parte do excerto acima grifada “formas tradicionais de trabalho forçado, como a escravidão e a servidão por dívida [...]”, indica que é possível, nos casos designados pelas convenções e relatórios da OIT, que trabalho forçado apareça como um super grupo (gênero), que se abastece de outros sub-grupos, cada qual com suas próprias características (espécies).

Em verdade, o trabalho escravo contemporâneo seria espécie do gênero “trabalho forçado”. Afinal de contas, aquele estaria incluído no segundo, como parte que integra o todo. Ou, como se costuma dizer, numa relação entre continente (o trabalho forçado) e conteúdo (o trabalho escravo). (SENTO-SÉ, 2001, p.26)

Confessa Sento-Sé que, num primeiro momento de sua carreira como estudioso da matéria em questão, partilhou integralmente das noções emprestadas pelos dispositivos e códigos internacionais, especialmente, da OIT, sobre trabalho forçado, sendo tal conceituação mais apropriada para caracterizar casos recentes de superexploração do trabalhador. Em suas próprias palavras,

Chegamos a asseverar anteriormente que a definição que melhor se adequaria ao caso concreto seria “trabalho forçado”. [...] Embora formulada com riqueza de detalhes, veremos que este com conceito não corresponde de maneira convincente à associação firmada entre as propriedades deste objeto (significado) e a expressão “trabalho forçado” (o significante). Com efeito, esta não é a posição que passamos a esposar a partir de um exame mais acurado da matéria. Ao contrário, o chamado “trabalho forçado” tem uma dimensão bem mais ampla do que esta que ora se deseja apontar (SENTO-SÉ, 2001, p. 20-22).

Mais a frente, pontua de forma abreviada que, embora trabalho escravo e trabalho forçado, por vezes, se apresentem interconectados, há de se diferenciar ambos os conceitos: “[...] entendemos que o trabalho escravo configura uma outra realidade, mais específica, e que está integrada no contexto macro que consubstancia o trabalho forçado” (SENTO-SÉ, 2001, p. 23). Portanto, nem sempre o trabalho forçado será escravo – vide o caso, embora expressamente proibida por organismos internacionais à exploração e maus tratos às pessoas, dos serviços militares obrigatórios; já trabalho escravo, necessariamente, é tipificado como uma modalidade de trabalho forçado; como assevera a Procuradora da República Ela Wiecko Castilho, “trabalho escravo corresponde ao trabalho forçado que acarrete escravidão ou condições análogas à escravidão”. (CASTILHO, 1994, p.16)

Todavia, quando se atenta para a reformulação do artigo 149 do Código Penal Brasileiro (CPB)³⁷, segundo informa Brito Filho (2004) há, a partir da nova escrita do cito texto legal, uma inversão na interdependência dos conceitos por hora comentados. Antes de se explicar o que assevera o autor, atentar-se-á para o que diz o artigo em voga:

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer

³⁷ O art. 149 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passou a vigorar com nova redação a partir da Lei n° 10.803, de 11 de dezembro de 2003.

sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, como fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem (BRASIL, 2003, on-line).

Veja-se, então, o que Brito Filho comenta sobre as alterações feitas no artigo supra:

Verificando a nova redação do artigo 149, do Código Penal, observa-se que o trabalho em condições análogas à de escravo deve ser considerado gênero, do qual o trabalho forçado e o trabalho em condições degradantes são espécies. (BRITO FILHO, 2004, p.10)

Há uma inversão quanto à interdependência entre os conceitos, subordinando-se, segundo o excerto do texto legal, as espécies *trabalho forçado* e *trabalho degradante* ao termo mais genérico *condições análogas à de escravo*. Nisso, está diametralmente em oposição a Sento-Sé, bem como às definições de Ela Wiecko Castilho.

Ainda segundo Brito Filho, além da inversão que passa a subordinar o trabalho forçado ao trabalho escravo, outro elemento aparece no processo ao mesmo tempo que amplia a compreensão do que seja, hoje, trabalho escravo: a degradação do trabalho – esse avanço na legislação brasileira contraria a matéria tratada nos códigos internacionais, que definem trabalho escravo dentro de trabalho forçado, não sendo mais necessário, conforme as modificações no texto em tela, para se configurar o litígio, ocorrer a privação da liberdade de ir e vir; ora, junto ou separadamente à tal prática, considerar-se-á também como escravo o obreiro que prestar seus serviços “[...] sem as mínimas condições de dignidade” (BRITO FILHO, 2004, p. 10).

O professor e Procurador do Pará, ao analisar o ato ilícito *trabalho em condições análogas à de escravo*, portanto, dividi-o em duas espécies: *trabalho forçado* e *trabalho degradante*. A espécie trabalho forçado, segundo as determinações da OIT, também apresenta outras denominações: trabalho obrigatório e trabalho compulsório. Não obstante, o autor prefere a denominação trabalho forçado, dada a sua adoção pela legislação brasileira. Como aludido anteriormente, duas características básicas definem trabalho forçado, que são: a falta de consentimento do obreiro na prestação do serviço e as penalidades impostas ao mesmo caso se negue a prestá-las. O princípio elementar que está em destaque é, portanto, a liberdade – isto é, a ausência dela. A liberdade, no entanto, poderá ser constrangida, seja no início, seja durante a execução do trabalho exigido ao obreiro:

[...] não obstante a nota característica seja a liberdade, não se quer afirmar que somente o princípio da liberdade é ferido. O da legalidade também é, pois a manutenção forçada do trabalho opera contra normas legais expressas. O da igualdade da mesma forma, pois é dado tratamento diverso do concedido a outras pessoas. Por fim, o da dignidade da pessoa humana, de onde derivam todos os demais princípios, pois, ao se retirar o direito de escolha do trabalhador, e às vezes dar a ele o mesmo tratamento que se dá a outros seres e objetos, atenta-se contra sua dignidade, tanto no plano moral como no plano material. (BRITO FILHO, 2004, p.12).

Sobre a outra espécie de trabalho em condições análogas à de escravo, o trabalho degradante, em comparação ao trabalho forçado é mais complexa a sua conceituação, haja vista, apenas o cerceamento da liberdade de ir e vir, mesmo ocorrendo sob diversas formas, já definir trabalho forçado, sendo a degradação do trabalho composta por diversos elementos. Brito Filho, embora reconheça que, o desrespeito aos direitos mínimos que resguardem a dignidade humana do obreiro possa definir trabalho degradante, admite também que, o princípio da “dignidade humana” seja insuficiente para delimitar a sua conceituação mais precisa. Desta feita, o autor, com base nas aferições de Luis Camargo (2003), caracteriza trabalho degradante

[...] como aquele em que se pode identificar péssimas condições de trabalho e de remuneração, [...] é aquele em que há a falta de garantias mínimas de saúde e segurança, além da falta de condições mínimas de trabalho, de moradia, higiene, respeito e alimentação.

Tudo devendo ser garantido - o que deve ser esclarecido, embora pareça claro - em conjunto; ou seja, e em contrário, a falta de um desses elementos impõe o reconhecimento do trabalho em condições degradantes. (BRITO FILHO, 2004, p. 13-14).

Portanto, dando alguns exemplos do que possa ser caracterizado como trabalho degradante, tem-se: ausência de segurança no trabalho; riscos à saúde do trabalhador; jornada extenuante de trabalho; faltas de garantias como descanso e de convívio social; limites quanto à alimentação; moradia e higiene precárias; assédio moral e sexual; enfim, todos esses elementos podem caracterizar condições degradantes de trabalho.

Posto tudo isso, o autor define, portanto, trabalho em condições análogas à de escravo “[...] como o exercício do trabalho humano em que há restrição, em qualquer forma, à liberdade do trabalhador, e/ou quando não são respeitados os direitos mínimos para o resguardo da dignidade do trabalhador” (BRITO FILHO, 2004, p. 14).

Há, contudo, de se fazer uma observação sobre a denominação dada por Brito Filho à expressão trabalho escravo. Para esse autor, embora por consequência da forte conotação que circunscreve tal expressão, seja comum utilizá-la,

É preciso ter em mente, entretanto, que esta é apenas uma redução da expressão mais ampla e utilizada pela lei. É que, em não sendo a escravidão prática admitida pelo ordenamento jurídico, não se pode admitir que a pessoa humana, mesmo em razão da conduta ilícita de outrem, possa vir a ser considerada escrava; no máximo ela estará em condição análoga à de escravo (BRITO FILHO, 2004, p. 10-11).

Nesse ponto, há outra divergência entre Brito Filho e Sento-Sé (2001, p. 25), pois, este último, na esteira da contribuição do professor Roberto Santos, defende com vigor ser mais apropriada a expressão *trabalho escravo contemporâneo* (ou *trabalho escravo na atualidade*), compartilhada também pelo professor e Procurador do Trabalho da 2ª Região, Ronaldo Lima dos Santos – portanto, a expressão esposada nessa dissertação.

Independentemente da denominação adotada [...] – em todas as hipóteses levantadas, constatamos flagrantemente a sempre presença de vícios de vontade, seja no início da arregimentação do trabalhador, no começo da prestação de serviços, no curso da relação de trabalho e até mesmo por ocasião do seu término. Os

mais diversos métodos de coação, simulação, fraude, dolo, indução a erro, são empregados para cercear a vontade do empregado e obrigá-lo à prestação de serviços contra a sua vontade. (SANTOS apud NUNES, 2005, p. 34-35).

Esse mesmo autor informa, ainda, quais os atos que ensejam a prática da Escravidão Contemporânea,

- a) a constrição da vontade inicial do trabalhador em se oferecer à prestação de serviços, sendo, por isso, constrangido à prestação de trabalhos forçados sem sequer emitir sentimento volitivo neste sentido (geralmente esta situação ocorre com os filhos de trabalhadores sujeitos a trabalho escravo e seus familiares);
- b) o aliciamento de trabalhadores em uma dada região com promessas de bom trabalho e salário em outras regiões, com a superveniente contração de dívidas de transportes, de equipamentos de trabalho, de moradia e alimentação, cujo pagamento se torna obrigatório e permanente, determinando a chamada escravidão por dívidas;
- c) o trabalho efetuado sob ameaça de uma penalidade – como ameaças de morte com armas –, geralmente violadora da integridade física ou psicológica do empregador; modalidade que quase sempre segue a escravidão por dívidas;
- d) a coação, pelos proprietários de oficinas de costuras em grandes centros urbanos – como São Paulo - de trabalhadores latinos pobres e sem perspectivas em seus países de origem – geralmente bolivianos e paraguaios -, que ingressam irregularmente no Brasil. Os empregadores apropriam-se coativamente de sua documentação e os ameaçam de expulsão do país, por meio de denúncias às autoridades competentes, obstados de locomoverem-se para outras localidades, diante da sua situação irregular, os trabalhadores submetem-se às mais vis condições de trabalho e de moradia (coletiva) (SANTOS, 2003, p. 55 apud NUNES, 2005, p. 35).

Complementando as exposições anteriores, Sento-Sé define com maestria trabalho escravo contemporâneo na zona rural:

[é] aquele em que o empregador sujeita o empregado a condições de trabalho degradantes, inclusive quanto ao meio ambiente em que irá realizar a sua atividade laboral, submetendo-o, em geral, a constrangimento físico e moral, que vai desde a deformação do seu consentimento ao celebrar o vínculo empregatício, passando pela proibição imposta ao obreiro de resilir o vínculo quando bem entender, tudo motivado pelo interesse mesquinho de ampliar os lucros às custas da exploração do trabalhador. (SENTO-SÉ, 2001, p.27)

Não raro, várias são as denominações emprestadas a esse tipo de superexploração do trabalho na atualidade, como: senzala amazônica, escravidão

branca, semi-escravidão, trabalho forçado, condições análogas à de escravo, trabalho degradante, servidão por dívida, dentre outras – as quais podem se distinguir seja pela sua caracterização meramente conceitual (por exemplo, trabalho escravo x trabalho em condições análogas à de escravo), seja pelo seu conteúdo e implicações diretas ao trabalhador explorado (exemplo, escravidão amazônica x escravidão boliviana).

Contudo, ao que aqui interessa, embora tenha se verificado inúmeras formas de escravidão contemporânea, abordar-se-á apenas uma de suas formas, a escravidão por dívida – prática muito comum no Brasil rural -, sem, com isso, cair em armadilhas conceituais ou ideológicas; antes, dimensionando tal prática em sua conformação sócio-cultural e econômica, segundo fatos empiricamente comprovados – exercício esse que será feito no Capítulo 3, com base na pesquisa de campo realizada junto a seis trabalhadores rurais migrantes do corte de cana-de-açúcar, alojados no Distrito Cruz das Posses, em Sertãozinho.

Todavia, embora oportunamente recorrer-se-á, nos casos identificados em Cruz das Posses, à terminologia escravidão contemporânea por dívida, deve-se, antes de tudo, esclarecer que, os termos que definem trabalho escravo, sejam eles quais forem, devem ser empregados com a devida ressalva, pois não convém enrijecê-los, como ocorre quando derivam de categorias abstratas que se definem por parâmetros históricos, jurídicos, sociológicos ou filosóficos. Outrossim, sabe-se que esses termos podem derivar também de “[...] motivações sociais e políticas que conseguem aos poucos se impor por força de pressões principalmente de órgãos de direitos humanos [...]” (FIGUEIRA, 2004, p. 42-43).

Como já alertava a antropóloga Neide Esterici, a forma mais coerente de classificar esse tipo de relação de trabalho é superar a discussão meramente nominal e classificatória, as “[...] definições já estabelecidas nas convenções internacionais expressas em códigos legais nacionais ou elaboradas nos trabalhos de especialistas” (ESTERCI, 1994, p.10). Dando prosseguimento ao assunto, continua a autora:

A multiplicidade e variação dos termos utilizados indica que os critérios de classificação estão em discussão tanto no campo político-ideológico quanto no que diz respeito ao seu enquadramento na legislação e nos códigos de defesa dos direitos humanos. Há concepções, às quais não tem sido dada a devida atenção, que se expressam no pronunciamento de diversos atores e que não são

referidas nem nas definições legais já conhecidas nem nas análises dos especialistas (ESTERCI, 1994, p. 10-11).

Por tudo isso, a autora chama a atenção para um maior aprofundamento das pesquisas e do diálogo sobre “questões em torno do tema”, sobretudo, “a das classificações, dos nomes” (ESTERCI, 1994, p. 11). Compreende, nesse diapasão, que “[...] as classificações se fazem de acordo com o contexto, os critérios e as posições de diversos atores envolvidos ou que se pronunciam em cada caso” (ESTERCI, 1994, p. 11). Neide Esterci e Ricardo Rezende Figueira chegaram a demonstrar, num texto mais recente, que “[...] estando o processo de discussão mais avançado na sociedade, [...] a categoria se havia imposto, chegando a interferir nas considerações dos profissionais do direito, como Ela Wiecko Castilho”. (ESTERCI; FIGUEIRA, 2001, p. 210)

Castilho afirma que, em matéria de condições de trabalho, faz-se necessário “criminalizar condutas” que ainda não estão legalmente incluídas na categoria de crimes, mas, que, no entanto, apresentam-se como “mais nocivas do que as que hoje são criminalizadas”, permanecendo “imunes ao processo de criminalização e de efetiva penalização”. Em sua compreensão, a escravidão, “assim como as interpretações formais e conservadores do direito estão atreladas unicamente ao critério da liberdade formal”, sendo necessário incluir no conceito de crimes como a escravidão, práticas que atingem a dignidade humana, superando as interpretações e apurações no âmbito do Direito Penal e Trabalhista. Segundo a aludida autora, “não se trata mais de proteger a liberdade individual, mas a dignidade da pessoa humana. É, sem dúvida, um conceito mais amplo e mais apropriado à efetiva repressão das formas contemporâneas de escravidão” (CASTILHO, 1999, p. 45).

Outrossim, mesmo diante da promulgação, em meados do século passado, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, das convenções da OIT, seus relatórios Globais sobre Trabalho Forçado – como o de 2005, intitulado *Uma Aliança Contra o Trabalho Forçado* -, da *Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento*, de pactos internacionais que dizem respeito à dignidade no trabalho – como o Pacto Internacional de Direitos Cíveis e Políticos de 1966 – e dos planos, pactos, comissões, projetos, leis e jurisprudência adotados no Brasil, dos quais deve-se destacar:

- O Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (2005), que partiu da iniciativa do setor empresarial, sob organização do Instituto Ethos;
- O Plano Nacional Para a Erradicação do Trabalho Escravo (2003), lançado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos das Presidência da República;
- O Projeto de Cooperação Técnica “Combate ao Trabalho Escravo no Brasil”, de 2002 (elaborado pela OIT e o Governo Federal brasileiro);
- A Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), formada em 2003;
- A “Lista Suja”, um Cadastro de Empregadores criado pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 2004, no qual são inseridos os nomes dos infratores flagrados explorando trabalhadores na condição análoga à de escravos;
- A alteração do artigo 149 de nosso Código Penal, onde se amplia a noção de trabalho escravo, embora sob a terminologia trabalho em condições análogas à de escravo;
- O artigo 207 do Código Penal, que trata do aliciamento de trabalhadores de um local para o outro no território nacional;
- A jurisprudência do TRT da 3ª Região que definiu trabalho escravo, num julgado de 2005, como sendo as “[...] condições de trabalho, em que o empregado é submetido a situações degradantes de labor, em ofensa à ordem social consagrada no texto constitucional e aos direitos assegurados pela Legislação do Trabalho” (BREMER, 2009);
- E, ainda, da ampliação das ações do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) nas operações de fiscalização junto a propriedades que empregam escravos, e da contribuição, desde 2007, dos Grupos Estaduais Rurais no cumprimento desse desiderato.

Enfim, embora todas essas iniciativas estejam contribuindo para o combate ao trabalho escravo, não obstante, muitos são ainda os entraves para a erradicação dessa chaga. Os principais entraves não se referem à precariedade de um corpo legiferante que trate efetivamente o assunto e nem da falta de iniciativas governamentais e não governamentais, haja vista a legislação brasileira ter acossado o problema e, sociedade civil e Governo terem se empenhado para suprimir tal prática. Todavia, algumas questões dificultam a aplicação de medidas

cautelares e a penalização dos verdadeiros responsáveis pela escravidão. É o caso da indefinição, no âmbito judiciário, sobre quem deve ser responsável pelo processo e julgamento de casos de escravidão, isto é, se cabem à Justiça Estadual ou à Justiça Federal – decisão que está pendente no Supremo Tribunal Federal (recurso extraordinário nº 398.041).

Isto, geralmente, está atrelado às confusões de ordem doutrinária, que, na interpretação e apuração dos fatos, impedem a real tipificação de tais casos, sobretudo, no que concerne ao enquadramento do trabalho degradante como uma faceta do trabalho escravo contemporâneo, que, necessariamente, não se perfila unicamente pelo trabalho forçado, quer dizer, no constrangimento da liberdade de ir e vir do obreiro. Isto pode ser observado, por conseguinte, “[...] na tentativa que se vem fazendo de descaracterizar o trabalho em condições degradantes, como se este não pudesse ser indicado como espécie de ‘trabalho escravo’” (BRITO FILHO, 2004, p. 16).

Outra questão, já na órbita do Poder Legislativo é a não aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC nº 438), que prevê a expropriação de propriedades urbanas e rurais (sem indenização), nas quais seja identificado o emprego de mão de obra escrava – esta emenda propõe alterar o art. 243 da Constituição Federal brasileira que trata do confisco de gleba que cultivem culturas ilegais de plantas psicotrópicas; embora aprovada pelo Senado Federal desde 2001, a PEC nº 438 tramita há 15 anos na Câmara dos Deputados, sem aprovação.

Em suma, como bem ilustra e denuncia Xavier Plassat, três são os pilares da escravidão atual: a miséria que assola milhões de brasileiros; a ganância, geralmente encabeçada pelo setor do Agronegócio, motivado por lucros altíssimos sem se preocupar com a devastação ambiental e a garantia dos direitos humanos e trabalhistas dos rurícolas; e a impunidade, haja vista, diante das poucas condenações percebidas até hoje – como sustenta Castilho ocorreram entre duas a cinco condenações de 1995 a 2005 (PLASSAT, 2008, p. 80) -, não há nenhum registro recente que indique o cumprimento de pena em reclusão, por decorrência do emprego de mão de obra escrava – sem contar que, entre 2003 e 2007, são 302 casos de pessoas escravizadas sem qualquer processo judicial.

Corroborar-se a tudo isso, o fato da pena de reclusão prescrita em casos julgados serem relativamente pequenas (entre dois e oito anos)³⁸, o que permite, portanto, que muitos artifícios sejam empregados pelos réus para diminuí-la, cumpri-la em liberdade ou mesmo descaracterizá-la, valendo-se de mecanismos jurídicos, como o *habeas corpus*, recursos judiciais, princípio do contraditório e ampla defesa; até da extorsão de juízes e funcionários públicos envolvidos no processo; e, ainda, da violenta repressão que é conferida aos que, de fato, enfrentam o problema, podendo culminar em torturas e na morte de trabalhadores e defensores de direitos humanos.³⁹

A tudo isso se soma a dificuldade em se julgar os principais responsáveis pela escravidão, os quais se utilizam de intermediários (“gatos”) para se eximirem de futuros problemas com a Justiça. Isso ficará evidente nos apontamentos do terceiro capítulo, onde se mostrará que, embora tenha-se verificado o ato ilícito em pauta, nunca houve, na Região Administrativa de Ribeirão Preto, casos de escravidão em juízo.

³⁸ Existe uma proposta para que o crime tipificado como emprego de mão de obra escrava seja incluído no rol de crimes hediondos (projeto de lei do senador Marcelo Crivella – PLS 09/04), o que poderia intimidar, diante de penas mais severas, aqueles que se utilizam de tal prática (JUS BRASIL, 2009, on-line).

³⁹ Apenas para ilustrar o exposto, pode-se dar dois exemplos que marcam a história brasileira com a impunidade e a desumanidade, em defesa do latifúndio e do agronegócio: o caso da irmã Dorothy Stang, que, aos 73 anos de idade foi assassinada com 7 tiros, em 12 de fevereiro de 2005, no município de Anapú (PA), a mando de dois fazendeiros paraenses, “Bira” e “Taradão”, por defender os direitos humanos dos trabalhadores rurais pobres e a reforma agrária – os dois pistoleiros que a assassinaram e um intermediário do crime já estão cumprindo pena em reclusão, e, dos mandantes, “Bira” foi preso apenas em 2010 (30 anos de prisão), e, “Taradão”, após ter sido condenando a 30 anos de prisão por júri popular em maio de 2010, dezenove dias depois conseguiu, por decisão liminar, um *habeas corpus* e conseguiu sair da prisão; outro exemplo triste e que mostra bem a pressão e repressão de latifundiários escravocratas sobre aqueles que trabalham em favor das pessoas escravizadas, remonta ao caso que ficou conhecido como “Chacina de Unaí” (MG), em que o prefeito do município, Antério Mânica, antes de iniciar seu primeiro mandato no Executivo, encomendou, no dia 28 de janeiro de 2004, o assassinato de três auditores fiscais do trabalho e de um motorista, os quais estavam fiscalizando propriedades rurais do município – até agora, dos nove acusados, apenas cinco estão presos aguardando julgamento e, quanto aos mandantes, continuam impunes, sendo importante destacar aqui que, o prefeito reeleito de Unaí, Antério Mânica, chegou até a receber, em novembro de 2008, a comenda Medalha da Ordem do Mérito Legislativo, da Assembléia Legislativa de Minas Gerais (REIMBERG, 2009, on-line).

**CAPÍTULO 2 A RELAÇÃO CAPITAL X TRABALHO NO SETOR
SUCROALCOOLEIRO: O CASO DE SERTÃOZINHO (SP)**

A abordagem do tema colacionado por esta dissertação – isto é, a análise das condições de trabalho e moradia de migrantes trabalhadores no corte de cana, alojados sazonalmente em Cruz das Posses, distrito de Sertãozinho (SP), em face da Escravidão Contemporânea -, remete a compreender os processos e inflexões do capital industrial (e financeiro) sobre o setor que compra a força de trabalho desses sujeitos, quer dizer, o setor sucroalcooleiro, tendo como palco privilegiado de atuação e lucratividade, o município sertanezinho, situado na “próspera” (no sentido mais calvinista/liberal da palavra) Região de Ribeirão Preto.

No modesto percurso traçado no capítulo precedente tratou-se, em sua primeira parte, a temática Escravidão – aqui entendida como instituto que se materializou no “Novo Mundo”, ideológica e economicamente distinto da escravidão do período patriarcal, superando a dialética hegeliana da relação senhor/escravo (HEGEL, 1992, p. 126-134), relação esta que, na escravidão moderna, só pode ser entendida metaforicamente.

Tratou-se também sobre suas implicações na sociedade brasileira: da sua instrumentalidade e importância no âmbito das relações *não capitalistas* de produção no processo de reprodução ampliada do capital - enquanto renda imobilizada na pessoa do escravo-mercadoria (MARTINS, J., 2010) - à sua acomodação histórico-estrutural na esfera da sociabilidade capitalista (CARDOSO, 2008), quando da liberalização do trabalho e do trabalhador em relação à terra por meio da mediação do salário, e, por conseguinte, da formação do trabalhador assalariado absorvido pelas relações de produção capitalistas. Não obstante, tais relações escondem, nos casos da escravidão atual que envolve trabalhadores, especialmente, em setores da economia agropecuária,

[...] mecanismos e procedimentos de acumulação primitiva [que] podem se estender pelo interior do próprio processo de reprodução ampliada do capital, especialmente em setores situados à margem daqueles de maior vitalidade e rentabilidade econômica (MARTINS, J., 2009, p. 85-86).

Outrossim, entende-se aqui que, a formação do trabalhador livre *assalariado* (sua proletarização), perpassa pela compreensão do trabalho *escravo*, *forçado*, bem como do trabalho *livre* – ou “não escravo” (FRAGOSO, 2000 apud

CARDOSO, 2008, p. 74)⁴⁰ - num processo de mediações, tensões e contradições mais ou menos situadas em temporalidades distintas, mais ou menos inter-relacionadas em determinada estrutura econômico-social – quer dizer, no caso brasileiro, assentadas no modo de produção capitalista, sustentadas por relações *pré-capitalistas* ou *não capitalistas* de produção ainda vigentes (MARTINS, J., 2010, p. 136)⁴¹.

Ora, a figura do chamado “bóia-fria”, o operário rural volante, sazonal, tem suas raízes na passagem do trabalho escravo para o trabalho livre, sobretudo a partir dos desenvolvimentos econômico e sócio-cultural engendrados pelos sistemas de parceria e colonato - como se afirmou no capítulo anterior. Isto não significa incorrer ao erro de se acreditar na superação linear, evolutiva e mecânica da escravidão – devendo se descartar qualquer matiz marxista de feição estruturalista, própria ao marxismo *althusseriano* (MARTINS, J., 2010, p. 136)⁴² -, mas sim que, contraditoriamente, ao ser superada formalmente a escravidão, os elementos escravistas continuaram, marginal e ilegalmente, a integrar o processo de trabalho em algumas cadeias produtivas, geralmente em atividades que exigem pouca ou nenhuma qualificação – situação muito comum em setores de ponta da economia, sobretudo na agropecuária.

Definitivamente, no que concerne a esse tipo de trabalhador, não se tem na figura do escravo do período pré-abolicionista o seu antípoda. Feitas estas considerações, na

⁴⁰ Adalberto Cardoso, em seu ensaio *Escravidão e sociabilidade capitalista*, ao analisar a passagem do trabalho escravo para o trabalho livre afirma que “[...] não houve uma só transição para o trabalho livre (ou, como prefere Fragozo, ‘não escravo’, já que nos séculos XVIII e XIX boa parte dos homens livres estava submetida a diversos tipos de trabalho forçado), mas várias transições ocorridas em distintos momentos históricos nas diferentes regiões do país”.

⁴¹ Cf. José de Souza Martins, em sua obra *O Cativo da Terra*, no capítulo que trata da formação do trabalhador volante no Brasil; neste, o autor rebate uma crítica feita por Sérgio S. Silva, através do texto *Valor e renda da terra*, no qual contrapõe as ideias do primeiro no que concernem sobre a noção totalizadora do processo de reprodução ampliada do capital, isto é, que a reprodução ampliada do capital não exclui relações não capitalistas ou pré-capitalistas. José Martins, explicitando sobre essa questão epistemológica afirma que: “Na orientação metodológica que adoto, de modo algum a distinção entre pré-capitalista e não capitalista pode ser reduzida a uma questão de preferência. [...] De modo geral, o raciocínio em que tal formulação se baseia é expressão do que Guterman e Lefebvre definem como ‘a força das formas’ e pressupõe o princípio lógico de identidade contra o princípio explicativo da contradição. [...] A concepção de não capitalista envolve uma postura metodológica radicalmente diferente, construída a partir do princípio da contradição. Diz respeito às contradições e aos bloqueios sociais e históricos que impedem que os conteúdos da relação descrita gerem a forma social apropriada e mediadora de que carecem para se libertarem e se realizarem no marco da realidade capitalista que os determina. O salário irrealizado estava potencialmente contido nas determinações sociais e históricas do colonato. Isso é radicalmente diferente de pré-capitalista, cujo tempo é outro. Mas o potencial não era o real de sua manifestação histórica e cotidiana e, portanto, sociológica”.

⁴² A adjetivação *althusseriano* remonta à vertente estruturalista do marxismo vulgar contida nas teorias de Louis Althusser, que influenciaram sobretudo intelectuais latino americanos, sobretudo brasileiros, nas décadas de 1960 e 1970, os quais, dentre tantas apreciações não dialéticas e mecanicistas, se equivocaram ao travarem “[...] uma discussão sobre um suposto feudalismo no Brasil. Daí que seus adeptos coloquem a *diferença* no lugar da *contradição*, a *estrutura* no lugar da *História*, a *articulação* no lugar do *movimento*, a *classificação* no lugar da *interpretação* etc.”

segunda parte do primeiro capítulo discorreu-se sobre o entendimento da problemática da *Escravidão Contemporânea*, na esfera do Direito Positivo (como as convenções da Organização Internacional do Trabalho e Código Penal Brasileiro), da Doutrina Jurídica (sustentada por Sento-Sé, dentre outros) e das Ciências Sociais (a partir de Figueira, Esterci, Bales). Não obstante, o elemento desencadeador das interpretações postas *ex ante* pelas esferas supracitadas é a ação da sociedade civil organizada, por meio de movimentos sociais, ONGs de direitos humanos e pastorais que, em conjunto com o Ministério Público e Ministério do Trabalho e Emprego promoveram fóruns, debates, congressos, grupos de estudos, a fim de buscar erradicar a chaga que, embora longa, ainda permanece aberta nesta Nação: a escravidão.

2.1 Reflexões sobre a relação Capital x Trabalho

Com os apontamentos sobre o Capítulo 1, longe de cair em redundâncias, apenas se quis introduzir e mostrar que, a abordagem marxiana escolhida como referencial teórico deste trabalho dissertativo, em especial a partir d’*O Capital*, privilegia a relação capital x trabalho; esta relação não se encerra em si mesma, pois *Trabalho* é ulterior à sua contraditória reciprocidade com o capital. Na perspectiva marxiana, em termos mais genéricos - sobreposto à sua assimilação por qualquer marco específico do desenvolvimento econômico⁴³-, o Trabalho apresenta-se como categoria fundante do ser social.

Quer dizer, segundo György Lukács - apoiado em Marx - compreende-se que, a *ontologia* do trabalho é o principal fundamento do ser social, fator

⁴³ Não sendo necessário se estender sobre os distintos modos de produção elencados por Marx no célebre *Prefácio de Para a crítica da Economia Política* – inúmeras vezes mal interpretado por simplificações ou noções abusivas sobre esses modos, sendo tipificados e rotulados como “macroestruturais” pela sociologia funcionalista -, destarte o autor aponta os seguintes modos de produção anteriores ao capitalismo: primitivo, asiático, escravismo e feudal. Tais sistemas econômicos, embora com traços predominantemente distintos no que concernem, sobretudo, às formas de apropriação da terra e da força de trabalho e do emprego de variantes tecnológicas, não obstante apresentam razoáveis similitudes, como a existência da propriedade privada (exceto no sistema comunal), da mercadoria, da sujeição do trabalho e do trabalhador a outrem (na escravidão, no trabalho servil ou mesmo no assalariado), do comércio como fator crucial da acumulação (primitiva ou capitalista) etc.. José S. Martins (2010, p. 21) sustenta, sobre as rotulações já mencionadas, que “[...] a historicidade das relações sociais é recuperada artificialmente pela justaposição de realidades sociais de datas cronologicamente distintas e de modos de produção abstratos e uniformes.”

determinante de sua *sociabilidade* e linguagem, na medida em que, por meio do trabalho, isto é, da mediação Homem/Natureza, da constante modificação, pelo homem, do ambiente natural ao qual pertence, o mesmo pode subsistir, pois:

[...] o trabalho é capaz de suscitar no homem novas capacidades e novas necessidades, as conseqüências do trabalho vão além do quanto nele é imediata e conscientemente posto, fazem nascer novas necessidades e novas capacidades de satisfazê-las, e enfim – no âmbito das possibilidades objetivas de qualquer formação determinada – na “natureza humana” este crescimento não encontra limites traçados a priori (LUKÁCS, 1981, p. 289, tradução nossa).

Nas palavras do próprio Marx, parafraseado por Lukács

O trabalho, como formador de valores de uso, como trabalho útil, é uma condição de existência do homem, independente de quaisquer formas de sociedade é uma necessidade natural eterna que tem a função de mediar o intercâmbio entre o homem e a natureza, isto é, a vida dos homens. [...] (MARX, 1964, p. 75 apud LUKÁCS, 1981, p. 4, tradução nossa).

Portanto, a categoria Trabalho, como sustentáculo das teorias desenvolvidas por Marx, Lukács e outros autores que seguem a matriz marxiana, baliza todo o percurso teórico desta dissertação. Advertidamente, aqui não se pretende destrinçar a categoria Trabalho em seu sentido de *positividade*, isto é, enquanto momento de *objetivação* e *exteriorização* da atividade humano-genérica, da materialização objetiva (concreta e útil) e externa (pois coloca seus conhecimentos natos e adquiridos em contato com o meio que lhe é externo por meio desta mesma objetivação) de objetos ou produtos que o homem constrói a partir de sua mediação teleológica em relação à natureza que o cerca. Como bem salientou Giovanni Alves (2007, p. 20): “[...] é através do processo de objetivação (do trabalho) que o animal homem se tornou ser humano.”

Esse sentido “positivo” do trabalho, como *potentia* na liberalização do desenvolvimento biológico (anatômico, fisiológico, nutricional), psíquico (mental, intelectual) e social (moral, ético, estético, cultural e político) – que, por sinal, foi muito bem descrito por Friedrich Engels, por meio da assertiva de que o “[...] trabalho é o fundamento da vida humana e que sob determinado aspecto o trabalho criou o próprio homem” (ENGELS, 1984, p. 9) – é exatamente o anverso de seu caráter eminentemente alienado, estranho, coisificado, adquirido

[...] sob determinadas condições históricas da propriedade privada e da divisão hierárquica do trabalho, [quando] a produção de *objetos* se interverteu em produção de coisas-mercadorias. O objeto de trabalho (ou o produto do trabalho) se tornou *coisal*, ou seja, tornou-se uma *coisa*, produto-mercadoria, intransparente, fetichizado, que nega o próprio sujeito humano, o ser genérico do homem (ALVES, G., 2007, p. 20).

Portanto, o processo de trabalho capitalista – já em sua configuração sistêmica, universal, enquanto um sistema sócio-metabólico que se apresenta, segundo Mészáros, como uma categoria intrinsecamente moderna –, se difere, em *grau* e *espécie*, dos processos de trabalho engendrados nas formas pré-capitalistas de produção e reprodução social (ALVES, G., 2007, p. 15)⁴⁴; deste modo, no interior desse processo de trabalho há uma mudança radical, não apenas na relação Homem (ser social) x Natureza (ser biológico), mas, sobretudo, na relação do “[...] do homem com sua própria atividade sócio-produtiva, o *trabalho*”. (ALVES, G., 2007, p. 32).

Na significativa modificação da relação homem/natureza/trabalho tensionada pela reprodução sócio-metabólica do capital há um salto ontológico de importância nodal no resultado imediato (e mediato) da atividade humano-genérica, ou seja, do próprio trabalho, pois este não apenas transforma a natureza em objetos que tenham valor de uso (individuais e sociais), mas, justamente por ser a sociedade burguesa (capitalista) a ordem de metabolismo social que impinge à mercadoria uma dimensão universal - expressa na fórmula-síntese *D-M-D'* de Marx (1996a, p. 267; 275)⁴⁵ -, trabalho (objetivação/exteriorização) e produto do trabalho (valor de uso) são mercantilizados num processo de reprodução ampliada de mais-valia, na exata medida “[...] que ocorre o *recuo significativo das barreiras naturais* em virtude do desenvolvimento das forças produtivas do trabalho social” (ALVES, G., 2007, p. 16).

⁴⁴ “O capital é uma categoria moderna. Apesar de suas determinações compositivas terem origens pré-capitalistas, como o capital monetário ou capital comercial, isto é, terem existido antes do modo de produção capitalista, sendo partes de outros modos de produção e de metabolismo social, o capital como *sistema de controle sócio-metabólico*, como diria Mészáros, é uma categoria intrinsecamente moderna. [...] pertence, em si e para si, à temporalidade histórica [...] capitalista”.

⁴⁵ “A circulação de mercadorias é o ponto de partida do capital. Produção de mercadorias e circulação desenvolvida de mercadorias, comércio, são os pressupostos históricos sob os quais ele surge [...] Abstraiamos o conteúdo material da circulação de mercadorias, o intercâmbio dos diferentes valores de uso, e consideremos apenas as formas econômicas engendradas por esse processo, então encontraremos como seu produto último o dinheiro [...]” (p. 267). “Comprar para vender, ou melhor, comprar para vender mais caro, *D-M-D'*, parece ser decerto apenas uma espécie do capital, a forma peculiar do capital comercial. Mas também o capital industrial é dinheiro, que se transforma em mercadoria e por meio da venda de mercadoria retransforma-se em mais dinheiro [...] De fato, portanto, *D-M-D* é a fórmula geral do capital, como aparece diretamente na esfera da circulação” (p. 275).

A condição *sine qua nom* para esse “desenvolvimento das forças produtivas do trabalho social” se dá, segundo o próprio Marx, a partir da

[...] cooperação [que] aparece como forma específica do processo de produção capitalista, em contraposição ao processo de produção de trabalhadores isolados independentes [...]. É a primeira modificação que o processo de trabalho real experimenta pela sua subordinação ao capital. Essa modificação se dá naturalmente. Seu pressuposto, ocupação simultânea de um número relativamente grande de assalariados no mesmo processo de trabalho, constitui o ponto de partida da produção capitalista. Este coincide com a existência do próprio capital. (MARX, 1996a, p. 450-451).

Deste modo, compreende-se que, a partir do desenvolvimento das forças produtivas ocorrido com a Revolução Industrial, e, por resultado, do desenvolvimento do capitalismo industrial, se constituiu, historicamente, a sociedade burguesa enquanto a *sociedade mais social*; noutros termos, a par da “[...] *racionalidade instrumental* que surge com o capitalismo industrial [e] que tende a colocar o conhecimento e a ciência (e sua extensão, a tecnologia), a serviço do capital, [...] a sociedade burguesa [se tornou] uma sociedade cada vez mais social (ALVES, G., 2007, p. 16).

Por conseguinte, o *processo social do trabalho*, na esfera do modo de produção capitalista, é dotado de uma dimensão de *negação* ao trabalho; há, portanto, sua subsunção real ao capital. Segundo Thomaz Júnior (2002, p. 221):

Capital e trabalho, [embora] coabitantes de um mesmo processo contraditório mas enraizados em esferas diferentes do processo social da produção, um a se expressar no outro – elo fundamental de sustentação da contradição -, materializam-se sobre bases qualitativamente diferentes. O capital, de um lado, hegemoniza o processo, conformando assim, sob seu controle, a totalidade produtiva. O trabalho, por outro lado, ao inserir-se nesse processo, entra subsumido, real ou formalmente, dependendo do desenvolvimento das forças produtivas.

Retomando Marx,

Se o modo de produção capitalista se apresenta, portanto, por um lado, como uma necessidade histórica para a transformação do processo de trabalho em um processo social, então, por outro lado, essa forma social do processo de trabalho apresenta-se como um método, empregado pelo capital, para mediante o aumento da sua força produtiva explorá-lo mais lucrativamente. (MARX, 1996a, p.451)

A guisa de elucidação: ao se tornar o trabalho (e o seu produto) um *produto-mercadoria*, uma *coisa*, algo *estranho* ao homem genérico, todo o processo de objetivação/exteriorização do trabalho que, em tempos mais remotos liberou e desenvolvimento do *ser social*, na ordem sócio-metabólica do capital, esse processo de objetivação/exteriorização adquire uma forma alienada, estranhada (ALVES, G., 2007, p. 20) – mas, é importante salientar que, *alienação* e *estranhamento* são apresentados pelo autor, na referência mencionada, com um mesmo sentido, isto é, enquanto *negação* do trabalho e do trabalhador; já em outro texto, Giovanni Alves⁴⁶ analisa o estranhamento ocasionado especialmente pelo trabalho assalariado, distinguindo, a partir daí, numa nota de rodapé, *estranhamento* de *alienação*.

É, portanto, sob o manto do

[...] modo de produção capitalista que o estranhamento assume uma *forma sistêmica*. Por isso, a sociedade burguesa é o primeiro *sistema social*. O modo de produção capitalista constituiu um *sistema do estranhamento social* ao desenvolver à exaustão, as determinações categoriais do estranhamento social, algumas delas, inclusive, inscritas em sociedade antigas, como o mercado ou capital mercantil, dinheiro ou capital monetário. O que antes era tão-somente formas *residuais* de dinâmica societária, como o mercado e a forma-mercadoria, tornou-se, com o modo de produção do capital, eixo estruturante da sociabilidade e da produção social. Assim, o estranhamento social constituiu o próprio sócio-metabolismo do Ocidente e hoje, do *globo* (ALVES, G., 2007, p. 20).

Na esteira desta mesma compreensão, tratando ainda da alienação/estranhamento (relembrando que, este último, remete especificamente a uma mediação engendrada pelo capital) enquanto complexos sociais que, na mediação social do capital obstaculizam o desenvolvimento humano-genérico e da sociabilidade, em detrimento da expansão das forças produtivas e da ciência que remonta ao início do ciclo sistêmico da produção propriamente capitalista – expansão esta que pôs fim aos limites da sociedade feudal:

⁴⁶ “[...] enquanto [...] [alienação] é um aspecto ineliminável de toda objetivação humana, o estranhamento refere-se á existência de barreiras sociais criadas pelo próprio capital, que se opõem ao desenvolvimento da capacidade humana. Como disse Lukács: ‘O desenvolvimento das forças produtivas é igualmente, o desenvolvimento da capacidade humana, mas - e aqui emerge plasticamente o problema do estranhamento - o desenvolvimento da capacidade humana não produz obrigatoriamente o desenvolvimento da personalidade humana. Ao contrário: pode aumentar a capacidade individual, desfigurando, aviltando, etc, a personalidade do homem’ (Gyorgy Lukács, *Per Ontologia Dell’Essere Sociale*, II, p.562)”. (ALVES, G., 2003, p. 20).

[...] com o passar dos anos, com o encerramento do ciclo revolucionário burguês, o capital passa, de modo cada vez mais intenso, a frear o desenvolvimento humano-genérico. Chega-se a um ponto em que a intensificação da reprodução ampliada de desumanidades é forma que assume o próprio desenvolvimento das forças produtivas por ele desencadeado. Desenvolvimento das forças produtivas deixa de significar potencialização das capacidades humano-genéricas, para implicar aumento da miséria e das tragédias humanas. Nos dias em que vivemos, uma exemplo deste fato é a introdução da automação e da informática na produção. (LESSA, 1996, p. 20).

É neste momento de plena expansão das forças produtivas em face do desenvolvimento tecnológico – a par da também expansiva miserabilidade da condição humano-genérica -, que o capital encerra em si uma situação anômala, de *negação* de sua *racionalidade* e de sua dimensão *sistêmica*. Este é o quadro que se delinea, sobretudo,

[...] a partir da *crise estrutural do capital*, em meados dos anos 1970, sob o *sócio-metabolismo da barbárie* (que é subproduto das dilacerantes contradições sociais,) o sistema social do capital é *afetado por múltiplas negações*, sendo a principal delas, a *dessocialização* do ser social burguês. A partir do sócio-metabolismo da barbárie tende a emergir uma socialidade estranhada, decorrente do desemprego estrutural e das várias formas de alienação social (ALVES, G., 2007, p. 16-17).

Todavia, a crise do capitalismo industrial engendrada, sobretudo, pela crise energética do início da década de 1970, bem como pelo esgotamento do modelo de proteção social *fordista-keynesiano*, não representa momento único, exclusivo, na secular história de cumulativas crises e depressões que compõem, paradoxalmente, o ciclo expansivo do capital, quer dizer, a sua própria reprodução ampliada:

Ultrapassada a fase de crise, cada ciclo se renova através de fases sucessivas de depressão, reanimação e auge, que desemboca na crise seguinte, a partir da qual se origina novo ciclo. Esta natureza cíclica do movimento da reprodução tem a causa fundamental no impulso inelutável do capital à sua valorização (de outra maneira, não seria capital), o que o leva a chocar-se numa frente geral, periodicamente, com as barreiras que a própria valorização cria para o desenvolvimento das forças produtivas. Tais barreiras inexistiriam se o capital não precisasse valorizar-se e conduzir a acumulação

ilimitada a colidir com a forma capitalista de sua concretização. (GORENDER, 1996, p.55-56)⁴⁷

Em última instância, a valorização (ou re-valorização) do capital implica, por sua vez, sempre, a desvalorização do trabalho. Por conseguinte, ao passo que o capital, a partir de meados de 1970 reorganiza as forças produtivas, dando-lhe novo fôlego por meio do incremento da automação, da robótica, da microeletrônica e da informática, o faz às pensas do operariado; em miúdos, a reestruturação produtiva do capital dá-se, por um lado, a partir do substantivo desenvolvimento das forças produtivas, a par de modificações no plano da organização, gestão e produtividade do trabalho; por outro, e não menos importante, na esteira do recrudescimento das conquistas do trabalhador e da organização sindical.

Este é o quadro que se delineia no curso da reestruturação produtiva do capital e da política econômica neoliberal – política econômica essa cujas bases se assentam, a princípio, no *tatcherismo* e no *reaganismo*, se consolidando em 1989, no *Consenso de Washington*. É nesse quadro que, de forma bem particular, específica, se dará, no Brasil, a reestruturação produtiva do setor sucroalcooleiro, sobretudo, na vigência da década de 1980. Disto é que se ocupará o próximo subitem desta dissertação.

Não obstante, antes de empreender este desiderato, será lícito retomar, embora sumariamente, a questão do *boom* do setor canavieiro no Brasil (re)iniciado, sob a tutela da regulação estatal, a partir da década de 1960, em decorrência imediata do boicote diplomático – acompanhado da ofensiva militar e para-militar em nome da “Democracia Ocidental” -, estadunidense em relação ao maior fornecedor mundial de açúcar até fins de 1950, Cuba, exatamente a partir de 1959, ano da Revolução *castrista* levada a cabo neste país – fato este que possibilitou a transferência de Cuba para o Brasil, no que diz respeito ao topo do mercado exportador mundial de açúcar.

Contudo, o cerne da análise se deslindará a partir da emergência do Proálcool, enquanto política de valorização do agronegócio sob a égide da produção de combustível de matriz energética alternativa, ante a escassez (e sobrevalorização) do combustível fóssil. Feito isso, as atenções serão direcionadas

⁴⁷ Esta assertiva de Jacob Gorender remonta à análise do Livro Segundo d’O *Capital*, no qual, dentre outras abordagens, Marx estuda os ciclos econômicos do capital.

ao atual momento de valorização do setor que se enseja como um dos que mais despontam em termos da macroeconomia *transnacionalizada* e *mundializada*, sobretudo, na esteira da produção bioenergética - a despeito da produção de subsistência e da Soberania político-econômica nacional. E ainda: situando todos esses momentos e processos do capital agroindustrial no contexto histórico e econômico de Sertãozinho (SP), município da Região de Ribeirão Preto.

Por fim, no Capítulo 3, será feita a análise da pesquisa de campo, dimensionando a problemática da *Escravidão Contemporânea* que, a despeito da abolição formal da escravatura em 1888 e dos diversos dispositivos legais de abrangência nacional e internacional de combate às práticas escravocratas que a seguiram, persiste nesta região - ao que interessa aqui, no Distrito Cruz das Posses, em Sertãozinho -, convivendo harmoniosamente com o desenvolvimento tecnológico e com o crescimento econômico que gira em torno, sobretudo, do setor sucroalcooleiro (ou, sucroenergético, como se tem preferido) – na compreensão do autor desta dissertação, uma espécie de “novo sistema escravista”, figurado pelo capitalista (latifundiário ou não) moderno, um “novo senhor de escravos”.

2.2 Sertãozinho e o Agronegócio: da formação dos Complexos Agroindustriais Canavieiros à reestruturação produtiva do setor sucroenergético

2.2.1 Breve histórico de Sertãozinho: gênese e desenvolvimento econômico do município

O município de Sertãozinho encontra-se a 305 km da capital (São Paulo) e integra a 6ª Região Administrativa do Estado, sendo as cidades limítrofes: Pontal e Jardinópolis ao norte; ao sul, Guariba e Barrinha; a oeste, Jaboticabal e Pitangueiras e a leste, Ribeirão Preto. Está localizado entre o planalto goiano e o sul mineiro (ROSA, 1996, p. 17). Esta região, denominada “Nordeste Paulista”, tem na cana-de-açúcar e na laranja os principais produtos de fomento econômico, motores dos setores industrial e agrícola.

Quanto à sua área territorial total, mensura-se em 418 Km², sendo 35 Km² de área urbana e 383 Km² de área rural (ROSA, 1996, p. 18). Sua população, segundo dados do Censo - IBGE referentes ao ano de 2010 era de 110.094 habitantes; desse total, a população rural está estimada em 1.302 pessoas e, a população urbana, 108.792 pessoas (PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, 2010, on-line). Quando se reporta ao desenvolvimento histórico de Sertãozinho – sem se aprofundar nas riquezas dos detalhes que teceram o passado desta cidade – tem-se de, necessariamente, mencionar o desenvolvimento agroindustrial sertanezino, o qual pode ser subdivido em três momentos principais: o ciclo do café; o ciclo da policultura e o ciclo da cana-de-açúcar. Mesmo sendo este último momento – o ciclo da cana – aquele que comporta os componentes que permitirão compreendermos o atual contexto econômico-social do município, esboçar sobre os ciclos antecedentes permite privilegiar a história enquanto processo, um movimento contraditório que acomoda nuances sociais impossíveis de serem percebidas de imediato, num olhar raso e descuidado. Portanto, estes momentos da economia de Sertãozinho não são estanques, perdidos na inércia; são, historicamente, construídos e se complementam num movimento dialético.

2.2.1.1 *Da origem*

Em terras onde hoje está constituído o município de Sertãozinho, bem antes de sua fundação, antes mesmo de chegarem fazendeiros, escravos e imigrantes, habitavam índios caiapós, os quais sobreviviam de caça e pesca em abundância. Deveras, “[...] essas terras apareceram pela primeira vez com o nome de Sertãozinho em 1841, no inventário de Inácio Maciel Pontes, que as distribuiu entre os seus herdeiros e assim para os sucessores.” (MICELI, 1984, p. 47).

Contudo, conforme assinalou Rosa, “Sertãozinho [...] foi um patrimônio religioso advindo da doação de terras por Antônio Malaquias Pedroso no ano de 1876 a Nossa Senhora Aparecida. [...]”. (ROSA, 1996, p.18-19) A princípio foi chamada *Capela*, depois, *Engenho Nossa Senhora Aparecida de Sertãozinho*, também *Aparecida de Sertãozinho*, para, mais tarde, receber o nome de Sertãozinho.

Em cinco de dezembro de 1896 foi criado, pela Lei Estadual nº 463, o Município de Sertãozinho, sendo então desmembrado do município de Ribeirão Preto. Em 1911, o município era composto, por outros dois distritos: Pontal e Santa Cruz das Posses. No ano de 1933, lhe é incorporado o distrito de Pradópolis. Atualmente, após a emissão de Decretos Estaduais, Sertãozinho compreende apenas um distrito, o de Cruz das Posses, o qual tem cerca de 7.200 habitantes, segundo a Sub-Prefeitura local (PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, 2009, on-line).

Da agricultura e pecuária de subsistência, como arroz, milho, soja, amendoim e gado, à abertura de vias de comunicação – terrestres e fluviais – junto aos centros próximos – em decorrência das necessidades geradas pela produção de excedentes agrícolas e da pecuária -, logo, Sertãozinho passaria para a condição de grande produtor de café. A própria “[...] constituição de Sertãozinho coincide com o período de expansão da lavoura cafeeira no oeste paulista, principalmente, em Ribeirão Preto”. (ROSA, 1996, p. 19).

Não obstante, sua constituição também coincide com a passagem do trabalho escravo para o trabalho livre, sobretudo com a formação do colonato, composto, em sua maioria, por imigrantes italianos (ROSA, 1996).

2.2.1.2 Os Três Ciclos Econômicos: Cafeicultura, Policultura e Cana-de-açúcar

O primeiro momento da formação econômica sertanezina foi o da cultura cafeeira que, segundo Ianni (1984), iniciou em torno de 1880, findando-se, aproximadamente, em 1930. Sertãozinho, neste período, inadvertidamente foi acometido por crises de superprodução, geadas, secas, o próprio empobrecimento da terra, enfim, fatores que viriam a afetar em maior ou menor escala a sua cafeicultura. Neste ínterim, desenvolveram-se algumas outras culturas como a do algodão e da cana-de-açúcar, além de

[...] atividades artesanais e fabris, principalmente relacionadas com a produção e reparação de instrumentos e equipamentos necessários à produção agrícola. Formou-se e desenvolveu-se o setor de

serviços, transporte e comércio, para atender aos grupos mais ou menos vinculados ao mundo agrário. (IANNI, 1984, p. 11).

Assim, a monocultura cafeeira e o crescimento econômico que esta proporcionava, concorriam, obviamente, ao crescimento populacional local, especialmente, entre os anos de 1880 a 1930, período em que Sertãozinho, no seu conjunto, esteve completamente influenciado pela economia cafeeira. Sertãozinho se erigiu, portanto, no período aurífero do café, quer dizer, segundo Otávio Ianni “[...] no contexto histórico do que poderíamos denominar um ‘segundo Oeste paulista’, em alusão ao primeiro Oeste, centrado em campinas” (IANNI, 1983, p.11). Portanto, a égide da monocultura do café e da política econômica de exportação a ela direcionada era determinante do desenvolvimento de outros segmentos da economia relacionados direta ou indiretamente ao mundo agrário cafeeiro. Não seria exagero afirmar que o Brasil se desenvolvia na seqüência dos trilhos ferroviários por onde passavam o transporte do “ouro negro”: o café. Ianni ainda diz mais:

À medida que avançava, a monocultura cafeeira provocava a reorganização e a dinamização das forças produtivas. Ao mesmo tempo que se instaurava o regime do trabalho livre, criava-se o mercado local, vinculado ao da região e aos centros dinâmicos do país. Nesse processo, a terra devoluta é transformada em propriedade privada. (IANNI, 1984, p.13)

No contexto econômico-social em que se processou o desenvolvimento da cafeicultura - com ocupação privada de terras devolutas, criando-se grandes fazendas -, o imigrante, principalmente europeu - sobretudo o advindo da Itália -, transforma-se em colono, “[...] um tipo especial de trabalhador livre, que vende a sua força de trabalho” (IANNI, 1984, p. 16).

Destarte, as presenças do imigrante, e, posteriormente, a do colono, não significam, quanto à história sertanezina, a ausência da força de trabalho escrava. Tanto antes do café – nas fazendas de gado -, como no período da pujança cafeeira, houve indícios de que escravos advindos de outros locais do Oeste paulista, de partes de Minas Gerais, como de outros locais, já formavam a massa de mão de obra que compunha a gleba local:

[...] as mais antigas fazendas de café deste Município, tais como a Fazenda Iguape, Fazenda Dumont, Fazenda Santa Maria (hoje São Martinho) se utilizaram do braço escravo em suas aberturas.

Henrique Dumont trouxe 80 escravos do Estado de Minas Gerais e do Estado do Rio de Janeiro e alugou 150 outros que o sr. Braz Arruda Barbosa trouxera de Bananal quando em 1870 veio para Ribeirão Preto, onde abriu a Fazenda São José [...]. (FURLAN JUNIOR, 1956, p. 71).

Ademais, constam outras referências a escravos havidos neste município. Um ano antes da abolição da escravatura, em Sertãozinho – ainda distrito do município de Ribeirão Preto – havia, numa população que totalizava 10.420 habitantes (em 1886), cerca de 1.379 escravos, sendo que 18 estavam instalados no meio urbano e 1.361 no meio rural. (CHAVES, 1888, p. 11-55 apud IANNI, 1984, p. 20).

Quando ocorre a abolição formal do regime de trabalho escravo e, neste contexto, acontecia um verdadeiro *rush* cafeeiro - ou seja, se intensificava a demanda de força de trabalho -, a instituição do trabalho livre, no caso paulista, se dá de modo rápido e generalizado, tendo como protagonista o imigrante europeu (IANNI, 1984, p. 24).

Outro momento de extrema relevância na formação do município de Sertãozinho é aquele em que a monocultura cafeeira cede lugar à policultura. Após períodos de crise, como os da grande geada em 1918 e as secas em 1924 e 1926, os cafeicultores pequenos, médios ou grandes viram a necessidade de diversificar as atividades produtivas. Com a crise econômica mundial que teve início em 1929 – fato crucial neste processo – torna-se mais real a diversificação de culturas, que vêm a consubstanciar-se com o desenvolvimento das culturas de algodão, cítrica, da cana-de-açúcar, entre outras. Desenvolvem-se também, as unidades fabris e artesanais, bem como se acelera o crescimento da urbanização (IANNI, 1984 p. 34).

Este mesmo autor, mais a frente acrescenta:

A crise da cafeicultura de Sertãozinho, [...] tornou uma grande massa de colonos desempregados em busca de outros lugares. Cresceu repentinamente o exército de trabalhadores agrícolas de reserva. Uma parte desses trabalhadores procurou ajustar-se no campo, em outras atividades agrícolas; outra parte seguiu para as cidades, pequenas, médias ou grande, para mudar de vida. (IANNI, 1984, p. 37-38).

Tendo por base essa assertiva, percebe-se nitidamente aquilo que tratou-se a pouco, no que toca às crises endógenas do capital, as quais, embora correntes na história do capitalismo, são necessárias à sua ordem sócio-metabólica, tendendo

a valorizá-lo, em detrimento do elemento humano de dispêndio da força de trabalho – *afirmação* do capital x *negação* do trabalho.

A dupla face da crise que se instala na cafeicultura (superprodução, queda de preços e desemprego em massa) em fins da década de 1920, remonta, a princípio, ao fator local, desencadeado por questões climáticas (secas, geadas) e, especialmente, ao fator internacional, delineado pelo movimento globalizado do capital expresso nas diretrizes monetárias da Bolsa de Valores nova-iorquina. Como num efeito-dominó, a queda das ações na bolsa – que se instalou a partir da superprodução, onde se percebeu o desnivelamento entre produção e aumento de salários, bem como com o acirramento da questão social devido ao crescente desemprego decorrente da mecanização do setor produtivo e, ainda, com a queda nas exportações estadunidenses em relação aos países europeus saídos da 1ª Guerra Mundial - desencadeou a crise econômica dos diversos setores, em diversos cenários em escala mundial.

No caso do café brasileiro, este tinha como seu maior comprador os Estados Unidos da América (EUA); como medidas imediatas protecionistas foram tomadas pelos EUA em decorrência da crise, por exemplo, a suspensão de empréstimos a outros países e da importação, o Brasil foi diretamente abalado, ao perder, com isso, seu principal comprador de café – carro chefe da economia monopolista e agro-exportadora brasileira -, o que ocasionou a superprodução do produto e altos índices de desemprego.

Sobre os traços do capitalismo no Brasil neste período de transição suscitado pela crise mundial de 1929, Giovanni Alves faz a seguinte observação:

O que se desenvolveu no Brasil após a abolição da escravatura (1888) e a Proclamação da República (1889) foi um tipo de capitalismo subalterno à ordem capitalista imperialista e de cariz hipertardio em seu desenvolvimento industrial só ocorrido com maior intensidade e amplitude a partir da década de 1930. O capitalismo brasileiro preservou em sua gênese histórica, traços arcaicos derivados da ordem escravista-colonial que passaram a estruturar o mercado de trabalho no Brasil. [...] Num primeiro momento, o capitalismo brasileiro se desenvolve tendo como seu centro dinâmico, atividades de produção agrário-exportadora, baseado na produção e exportação do café; e depois, a partir da década de 1930, com a aguda crise da produção cafeeira, ocorre o desenvolvimento da produção industrial nacional. (ALVES, G., 2007, p.273-274)

O declínio da economia cafeeira, em termos de Sertãozinho, não significou um processo maniqueísta de transferência das forças produtivas polarizadas do campo para a cidade, da agricultura para a indústria; o que houve foi um processo combinado de industrialização acentuada da produção açucareira no “campo”, que influenciou decisivamente a industrialização urbana, a qual, por sua vez, abastecia as necessidades da indústria açucareira no que tangia aos equipamentos e maquinaria pesada.

É, portanto, a partir da passagem da monocultura do café e da policultura para a monocultura da cana-de-açúcar, que se delineia substancialmente crescimento urbano/industrial de Sertãozinho e, conseqüentemente, econômico. Este terceiro período de relevância econômica e histórica para o município em questão – o ciclo da cana - começa a se fortalecer paulatinamente na década de 1930, mais precisamente durante a crise de 1929, quando, mesmo que de forma incipiente, a cultura da cana-de-açúcar é implantada na região. Contudo, a crise acabou por representar a principal causa da expansão canavieira, até então, em termos de Estado de São Paulo, restrita à região de Piracicaba.

Obviamente, mesmo sob a crise da economia do café, a expansão canavieira no estado paulista não ocorreu prontamente, antes,

[...] foi lenta e ganhou um primeiro grande impulso durante a Segunda Guerra Mundial e no imediato pós-guerra, quando o eixo da agroindústria canavieira transferiu-se do Nordeste para o Centro-Sul do país, em especial para São Paulo. Tal transferência deveu-se a um conjunto de condições sócio-econômicas, passando, durante a guerra, pela crise das exportações de açúcar e pela valorização da produção do álcool em face da escassez da gasolina importada, bem como pela maior capacidade financeira dos produtores do Sul, que já contavam com um parque industrial moderno e eficiente (GOULART, 1994, p. 38).

Em Sertãozinho, aproximadamente, em 1944 – justamente no período da Segunda Guerra -, a cana-de-açúcar já se sobrepõe ao café em área cultivada; em 1951, a área cultivada da cana-de-açúcar já é maior que a de algodão; e em 1953, sobrepuja as áreas cultivadas de algodão e de café juntas. Em linhas gerais, a título de esclarecimento, podemos destacar, dentre as modificações proporcionadas pela economia açucareira ao conjunto da sociedade sertaneza, três fatores fundamentais: o “rearranjo da estrutura fundiária”, as “mudanças na composição da mão-de-obra” e o “crescimento da produção industrial”.

Foi substantiva a modificação ocorrida a partir de 1944, quando as atividades relacionadas direta e indiretamente com a cana-de-açúcar tornaram-se cada vez mais importantes, no conjunto da economia e da sociedade, no campo e na cidade. [...] modificou-se a estrutura judiciária do município, tendo ocorrido certa concentração da propriedade. [...] Criou-se em Sertãozinho um setor industrial ligado à agroindústria açucareira, para produzir e reparar máquinas e equipamentos [...] As mudanças havidas na combinação e dinâmica das forças produtivas, bem como as modificações ocorridas nas relações de produção, provocaram o desenvolvimento do proletariado rural e inclusive a modificação da sua composição interna. Cresceu progressivamente o contingente de assalariados temporários e residentes nas periferias da cidade de Sertãozinho (IANNI, 1984, p.39-40).

Sobre o primeiro fator, o autor alude a uma concentração de terras em Sertãozinho, que girou em torno do desenvolvimento da agroindústria canavieira, “[...] em face da tendência das usinas de absorver terras e canaviais [...] [o que se vislumbra a partir do importante rearranjo da estrutura fundiária verificado entre 1940 e 1972, quando as unidades rurais passaram de 718 para 515” (IANNI, 1984, p. 41). Pelo que obsta, essa tendência à concentração fundiária, dentre outros motivos, deita raízes na “[...] atuação do *Instituto do Açúcar e Alcool* (IAA)⁴⁸, no sentido de proteger os plantadores de cana-de-açúcar, isto é, fazendeiros e sitiantes, em face da tendência das usinas de absorver terras e canaviais” (IANNI, 1984, p. 41).

As características da cultura da cana-de-açúcar e o modelo de desenvolvimento decorrente de sua expansão, com a instalação de uma poderosa agroindústria, são fatores que levaram a um processo de concentração de investimentos nas mãos de poucas famílias de usineiros e, conseqüentemente, a um novo processo de concentração fundiária, da renda e do poder político. (GOULART, 1994, p.38).

⁴⁸ O *Instituto do Açúcar e Alcool* (IAA) foi criado pelo governo em 1933, sendo seu principal instrumento na passagem dos modelos descentralizados de engenhos para um modelo centralizador concentrado em gigantescas unidades industriais. A respeito, conferir o artigo *Etanol: energia ou morte?*, no qual os autores defendem a ideia de que o IAA foi instrumento governamental gestado para manter a superexploração de mão de obra (agora assalariada), substituindo velada e liberalizadamente os mecanismos formais/repressivos da escravidão abolida há poucas décadas. Isto é: “Após o encerramento do ciclo escravista, esse perfil explorador adquiriu um novo formato e foi se ampliando, a partir da década de 1930, com a criação do Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) e das suas políticas públicas que incentivaram o atual modelo, por meio da criação das “grandes usinas”, consolidando o fim das pequenas unidades produtivas denominadas ‘engenhos bangüês’. Nessa nova fase, a produção industrial, a terra e a renda gerada passaram a ser definitivamente concentradas nas mãos da nova classe empresarial que surgiu subsidiada pelos recursos públicos: os usineiros. Nesse quadro histórico, concentrou-se o poder político e econômico nas mãos dos usineiros, em detrimento de alternativas de desenvolvimento que contemplassem os trabalhadores, os municípios e a população das áreas de concentração da cana” (PAIVA; PLASSAT, 2008, p. 2).

Deveras, essa concentração fundiária será intensificada com o advento do Programa Nacional do Alcool (Proálcool), como veremos mais adiante. No que concerne ao fator que diz respeito às mudanças que se impõem à força de trabalho agrícola, Ianni afirma acertadamente:

A organização das atividades produtivas, em função das exigências da agroindústria açucareira, induziu uma reformulação da composição das forças produtivas, composição essa na qual a força de trabalho também foi redefinida. Ao crescer a importância das máquinas e equipamentos nas atividades produtivas, desenvolveu-se a divisão social do trabalho e modificou-se a importância relativa da força de trabalho. Ao mesmo tempo, também as outras atividades agrícolas sofreram influências dos padrões de organização da produção predominantes na agroindústria açucareira. Para ajustarem-se às exigências do capital aplicado na usina, os fazendeiros proprietários de canaviais tiveram de reorganizar as suas empresas. (IANNI, 1984, p.42)

Não obstante, pode-se afirmar que, no que toca à redefinição da força de trabalho ocasionada pelas necessidades da economia açucareira em Sertãozinho, houve um duplo processo de *proletarização*: a proletarização urbana do ex colono – quando dos casos em que o colono não alcançava a propriedade da terra tão almejada ao vir para o Brasil, nem permanecia como morador em grandes propriedades, ou como parceiro ou meeiro -, que se dará nas fábricas que se erigiam sob a égide da economia açucareira; e a proletarização rural, que ocorrerá não apenas a partir de contingentes locais de mão de obra (trabalhadores naturais de Sertãozinho ou mesmo imigrantes ex colonos), mas também, da força de trabalho proveniente de outros estados brasileiros, como Minas Gérias, estados do Nordeste, bem como Paraná e Goiás.

Sobre essa redefinição da força de trabalho levada a cabo pela cultura canavieira na passagem da economia cafeeira (seguida da policultura), para a economia do açúcar, no que diz respeito a Sertãozinho – realidade não diferente em outras partes do Brasil:

A cultura da cana-de-açúcar prescindiu do trabalho familiar e da utilização de assalariados permanentes. Com a destruição dos prédios das antigas colônias da época do café, os trabalhadores foram despejados das fazendas, migrando para as áreas urbanas, onde se instalaram em bairros de periferia mal-equipados, transformando-se em assalariados temporários, também chamados de volantes ou *bóias-frias*. (GOULART, 1994, p.38, grifo do autor).

Como terceiro fator em destaque, cite-se o crescimento da produção industrial em Sertãozinho, que cresceu em decorrência da expansão da agroindústria do açúcar, tais como indústria de bebidas, alimentos, móveis, materiais de transportes.

Em especial, desenvolveram-se as indústrias mecânicas e metalúrgicas, além das alimentares [...] Em 1973, as empresas de metalurgia e mecânica, bastante ligadas à reparação e produção de máquinas e equipamentos para a agroindústria açucareira, empregavam mais de 50 por cento do total de pessoal ocupado no setor industrial (IANNI, 1984, p. 43-44).

Em suma, as três formas de desenvolvimento das relações capitalistas de produção no campo assumidas, respectivamente, pelos ciclos do café, da policultura (algodão, citros, cana etc.), e da cana-de-açúcar, resumem a própria formação econômico-social do município, formação esta que coincide com próprio desenvolvimento geral do capital agroindustrial no Brasil – sabemos que, este desenvolvimento do capitalismo, no caso brasileiro, se deu, como já exposto no capítulo primeiro, a princípio, em decorrência do desenvolvimento da cafeicultura no Estado de São Paulo, nas regiões que compreendiam os denominados “Oeste Paulista” (Região de Campinas) e “Segundo Oeste Paulista” (Região de Ribeirão Preto).

Estes ciclos, conformados pelo movimento do capital, assumem, cada qual, uma forma de organização das forças produtivas e das relações de produção. Quer dizer, “[...] a cafeicultura provavelmente implicava uma baixa composição orgânica do capital. Isto é, implicava numerosa mão de obra agrícola, e principalmente agrícola” (IANNI, 1984, p. 45).

No caso da policultura, embora havendo no município uma reorganização da estrutura fundiária e produtiva, continuou-se a processar uma baixa composição orgânica do capital, com emprego extensivo de força de trabalho. No caso do ciclo da cana, elevou-se a composição orgânica do capital, quer dizer, “[...] desenvolveu-se a divisão social do trabalho; cresceu continuamente o capital investido em máquinas e equipamentos; e reduziu-se relativamente o montante de capital aplicado na compra de força de trabalho” (IANNI, 1984, p. 46).

Portanto, na esteira dessa mesma compreensão, segundo alude Maria Aparecida Moraes Silva (1993), a partir do processo de modernização agrícola

consubstanciado a partir da década de 1.960, se inicia a passagem da “civilização cafeeira” para a “civilização da usina”. Em suas próprias palavras,

A passagem para a civilização da usina implicou um processo extremamente rápido, marcado pela destruição e desestruturação do universo cultural desta região. Pode-se dizer que a civilização da usina produziu um processo homogeneizador imposto sobre os destroços do antigo universo cultural dos ex-colonos, parceiros, sitiantes e fazendeiros do café. As cidades dos bóias-frias, o mundo rural despovoado e coberto por milhares de hectares de cana, laranja e café são as duas faces deste processo. (SILVA, M., 1993, p. 31).

Portanto, é neste cenário de desaparecimento da paisagem cafeeira, de reestruturação espacial em relação ao campo (destruição, promovida pela incursão da usina e dos imensos canaviais) e à cidade (migração, inchaço populacional nas periferias, cidades-dormitórios dos trabalhadores rurais), que emerge, não no aspecto de surgimento histórico, mas no aspecto dessa nova “leitura espacial” (SILVA, M., 1993), no cerne do desenvolvimento do capital agroindustrial, a languida, precária e esfumaçada Cruz das Posses. Claro que, sua (re)aparição no cenário agroindustrial significou, mais que uma assunção aos céus de prosperidade, riqueza e dignidade, uma submersão ao inferno de queimadas, desestruturação dos equipamentos, bens e serviços públicos, da pobreza extremada e da exploração.

É neste cenário que Cruz das Posses se assemelha às “[...] cidades fortificadas. Ao invés de pedras, o verde [da cana] constitui-se em suas próprias muralhas, em seus próprios limites”. (SILVA, M., 1993, p. 31).

No terceiro capítulo aproximar-se-á o olhar à realidade de Cruz das Posses, como já mencionado, sobretudo no que toca à questão da superexploração a que submetidos centenas de migrantes, rurícolas do corte de cana-de-açúcar, na qual pode-se identificar, sob a luz dos estudos sociológicos de José de S. Martins e da doutrina jurídica de Jairo Sento-Sé, a prática da Escravidão Contemporânea em decorrência do endividamento.

2.2.2 *A Economia Açucareira: da Implementação dos Complexos Agroindustriais (CAI's) canavieiros ao Proálcool*

Pode-se dizer que, ao longo dos anos 1944-1974, ocorre de forma acentuada a aceleração da agroindústria açucareira em Sertãozinho. O gradativo e galopante desenvolvimento deste ramo de atividade pode ser mensurado, por exemplo, em 1974, quando a produção canavieira chegara a alcançar 92,68 % do valor total da produção agrícola sertaneza, abarcando, no município, 86,38% da área plantada (IANNI, 1984). Neste período, de acordo com a política açucareira coordenada pelo Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), as usinas de açúcar de Sertãozinho que faziam parte dessa produção, eram cinco – produção a qual se destinara, tanto para o mercado regional, como para o externo.

Não obstante,

[...] o avanço desta cultura no município e no país, ocorre paulatinamente e de forma controlada pelo IAA – que fazia a distribuição interna e externa – porque nesta época o açúcar mais comercializado no mundo, era o proveniente da beterraba de origem cubana. (SOARES, 1999, p. 66).

Contudo, quando estoura a Revolução Cubana em 1959, Cuba – até então, o principal produtor e fornecedor do mundo de açúcar de beterraba –,

[...] é excluído do mercado internacional que abastecia os Estados Unidos e parte da Europa. Assim, o mercado internacional passa a ter o Brasil como um dos principais fornecedores dos produtos derivados da cana. (SOARES, 1999, p. 66-67).

Há, no entanto, a abertura ao Brasil para comercialização do açúcar aos Estados Unidos, que era portador de um mercado protegido e de preços bem elevados. Para tanto, se fez presente a ação do Estado Nacional, que estabeleceria uma política de adequação tanto da produção como do consumo, a qual era voltada para os mercados externos e internos (SOARES, 1999, p. 67).

Nota-se, por meio da ação do IAA, que o governo federal impõe-se como gerenciador das relações entre consumo-produção, cooptando este processo de forma a se adequar ao mercado consumidor mundial (DANTAS, 1976, p. 45). Neste

contexto de ações estatais regulamentadoras, se efetivam e consolidam os chamados Complexos Agroindustriais (CAI's) canavieiros, os quais, desde o limiar do século XX, recebiam respaldo do Estado por meio da isenção de impostos àqueles que construíssem engenhos a fim de produzir açúcar, álcool e aguardente. Deveras, não se encerram os fatores que contribuíram para a formação dos CAI's canavieiros. As mudanças processadas com a industrialização e a urbanização nacional nesta época, também são determinantes. (DANTAS, 1976, p. 103). Noutras palavras,

A variação da produção agrícola, instalada sobre os anseios urbanos, ajudou a incrementação do setor rural, bem como favoreceu a expansão da inter-relação entre o macro-econômico. O urbano/industrial passa a subsidiar o rural, por meio do fornecimento dos instrumentais de produção, e consumindo as mercadorias produzidas para fomentar o desenvolvimento. (SOARES, 1999, p. 67).

No que concerne aos CAI's que se formam em Sertãozinho (SP), estes são fomentados, não só pela ação estatal e pela industrialização e urbanização galopantes no país desde então, mas, outro fator ainda fora relevante: a presença de usineiros sertanezinhos na Convenção de Bruxelas em 1902 e, posteriormente, na Convenção da Liga das Nações nos anos de 1931 e 1937, resultando na deliberação do *Acordo de Chadbourn* (instrumento de estabilização do mercado açucareiro mundial).

Já no período que compreende os anos de 1965 a 1968, o Acordo Internacional do Açúcar, que ficara em discussão entre os seus países membros, também contou com a participação dos produtores de açúcar nacional. O Brasil é inserido neste acordo por meio do Decreto-Lei de nº 492, de 6 de março de 1969. (DANTAS, 1976, p. 35-36).

As pequena e média burguesias agrárias foram associadas, absorvidas ou subjugadas aos interesses do capital agroindustrial comandado pelo usineiro. A usina se impôs como uma categoria político-econômica nova e poderosa, no campo e na cidade. (IANNI, 1984, p.40)

Destarte, em Sertãozinho, o crescimento agroindustrial não ocorreu isolado. Como dito anteriormente, em plena conexão – e dependência - com ele, um setor industrial produtor e reparador de máquinas e equipamentos é erigido.

Obviamente, este setor que se fará próspero no município, vem a atender também às demandas dos setores secundário e terciário, produzindo, inclusive, para outras regiões brasileiras.

Data, portanto, após o período de extrema expansão da agroindústria açucareira que compreende o período, conforme já citado, de 1944 a 1974, a implantação do Proálcool (1975), maior programa público mundial com vistas à produção de combustíveis alternativos que, no auge da ditadura militar e em período de crise estrutural do capitalismo – desencadeada pela crise energética de matriz fóssil, a qual elevou os preços no mercado petrolífero -, alavancou a economia brasileira por meio das exportações do álcool e, por osmose, do açúcar, vindo a fortalecer, portanto,

[...] a imagem da ditadura, que consegue apoio da opinião pública nacional, ao implantar medidas para superar a dependência do petróleo importado, e adquire prestígio internacional, por ser a primeira experiência de produção de álcool carburante em larga escala. Favorece, ainda, a classe média urbana consumidora de automóveis e alguns segmentos comerciais e do setor de serviços que operam no campo. No entanto, os trabalhadores rurais e os pequenos fornecedores de cana foram alijados, tanto das decisões como dos benefícios (MARTINS, M., 2008, p. 31).

O Proálcool, em sua primeira fase (1975-1979) promoveu um aumento no percentual de álcool anidro a ser adicionado na gasolina, bem como teve aprovados 136 projetos de destilarias anexas (a usinas de açúcar) e 73 projetos de destilarias autônomas, sendo que, destes, “[...] São Paulo ficou, respectivamente, com 47% e 32% e, conseqüentemente, com a maior parte dos recursos públicos destinados, algo em torno de 35%, de um total de U\$ 765,9 milhões” (THOMAZ JÚNIOR, 2002, p. 89-90). Interessante é apontar que, no tocante às empresas da Região de Ribeirão Preto – dentre elas, algumas de Sertãozinho -, do total de recursos destinados ao estado paulista, tais empresas receberam cerca da metade dos recursos e projetos então aprovados (THOMAZ JÚNIOR, 2002, p. 90).

Enquanto instrumento econômico-político visava

[...] a economia de divisas, o crescimento do produto interno, a expansão da produção de bens de capital e a redução das disparidades regionais e pessoais de renda. Este último objetivo, de caráter social, não se concretiza. Na prática, o programa cria uma

válvula de segurança para o setor sucro-alcooleiro e amplia o mercado da indústria mecânica pesada (MARTINS M., 2008, p. 29).

Sobre esse aspecto de “caráter social” do Programa Nacional do Alcool (Proálcool), Antônio Thomaz Júnior, em seu livro *Por trás dos canaviais os “nós” da cana: a relação capital x trabalho e o movimento sindical dos trabalhadores na agroindústria canavieira paulista*, comenta acertadamente:

Previsões à parte, os baixos salários e o processo concentracionista de terra, renda e capital acabaram por ser os componentes estruturais de materialização do Programa Energético [...]. Aliás, quanto aos salários, ou melhor, sobre os baixos salários, assentou-se parte considerável do sucesso alcançado pelo Proálcool, reconhecido, ainda que implicitamente, em publicação oficial da Copersucar, quando comparece a avaliação de que, “dentre outras razões, o sucesso do Proálcool deve-se à grande disponibilidade de mão-de-obra de baixa qualificação (...)” (Copersucar, 1989:12)⁴⁹ (THOMAZ JÚNIOR, 2002, p. 89).

Já Marilda V. Iamamoto, em sua obra *Trabalho e Indivíduo Social* (2001, p. 130), no tocante à implantação dessa política estatal de fomento à produção de álcool faz o seguinte comentário:

A regulação estatal adquire novas determinações com a implantação do Programa Nacional do Alcool (Proálcool) [...] – (Decreto n° 76.593, de 14.11.1975) que propõe a substituição da gasolina por etanol -, estreitamente articulado à crise energética, devido às altas do preço do petróleo em 1973 e 1974. É impulsionada também pela forte queda dos preços do açúcar no mercado internacional neste período. A formulação e a execução da política do álcool é autonomizada do açúcar em 1979, no governo de João Figueiredo, ficando sob a responsabilidade do então recém-criado Conselho Nacional do Alcool (CNAL) (IAMAMOTO, 2001, p. 130).

Não obstante a feição desenvolvimentista e (pseudo)nacionalista desse programa de cariz econômica, segundo Thomaz Júnior. (2002, p. 88), o mesmo se sustentou financeira e programaticamente

⁴⁹ A Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo (Copersucar), durante o Proálcool, foi terminantemente contra a instalação de destilarias autônomas, preferidas pelo IAA, sendo, portanto, favorável às destilarias anexas (MARTINS, M., 2008). Atualmente, a Copersucar é uma das maiores exportadoras brasileiras de etanol, junto com a Coimex, Crystalsev, Cosan e Petrobrás – dados referentes a 2008 (SILVA, M., 2008).

[...] pela via dos financiamentos subsidiados, facilidades creditícias, subsídios indiretos (diferenciados nacionalmente) através dos agentes financiadores estatais (Banco do Brasil, Tesouro Nacional, Banco Nacional de Crédito Cooperativo, Banco Central, BNDES), bancos comerciais estaduais e, indiretamente, a partir de repasses de verbas especiais por entidades como Sudene, Sudam, Sudeco e, ainda, a participação de bancos privados internacionais como o BID, Bird e FMI.⁵⁰

Estes agentes, por sua vez, ao contribuírem financeiramente para a concretização do programa, em nenhum momento consideraram os nefastos efeitos que o mesmo acarretaria no âmbito social, como, por exemplo,

[...] o crescente aumento do desemprego no meio rural, a má distribuição da renda e a não fixação do trabalhador rural a terra, o aumento da fome, [os quais] geraram o agravamento da questão agrária, que refletiu diretamente no meio urbano. (SOARES, 1999, p. 49-50).

Sobre esta questão, o relatório intitulado *Os Agrocombustíveis no Brasil* - elaborado pela FIAN Internacional (*Food First Information & Action Network*), com apoio da Misereor (Organização Alemã dos Bispos Católicos para a Cooperação ao Desenvolvimento), o Serviço das Igrejas Protestantes na Alemanha para o Desenvolvimento (EED), a Pão para o Mundo (organização de apoio às Igrejas regionais Evangélicas e Igrejas Livres da Alemanha), dentre outros organismos da sociedade civil internacional -, é feliz ao tecer o seguinte comentário:

Os incentivos do programa provocaram a expansão da produção da cana-de-açúcar na região Nordeste, completando a devastação da Mata Atlântica naquela região, e promoveram também sua expansão nas regiões Sudeste e no Sul, com impactos sócio-ambientais [...]. Os ciclos de expansão do setor ocasionaram seguidos processos de expulsão dos camponeses que moravam nas áreas dos engenhos. Os camponeses expulsos passaram, num primeiro momento, a arrendar terras dos engenhos, depois, na década de 70, com o fim dos arrendamentos, migraram para as áreas urbanas, tornando-se trabalhadores temporários nas lavouras de cana (FIAN INTERNACIONAL, 2008, p. 23-24, on-line).

⁵⁰ A título de esclarecimento, as siglas mencionadas na citação apresentam os seguintes significados: BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social); Sudene (Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste); Sudam (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia), Sudeco (Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste), BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento), FMI (Fundo Monetário Internacional).

Ignorando o processo de desenvolvimento sócio-ambiental, em louvor ao progresso estritamente econômico, o Proálcool assegurou um mercado crescente para o álcool, e ainda abriu campo no mercado internacional do açúcar. (IAMAMOTO, 2001, p. 131). Em outras palavras, expandi-se a cultura canavieira e garante-se a sustentação econômica do setor:

[...] setor sucroalcooleiro é paradigmático, porque com a sua sustentação estava-se, na verdade, garantindo todo o sistema do latifúndio no Brasil – esta perversa fusão muito brasileira, única diante dos padrões mais civilizados de relações vigentes na agricultura mundial entre o capital agroindustrial e a propriedade da terra, e que entre nós criou fundas raízes na grande lavoura de exportação. Com esse sustentáculo oficial, verdadeiro maná dos céus, os interesses do sistema sucroalcooleiro do Estado de São Paulo vieram a concentrar 50% da cana-de-açúcar do país destinada à moagem industrial. (GNACCARINI; QUEDA, 1983, p. 97)

Em total concordância à consideração acima, “[...] o Proálcool sustentou-se [...] em um esquema de privatização de fundos públicos. Projetos agroindustriais privados [foram] financiados com recursos, cujos custos financeiros [eram] altamente subsidiados” (GOULART, 1994, p.86). Neste processo de intervenção estatal sobre o setor sucroalcooleiro, portanto, um grande projeto liberal, de feição fisiocrata, pôs-se em prática, ao passo que socializou os custos do programa – quando do investimento de subsídios públicos no setor, custeados pela população, em forma de impostos -, e, em contrapartida, canalizou ao setor privado as divisas e riquezas auferidas pela economia agroindustrial, o que poderíamos chamar de “subvenção direcionada”.

Para pôr em prática essa “subvenção direcionada”, o programa utilizou-se de organismos de gestão e co-gestão pública – o que mostra seu caráter intervencionista: quanto aos preços do açúcar e do álcool ao fornecedor, concessão de subsídios e estipulação de cotas de produção, cabia ao parceiro histórico do Proálcool, o Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), o controle desses processos, sendo este, por sua vez, o responsável pela “[...] comercialização e a exportação do produto [...], incentivando a centralização industrial e fundiária sob o argumento da “modernização” do setor, proporcionando terras férteis, meios de transporte, energia, infra-estrutura e insumos” (MENDONÇA, 2009, p. 61). Também se incumbia de “[...] fomentar a elaboração de pesquisas que avaliassem a qualidade do solo e da cana-de-açúcar existente em cada região do país” (SOARES, 1999, p. 50), com total

apoio do Programa Nacional de Melhoramentos da Cana-de-açúcar (Planalsúcar). Já as deliberações que diziam respeito aos preços do álcool para o consumidor, o responsável era o Conselho Nacional de Petróleo (CNP), referendado pelo Conselho Nacional do Álcool e pelo Ministério da Fazenda (MIELE, 1987, p. 130).

O “desenvolvimento” do país, figurado pelo Proálcool enquanto modelo econômico concretizou-se somente na inserção do capital nos diversos setores produtivos e nas políticas governamentais para a elite, continuando – e até acentuando - o quadro de espoliação da maioria da classe trabalhadora. Nos dizeres de Maria Aparecida de Moraes Silva (1999, p. 67-68):

[...] o Proálcool deu continuidade ao processo de modernização conservadora da agricultura. Os dois projetos de erradicação dos cafezais e o Proálcool mudaram totalmente o espaço rural do Estado de São Paulo, especialmente o da região de Ribeirão Preto, cuja área plantada em cana saltou de 182.500 ha em 1968 para 624.700 ha em 1989, segundo dados do IEA, registrando um aumento de quase 3,5 vezes nesse período.

Não somente o Proálcool subjugou as camadas populacionais pobres, especialmente, aquelas cuja renda e sobrevivência dependem, diretamente, da agricultura de subsistência, mas também, o Estatuto da Terra (1964), outra medida criada pelo governo militar, ainda anterior ao programa mencionado, a qual tinha uma dupla face: primeiro, conservar o poder político dos grandes proprietários rurais; segundo, polarizar seus interesses junto a outras frações da classe dominante imbuídos de um interesse unívoco, em comum, que visava à exploração econômica e à dominação política (SILVA, M., 1999, p. 67).

Outrossim, concorda-se aqui com as palavras dessa autora, sobre o processo conjugado que envolveu os mecanismos governamentais de legitimação (em conformação jurídica e social) da condição provisória, acessória e subsumida do trabalhador volante, quer dizer, o Estatuto da Terra e o Proálcool – em referência à modernização agrícola arrolada no Estado de São Paulo:

Em síntese, a modernização da agricultura paulista teve como suporte estes dois dispositivos jurídicos, cuja eficácia garantiu a mudança das relações de trabalho por meio da expulsão de milhares de parceiros, arrendatários, colonos, sitiantes etc. (SILVA, M., 1999, p. 68).

Deve-se considerar que, se em São Paulo – considerado o “carro chefe” da economia brasileira - os efeitos da conjugação desses dois instrumentos legais foram nefastos, sobremaneira o foram nas demais regiões do Brasil que, desde meados do século XIX (em especial, a partir do *boom* cafeeiro), viviam à sombra do estado paulista, marginalizados social, política e economicamente.

Antes de prosseguir, é de suma importância pormenorizar, mesmo que modestamente, esse processo de “modernização conservadora” levado a cabo pela agricultura brasileira, com reflexos no conjunto de nossa sociedade. Diga-se que, as opções e tendências reacionárias, no Brasil, sempre foram regra; as reformistas, exceção; as revolucionárias, apenas uma ilusão. Claro que, no Brasil, houve de tempos em tempos, algumas transformações de caráter histórico, econômico, político e cultural, parte delas até capituladas pela ideologia burguesa hegemônica, mas, a despeito das aspirações populacionais, todas essas transformações foram realizadas “de cima para baixo”, sem a participação concreta do povo nas tomadas de decisões, configurando-se uma espécie de “via prussiana”⁵¹ abasileirada, de traços distintos, por exemplo, de outros países de capitalismo tardio que, antes do desenvolvimento econômico-social alcançado, sobretudo a partir do pós-guerra, implementaram - via conjugação de esforços burgueses e latifundiários semi-feudais e da complementaridade entre certo desenvolvimento das forças produtivas e a manutenção do latifúndio especulativo -, uma modernização conservadora em seus países, como nos casos de Japão e Alemanha.

Quer dizer, esse termo “modernização conservadora” foi cunhado, em princípio, por Barrington Moore Junior em seu livro *As origens sociais da ditadura e da democracia: senhores e camponeses na construção do mundo moderno* (1983), no qual analisa as revoluções japonesa e alemã, ocorridas na passagem de suas economias pré-industriais para o capitalismo industrial. Para Moore Junior,

⁵¹ Lênin, ao analisar as revoluções agrárias da burguesia, identificou duas formas clássicas: a “via prussiana” e a “via norte-americana”: “No primeiro caso, a exploração feudal do latifundiário transforma-se lentamente numa exploração *burguesa-junker*, condenando os camponeses a décadas inteiras de mais dolorosa expropriação [...], ao mesmo tempo em que distingue uma minoria dos ‘Grosbaeuers’ (lavradores abastados). No segundo caso, ou não existem domínios feudais, ou são liquidados pela revolução, que confisca e fragmenta as propriedades feudais. Neste caso, predomina o camponês, que passa a ser o agente exclusivo da agricultura e vai evoluindo até converter-se num granjeiro capitalista”. (LÊNIN, 1980, p. 29-30).

[...] o eixo central do processo desencadeado pela modernização conservadora é entender como o pacto político tecido entre as elites dominantes condicionou o desenvolvimento capitalista nestes países, conduzindo-os para regimes políticos autocráticos e totalitários. Deste modo, as revoluções burguesas na Alemanha e no Japão não seguiram a versão clássica, como no caso da Inglaterra, da França e dos Estados Unidos, pois foram revoluções burguesas parciais, visto que não destruíram efetivamente as estruturas sociais, políticas e econômicas do antigo regime (1983 apud PIRES; RAMOS, 2009, p. 412).

No caso brasileiro, Carlos Nelson Coutinho, em seu contundente artigo intitulado *A Democracia como valor* universal, de 1979 – o qual marcou consideravelmente os debates da esquerda na época -, contribui com as indagações aqui formuladas quando salienta:

[...] as transformações políticas e a modernização econômico-social no Brasil foram sempre efetuadas no quadro de uma “via prussiana”, ou seja, através da conciliação entre frações das classes dominantes, de medidas aplicadas “de cima para baixo”, com a conservação essencial das relações de produção atrasadas (o latifúndio) e com a reprodução (ampliada) da dependência ao capitalismo internacional; essas transformações “pelo alto” tiveram como causa e efeito principais a permanente tentativa de marginalizar as massas populares não só da vida social em geral, mas sobretudo do processo de formação das grandes decisões políticas nacionais (COUTINHO, 1979, p. 41).

Ou seja, diferentemente dos casos de Japão e Alemanha, que após a II Grande Guerra Mundial alavancaram suas economias e implementaram ações de inclusão de camadas baixas da população aos direitos de cidadania - sendo considerados, hoje, países desenvolvidos que ocupam, respectivamente, os postos de 3ª e 4ª maior economia mundial -, rompendo com a morbidez sócio-econômica e cultural que se cristalizou no período de ditadura militar nesses países, a revolução burguesa levada a cabo em terras tupiniquins, longe de motrizar um salto rumo à modernidade e ao desenvolvimento social – como o fizeram Japão e Alemanha -, e, diametralmente oposta às revoluções da Inglaterra, França e Estados Unidos - que instauraram um capitalismo de feição democrática -, contribuiu para a inércia social, à imobilidade da cultura democrática e cidadã, subjugando as camadas populares ao fardo da transformação social atrofiada então patrocinada por essa mesma burguesia, e do capitalismo dependente dos países imperialistas. Pelo que a História Brasileira demonstra,

Essas transformações marcaram nossa Independência, a Proclamação da República, o Movimento de 30, o Estado Novo, o regime instaurado pelo Golpe Militar de 64, bem como a Nova República alinhavada por Tancredo Neves, o colorido Brasil Novo e, mais recentemente, o plano de estabilização econômica do ministro Fernando Henrique Cardoso (Plano FHC).⁵² (GOULART, 1994, p. 41).

Alguns autores daqui (GUIMARÃES, 1977; AZEVÊDO, F., 1982; MARTINE; GARCIA, 1987, dentre outros) - que analisaram o processo de modernização brasileira,

[...] destacaram como traço marcante no caso brasileiro a preservação, ao longo dos séculos, de uma estrutura fundiária que deitou raízes, predominantemente, nas médias e grandes unidades de exploração agrícolas. Assim, a estrutura fundiária nacional enraizou-se predominantemente em unidades de explorações agrícolas que se modernizaram seguindo o caminho da via prussiana, isto é, transformando as unidades de exploração agrícola em capitalistas sem que houvesse o fracionamento da estrutura fundiária nacional (PIRES; RAMOS, 2009, p. 421).

Foi justamente o que aconteceu a partir do Estatuto da Terra – bem como, por meio da valorização do capital agroindustrial e do latifúndio monocultor pelo Proálcool, em detrimento dos inúmeros contingentes de camponeses expulsos de suas terras, expropriados de seus meios de produção para o cumprimento de tal desiderato -, o qual, criado sob a Lei nº 4.504 em 1964, durante o regime militar, embora prevesse uma reforma agrária moderada, resolveu por deixar de lado, durante o primeiro período de sua consecução (1964-1979), a implementação do capítulo que tratava o assunto, para privilegiar aquele que cuidava da matéria atinente à política agrícola.

Totalmente subvertido pelos interesses capitalistas em jogo, o Estatuto da Terra acalentou quaisquer possibilidade de reforma agrária, noutras palavras, o fracionamento da terra e a superação, pelo capital, da renda territorial que, historicamente, impulsionaram o desenvolvimento das forças produtivas no cerne do

⁵² Pode-se acrescentar ainda, sem medo de errar, a continuidade desse processo com a dobradinha dos governos tucanos/petistas, que, por 16 anos, têm contribuído para o acirramento da Questão Agrária no Brasil, sobretudo no que diz respeito à “promiscuidade” quanto à defesa da Soberania Nacional no que toca à legalização da grilagem, que vem a favorecer o acesso das terras férteis por multinacionais e transnacionais; a não realização de uma Reforma Agrária efetiva; e o aumento dos conflitos sociais no campo. Não obstante, o Brasil tem sido afundado no mais profundo abismo da incerteza social e da dependência ao capital *mundializado*.

capitalismo industrial. Como frisou o documento emitido pela Presidência da República intitulado *Reforma Agrária: compromisso de todos*, de 1997,

Em vez de dividir a propriedade, porém, o capitalismo impulsionado pelo regime militar brasileiro (1964-1984) promoveu a modernização do latifúndio, por meio do crédito rural fortemente subsidiado e abundante. O dinheiro farto e barato, aliado ao estímulo à cultura da soja - para gerar grandes excedentes exportáveis - propiciou a incorporação das pequenas propriedades rurais pelas médias e grandes: a soja exigia maiores propriedades e o crédito facilitava a aquisição de terra. Assim, quanto mais terra tivesse o proprietário, mais crédito recebia e mais terra podia comprar. [...] Nesse período, toda a economia brasileira cresceu com vigor [...], o país urbanizou-se e industrializou-se em alta velocidade, sem ter que democratizar a posse da terra, nem precisar do mercado interno rural. O projeto de reforma agrária foi esquecido e a herança da concentração da terra e da renda permaneceu intocada. O Brasil chega às portas do século 21 sem ter resolvido um problema com raízes no século 16 (BRASIL, 1997a, on-line).

Esse processo de modernização conservadora perpetrado pela burguesia brasileira, alinhavada à “mofada” oligarquia agrária, privilegiou unicamente o elemento econômico (GUIMARÃES, 1997), traduzido na “[...] penetração do progresso técnico na unidade de exploração agrícola sem que houvesse qualquer fragmentação na estrutura fundiária nacional”. (PIRES; RAMOS, 2009, p. 416). Noutras palavras,

[...] a ‘estratégia de modernização conservadora’, assim chamada, porque, diferentemente da reforma agrária, tem por objetivo o crescimento da produção agropecuária mediante a renovação tecnológica, sem que seja tocada ou grandemente alterada a estrutura agrária (GUIMARÃES, 1977, p. 3).

À revelia de um projeto efetivo de Reforma Agrária, durante os primeiros quinze anos da vigência do Estatuto da Terra, segundo dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) disponíveis no já citado documento *Reforma Agrária: compromisso de todos* (1997, on-line), foram assentadas apenas 9.327 famílias pelos projetos de reforma agrária e 39.948 por meio de projetos de colonização (BRASIL, 1997a, on-line), parte de um processo que traduz bem a *modernização conservadora* levada a cabo no Brasil (COUTINHO, 1979), pois contrariamente aos baixíssimos números de assentamentos, a política agrícola

creceu em larga escala (via introdução de tecnologias, subsídios governamentais e privados, acesso facilitado ao crédito).

A título de ilustração, os apontamentos do índice de *Gini* - coeficiente que mede o grau de desigualdade de renda ou de um recurso, entre zero e um, onde zero, significa desigualdade nula e, um, maior grau de desigualdade - da distribuição de terras no Brasil clarificam essa questão, ao passo que, seu coeficiente, de 0,731 em 1960, passou para 0,867 em 1975, no que tange à distribuição de terras entre proprietários. Já em relação às famílias sem terra, a concentração fundiária fica ainda mais evidente, pois o coeficiente saltou de 0,879, em 1960, para 0,938 em 1970, aumentando para 0,942 em 1975. É fato que, historicamente, o Brasil expressa um dos piores coeficientes de *Gini* do mundo, quanto à distribuição da terra. O gráfico abaixo ilustra bem o exposto:

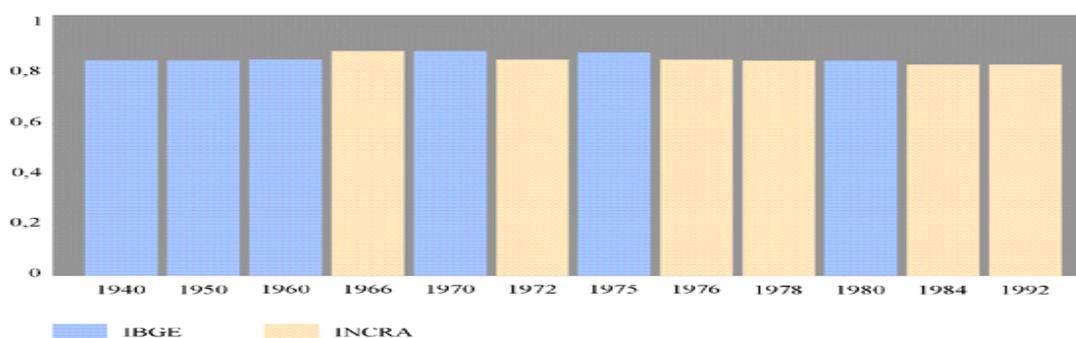


Gráfico 1 - Concentração Fundiária - Índice de *Gini* - INCRA e IBGE

Fonte: BRASIL, 1997a, on-line

Os dados acima expressam que, decididamente, durante o regime militar (1964-1985), segundo os apontamentos do coeficiente de *Gini* da distribuição de terras – em relação ao período de 50 anos demonstrados no gráfico, de 1944 a 1992 -, percebeu-se os maiores índices de concentração fundiária. Isto só se viabilizou porque, a modernização conservadora ocorrida no Brasil, utilizou-se, dentre outros, de dois instrumentos vitais nesse processo: o Estatuto da Terra e o Próalcool, como aludido há pouco.

Atualmente, superado o regime ditatorial e em tempos de reestruturação produtiva do setor sucroalcooleiro, a “evolução” do Estatuto da Terra e do Próalcool - metamorfoseados em “novas” políticas públicas que se expressam, dentre outros, no Plano Nacional de Reforma Agrária (apresentado pelo governo Lula em novembro de 2003, que não avança no sentido de uma reforma estrutural, e nem poderia, pois,

“reforma” não implica em transformação, mudança radical nas bases, apenas uma melhora superficial e inócua, sem alterar a essência e os fundamentos do problema), no Pró-Renova e Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel, endossados pelo Plano Nacional de Agroenergia⁵³ (2006-2011), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) - mascara uma dura realidade: ao contrário do que, ideológica e politicamente se dissemina pelo Governo e pelo setor privado do ramo, nos últimos anos temos presenciado uma grande concentração de terras no Brasil, aliada à devastação ambiental e ao desfrute da superexploração do trabalho pelo capital, como será visto nas próximas páginas.

2.2.3 O Proálcool e a reestruturação produtiva no setor sucroalcooleiro sob a égide da “mundialização do capital”

2.2.3.1 A “nova” reestruturação produtiva

A reestruturação produtiva do setor sucroalcooleiro, especialmente durante o governo de Fernando Henrique Cardoso e por meio do Plano Real (1994) – haja vista, durante o governo Collor, embora essa reestruturação tenha se instalando significativamente, esbarrou-se na crise governista de então que culminou no *impeachment* do presidente - compõe, na verdade, uma gama de transformações plasmadas pelo capitalismo *hipertardio* no Brasil,

[...] particularmente na década de 1990, quando, com o advento do receituário e da pragmática definidos no Consenso de Washington, desencadeou-se uma onda enorme de desregulamentações nas mais distintas esferas do mundo do trabalho. Houve também um conjunto de transformações no plano da organização sociotécnica da produção, presenciando-se, ainda, um processo de reterritorialização e mesmo de desterritorialização da produção, entre tantas outras conseqüências da reestruturação produtiva e do redesenho da divisão internacional do trabalho e do capital (ANTUNES, 2006, p. 15).

⁵³ Pró-Renova, Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel e Plano Nacional de Agroenergia serão tratados mais de perto logo a seguir.

Nos dizeres de Giovanni Alves (2007, p. 158), em complemento à citação anterior,

A partir da década de 1990, o impulso ideológico do toyotismo atingiu, com mais vigor, o empreendimento capitalista no Brasil, no bojo do complexo de reestruturação capitalista e do ajuste neoliberal propiciado pelos governos Collor e Cardoso. A intensificação da concorrência e a proliferação dos valores de mercado contribuíram para a adoção da nova forma de exploração da força de trabalho e de organização da produção capitalista no Brasil.

Ademais, deve-se esclarecer que, a reestruturação produtiva recente, enquanto processo imanente da reestruturação do próprio capital que se apresenta como forma de superação de sua crise estrutural em meados da década de 1970, sob a hegemonia do neoliberalismo – refletida, sobretudo nos impasses estruturais do *salariato* fordista-keynesiano -, vem desconstruindo direitos trabalhistas conquistados à duras penas pelo operariado que se organizou em torno do setor monopolista da economia capitalista, no âmbito da produção fordista e verticalizada. Com isto,

Surge o que podemos considerar um *salariato precário*, decorrente da precarização intensa das condições de contratação salarial do proletariado. É um momento de perda de direitos e de busca de recomposição das margens de acumulação do valor (ALVES, G. 2007, p. 91).

Não obstante, deve-se ter em mente que, as inovações fordistas-tayloristas configuram-se como o momento da reestruturação produtiva que marcou intensamente o capitalismo no século XX.

Fordismo e taylorismo foram as principais ideologias orgânicas da produção capitalista no século XX, tornando-se “modelos produtivos” do processo de racionalização do trabalho capitalista no século passado. (ALVES, G. 2007, p.156)

Já no último quarto do século passado e, sobretudo, no século XXI,

[...] surge [...], com o novo complexo de reestruturação produtiva, o *toyotismo*, [que é] tão-somente mais um elemento compositivo do longo processo de racionalização da produção capitalista e de

manipulação do trabalho vivo que teve origem com o fordismo-taylorismo (ALVES, G., 2007, p. 156).

A reestruturação produtiva levada a cabo pelo modelo organizacional toyotista, implicou, “[...] no plano da subjetividade da produção capitalista, um novo regime de acumulação centrado no *princípio da flexibilidade* (categoria central da acumulação capitalista num cenário de crise estrutural)” (ALVES, G., 2007, p. 157). Segundo Giovanni Alves (2007), o *toyotismo* configura-se, portanto, como momento de predominância da reestruturação produtiva na ordem da *mundialização do capital*⁵⁴, reestruturação essa que se consubstanciou, sobretudo, a partir da década de 1980, em resposta imediata à crise estrutural do capital de meados da década precedente.

A organização *toyotista* adquire, desde então, uma projeção universal consubstanciada em estreita relação ao *case* de sucesso das indústrias automotivas japonesas na ampla concorrência do mercado internacional (ALVES, G., 2007; HARVEY, 1993). Essa dimensão universal do toyotismo vem a ocorrer, mais especificamente, a partir de 1978, quando, em um primeiro momento, empresas de nações do chamado “Primeiro Mundo” (por exemplo, EUA, Inglaterra, França, Alemanha Ocidental, Suécia) importaram diversas técnicas do Japão, com ênfases diferentes, sob diversas ondas e em vários setores e países diferentes: “A primeira onda foi a dos CCQ’s e, quase que em paralelo, a do *Kanban / JIT*. Posteriormente, [...] outros elementos [...], como TQC (*Total Quality Control*), *Kaizen*, técnica dos 5S’s, TPM (*Total Productive Maintenance*)”⁵⁵ (ALVES, G., 2007, p. 160).

⁵⁴ Aqui far-se-á uso do termo *mundialização* do capital, forjado por François Chesnais, para tratar do processo de universalização da “nova” reestruturação produtiva que se configura por meio da organização toyotista. Segundo esse autor, a mundialização do capital “[...] é o resultado de dois movimentos conjuntos, estreitamente interligados, mas distintos. O primeiro pode ser caracterizado como a mais longa fase de acumulação ininterrupta do capital que o capitalismo conheceu desde 1914. O segundo diz respeito às políticas de liberalização, de privatização, de desregulamentação e de desmantelamento de conquistas sociais e democráticas, que foram aplicadas desde o início da década de 1980, sob o impulso dos governos Thatcher e Reagan.” (CHESNAIS, 1996, p. 34). Noutro lugar afirma categoricamente que, esse “novo” “[...] movimento de mundialização é excludente. Com exceção de uns poucos ‘novos países industrializados’, que haviam ultrapassado, antes de 1980, um patamar de desenvolvimento industrial que lhes permite introduzir mudanças na produtividade do trabalho e se manterem competitivos, está em curso um nítido movimento tendente à marginalização dos países em desenvolvimento” (CHESNAIS, 1996, p. 33).

⁵⁵ Cabe elucidar brevemente sobre alguns termos utilizados na citação: CCQ’s, quer dizer Círculos de Controle de Qualidade, geralmente compostos por funcionários e gerência; *Kanban / JIT*, implica na adequação japonesa dos sistemas visuais de sinalização sobre reposição de estoques, utilizadas inicialmente em supermercados norte-americanos, cuja finalidade é indicar a quantidade necessária de peças a ser utilizada no dia; *Kaizen*, significa melhoria constante do processo produtivo, através da eliminação de desperdícios (recentemente, foi substituído pelo *kaikaku*, isto é, a inovação

Deste modo, antes do modelo *toyotista* tornar-se, sob o momento de *mundialização* do capital, ideologia universal do modo de produção capitalista, suas bases técnico-operacionais já deitavam raízes no imediato pós-guerra, quando Eiji Toyoda (proprietário da Toyota) e Taichi Ohno (especialista em produção que criou o modelo organizacional toyotista, também conhecido como *ohnismo* ou *modelo japonês*), após conhecerem a indústria automobilística de Henry Ford em Detroit, moldaram uma estratégia organizacional da produção e do trabalho, que pudesse ser competitiva no mercado internacional.

Assim, forjou-se um modelo que se sustentasse na pouca concentração dos estoques de peças e veículos, na diminuição da planta fabril, na diversificação da produção e, ainda, utilizando-se do menor número de funcionários, adaptando-se assim, em tempo abreviado, às condições impostas pelo caos econômico-social no qual a península japonesa via-se imersa desde a II Guerra, e aos fatores geofísicos e naturais da península – essas iniciativas contaram com apoio do governo japonês (GOUNET, 1999), momento que marcará o país na passagem do capitalismo tardio para o pleno desenvolvimento de suas forças produtivas no âmbito informacional. Esses elementos garantiram o êxito da empreita, sem romper por completo com o *fordismo*.

[...] o *aspecto original do toyotismo* é articular a continuidade da racionalização do trabalho, intrínseca ao taylorismo e fordismo, com as novas necessidades da acumulação capitalista. É uma “ruptura” no interior de uma continuidade plena (ALVES, G., 1999, p. 97).

Outrossim, não se pode falar que há, em escala mundial, uma passagem imediata dos padrões *fordistas-tayloristas* de produção, para o modelo *toyotista*, haja vista “[...] a introdução dos novos “modelos produtivos” [ter sido] lenta, desigual e combinada, percorrendo a maior parte do século XX” (ALVES, G., 2007, p. 156).

drástica na produção); TQC (*Total Quality Control*), significa Controle de Qualidade Total; técnica dos 5 S's, traduz-se numa metodologia de limpeza e arrumação (cada “s” tem um significado em japonês: *Seiri*, senso de utilização; *Seiton*, senso de ordenação; *Seiso*, senso de limpeza; *Seiketsu*, senso de saúde; e *Shitsuke*, senso de auto-disciplina); TPM (*Total Productive Maintenance*), quer dizer Manutenção Produtiva Total. Não obstante as explicações acima significarem elementos importantes do modelo toyotista, a grande inovação japonesa diz respeito - no âmbito do incremento tecnológico no que toca à reorganização do espaço industrial -, ao *just-in-time* (tempo justo), que se utiliza da informática para trabalhar com estoques mínimos, em decorrência do fluxo contínuo da entrega de componentes e das matérias-primas. (HARVEY, 1992; CORIAT, 1994, GOUNET, 1999).

Antes do *toyotismo* alcançar predominância na esfera da subjetividade da produção capitalista, mais precisamente no momento de transição que se instala a partir da derrocada do Estado de Bem-Estar Social (*Welfare State*) e da crise estrutural do capital no âmago do sistema produtivo fordita-taylorista, experiências ocorridas nos países desenvolvidos apontavam que

[...] o fordismo e o taylorismo já não [eram] únicos e [mesclavam-se] com outros processos produtivos (neofordismo, neotaylorismo, pós-fordismo), decorrentes das experiências da 'Terceira Itália', na Suécia (na região de Kalmar, do que resultou o chamado 'kalmarianismo'), do Vale do Silício nos EUA, em regiões da Alemanha, entre outras, sendo em alguns casos até substituídos, como a experiência japonesa a partir do toyotismo permite constatar. (ANTUNES, 2003, p. 24).

Enquanto viger a década de 1990 haverá, diga-se de passagem, uma homogeneização do processo produtivo *toyotista*, seja no setor industrial, seja no setor de serviços, na administração pública e nas instâncias sócio-reprodutivas – setores e instâncias os quais vêem a incorporar valores econômicos (e culturais) no âmbito neoprodutivo do modelo japonês.

Novamente parafraseando Giovanni Alves: “[...] na verdade, todo empreendimento capitalista é coagido pela concorrência a adotar procedimentos técnico-organizacionais [...] da matriz ideológico-valorativa toyotista” (ALVES, G., 2007, p.157) – o que poderá garantir, portanto, a permanência de tais empreendimentos no jogo do mercado *mundializado*.

Em linhas gerais, o modelo japonês (ou *toyotismo*) se expressa, portanto, no emprego da robótica, da eletrônica e da informática no processo produtivo; nos sistemas *just-in-time* e no *kanban*; no trabalho em equipe; na gestão participativa; na administração por estresse; na horizontalidade da produção; na polivalência do trabalhador; na intensificação da *lean production* (linha de produção); no controle de qualidade e na qualidade total da produção; e, ainda, na flexibilização (precarização do trabalho e do salariedade, terceirização, subcontratação) e desregulamentação (escamoteamento de direitos e desaceleramento da luta sindical) do trabalho.

Como já mencionado, será sob a mundialização do capital (a partir de 1980), que o toyotismo adquirirá uma dimensão universal, porque, nesse momento, perde sua “[...] singularidade restrita e seu valor ontológico [pois] a produção capitalista o projeta como uma categoria universal, que articula, em si, um complexo

de particularidades regionais, nacionais (e locais), seja de setores e empresas. (ALVES, G., 2007, p. 158). Adquire, portanto, nesse contexto de *mundialização* do capital, uma radicalidade mais extremada na esfera da organização social enquanto produtor de mercadorias, em relação às experiências anteriores. Isto porque, na mesma esteira de compreensão, o toyotismo dimensionado na órbita mundial, se ajusta

[...] às necessidades da acumulação do capital na época da *crise de superprodução*, e [...] à *nova base técnica* da produção capitalista, sendo capaz de desenvolver suas plenas potencialidades de flexibilidade e de manipulação da subjetividade operária (ALVES, G., 2007, p. 163, grifo do autor).

Na escalada do capital mundializado de feição financeira⁵⁶, os métodos organizacionais do toyotismo foram sendo incorporados por inúmeras corporações multinacionais e transnacionais, seja nos EUA e na Europa Ocidental, seja na Ásia, no Pacífico e na América Latina, até mesmo, nos países do *ex-socialismo real* – tanto no setor de serviços como, sobretudo, no setor industrial –, perpetrando, assim “[...] a constituição plena do mercado mundial, da vigência do capital, da lógica da mercadoria, tal como prefigurado por Marx e mais ainda, com sentido intrinsecamente destrutivo, que se impõe a todos nós como uma ‘quase-físis’⁵⁷” (ALVES, G., 1999, p. 20). Esse é o quadro que se delineia no Brasil com a ofensiva do capital *mundializado*:

O Brasil é uma ilustração da anarquia capitalista: quanto mais a crise se agrava, mais os empresários tentam recuperar, à custa dos trabalhadores, os lucros que perdem com a queda das vendas. Quanto mais o capitalismo avança, mais os empresários e seus servidores introduzem métodos sofisticados para aumentar a contribuição de cada trabalhador na criação de riqueza e reduzir a capacidade de resistência coletiva dos operários. (GOUNET, 1999, p.101).

⁵⁶ O surgimento de um mercado único mundial de dinheiro e crédito, remonta à década de 1970, consubstanciado a partir de “[...] um sistema financeiro global altamente integrado, coordenado pelas telecomunicações instantâneas, que instaura um mercado de ações global, um mercado futuro de mercadorias (e até de dívidas) globais” (ALVES, G., 1999, p. 24).

⁵⁷ Ainda conforme Alves, “O toyotismo é a expressão plena de uma ofensiva ideológica (e material) do capital na produção. Ele é um dispositivo organizacional e ideológico cuja ‘intentio recta’ é buscar debilitar (e anular) ou ‘negar’, o caráter antagônico do trabalho vivo no seio da produção do capital”. (ALVES, G., 2007, p. 161).

A política agrícola que se apresenta no limiar do século XXI, reflete bem os traços dessa ofensiva do capital ao trabalhador e seus direitos. É o que se verá a seguir.

2.2.3.2 *Agroindústria sucroalcooleira e a defesa dos biocombustíveis: estratégias desreguladoras do “capital mundializado”*

Quando se finda a fase do Proálcool que compreende sua implantação (1975-1979), algumas implicações continuaram pendentes, tais como as condições de trabalho e a luta por melhores salários levadas a cabo pelos canavieiros – como ocorrera em Guariba (SP)⁵⁸, onde assalariados rurais do corte da cana se mobilizaram em 1984, possibilitando a primeira convenção coletiva de trabalho que abrangeu todos os canavieiros do estado de São Paulo -, bem como mudanças necessárias quanto à distribuição e estocagem do álcool hidratado e no tocante à tecnologia dos motores a álcool (IAMAMOTO, 2001, p. 130).

Daí por diante, as questões atinentes à produção e distribuição do álcool, bem como ao emprego de tecnologias em autos movidos a álcool, ensejaram para as vias da resolução, ao passo que, os direitos trabalhistas, sobretudo dos

⁵⁸ A greve de Guariba, em 1984, representa um marco histórico na luta dos trabalhadores do corte de cana, onde se verificou algumas conquistas, como a diminuição do número de ruas cortadas, de 7 para 5 ruas, o ônibus para transporte, melhoria da segurança do trabalho, cumprimento dos direitos trabalhistas etc. – conquistas essas muito insignificantes diante do alto preço que foi pago: a vida do recém-aposentado, Amaral Vaz de Melone, que assistia à manifestação dos grevistas e que, infelizmente, foi atingido por uma “bala perdida”, desferida pelos policiais contra os manifestantes. Todavia, não houve a participação sindical nesse processo de luta. É claro que, o histórico de luta sindical no Brasil deita raízes na organização do operariado fabril (sobretudo em indústrias automobilísticas), através do sindicato industrial – antítese do sindicato de envolvimento, próprio ao momento da reestruturação toyotista -, sendo o sindicato de representação do trabalhador rural - a despeito do significativo aumento no número de sindicatos de trabalhadores rurais desencadeado pelos levantes de Guariba (1984 e 1985) -, *mutatis mutandis*, de cariz *laissez-faire*, pouco expressivo e de baixa efetividade. Tendo em vista ainda o trabalhador rural prefigurado pelo cortador de cana, geralmente migrante, cujo trabalho tem temporalidade sazonal e instável, este integra, como informa o excerto a seguir, “[...] atividades econômicas urbanas [e rurais] periféricas e menos dinâmicas, que incorporam os “excluídos” do mundo do trabalho; em geral, sem carteira, negros, mulatos, pobres, homens e mulheres, sem sindicato. Enfim, constituem outro mundo do trabalho no campo e nas cidades. Esses segmentos sociais amplos, constituído por uma população de milhões e milhões de trabalhadores brasileiros migrantes, desenraizados e envolvidos em trabalhos assalariados (embora sem carteira), ou ainda, atividades (ou ‘bicos’) por conta própria, falsos autônomos, ampla marginalidade social que não ocultam seu caráter de subalternidade, constituindo o trabalho vivo ‘invisível’ da exploração capitalista no Brasil”. (ALVES, G., 2007, p. 275).

cortadores de cana-de-açúcar, continuaram sendo desrespeitados. Na segunda fase do programa (Decreto nº 80.762/79), promoveu-se o uso de álcool hidratado em veículos cujos motores foram desenvolvidos, especificamente, para o combustível derivado da cana. No ano de 1985, esses veículos já representavam 85% da frota nacional. Há, portanto, um salto de produtividade, haja vista a produção de álcool ter aumentado de 600 milhões de litros em 1975, para 12 bilhões em 1986. Conforme informa Mieli (1987), essa produção, em 1987, saltou para os 14 bilhões de litros de álcool.

Isto se traduz nos incentivos a projetos de destilarias autônomas – que produzem apenas o álcool –, diferentemente da primeira fase, onde se privilegiou a construção de destilarias anexas, isto é, ligadas à usina de açúcar, as quais passaram a produzir, a partir de então, também o álcool – tais usinas são denominadas mistas, por produzirem álcool e açúcar a partir da mesma matéria-prima: o melaço da cana.

Deve-se destacar que, paradoxalmente ao crescimento escalonar da produção e comercialização do álcool (tanto a comercialização interna como externa), a partir da década de 1980, o que irá se perceber na esfera da economia sucroalcooleira será a substituição da política de crédito indiscriminado subsidiado “[...] pelo ‘crédito dirigido, ainda mais subsidiado’. A cana-de-açúcar [passou a constar] dentre aqueles produtos que disputaram mecanismos de valorização, incentivos e subsídios, além de créditos e preços mínimos”. (IAMAMOTO, 2001, p. 131). Verifica-se, entre 1980 e 1984, significativa restrição dos créditos subsidiados para o setor agroindustrial, refletindo a crise internacional e o desequilíbrio do setor público.

Não obstante, neste mesmo período, o Banco Mundial libera 250 milhões de dólares em crédito à agroindústria sucroalcooleira. Segundo Iamamoto, a partir de dados revelados por Borges (1988),

Na contratendência de contenção do crédito, o programa sofre cortes relativamente pequenos durante os anos de crise (1983-1984) e é ampliado, chegando a produção de álcool a um recorde de 11,8 bilhões de litros em 1985 [...] (apud IAMAMOTO, 2001, p. 131).

No ano de 1985, representantes do Banco Mundial enfatizam a necessidade de se aumentar a eficiência, aliada à expansão produtiva – ideia que é

ratificada pelo governo -, “[...] como condição do usufruto dos privilégios dos subsídios e financiamentos” (IAMAMOTO, 2001, p. 132). Iamamoto continua suas considerações, reiterando os fatos já expostos, salientando que:

[...] as orientações neoliberais, parte das políticas de ajuste recomendadas pelo Congresso de Washington e a crise fiscal do Estado impulsionam, a partir do Governo Collor de Mello, a abertura comercial aos mercados externos e a progressiva desregulamentação da economia. Realiza-se o desmonte da estrutura institucional e legal responsável pela histórica regulação do complexo sucroalcooleiro realizada pelo Estado. (IAMAMOTO, 2001, p. 132).

As incursões neoliberais e a abertura comercial ao mercado externo implicaram na reestruturação produtiva, tanto gerencial como tecnológica do setor sucroalcooleiro, especialmente, a partir da década de 1990,

[...] exigindo a racionalização da produção – produzir mais com menores custos e maior qualidade – para enfrentar concorrência no contexto de uma nova divisão internacional do trabalho, em que se verifica a queda da taxa média de lucros dos grandes capitais e a profunda crise fiscal dos estados (IAMAMOTO, 2001, p. 132).

Sob essas circunstâncias, acentuou-se a produtividade do setor sucroalcooleiro, sobretudo, a partir de 1990 – momento que marcará um nova fase do Pró-alcóol :

[...] o mercado foi desregulado parcialmente e os preços liberados [...] abrindo caminho para uma modernização do setor, baseada na concorrência interna e na busca pela redução de custos de produção, o que levou as usinas a investirem em mecanização e automação, aumento de produtividade do trabalho e da produtividade agrícola (FIAN INTERNACIONAL, 2008, p. 24, on-line).

Essa liberação do mercado, bem como o modelo de tributação do combustível se assentou na Lei 9.478, de 06/08/97 (a qual dispôs sobre a política energética nacional, as atividades atinentes ao monopólio do petróleo, e, ainda, instituiu o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional de Petróleo – ANP), e em suas alterações através da Lei nº 11.097/05, que incluiu questões relacionadas aos biocombustíveis, ao determinar um incremento da participação desses na matriz energética nacional. Será, justamente, nesse período

de desregulamentação do setor que o IAA será instinto, sendo suas atribuições repassadas à Secretaria de Produção e Agroenergia do Ministério da Agricultura.

Data também a partir da década de 1990, grandes investimentos nas Regiões Sul e Sudeste, em relação à infraestrutura de transportes e ao incremento tecnológico na agroindústria, o que tornou essas regiões no maior parque agroindustrial do mundo – ocorrendo exatamente o inverso na Região Nordeste, que entrou em colapso, dentre outros motivos, devido ao endividamento crônico do setor em relação a instituições públicas de financiamento e, ainda, ao encarecimento da produção, motivado pela topografia acidentada que impossibilitou a mecanização.

Não obstante as disparidades de investimentos entre Sul/Sudeste e Nordeste, plasmadas na crise que se instala no setor sucroalcooleiro nordestino de 1990 até meados da presente década, não significaram a completa imunidade das usinas daquela região (mesmo as de São Paulo), por todo esse íterim, em relação à queda no volume de exportações dos derivados da cana, especialmente em decorrência da instabilidade econômica internacional e do conseqüente aumento dos preços do álcool.

Nesse período – mais especificamente, final da década de 1990 e início da década de 2000 -, ver-se-á acometido o setor sucroalcooleiro em geral, o qual sofrerá, portanto, efeitos imediatos também sobre a produção da cana e seus derivados, desacelerada pelos recuos de investimentos públicos e pelas exorbitantes dívidas contraídas pelas usinas nas últimas décadas para a ampliação de seus negócios na esfera da produção agroindustrial, como a construção de novas usinas, investimentos em mecanização, insumos e tecnologia de ponta.

A retomada do setor se dará, então, a partir de 2002, com o aumento da produção de álcool, impulsionada: 1) pelo aumento significativo do preço do petróleo; e 2) devido à introdução, no mercado automobilístico nacional, em 2003, dos modelos bicomustíveis (*fuel flex*), ampliando-se a demanda interna pelo álcool combustível.

Na esteira dos promissores lucros na comercialização do álcool, há uma retomada de investimentos no setor pelo governo Lula – Luiz Inácio “Lula” da Silva, quando em sua campanha pela Presidência da República, em 2002, dentro de sua plataforma de governo privilegiou uma alavancada na produção de açúcar e álcool, o que ficou evidente com as articulações junto a usineiros de São Paulo e Pernambuco; a partir daí, perceber-se-á, não só a retomada do setor em São Paulo e demais estados do Centro-Sul (estados do Sul e Sudeste, exceto o norte de Minas Gerais, além de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, sul do Tocantins e Distrito

Federal), como, também, no Nordeste, sobretudo com a renegociação de milionárias dívidas das usinas, sendo algumas, até perdoadas.

Ademais, pode-se destacar ainda – em plena correlação à exposição supra-aludida – que, no transcurso das últimas décadas de “vida” do capital – aqui, a palavra “vida” é empregada metaforicamente, haja vista o capital a que se refere diz respeito ao capital gerado pelo trabalho morto (as máquinas e o sistema de máquinas, que se expressam pelo capital constante), que subjuga o trabalho vivo (os serviços que serão prestados pela força de trabalho)⁵⁹ - engendradas por “novos” processos produtivos e de trabalho no setor sucroalcooleiro, assiste-se também à estruturação do setor

[...] em grandes conglomerados econômicos, nos quais ocorre a progressiva substituição de empresas individuais com o predomínio de grandes grupos econômicos, articulados sob a forma de complexos intersetoriais, a partir da integração de capitais. Esta é entendida como forma de fusão de capitais agrários, industriais, comerciais e bancários, conjugada com o apoio financeiro dessas corporações no âmbito da política governamental (e) representa uma maneira particular de integração do capital financeiro com a agricultura. Este novo bloco [...] é formado pelo grande capital industrial e financeiro, por grandes e médios produtores rurais e pelo Estado (DELGADO, 1981 apud IAMAMOTO, 2001, p. 136-137).

Todavia, esse processo de reestruturação produtiva ao qual se sujeita o setor que vimos destacando, incide na conformação sócio-cultural (local, nacional, regional e global) da cidade e do campo aos ditames da cartilha neoliberal – nas esferas da individualidade, da *sociedade civil* (instituições como a família, a igreja, a escola, o sindicato, atualmente, os movimentos sociais, dentre outras) e da *sociedade política* (aparato burocrático e militar) (GRAMSCI, 2000) - e do capital *mundializado* – nas esferas da *produção* e do *mercado*⁶⁰:

⁵⁹ Para Marx (1996a, p. 347), “O capital é trabalho morto, que apenas se reanima, à maneira dos vampiros, chupando trabalho vivo e que vive tanto mais quanto mais trabalho vivo chupa”.

⁶⁰ As duas esferas, *produção* (de mercadorias) e *mercado* (circulação de mercadorias mediada pelo dinheiro, que funciona como “meio circulante”) representam, em sua escala global, a história moderna do capitalismo: “a circulação de mercadorias é o ponto de partida do capital. Produção de mercadorias e circulação desenvolvida [...], comércio, são os pressupostos históricos sob os quais ele surge. Comércio mundial e mercado mundial inauguram no século XVI a moderna história da vida do capital. Abstraiamos o conteúdo material da circulação de mercadorias, o intercâmbio dos diferentes valores de uso, e consideremos apenas as formas econômicas engendradas por esse processo, então encontraremos como seu produto último o dinheiro. Esse produto último da circulação de mercadorias é a primeira forma de aparição do capital”. (MARX, 1996a, p. 267).

Nos centros urbanos as principais marcas desse processo de reestruturação produtiva do capital se evidenciam no crescimento inaudito da urbanização, seguido das maiores taxas de favelização e de desemprego da população trabalhadora. Nos campos esses fundamentos se expressam em nível mundial de forma também contundente e diferenciada, todavia governados pelo modelo agroexportador dos grandes conglomerados agroalimentares, vinculado aos programas de ajustes estruturais do Banco Mundial (BM), do Fundo Monetário Internacional (FMI), e do regime de livre comércio da Organização Mundial do Comércio (OMC). (THOMAZ JÚNIOR, 2006, p.132)

Portanto, fica evidenciado que, o setor sucroalcooleiro, eminentemente, tem se alicerçado nos “novos” padrões de acumulação do capital engendrados pelo

[...] complexo de reestruturação produtiva, que se desenvolve a partir dos anos 80, [o qual] vincula-se, de certo modo, à própria sede do capital financeiro em procurar uma maior rentabilidade, através da imposição de racionalizações e inovações para satisfazer os acionistas com sua lógica do lucro imediato, cujo horizonte temporal é de curto ou curtíssimo prazo [...] [e através da] máxima intensidade do trabalho e o máximo rendimento de uma mão-de-obra totalmente flexível [...] (CHESNAIS, 1996, p. 17).

Esse padrão acumulativo, em termos de Brasil, que se verificou intensamente no setor sucroalcooleiro a partir do ano 2000, assenta-se num processo concentracionista⁶¹, delineado pelo aumento significativo de aquisições e da concentração do poderio econômico de determinados grupos – como sustentam Mendonça e Melo (2008a) -, processo esse liderado pelo Grupo Cosan, que conta com “[...] participação de capital estrangeiro, [é] o maior produtor brasileiro e mundial

⁶¹ A concentração produtiva no setor se expressa nos dados apresentados pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB (2008): no Brasil existem 376 usinas que produzem açúcar e álcool e estão cadastradas no Ministério de Agricultura, Pecuários e Abastecimento (MAPA) em 2008, sendo que, destas, 241 são unidades produtivas mistas, 120 apenas produzem álcool e apenas 15, só o açúcar. Não obstante, são controladas por apenas 80 empresas, muitas delas, compostas em grande medida por capital estrangeiro, embora predomine a administração familiar, mesmo no modelo acionário, como é o caso da Cosan que, não obstante seus mais de 80% das ações sob a posse de estrangeiros, o controle de seus negócios é levado a cabo pelo usineiro brasileiro Rubens Ometto. Ademais, as atividades agrícolas e industriais são bem integradas, quer dizer, 66% da cana são produzidas pelas próprias usinas que a processam e a transformam em etanol, açúcar e energia, sendo apenas 33,8% de sua produção fornecida por 57.488 fornecedores independentes (FIAN INTERNACIONAL, 2008, on-line). Tais fatores não implicam, necessariamente, numa verticalização fordista/taylorista da produção, haja vista, horizontalmente, o setor abusar da terceirização de serviços, como a transferência “[...] para os fornecedores, [d]os custos de corte, carregamento e transporte (CHIOVETTI, 2000, p. 161); da subcontratação e da precarização das relações de trabalho, sobretudo na produção da matéria-prima; na importação de tecnologias e serviços de aperfeiçoamento produtivo junto às empresas multinacionais e órgãos de pesquisa e fomento científico-tecnológico, dentre outros fatores que apontam para a reestruturação produtiva do setor sucroalcooleiro atual (IAMAMOTO, 2001).

de álcool, [...] tem 18 usinas com capacidade para moer 40 milhões de toneladas de cana por ano [e] em abril de 2008, [...] adquiriu os ativos da Esso [...]” (FIAN INTERNACIONAL, 2008, p. 27, on-line).

Participando de toda a cadeia produtiva, a Cosan integra a produção do plantio da cana até a comercialização do etanol ao consumidor final. Nesse processo de concentração e alargamento das participações do capital estrangeiro na produção e distribuição dos derivados da cana, é mister citar a fusão consubstanciada em fevereiro de 2007, entre o grupo Santa Elisa e a usina Vale do Rosário, dando origem à Santelisa Vale - que figura-se, atualmente, como segundo maior grupo do setor sucroalcooleiro⁶²(FIAN INTERNACIONAL, 2008, p. 27, on-line) a qual é composta por 5 usinas, que detêm capacidade para processar até 18

⁶² Os grupos Cosan e Santelisa Vale, além de representarem, respectivamente, primeiro e segundo lugar entre as maiores agroindústrias sucroalcooleiras do mundo, e de terem, na composição de seu capital, grande participação estrangeira, apresentam outras similitudes: ambas contam com unidades agroindustriais na Mesorregião de Ribeirão Preto – com unidades em Igarapava, Sertãozinho, Guariba (Cosan); e Morro Agudo, Sertãozinho, Colômbia, e Jardinópolis (Santelisa Vale). Não obstante, ambas têm representado, para o setor, uma “mancha” nos aspectos de preservação ambiental e cumprimento da legislação trabalhista, bem como, chegando até a ferir alguns direitos humanos. Apenas exemplificando, quanto às ações levadas a cabo pela Cosan, no que tange ao respeito a direitos trabalhistas e direitos humanos dos trabalhadores rurais, sobretudo do corte de cana, no ano de 2007, a empresa, em sua unidade de Igarapava (norte do Estado de São Paulo), a Usina Junqueira, mantinha 42 trabalhadores em condições análogas à de escravo, sendo estes libertos pelos fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego. Após dois anos de espera – devido aos tramites administrativos dentro do MTE – o órgão incluiu, em fins 2009, o nome da Cosan na “lista suja” do trabalho escravo (atualmente, após uma liminar conseguida na Justiça, a empresa logrou êxito em retirar seu nome da lista). Outros fatos de negação de Direitos do Trabalho puderem ser verificados em 2009, embora não sendo “enquadrados” como condição análoga à de escravo, por exemplo: irregularidades apontadas pelo Grupo Estadual Rural de São Paulo (versão estadual do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, ligado ao governo federal), cometidas pelas Usinas da Barra (no município de Dois Córregos) e Diamante (município de Jaú), ambas da Cosan, em fretes de trabalho nos canaviais, onde constataram-se, dentre outras, trabalho aos domingos e feriados sem autorização, irregularidades em EPIs, banheiro sem higiene, falta de controle da jornada de trabalho, corte de sete ruas em vez de cinco, Atestado de Saúde Ocupacional irregular, falta de plano para atender acidentado, alojamentos com irregularidades, empresas terceirizadas para o transporte, ausência de sanitários e locais para refeição. Quanto à Santelisa Vale (LDC-SEV), esta apareceu no ranking de multas aplicadas pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Cetesb) sobre crimes ambientais em 2008: a título de exemplo, pode-se citar os crimes ambientais praticados pela unidade de Morro Agudo (SP) e as investidas da empresa na derrubada de 216 hectares de matas densas em Laranjeiras, distrito de Colômbia (SP), para implantação de lavouras de cana, sem prévia autorização do Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais (DEPRN), mas que, apesar do veto emitido pelo referido departamento e da revolta da população local, a empresa conquistou autorização dada pela Juíza da 3ª Vara Cível de Barretos, Monica Senise Ferreira de Camargo. Não bastassem tais infrações, a multinacional LDC-SEV, através de suas Usinas Passa Tempo e Rio Brillhante (município de Rio Brillhante/ MS), tem ocasionado grandes impactos ambientais em áreas de assentados rurais e agricultores familiares, bem como constantemente é acusada pelo sindicato local de empregar, em sua maioria, trabalhadores terceirizados no corte da cana e, ainda, aliciar rurícolas do Nordeste. (REPÓRTER BRASIL, 2009, on-line).

milhões de toneladas de cana-de-açúcar e, ainda no ano supra-citado, assim como aconteceu com a Cosan, associou-se com alguns grupos estrangeiros.

Essa associação deu-se junto à multinacional *Louis Dreyfus Commodities*, a partir da qual se criou uma nova empresa, a *LDC-SEV*, detentora de uma cota de 60% sobre o capital que compõe a *Santelisa Vale* e que, de quebra, ainda controla a empresa *Crystalsev*, uma das maiores comercializadoras de açúcar, etanol e energia, em termos de Brasil. Importante é destacar ainda que, em 2007, a *Global Foods Holding (Holand)*, associou-se à *Santelisa Vale (LDC-SEV)*, dando origem à *Companhia Nacional do Açúcar e do Alcool (CNAA)*, sendo que:

Desta associação participa também o fundo de investimento **Carlyle Riverstone** (americano), o banco americano **Goldman Sachs** e a americana **Dow**. O grupo tem [a partir de 2008] projetos de quatro novas usinas: em Campina Verde, Ituiutaba e no Triângulo Mineiro (Minas Gerais) e Itumbiara (GO), com investimento de U\$ 2 bilhões, e espera alcançar uma capacidade de processar 40 milhões de toneladas de cana. (FIAN INTERNACIONAL, 2008, p. 29, on-line, grifos do autor).

Está em voga, portanto, como se tem constatado *ad continuum*, claras “[...] tendências oligopolísticas na produção tanto pelo controle da indústria sucroalcooleira para a oferta de etanol combustível, como pelo controle da produção da matéria prima cana-de-açúcar”. (FIAN INTERNACIONAL, 2008, p. 27, on-line). Como frisou o professor de Geografia Agrária da Universidade de São Paulo (USP), Ariovaldo Umbelino de Oliveira (2008 apud FIAN INTERNACIONAL, 2008, p. 27, on-line), o setor sucroalcooleiro evidencia-se como exemplo principal do processo de “[...] territorialização dos monopólios, que atuam, simultaneamente, no controle da propriedade privada da terra, do processo produtivo no campo e do processamento industrial da produção agropecuária”.

Sucedem que, nesse processo orgânico de interdependência entre agricultura (encabeçada pela figura do fazendeiro e/ou do proprietário rentista da terra, que se capitaliza menos pelo “processo produtivo no campo”, do que pela imobilização de seu capital na renda da terra, imobilização esta que, durante o regime escravista, ao invés do rentismo da terra, se engendrava na pessoa do escravo enquanto mercadoria que, no comércio negreiro internacional, figurava capital imobilizado) e a indústria (prefigurada pelo capitalista no âmbito do “processamento industrial da produção agropecuária”) – põe-se em xeque a

separação que existiu nos primórdios do desenvolvimento capitalista entre indústria e agricultura. Destarte, tal unificação só se viabilizou (e ainda se viabiliza de forma mais ampla e complexa),

[...] porque o capitalista tornou-se também proprietário das terras, latifundiário, portanto. Isto se deu igualmente também porque o capital desenvolveu liames de sujeição que funcionam como peias, como amarras ao campesinato, fazendo com que ele produza, às vezes, exclusivamente para a indústria. Um exemplo desse processo contraditório de desenvolvimento ocorre com as usinas ou destilarias de açúcar e álcool, onde atualmente indústria e agricultura são partes ou etapas de um mesmo processo. Capitalista da indústria, proprietário de terra e capitalista da agricultura têm um só nome, são uma só pessoa ou uma só empresa. Para produzir, utilizam o trabalho assalariado dos "bóias-frias" que moram/vivem nas cidades. (OLIVEIRA, 2003, p. 14).

Daí depreende-se, ainda segundo Oliveira (2003, p. 14-15), que ocorre um

[...] processo de territorialização do capital monopolista na agricultura. [...] Neste caso o processo especificamente capitalista se instala, a reprodução ampliada do capital desenvolve-se na sua plenitude. O capitalista/proprietário da terra embolsa simultaneamente o lucro da atividade industrial e da agrícola (da cultura da cana, por exemplo) e a renda da terra gerada por esta atividade agrícola. A monocultura se implanta e define/caracteriza o campo, transformando a terra num "mar" de cana, de soja, de laranja, de pastagem, etc. (OLIVEIRA, 2004, p.14, grifos do autor).

Nesse cenário de conformação histórica em que se integram, numa mesma figura, *personas* sociais distintas, quer dizer, proprietário fundiário (hoje, nacional e estrangeiro) e capitalista (atualmente, forjado no capitalista industrial/financeiro), há, portanto, uma complexa relação social (assentada na relação terra/produção/beneficiamento/comercialização interna/exportação), que combina tanto os capitais investidos na esfera produtiva, quanto àqueles imobilizados na renda da terra, não excluindo os aludidos atores do processo sócio-metabólico do capital, mas sim, complexificando a teia de relações que é tecida entre as atividades rentista, produtiva (agrícola/industrial), mercadológica e *transfinanceirizada* (movida por capitais financeiros lançados em ações de bolsas de valores), geralmente, mediadas pelo Estado que, embora não regule mais o mercado, as atividades econômicas, subsidia com políticas públicas tecnocráticas e

recursos de fundos e orçamentos públicos, as empreitadas do capitalismo em sua versão *mundializada* e financeira.

Outrossim, o que se tem presenciado hoje, sob o signo da valorização da produção energética alternativa, em prol do “desenvolvimento sustentável” do Brasil, é que o setor denominado sucroenergético (como correntemente tem sido chamado, ou até mesmo intitulado bioenergético ou agroenergético, quando o foco é a produção de etanol e energia), encontra-se alinhavado a apoios financeiros (e logísticos) privados - a partir de transnacionais compostas por capital especialmente financeiro - e públicos - o Estado se volta para o setor através de um acurado e diferenciado “[...] *tratamento tributário* [...], fixando níveis de *mistura do álcool à gasolina que variam de 20 a 25% [...]* e, quanto à carga tributária de carros *fuel flex* e [...] à álcool, estabelecendo *alíquotas menores do IPI*”. (FIAN INTERNACIONAL, 2008, p. 25, on-line, grifos do autor).

O Governo brasileiro, de olho nos investimentos de capital estrangeiro no setor de bioenergia e biocombustíveis, bem como pretendendo ampliar mercados além-mar (como tem ocorrido, por exemplo, no apoio a projetos de produção bioenergética em países da África e Caribe, à custa da exploração desmedida dos recursos naturais e dos trabalhadores dessas regiões, em benefício do desenvolvimento e rentabilidade do setor), tem-se voltado largamente à produção de energia e combustível de matriz alternativa e renovável, sem anular o mercado e os investimentos na área da produção petrolífera (o Pré-Sal não deixa cometer erro ao afirmar que, junto com a bioenergia, representam a “galinha dos ovos de ouro” para a economia nacional, interna e externa), mas sim, agregar valores (mais na esfera monetária do que na sustentabilidade sócio-ambiental) à Economia Brasileira, mesclando interesses governamentais com interesses privados em nível global.

Como exemplos da ação governamental, em relação ao setor “sucroenergético”, pode-se elencar algumas medidas de cunho político e diplomático, como a criação do Programa Pró-Renova (coordenado pela Divisão de Energias Novas e Renováveis do Ministério das Relações Exteriores - MRE, o qual articulou a assinatura de 60 memorandos de entendimento para cooperação técnica bilateral no que concerne à área de produção da cana), e do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (lançado pelo atual governo em 2004, a fim de apoiar a produção de energia renovável a partir do óleo de palma, mamona, soja, babaçu, algodão), os quais têm respaldo do Plano Nacional de Agroenergia 2006-2011,

elaborado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sob a pretensão de colocar o Brasil na liderança do mercado mundial de bioenergia, o famigerado “biomercado”. Tais ações, como parece evidente, têm visado à promoção internacional da Economia brasileira por meio do setor, sem, contudo, considerar os efeitos negativos que podem implicar ao conjunto da sociedade.

Quanto à esfera da logística, o melhor exemplo de apoio ao setor remonta às ações da estatal Petrobrás que, hoje, sendo composta, em grande medida, por capital estrangeiro, tem o controle majoritário da cadeia de produção, refino e comercialização de combustíveis no Brasil, atuando, em relação ao etanol, na sua compra junto às usinas e na distribuição ao mercado interno por meio da subsidiária Petrobrás Distribuidora (BR), bem como se envolvendo na logística do transporte desse combustível por meio de outra subsidiária, a Transpetro; ademais, lançou em 2007, o seu Plano Estratégico 2020, sob a égide da logística e comercialização do etanol nos mercados internacionais, prevendo investimentos que podem chegar às cifras de U\$ 690 milhões, até o ano de 2012, para a construção de dutos e alcooldutos (FIAN INTERNACIONAL, 2008, on-line).

Não obstante, outra forma de apoio governamental concerne aos investimentos financeiros do Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES) e Banco do Brasil - ambos vinculados ao Governo Federal -, maiores responsáveis pela expansão do setor. Tal foi a participação desses bancos no crescimento econômico do setor “sucroenergético” que, o BNDES, em 2007, criou um Departamento de Biocombustíveis, e, ao final daquele ano, apresentava uma carteira de financiamentos no setor de biocombustíveis, que alcançaram R\$ 19,7 bilhões, dos quais, R\$ 15,4 bilhões foram destinados a projetos voltados à produção de açúcar e álcool, R\$ 2,3 bilhões para co-geração e R\$ 1,8 bilhão destinados ao cultivo de cana-de-açúcar (FIAN INTERNACIONAL, 2008, p. 25, on-line).

Ainda sobre o papel do BNDES quanto aos investimentos financeiros destinados ao setor, são esclarecedoras as informações contidas no relatório do Centro de Monitoramento de Agrocombustíveis, da Organização Não Governamental Repórter Brasil, intitulado *O Brasil dos agrocombustíveis - Cana 2009: impactos das lavouras sobre a terra, o meio e a sociedade* – há também um relatório anterior, “Cana 2008”.

Ciente da potencial demanda o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) [...] pretende desembolsar em 2010 os mesmos R\$ 6 bilhões emprestados ao setor em 2009. São projetos relacionais à produção de etanol e açúcar, instalação de plantas de co-geração de energia a partir do bagaço e expansão de canaviais. Entre as companhias na carteira do banco, estão a Cosan, a ETH, controlada pelo grupo Odebrecht, a Iaco Agrícola, dos grupos Grendene [etc.] (REPÓRTER BRASIL, 2010, p. 8, on-line).

As investidas do Brasil por meio de investimentos no “biomercado” mundial, por meio de acordos bilaterais e regionais⁶³, bem como a crescente abertura brasileira ao capital estrangeiro que se destina ao setor⁶⁴ - a qual vem acompanhada da desenfreada aquisição de terras por empresas estrangeiras para o plantio de cana -, está intimamente ligada a um *player* global (consolidação de grandes conglomerados que direcionam suas atividades econômicas a produções em comum) que extrapola os limites da comercialização do açúcar, etanol e energia “limpa”: o mercado de agrotóxicos e, especialmente, o de transgênicos.

A cadeia produtiva bioenergética e a disseminação expansiva do setor no mercado *mundializado* estão atreladas aos interesses de multinacionais e transnacionais que produzem organismos geneticamente modificados (transgênicos), empresas essas que, sob a égide da assimilação da produção transgênica à produção de energia “limpa”, têm almejado uma aceitação maior dos consumidores e da população em geral. Veja-se a seguir, respectivamente, dois reveladores depoimentos, um da investigadora do Grupo

⁶³ Segundo informações do relatório citado, “para que o etanol se torne uma commodity, é preciso ampliar o número de países produtores. Os empresários brasileiros e o governo federal sabem disso e, como estratégia para viabilizar as exportações do produto à Europa e aos Estados Unidos, incentivam a expansão da atividade sucroalcooleira na África e América Latina”. (REPÓRTER BRASIL, 2010, p. 9, on-line). Ainda sobre o exposto, pode-se destacar o acordo bilateral entre Brasil e Estados Unidos, assinado em 09/03/2008, para desenvolvimento de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias em biocombustíveis (etanol e biodiesel), o que representará para a biodiversidade daqui e para as comunidades que vivem da terra, um grande impacto. Isto porque, o Brasil, diante da demanda estadunidense por 136 bilhões de litros de biocombustível que foi estimada pelo Governo até 2022, para atender cerca de 20% dessa demanda precisará dispor aproximadamente 1,6 milhões de hectares para o cultivo de cana-de-açúcar, unicamente para atender os EUA, além de outros acordos bilaterais com Japão, Alemanha e Suécia, por exemplo, que implicarão outros milhões de hectares.

⁶⁴ Alguns dados são importantes para dimensionar as incursões do capital estrangeiro no setor: das dez maiores empresas do setor, quatro delas contam com participação estrangeira na composição de seu capital (Bonfim, LDC-SEV, Guarani e, principalmente, a Cosan, que tem 85% de suas ações de mercado nas mãos de empresas e empresários do exterior); as fusões e aquisições têm aumentado drasticamente (entre os anos de 2005 e 2007, 45 operações de fusão e aquisições com grande participação de capital estrangeiro foram contabilizadas); não obstante, segundo Maurílio Biaggi Filho, presidente do Comitê de Agroenergia e Biocombustíveis da Sociedade Rural Brasileira (SRB), em 10 anos, a participação de capital estrangeiro na agroindústria produtora de etanol deverá alcançar 50% de seus ativos e ações (FIAN INTERNACIONAL, 2008, on-line). Hoje, a participação de empresas estrangeiras no setor já chega a 20% (MENDONÇA, 2010, on-line).

ETC do México (organização internacional da sociedade civil que desenvolve estudos sobre biotecnologia), Silvia Ribeiro, e o outro do coordenador da organização Food First Information and Action Network (FIAN) - (Organização Não Governamental que defende a soberania alimentar), Eric Holt-Gimenez, os quais foram extraídos do artigo *O mito dos biocombustíveis*:

[primeiro depoimento] Todas as empresas que produzem cultivos transgênicos – Syngenta, Monsanto, Dupont, Dow, Bayer, BASF – têm investimentos em cultivos concebidos para a produção de biocombustíveis, como o etanol e o biodiesel. Têm, além disso, acordos de colaboração com transnacionais como a Cargill, Archer, Daniel Midland, Bunge, que dominam o comércio mundial de cereais. Na maioria dos casos, a investigação está voltada para a obtenção de novos tipos de manipulação genética de milho, cana-de-açúcar, soja, dentre outros, convertendo-os em cultivos não comestíveis, o que aumenta dramaticamente os riscos que por si sós já implica a contaminação transgênica.

[segundo depoimento] Três grandes empresas (ADM, Cargill e Monsanto) estão forjando seu império: engenharia genética, processamento e transporte — uma aliança que vai amarrar a produção e a venda de etanol. [...] [ademais, outras empresas do agronegócio] Bunge, Syngenta, Bayer e Dupont, aliadas à transnacionais de petróleo como Shell, TOTAL e British Petroleum, e também à automotoras como Volkswagen, Peugeot, Citroen, Renault e SAAB, formam uma parceria inédita visando grandes lucros com biocombustíveis. (PINTO; MELO; MENDONÇA, 2007, on-line)

Portanto, esses grupos e conglomerados econômicos⁶⁵, sob a justificativa de uma suposta sustentabilidade social, econômica, cultural e ambiental, têm se juntado em torno de um objetivo principal: a busca ensandecida pelo lucro, pela rentabilidade de seus (escusos) negócios no âmbito do setor econômico agroenergético. Como já se tencionou e insistiu, a produção agroenergética e a disseminação ideológica e até cultural da “bioenergia” - embora seja extremamente rentável⁶⁶ a uma minoria - é apresentada (erradamente) como sendo “limpa”, renovável e sustentável⁶⁷.

⁶⁵ Informam Pereira (2007) e Mendonça e Melo (2008a) que, esses grupos econômicos estrangeiros se dividem em dois segmentos: consórcios de empresas e fundos de investimento que não têm envolvimento direto com o setor; e empresas que apresentam histórico de atuação pelo setor sucroalcooleiro, junto ao mercado externo.

⁶⁶ O crescimento do mercado de agroenergia – o qual pode ser ilustrado, sobretudo, na produção atual de etanol (cerca de 25,5 bilhões de litros em 2008), e nas quantias investidas no setor (apenas o BNDES apresentou uma carteira de empréstimo ao setor de etanol e açúcar na ordem dos 19,7 bilhões de reais, apenas no ano de 2007) – está intimamente ligado ao desenvolvimento hiperacelerado da agroindústria canavieira, como fica evidenciado na produção de cana-de-açúcar (que alcançou, segundo a CONAB, na safra de 2008, aproximadamente uma produção de 631,5

Porém, na medida em que verificamos a expansão da indústria da cana, aumentam também seus impactos negativos, que têm como eixos principais a destruição do meio ambiente e de comunidades rurais, camponesas, indígenas e quilombolas, a exploração dos trabalhadores e o aumento do preço da terra e dos alimentos. Apesar de distintos, esses fatores estão profundamente relacionados. (MENDONÇA; MELO, 2008b, p. 8).

E diz-se mais: os baixíssimos salários dos canavieiros e as precárias condições de moradia e trabalho por esses vivenciadas; as investidas sobre as terras de indígenas, quilombolas, assentados de reforma agrária e comunidades

milhões de toneladas de cana-de-açúcar, destas, 579,7 milhões de toneladas destinadas para o setor sucroalcooleiro sendo, cerca de 55% dessa produção, destinada apenas para a produção do etanol) e na ocupação de terras pelos vastos canaviais (6,96 milhões de hectares são ocupados atualmente com cana-de-açúcar). O futuro do setor, não obstante suas consequências negativas ao meio ambiente revela-se promissor: até 2012/13, estima-se a construção de 31 usinas apenas no Estado de São Paulo, sem contar as centenas de novos projetos que estão sendo – e serão nos próximos anos – implantados nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná, Tocantins, Piauí, Maranhão e Bahia, no que toca à construção de novas usinas e também ampliações daquelas existentes; conforme o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), estimam-se investimentos na ordem de U\$ 33 bilhões no setor, até o ano de 2012, sendo que, U\$ 23 bilhões serão destinados para a área industrial e U\$ 10 bilhões para a agrícola; o MAPA informa que, na esteira do crescimento do mercado de etanol, em 2017/18 estima-se atingir uma produção 41,6 bilhões de litros do produto; outra projeção do MAPA aponta que o maior crescimento em termos de ocupação de terras aráveis será patrocinado pelas plantações de cana, que deverão alcançar, em 2017/18m 10,3 milhões de hectares – diferindo das projeções do Instituto de Economia Agrícola, que esperam que, na safra 2015/16, a cana já ocupe 12,2 milhões de hectares; mais alarmante seria, contabilizar com essas projeções, no ano de 2022 – dada a demanda por etanol por parte dos EUA e União Européia -, 22 milhões de hectares adicionais, apenas para suprir tal demanda, o que representaria 6,5% de toda a área agricultável do Brasil (FIAN INTERNACIONAL, 2008, on-line; REPÓRTER BRASIL, 2009, on-line).

⁶⁷ A tão difundida sustentabilidade ambiental que acompanha a produção agroenergética, não obstante os pseudo-benefícios econômicos e ambientais que, cautelosamente, são orquestrados pelos seus defensores, quando se aproxima uma lente analítico-crítica que privilegia acurar os fatos em sua totalidade e contradição – a despeito da pretensão puramente ideológica e pragmática -, desnudam-se os efeitos irreversíveis que sua produção impõe ao meio ambiente e ao conjunto da sociedade. Com efeito, embora o petróleo seja ainda a principal matriz energética (representando 35%), confere inúmeros riscos à Natureza e ao Homem, por acelerar o aquecimento global e destruir biomas de todo o planeta. “Porém, aproveitando-se da legítima preocupação da opinião pública internacional com o aquecimento global, grandes empresas agrícolas, de biotecnologia, petroleiras e automotivas percebem que os agrocombustíveis representam uma fonte importante de lucro. É preciso desmistificar a propaganda sobre os supostos benefícios dos agrocombustíveis. O conceito de energia “limpa” e “renovável” deve ser discutido a partir de uma visão mais ampla que considere os efeitos negativos destas fontes” (SYDOW; MENDONÇA; MELO 2008, p. 3). Na contramão dessa tendência “eco-capitalista” de sustentabilidade, os cultivos da cana, soja e óleo de palma, em nível de Brasil, se postam como as matrizes principais de bioenergia. Elencando apenas alguns dos efeitos nefastos que, especificamente a produção de um derivado da cana, o etanol, representa ao planeta, pode-se destacar: no cultivo e produção da cana, há poluição do solo e das fontes de água potável, em decorrência de resíduos químicos empregados na produção; para cada litro de etanol produzido utiliza-se 12 litros de água; a partir da destilação do etanol, se produz um resíduo conhecido como vinhoto, sendo que, a cada litro de etanol produzido é gerado entre 10 e 13 litros do vinhoto, o qual contamina o solo e fontes de água; há ainda as queimadas, que destroem microorganismos do solo, poluem o ar e podem ocasionar doenças respiratórias (SYDOW; MENDONÇA; MELO, 2008).

tradicionais rurais, por parte dos empreendimentos agroindustriais, sobretudo no ramo sucroenergético; e os impactos ambientais ocasionados pelo emprego desmedido de agrotóxicos e de técnicas nocivas ao meio ambiente, enfim, são estes elementos do lado “negro” e obscuro da égide bioenergética, geralmente, não apresentados pela grande mídia nem pelos setores governistas conservadores – como é o caso do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), seguido de outros como o de Ciência e Tecnologia (MCT), Minas e Energia (MME) e Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), que travam uma verdadeira batalha política e ideológica com os Ministérios de Desenvolvimento Agrário (MDA) e do Meio Ambiente (MME) -, o que vem a se configurar como um fator determinante das já mencionadas transformações “de cima para baixo”, arremedos da modernização conservadora prefigurada em terras tupiniquins, que, definitivamente, não levam em conta os reais anseios populacionais.

Explicitando noutras palavras,

É como se o projeto de desenvolvimento tivesse que ser *único* para o conjunto da sociedade, contanto que seu recorte para o campo fosse afinado aos interesses exclusivos de classe (das classes dominantes nacionais e estrangeiras). Estas, representadas, pois, pelas grandes empresas capitalistas relacionadas ao agronegócio, cujos vínculos se estendem de forma mais ou menos expressiva ao capital industrial (químico-agroalimentário), capital bancário e financeiro, aos latifundiários e grileiros de terras públicas e devolutas (THOMAZ JÚNIOR, 2006, p. 132).

Portanto, esse projeto “modernizador” levado a cabo pelo Estado Neoliberal brasileiro, quando da política externa de valorização do biocombustível em substituição à matriz energética petrolífera – bem como em inúmeras outras iniciativas de caráter econômico e geopolítico -, apenas retrata uma “nova” colonização do Brasil, quer dizer, assenta o país na vertente neocolonial patrocinada pelos países desenvolvidos em relação aos países em desenvolvimento e aos subdesenvolvidos. Quer dizer, tal projeto independe da governança do país – os problemas estruturais da Nação persistem há séculos e, mesmo após a constituição da Nova República, têm sido alargadas as suas bases históricas, seja por governos liberais ou neoliberais; seja por suas personagens, como Sarney, Collor, Itamar Franco, FHC, Lula -, pois vincula-se à um amplo e complexo movimento do capital

financeiro *mundializado* e à conformação ideológica afinada à cartilha neoliberal e aos interesses neoimperialistas.

Embora extensa, a citação abaixo clarifica todo o exposto e aponta que, de fato, mudanças estruturantes ainda apresentam-se como utopias ante a mórbida realidade brasileira:

Apesar dos avanços verificados nos últimos anos na redução da desigualdade de renda do país, ainda persiste um quadro preocupante: os 10% mais ricos detêm 45% da renda nacional; os 50% mais pobres respondem por apenas 14% da renda total. Em 2006, havia 36 milhões de pessoas vivendo na pobreza, com renda inferior a R\$ 125,00. Em 2004, dados oficiais apontavam que 72 milhões de brasileiros (39,8%) estavam, de alguma forma, expostos à *insegurança alimentar*; destes, 14 milhões (7,7% da população) sofriam de insegurança alimentar grave, ou seja, passaram fome. O Brasil apresenta um dos índices mais altos do mundo em *concentração da propriedade da terra*. Em 2003, havia 4,2 milhões de imóveis rurais cadastrados, que ocupavam uma área total de 420 milhões de hectares de terra. Os proprietários com imóveis acima e mil hectares (ou seja, 1,7% do total dos imóveis cadastrados) detinham 43,7% da área total cadastrada. Ou seja, 69.123 imóveis concentravam privadamente 183 milhões de hectares de terra. No outro extremo, as propriedades com área de até 10 hectares representavam 31,6% do total de imóveis cadastrados, e detinham somente 1,8% da área total. Ou seja, 1,3 milhão de imóveis possuíam uma área de 7,6 milhões de hectares. O índice de GINI de concentração da propriedade rural, em 2000, era de 0,802. O modelo agrário brasileiro é injusto, excludente e predatório. A modernização do setor agropecuário brasileira tem excluído crescentemente pessoas ocupadas no campo: *entre 1985 e 2006, 6,9 milhões de pessoas deixaram de ser ocupadas na atividade agrícola*. Durante os últimos 25 anos, mais de 30 milhões de camponeses tiveram de abandonar o meio rural para viver nas periferias das grandes cidades. O governo calcula que há *3,1 milhões de famílias sem terra e em torno de 3,4 milhões de famílias com terra insuficiente* para a reprodução e sustento do núcleo familiar. Os impactos desta expansão também se fizeram sentir sobre os povos indígenas, sobre as populações tradicionais, e sobre o meio ambiente. (FIAN INTERNACIONAL, 2008, p. 4, on-line).

Enfim, sobre esse quadro de depreciação de direitos fundamentais – inclusive históricos, como o acesso à liberdade e ao trabalho e moradia dignos -, é que se debruçará o Capítulo 3, ao se delinear alguns casos por nós identificados e compreendidos como sendo Escravidão Contemporânea, apenas mais uma faceta violenta, anômala das relações não capitalistas que engendram o modo de produção capitalista e sua reprodução ampliada.

No “mar” de cana que submerge diversos municípios do Estado de São Paulo, como no caso de Sertãozinho, os cortadores de cana vêm de longe, para servirem aos intentos da Agroindústria Canavieira, e embora representem para esta as possibilidades quanto à extração de mais-valia e de aumento da composição orgânica do capital, pouco ou nada significam, em cifras, para as grandes fusões e formações de conglomerados em escala planetária, cujos valores do sobretrabalho, da jornada excedente, mesmo implicando na formação sistêmica do capital, se perdem quantitativamente (quanto ao montante de lucros) e qualitativamente (quanto ao trabalho vivo e material prestado precária e manualmente, com poucos instrumentos de trabalho e, portanto, qualitativamente distante do trabalho prestado pelo homem-máquina, ou pelo sistema de máquinas que apenas é controlado, minimamente, pelo homem, sendo estes os elementos que conformam o capitalismo em sua dimensão subjetiva e universal) ante a imaterialidade do trabalho que forma mercadorias (sendo a principal, no âmbito do mercado mundial, o dinheiro) voláteis, virtuais, espectros financeiros que projetam – e impõem - suas sombras às relações sociais em geral, sobretudo à produção e à sociabilidade, atingindo, por osmose, a individualidade daqueles que vivenciam suas próprias experiências nas esferas biológico-física, moral, espiritual e cultural, esferas estas que, apenas podem ser contempladas pelo trabalhador em sua totalidade, sob o estabelecimento do tempo livre – a antítese do sobretrabalho, na ótica do capitalista.

Como bem analisou Marx:

Durante parte do dia, a força precisa repousar, dormir, durante outra parte a pessoa tem outras necessidades físicas a satisfazer, alimentar-se, limpar-se, vestir-se etc. Além desse limite puramente físico, o prolongamento da jornada de trabalho esbarra em limites morais. O trabalhador precisa de tempo para satisfazer a necessidades espirituais e sociais, cuja extensão e número são determinados pelo nível geral de cultura. A variação da jornada de trabalho se move, portanto, dentro de barreiras físicas e sociais. Ambas as barreiras são de natureza muito elástica e permitem as maiores variações. (MARX, 1996a, p. 346).

Para os “errantes” do corte de cana, tais variações da jornada de trabalho sempre vão se cadenciar entre sua extensão (mais-valia absoluta) e sua intensidade (mais-valia relativa), a depender da correlação de forças no jogo de interesses de patrões, sindicatos (estes, geralmente, pendendo para as decisões patronais), Estado e trabalhadores: às vezes, quando da resistência mais ou menos organizada,

mais ou menos expressiva dos trabalhadores, amenizando as mazelas do labor; quase sempre, a “corrente” mais forte desse jogo (o empregador, por vezes, endossado pelo sindicato e pelo Estado), às expensas do trabalhador reforça a subsunção real do trabalho ao capital e a exploração desse obreiro.

Por tudo o que se viu, ficou evidente que, de fato, o propagandismo que apresenta o etanol como uma energia limpa, renovável e socialmente correta, é, de fato, uma grande falácia, pois, como aludido, também a produção desse combustível é, assim como a produção do combustível fóssil, nociva ao meio ambiente e, ao contrário do que se pode imaginar, etanol e petróleo caminham de mão dadas, como pôde ser verificado com a formação dos *joint ventures* entre a Cosan e a Shell, por exemplo. O setor dos agrocombustíveis, especialmente, a gigante Cosan, só tem o que comemorar, pois existe a possibilidade do etanol ser convertido em *commodity* global, isto é, um “[...] produto primário produzido em escala mundial, com preço que varia de acordo com o mercado” (HASHIZUME, 2010, p. 105). Como Maurício Hashizume, editor de jornalismo da ONG Repórter Brasil ainda comenta:

No mundo corporativo-financeiro, as cifras astronômicas são como “sabão”: a “mão” enlameada pelo petróleo (e seus trágicos impactos) da Shell é capaz de lavar a outra “mão” suja pela exploração de trabalho escravo nos canaviais da Cosan. Quem se acaba na base do processo que gera tanta riqueza não é abençoado com essa “salvação”. (HASHIZUME, 2010, p.105)

Há outros motivos ainda para a *joint venture* Cosan/Shell comemorar: segunda o sítio eletrônico Exame.Com (BRONZATTO, 2010, on-line), por dois anos, a Shell dará um aporte de 1,625 bilhões de dólares à Cosan, para a produção de etanol em escala global, bem como assumirá suas dívidas estimadas em 2,5 bilhões de reais; por outro lado, a liminar conquistada na Justiça pela Cosan, em 2009, retirou a empresa da “Lista Suja” do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), transferindo a culpa pela escravização de 42 trabalhadores do corte de cana no município de Igarapava (SP), para uma empresa de terceirização de mão de obra, a intermediária José Bispo Colheita – ME.

Com isso, salvaguarda-se, pela proteção do Estado, o setor privado, geralmente, no âmbito de grandes conglomerados que vêm sendo formados por capital estrangeiro; Estado esse que cria as condições para o combate e a

erradicação do trabalho forçado e degradante, ao passo que, indiretamente, apóia a sua manutenção e a sua legitimidade.

**CAPÍTULO 3 ESCRAVIDÃO POR DÍVIDA EM CRUZ DAS POSSES, DISTRITO DE
SERTÃOZINHO (SP)**

3.1 O outro lado da produção “sucroenergética”: casos de *Esclavidão Contemporânea* de rurícolas do corte de cana em plena região do Agronegócio

3.1.1 Cruz das Posses: distrito de Sertãozinho que aloja mão de obra para o Agronegócio, mas é excluído da riqueza gerada pelo o setor

3.1.1.1 Do Distrito

Criado em 1866, o lugarejo chamado de Santa Cruz das Posses foi incorporado como distrito de Sertãozinho em 1896, e, em 1898, se transformou em Distrito de Paz. Apenas no ano de 1938, a partir do Decreto-Lei Estadual nº 9.775, de 30 de novembro de 1938 é que o nome do distrito foi abreviado, vindo a chamar-se Cruz das Posses (PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, 2005a, on-line).

Fato interessante é que, a despeito de sua pequenez, no ano de 1905, Cruz das Posses chegou a ter maior destaque econômico do que nos dias de hoje, contando com, na época que sua população chegava à faixa dos 5 (cinco) mil habitantes, 150 estabelecimentos comerciais e ofícios, dentre eles alfaiataria, fábrica de calçados, açougues, cervejaria, carpintaria, ferreiros, fábricas de queijo, uma Santa Casa, jornal, escola, dentre outros.

Demográfica e economicamente inexpressivo, o Distrito de Cruz das Posses conta, hoje com uma população aproximada de 7.200 habitantes – segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Sertãozinho (PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, 2009, on-line) -, a qual, em sua grande maioria, sobrevive de poucos empregos na localidade, geralmente, nos poucos equipamentos públicos e no comércio insignificante, ou ainda, de empregos agrícolas (tratoristas, caminhoneiros, aplicação de inseticidas etc.) e industriais (nas indústrias de Sertãozinho, especialmente as metalúrgicas), atrelados ao setor “sucroenergético”.

O distrito também se compõe por uma população migrante, especialmente o migrante sazonal, aquele que, de safra em safra, sai da sua terra natal para trabalhar noutros municípios, geralmente distantes. Particularmente, o migrante sazonal, embora não seja contabilizado pelo Censo – haja vista não estabelecer domicílio fixo por mais de dois anos -, tem grande importância à economia local. Sua presença não quantificada, portanto, implica diretamente na qualidade da prestação dos serviços públicos, haja vista não se considera o número dessa população migrante na formulação de políticas públicas setoriais e no repasse de verbas públicas federais e estaduais ao município de Sertãozinho para a ampliação dos serviços já existentes (como Saúde e Educação) e, ainda, para o atendimento específico desses migrantes, como qualificação e requalificação profissional daqueles que, por um motivo ou por outro, venham a perder seu emprego no corte de cana-de-açúcar.

Ademais, Cruz das Posses apresenta, embora precariamente, os seguintes equipamentos públicos e comunitários: 1 unidade de emergência da Polícia Militar, 1 unidade da Guarda Municipal, 1 Unidade Básica de Saúde, 1 Pronto-Socorro, 1 escola municipal, 1 escola estadual, 2 escolas de ensino infantil, 1 centro comunitário, 1 conjunto “aquático” (piscinas), 1 estádio municipal, 1 biblioteca municipal e 1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e 1 sub-prefeitura. Conta ainda, com uma mini-rodoviária.

3.1.1.2 Do percurso metodológico: por que escolhemos o tema e como desenvolvemos a pesquisa de campo

O presente trabalho nasceu, *a priori*, de um envolvimento com a temática Questão Agrária, sobretudo, em seus desdobramentos *Trabalho Rural* e *Movimentos Sociais do Campo*. Antes mesmo de fazer desses temas assuntos de pesquisa, seja para a titulação da graduação, seja para a titulação do mestrado que aqui se persegue, tal interesse remonta às nossas próprias raízes familiares, cujos entes, em grande parte de suas vidas, migravam de fazenda em fazenda, como *moradores*, prestando os mais variados serviços rurais. A história pessoal do pesquisador, antes de tudo é, em partes, a história de seus antepassados; uma história tecida por

“causos” felizes e infelizes, que tiveram como cenário o ambiente rural: as comidas típicas, o artesanato, as lendas, as festas de Reis, Junina e do Divino, os bailes no terreiro de café; mas também, o trabalho árduo no pastoreio de gado, nas lavouras de café, mandioca, milho..., e, ainda, a migração e, junto com ela, a incerteza. A única certeza que tinham era a de que, em cada mudança de propriedade, embora tudo parecesse igual em relação à morada anterior, na verdade, era tudo muito incerto.

A vocação agrícola sempre fez parte da família desse pesquisador, seja por parte da linhagem paterna quanto da materna. De um lado, pessoas trabalhadoras, moradores sem posses, frutos da miscigenação de índios, negros e brancos; do outro, imigrantes italianos, também trabalhadores, colonos nas fazendas de café da região de Ribeirão Preto, os quais, após muito suor e sofrimento, conquistaram a tão sonhada gleba; hoje, nada sobrou das terras desses colonos, no município de Jardinópolis (SP), ao contrário, no local, existem apenas cana e condomínios residenciais; quanto aos moradores, não se pode dizer que perderam suas posses, pois nunca as tiveram.

Nascido na cidade, o pesquisador, embora não tenha “herdado” a vocação de agricultor, sempre se posicionou firmemente na luta em favor dos camponeses, contribuindo, de uma forma ou de outra, como militante e, depois, como pesquisador e assistente social, na luta pela Reforma Agrária e pelos direitos dos trabalhadores rurais, “com” ou “sem-terras”. Tudo isso o impulsionou a pesquisar algo que, juntamente ao não acesso à terra, representa grande afronta à consolidação da Democracia e de uma Nação social e economicamente justa: a escravização de trabalhadores rurais do corte de cana no Distrito de Cruz das Posses, em Sertãozinho, uma rica cidade dentro da rica região de Ribeirão Preto.

Essa busca por compreender e apontar as condições de exploração que acometem os rurícolas do corte de cana começou já na graduação, sendo tema do Trabalho de Conclusão do Curso de Serviço Social, no ano de 2005; de lá para cá, a temática continua a intrigar e a motivar a continuar pesquisando. Dessa feita, da titulação no Bacharelado em Serviço, à busca pela titulação no Mestrado também em Serviço Social, perseguiu-se o objetivo de apontar as condições de trabalho e moradia do rurícola do corte de cana, objetivo esse que percorreu também a história acadêmica do autor enquanto pesquisador do Centro de Estudo e Pesquisa em

Ética e Extensão Rural, da Unesp de Franca, coordenado pelo Professor Doutor Ubaldo Silveira.

Sendo assim, o maior objetivo nesse trabalho é, portanto, identificar formas de escravidão contemporânea no trabalho de migrantes do corte de cana-de-açúcar alojados em nossa Região, especialmente, em Cruz das Posses, distrito de Sertãozinho. Cumpre, portanto, esclarecer que, a pesquisa que se empreendeu para alcançar tal objetivo, teve abordagem qualitativa, pois a mesma “[...] responde a questões muito particulares. [...] se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado” (MINAYO, 1994, p. 21).

Nesta pesquisa, tal abordagem compreende a concepção materialista histórica e dialética, a qual, segundo Jorge (1997), deve englobar três categorias fundamentais de análise: a matéria (realidade objetiva); a consciência (percepção e reflexão da realidade objetiva); e a história. A título de complementação, alude Álvaro Marcel Alves a respeito da concepção materialista histórica e dialética:

O materialismo dialético pode ser definido como a filosofia do materialismo histórico, ou o corpo teórico que pensa a ciência da história. Os princípios fundamentais do materialismo dialético são quatro: (1) a história da filosofia, que aparece como uma sucessão de doutrinas filosóficas contraditórias, dissimula um processo em que se enfrentam o princípio idealista e o princípio materialista; (2) o ser determina a consciência e não inversamente; (3) toda a matéria é essencialmente dialética, e o contrário da dialética é a metafísica, que entende a matéria como estática e a-histórica; (4) a dialética é o estudo da contradição na essência mesma das coisas. (ALVES, A., 2010, p.1)

Pesquisa essa que, por sua vez, fora consubstanciada em Sertãozinho e, especialmente, em Cruz das Posses. Contudo, a escolha de um espaço geográfico delimitado para o desenvolvimento da pesquisa não se deu por acaso; antes, se pretendeu perscrutar uma localidade ímpar, no âmbito da formação e consolidação do setor sucroalcooleiro, bem como no aspecto de acontecimentos sociais e políticos que têm envolvido o trabalhador do corte de cana-de-açúcar migrante nos últimos anos – assuntos que serão tratados a seguir.

Já quanto à escolha dos entrevistados, não se deu aleatoriamente, mas sim, buscou-se colher depoimentos de sujeitos com certa relevância no setor da produção de açúcar e etanol (seja na produção, na organização sindical, no controle e fiscalização do trabalho e na prestação de serviços públicos ao trabalhador).

Quanto ao número de entrevistados, foi-se consolidando conforme surgiam questões pertinentes a serem tratadas nesta dissertação, podendo, assim, complementar a pesquisa. Tratando-se especificamente do número de trabalhadores do corte de cana entrevistados, tiveram-se como fatores determinantes na escolha dos mesmos: ser do sexo masculino; estar alojado no período da safra em Cruz das Posses em moradias coletivas; trabalhar para uma empresa ou “gato” que terceirizassem a mão de obra – a princípio, planejou-se entrevistar dez rurícolas do corte, o que não foi possível, haja vista grande parte dos trabalhadores nas condições acima mencionadas, apresentarem algum tipo de medo sobre estes tipos de abordagens, sobretudo, temendo não serem mais contratados para o corte na região.

As entrevistas junto aos trabalhadores rurais foram anotadas num caderno, pois os mesmos não permitiram o uso do gravador. Já os demais entrevistados autorizaram que suas falas fossem gravadas neste aparelho. Ademais, deve-se apontar que, todos os entrevistados foram informados sobre os objetivos da pesquisa, sua finalidade e a identificação do pesquisador e do orientador, assinando, após todos os esclarecimentos, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – o projeto de pesquisa e a devida documentação foram encaminhados e aprovados pelo Comitê de Ética da Faculdade de História, Direito e Serviço Social, UNESP, Campus de Franca, sob o Protocolo n. 06/2010.

Seguiu-se, portanto, como instrumento de pesquisa, a entrevista de roteiro semi-estruturado, a qual é a articulação da entrevista “[...] aberta ou *não-estruturada*, onde o informante aborda livremente o tema proposto; [...] com as *estruturadas* que pressupõem *perguntas previamente formuladas*” (CRUZ NETO, 1994, p. 58, grifos da autora). Não obstante, para se chegar aos entrevistados que dão vida a esta dissertação, um longo caminho foi percorrido: telefonemas para sindicatos e órgãos públicos; conversas com profissionais do Ministério Público do Trabalho, da Saúde e da Assistência Social; visitas a departamentos públicos, sindicatos e alojamentos de rurícolas; e, ainda, viagens a Sertãozinho (e Cruz das Posses), Ribeirão Preto, Barrinha e Batatais.

Toda a pesquisa de campo, no entanto, se deu à luz do construto teórico que, gradativamente, foi-se consolidando no processo de construção desta dissertação. Sejam as aulas da Pós-Graduação na Unesp de Franca (como aluno regular) e na Unesp de Marília e Usp Ribeirão Preto (ambas como aluno especial), sejam os seminários, congressos, palestras, a participação no CEPEER, as

orientações do Professor Ubaldo e os conselhos da Banca do Exame Geral de Qualificação, enfim, tudo isto, somado às extensas leituras de livros, artigos, relatórios, legislações, jornais e sítios eletrônicos – geralmente, tais leituras voltadas às temáticas Questão Agrária e Escravidão -, colaboraram para a construção teórica da dissertação que aqui se apresenta.

3.1.1.3 Dos Sujeitos

Destarte, as entrevistas foram realizadas junto a 12 sujeitos, conforme exposto a seguir:

Bloco 1 (entrevistas com sindicalistas e funcionários de órgãos públicos) – os entrevistados deste bloco autorizaram a divulgação de seus nomes reais, mesmo porque são figuras públicas)

- Paulo Crispim da Silva – Gerente do Trabalho e Emprego de Ribeirão Preto;
- Silvio Donizetti Palviqueres – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Preto e primeiro-secretário da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo (FETAESP);
- Alcides Ignácio de Barro Filho – Presidente do Sindicato dos Empregados Rurais de Barrinha (SP) e membro da Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo (FERAESP);
- Natal Honório Garcia – ex Presidente do Sindicato dos Empregados Rurais de Sertãozinho
- Marcela Farjani - Assistente Social e Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS – Cruz das Posses);
- Roberto Martins de Figueiredo – auditor fiscal e coordenador do Grupo Estadual de Fiscalização Rural do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Bloco 2 (entrevistas com migrantes do corte de cana-de-açúcar, alojados em Cruz das Posses, todos trabalhadores de uma mesma turma “terceirizada” – por uma questão ética, os nomes utilizados são fictícios, geralmente, escolhidos pelos próprios sujeitos, afim de resguardar o anonimato dos mesmos)

- Geraldo Moreira – 20 anos, natural de Água Branca (PI)
- Antônio Batista - 23 anos, natural de Timbiras (MA)
- José Carlos Damião – 24 anos, natural de Iporã (PR)
- João de Souza – 28 anos, natural de Boa Viagem (CE)
- Severino Silva - 32 anos, natural de Boa Viagem (CE)
- Joaquim dos Santos - 40 anos, natural de Pedra Branca (CE)

3.1.1.4 Dos fatos recentes que permearam a história dos rurícolas da Região de Ribeirão Preto

Elucidar-se-á, no ensejo de contemplar a história em sua dinâmica e materialidade, alguns acontecimentos, de 2005 a 2010, que marcaram o setor sucroenergético, com fortes implicações sobre o trabalhador rural do corte de cana, como greves, fiscalizações, relações sindicais e irregularidades de trabalho e moradia. Feito isso, poder-se-á se lançar à compreensão das formas de superexploração do rurícola migrante, alojado em Cruz das Posses.

Em 2005, ano que foi realizada a pesquisa para fins de titulação de Bacharel em Serviço Social, dois fatos importantes marcam a região e, também, Cruz das Posses, fatos que acabaram por motivar, à época, a pesquisa: os oito cortadores de cana mortos por exaustão, só em 2005, nos canaviais paulistas, sobretudo na Região de Ribeirão Preto - entre 2004 e 2009 foram contabilizadas 23 mortes de rurícolas nos canaviais do Estado de São Paulo -, e as denúncias da Guarda Municipal de Cruz das Posses feitas à Vigilância Sanitária, sobre oito alojamentos de rurícolas do corte de cana, que se encontravam em péssimas condições higiênico-sanitárias (fotos do Relatório de Inspeção Sanitária – Anexo A).

Não obstante o foco da Vigilância Sanitária ter sido inspecionar as irregularidades do ponto de vista das condições de moradia, higiene, limpeza e saneamento – em consonância ao Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei n.º 10.083, de 23/09/1998 e Decreto 12.342/1978 (Promoção/Preservação e Recuperação da Saúde) - outras questões se destacaram também, como a “terceirização” de mão de obra; irregularidades trabalhistas (aliciamento, *truck*

system, ausência de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e de outros direitos trabalhistas); e, ainda, o alcoolismo como um desencadeador da violência expressa nas brigas entre os próprios trabalhadores. Enfim, nesses oito alojamentos, somados, havia cerca de 80 rurícolas residindo temporária e precariamente, todos migrantes de Estados do Norte, Nordeste e Norte de Minas Gerais. Os resultados das inspeções se restringiram, apenas, ao que cabia às competências do órgão de vigilância, sendo os problemas de ordem trabalhistas e sociais, encaminhados à Delegacia Regional do Trabalho de Ribeirão Preto e à Assistência Social de Sertãozinho; não obstante, as intervenções multisetoriais do Poder Público se focalizaram na regularização das condições higiênico-sanitárias – embora resolvidas paliativamente, persistindo tais questões até hoje – e no “despacho” desses rurícolas para seus locais de origem, não sendo resolvidas as pendências trabalhistas.

No ano de 2007, alguns acontecimentos se tornaram, para a história recente de Sertãozinho e, conseqüentemente, de Cruz das Posses, um divisor de águas no âmbito do trabalho rural e do sindicalismo: uma intervenção judicial sobre o Sindicato dos Empregados Rurais de Sertãozinho, por meio de uma ação civil pública aforada pelo Ministério Público do Trabalho, a qual forçou a destituição da diretoria sindical. O aludido sindicato já colecionava, em seu histórico, uma série de irregularidades por parte de sua diretoria, notadamente no que concerniu às conduções de duas eleições fraudulentas, o que, por sua vez, teve implicações diretas à representatividade da categoria de trabalhadores rurais de Sertãozinho.

Sendo assim, por solicitação da Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo, o Procurador do Trabalho Carlos Augusto Sampaio Solar ajuizou ação no dia 12 de julho de 2007. Em 25 de julho desse mesmo ano, o referido procurador determinou o afastamento de todos os membros recém-eleitos para a Diretoria e o Conselho Fiscal do sindicato em voga, “[...] conferindo a administração do Sindicato, imediata e provisoriamente, à FERAESP [...], sob controle do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região” (BRASIL, 2010b, p. 10, on-line).

Desde então, o Procurador do Trabalho, Charles Lustosa Silvestre passou a atuar sozinho no caso, sendo o único representante do Ministério Público do Trabalho a acompanhar o processo. Sendo assim, diante da recusa da destituída diretoria

[...] em permitir o cumprimento da decisão judicial, o Procurador Charles requereu, em petição protocolada em 31.08.07, a intimação dos diretores para entrega da 'posse direta de todos os bens móveis e imóveis do Sindicato, em uma única oportunidade às 13 h do dia 12 de setembro de 2007, na presença de oficial de justiça, da Polícia Federal e do Ministério Público do Trabalho', (fl. 107). (BRASIL, 2010b, p. 10, on-line).

O cumprimento do pedido do aludido Procurador, entretanto, teve pela frente alguns percalços: o destituído presidente Natal Honório Garcia, com apoio de seu irmão Luis Carlos Garcia, tentou, por vezes, invadir a sede do sindicato, junto de dezenas de trabalhadores rurais, chegando a desaguarem ameaças aos representantes da FERAESP que conduziam a direção do sindicato. Isto levou a federação a, com apoio da Polícia Militar, retirar do local, temporariamente, seus funcionários, chegando a contratar, por sua própria conta, empresa de segurança privada para proteger, 24 horas, o patrimônio do sindicato.

No entanto, em três de julho de 2008, o antigo presidente do Sindicato dos Empregados Rurais de Sertãozinho, Sr. Natal, em entrevista concedida à Rádio Sertão (104,3 FM), de Sertãozinho, proferiu calúnias e injúrias ao Procurador Charles Silvestre, “[...] em razão de suas funções, imputando-lhe falsamente fato definido como crime, bem como o injuriou, também em razão de suas funções, ofendendo-lhe a dignidade e o decoro” (BRASIL, 2010b, p. 1, on-line); por isto, Natal foi denunciado pelo Ministério Público Federal, sendo qualificado por crime tipificado no artigo 138 do Código Penal (calúnia), por duas vezes, e artigo 140 do Código Penal (injúria), por três vezes, combinados ao artigo 141, II e III, também do Código Penal. Sendo assim, sentença judicial proferida pelo Juiz Substituto Gilson Pessotti (4ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP) perpetrou, em 19 de março de 2010, a Natal Honório Garcia, condenação de um ano e 13 dias de detenção e 17 dias de multa, podendo o réu apelar em liberdade.

Um dos nossos entrevistados, Silvio Donizetti Palviqueres – presidente por 20 anos consecutivos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Preto (que abrange os municípios de Ribeirão Preto, Luis Antônio, Dumont e Guataparé e conta com cerca de 1.000 cortadores de cana sindicalizados, num universo de aproximadamente 2.500 cortadores) e primeiro-secretário da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo (FETAESP) -, ao ser questionado sobre esse assunto, asseverou:

Ficou para a FERAESP assumir e fazer uma nova diretoria, mas se passaram dois, três anos, e não se fez nada, essa FERAESP aí... Então, o que o Procurador fez: entrou com uma ação civil e aí extinguiu não só a diretoria, mas extinguiu o sindicato totalmente. E também a FERAESP, porque ela ficou de tomar conta e legalizar lá [as eleições]; como ela não fez nada foi extinta ela também, ela não pode mais falar em nome do trabalhador, então, está nesse pé aí... (Silvio Palviqueres).

Silvio faz menção ao fato de que, a FERAESP, embora responsabilizada pela administração temporária das atividades sindicais, e pela organização de uma nova eleição de Diretoria, apenas geriu o sindicato, não cumprindo com a determinação de impetrar novo processo eleitoral no prazo de 240 dias, após uma auditoria das contas.

Notadamente, há certa confusão do presidente do Sindicato de Ribeirão Preto, ao afirmar que, a FERAESP, por não ter cumprido com as determinações do Ministério Público do Trabalho e da Justiça Federal, teria sido “extinta”. Como já mencionado, houve, em princípio, uma intervenção judicial que extinguiu a antiga diretoria do sindicato e transferiu, à aludida Federação, responsabilidades quanto à representação sindical e à organização de nova eleição, não sendo, por descumprir a última determinação, extinta a Federação; no caso, por meio de uma ação do Ministério Público do Trabalho, solicitada pelo já citado Procurador do Trabalho Charles Lustosa Silvestre, a FERAESP foi destituída do cargo de administradora do Sindicato de Sertãozinho em julho de 2009. Destarte, por decisão da 2ª vara do Trabalho de Sertãozinho, a FERAESP foi responsabilizada pelo não cumprimento da prerrogativa em tela, com multa diária de R\$ 1.000,00 e, o Sindicato dos Empregados Rurais de Sertãozinho acabou sendo extinto, sem ter havido qualquer interposição de recurso da parte litigante passiva. O presidente do Sindicato dos Empregados Rurais de Barrinha e membro da FERAESP, Alcides Barro Filho informou que a entidade não conseguiu, dentro do prazo estipulado pelo MPT, executar a auditoria solicitada para realizar nova eleição (sic).

A confusão do sindicalista Silvio Palviqueres, bem como o tom pejorativo empregado ao mencionar a FERAESP, não é algo do acaso, uma postura desinteressada das questões em pauta; antes, retrata a luta histórica entre FERAESP e FETAESP (como já indicado, Silvio atualmente compõe a diretoria da FETAESP). A FETAESP, que chegou a sofrer intervenções do governo militar no

ano de 1969, historicamente representou os trabalhadores rurais pela via do consenso e dos acordos coletivos com a classe patronal. Quanto à FERAESP configurou-se a partir do “[...] grande racha do movimento sindical rural paulista” (CHIOVETTI, 2000, p.153), que data de 1989. Até o momento, todos os sindicatos dos trabalhadores rurais existentes no Estado de São Paulo estavam açambarcados na FETAESP. Após o “racha”, que foi “[...] fruto de divergências de concepção e prática no interior do movimento sindical” (CHIOVETTI, 2000, p. 153), novos sindicatos de trabalhadores rurais assalariados surgiram no cenário de efervescência das lutas dos canavieiros, agora organizados pela recém criada FERAESP.

Chiovetti, ainda sobre a origem da FERAESP, assevera que “[...] as greves de 1985 e 1986 constituíram um primeiro embrião de uma organização sindical autônoma dos trabalhadores da cana em São Paulo, que culminariam na criação da Feraesp, três anos mais tarde” (CHIOVETTI, 2000, p.156). Basicamente, a diferença fundamental entre as duas federações diz respeito às campanhas salariais. Élio Neves, presidente em exercício da FERAESP – o qual já presidiu a FETAESP e foi um dos líderes que mais se destacou no “Levante de Guariba” -, como informa novamente Chiovetti, a FETAESP

[...] vê os assalariados como objeto de campanhas pontuais, ou seja, um processo de campanha salarial que ocorre uma vez por ano e tem como parâmetro principal a legislação, levando em conta a data-base, nas normas de negociações coletivas, a busca de um acordo/acerto com a classe patronal, visando estabelecer condições de trabalho. Segundo ele [Élio Neves], a Feraesp entende que o trabalho com os assalariados não deve ser apenas um momento de campanha, mas sim, um trabalho contínuo, onde o que está em jogo vai além de uma luta pelo salário. Critica ainda o fato de que a necessidade das datas fixas e estabelecidas pela legislação, dificulta a participação dos trabalhadores na elaboração da pauta de reivindicações, pois precisa ser encaminhada aos patrões 60 dias antes (no caso dos canavieiros, em 1º de março), ou seja, antes da safra e sem poder de pressão (greves e paralisações) para obrigar os patrões a negociarem. Considera ainda que os próprios trabalhadores têm que ser o agente ativo e que a organização efetiva dos trabalhadores deve dar-se ao nível do sindicato, visando evitar um descolamento entre dirigentes e base e um distanciamento entre o fórum de decisão e aqueles que estão buscando essas decisões. Assim, o principal papel da Feraesp deve ser o de articulação das lutas, sem a responsabilidade de afirmar acordos coletivos de trabalho, embora não despreze esse instrumento, pois considera que a negociação não é apenas o momento de sentar à mesa frente a frente com o patrão ou com o representante deste e, sim, que ela se

dá a cada momento, a cada dia, nas lutas que os trabalhadores possam desenvolver. (CHIOVETTI, 2000, p.156-157)

Claro que a visão de Élio pode estar também condicionada, mas, pelo que se apresenta, atualmente, a FETAESP tem atuado, na opinião aqui esposada, na contramão da luta pela Reforma Agrária, se posicionando, inclusive, contra o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST); a Federação acusa o MST de ser um “movimento paralelo” ao movimento sindical, quando, na verdade, conforme defende João Pedro Stédile – um dos líderes do MST -,

Trata-se [...] da articulação de uma das categorias de trabalhadores rurais dentro do movimento sindical. E, como a maioria dos sindicatos estão controlados por pequenos proprietários e pelegos, em muitos locais eles vêem o MST como uma ameaça, pois logo surge uma chapa de oposição (SILVA, G., 1997, p. 62 apud CHIOVETTI, 2000, p. 159).

Ao mesmo tempo, a FETAESP tem participado de alguns atos públicos sob a égide de retomar o Proálcool, os quais, conforme a CUT e a FERAESP, têm sido organizados e patrocinados por grandes usineiros (CHIOVETTI, 2000, p. 158). Já a FERAESP, conforme noticiado no jornal O Estado de São Paulo em 26 de abril de 1999, tem se posicionado contra a reativação do Proálcool, o qual,

[...] segundo Élio Neves [...], teve uma injeção de grande volume de recursos, o que levou a uma grande concentração de terras e de capitais em poder das usinas e, em contrapartida, distribuiu “miséria aos trabalhadores”, [sendo assim, Élio propõe] outras saídas para o problema, como a gestão das usinas falidas por seus funcionários e a criação de um estoque de terras daquelas usinas endividadas para fins de Reforma Agrária. (CHIOVETTI, 2000, p. 158).

Algumas outras considerações devem ainda ser ponderadas sobre os entrincheirados e emblemáticos embates entre as duas federações rurais paulistas: em primeiro lugar, a FETAESP, desde 1999 está atrelada à Força Sindical que, compreende-se aqui, ter contornos liberais e grande afinidade com o setor patronal, diferentemente da FERAESP, que, ligada à CUT - de cariz social-democrata -, pesa suas ações mais para o lado do trabalhador rural, defendendo não apenas o acesso ao trabalho digno, humanizado, mais ainda, a emancipação do trabalhador do campo pela via de uma Reforma Agrária estruturante, assentada nas lutas dos

trabalhadores, expressas por movimentos sociais como o MST; em segundo, a região de Ribeirão Preto, considerada o epicentro da produção de etanol em todo o mundo e, conseqüentemente, da geração de riqueza dentro do setor “sucroenergético”, é uma região de grande disputa econômica, porém, atrelado a isto, também política.

Se se considerar, em linhas gerais, o movimento sindical e seus desdobramentos na atualidade, ao invés de espaços de representação do trabalhador, palcos de disputas corporativistas e ideológico-políticas, se está diante não só da desarticulação da luta sindical, mas do desmonte dos direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora:

A ofensiva do capital, [...] tende a revelar a natureza essencial do sindicalismo, colocando os sindicatos cada vez mais na defensiva, obrigando-os a adotar, sob pena de arruinar-se, uma perspectiva ideológica típica de um sindicalismo neo-corporativo e de participação. (ALVES, F., 2003, p.17)

Notadamente, o confronto quanto à representação do trabalhador rural paulista é, antes de tudo, estratégico, pois seus contornos são delineados na esfera de acordos políticos e, até, jurisdicionais. Explicando melhor, a estratégia política da FETAESP, no caso de Sertãozinho foi eficaz, pois tem um de seus membros-diretores plantado no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Preto, numa região que apresenta o maior número de sindicatos de trabalhadores e empregados rurais ligados à rival FERAESP, dentre os mais de 80 sindicatos a ela vinculados por todo o Estado de São Paulo.

Na queda de braços entre FERAESP e FETAESP na Região de Ribeirão Preto, alguns aspectos são relevantes: em cidades com maior concentração de trabalhadores rurais, especialmente, migrantes inseridos no corte da cana, como Pontal, Barrinha, Pitangueiras e Guariba, seus respectivos sindicatos dos trabalhadores e empregados rurais estão ligados à FERAESP, enquanto o sindicato que abrange, na Região, o menor número de rurícolas do corte e que, por isto, segundo informações do sindicalista Silvio Palviqueres, enfrenta menos problemas com irregularidades de trabalho nos canaviais e nos alojamentos, no caso, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Preto, este está atrelado à FETAESP, e situa-se numa das cidades mais ricas do Brasil, mundialmente conhecida como “Capital do Agronegócio”.

Está em jogo, portanto, não apenas a luta política e jurídica entre duas federações que disputam os sindicatos rurais paulistas – conflitando o conteúdo expresso no *caput* do artigo 8º da Constituição Federal, sobre o direito à livre associação (do trabalhador ao sindicato, e do sindicato a uma federação), com o inciso II do mesmo artigo, que evoca o contraditório princípio da unicidade sindical, ranço histórico da legislação brasileira que proíbe, numa mesma base territorial definida previamente por trabalhadores ou empregadores interessados, mais que um sindicato representativo de uma mesma categoria; toda essa disputa motivada por outro ranço da história do sindicalismo no Brasil: a contribuição sindical -, mas, por trás desses entraves, está em jogo outra luta: a da classe trabalhadora *versus* classe patronal; ou, particularmente, a luta do trabalhador rural *versus* agronegócio.

Um mecanismo utilizado pela dobradinha Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Preto e FETAESP, para cooptar os interesses dos rurícolas do corte de cana e empregos agrícolas em geral de Sertãozinho e, a partir disso, somar forças na luta sindical regional, é a reativação do antigo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertãozinho, que, segundo Sílvio, teve sua primeira diretoria formada em 1990, estando, atualmente, inativo, embora seu CNPJ esteja regularizado perante a Receita Federal (sic).

Ainda conforme informações do sindicalista, Sertãozinho deve ter hoje, cerca de sete mil trabalhadores inseridos no corte de cana, uma média de mil por usina e/ou destilaria (em Sertãozinho existem quatro usinas: Santo Antônio, Santelisa Vale, Cia. Albertina e São Francisco; e três destilarias: Santa Inês, Lopes e Pignata). Diga-se de passagem, um número considerável de cortadores, haja vista, segundo a irmã Inês Facioli, da Pastoral do Migrante de Guariba, existam na Região Administrativa de Ribeirão Preto (a qual compreende 25 municípios), só de migrantes, mais de 70 mil cortadores de cana (AZEVEDO, 2010, on-line), sendo a região que mais emprega rurícolas do corte em todo o Estado de São Paulo; estado este que, em 2010, contabiliza 140 mil cortadores de cana (migrantes e não migrantes) – no Brasil, estima-se que estejam empregados nessa função 500 mil rurícolas (ÚNICA, 2010, on-line).

Se conseguir reativar o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertãozinho, a FETAESP engrossara sua representação sindical na região, pois, como exposto acima, considerando o expressivo número de rurícolas do corte de cana no município – incluindo aí, Cruz das Posses -, na correlação de forças com a

FERAESP, poderá dar um passo à frente na disputa por espaços de hegemonia política.

A esse processo de hegemonização soma-se a perda da representação do Sindicato dos Empregados Rurais de Sertãozinho pela FERAESP, como já indicado; ao que consta, após a busca de informações junto aos maiores interessados nessas questões - os trabalhadores rurais, no caso, os do corte de cana, alojados em Cruz das Posses -, as ações locais da FERAESP puderam ser percebidas até 2008, quando interveio na greve dos cortadores de cana funcionários da Cia. Albertina, em outubro desse ano - como será exposto mais à frente.

Corre por fora dessa disputa, de forma isolada, o ex presidente do Sindicato então extinto, Natal Honório Garcia. Foi localizado, após diversas tentativas, o ex sindicalista, o qual forneceu algumas informações. Alega que pretende retomar “seu sindicato”. Sendo assim, o mesmo afirmou:

Eles [FERAESP, Justiça do Trabalho e MPT] fizeram isso pra me tirar do sindicato; nunca aconteceu nada disso na eleição; eu só falei aquelas coisas pra ele [Procurador Charles L. Silvestre] porque fui provocado, porque quiseram me prejudicar; mas a gente tá voltando, a gente vai retomar o sindicato (Natal Honório).

Não obstante, em conversa posterior, Natal informou que havia designado algumas pessoas de sua confiança para representá-lo no processo de retomada do sindicato, pois ele se envolvido com ocupações de terra na Região de Agudos, buscando a desapropriação de terras devolutas junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Mas, enquanto mentor dessa tentativa de recuperação do extinto sindicato, continuaria envolvido nesse processo, embora à distância.

Figura polêmica, Natal, na época do primeiro contato realizado, chegou a comentar que havia reivindicado, mesmo distante da direção sindical, auxílios, como cestas básicas, para os rurícolas empregados pela Companhia Energética de Ribeirão Preto (CERP), os quais, em 2010, não receberam seus salários após meses de trabalho nos canaviais – logo à frente, voltar-se-á nesse assunto. Realmente, segundo alguns rurícolas de Cruz das Posses, Natal conseguiu, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, várias cestas básicas para os trabalhadores rurais da CERPP que não receberam salários em 2010. Comentou o

rurícola José Carlos, que Natal é muito conhecido pelos trabalhadores e tem a confiança dos mesmos (sic).

Por tudo isso, na análise feita aqui, Natal representa, embora com poucos riscos, uma terceira via de representação sindical, no que se refere à Sertãozinho. Dadas essas circunstâncias, pode-se considerar que, de uma forma geral, “os sindicatos representativos dos trabalhadores atravessam um período de grande fragilidade, decorrente de um conjunto de fatores, sociais, políticos e econômicos” (ALVES, F., 2008, p. 44).

Tal fragilização, aliada à fragmentação dessas entidades representativas dos rurícolas, tem sua origem nas diversas direções despreparadas dos sindicatos e/ou, ainda, em sua cooptação pelas usinas, o que dificulta quaisquer possibilidades organizativas e reivindicatórias dos cortadores de cana (ALVES, F., 2008).

Enquanto indecisões permeiam os embates pela representação sindical rural de Sertãozinho, os trabalhadores, sobretudo do corte de cana-de-açúcar, continuam vulneráveis às investidas do capitalismo no setor “sucroenergético”, o que permite ainda mais a subsunção real do trabalho ao capital.

Já em outubro de 2008, outro fato importante marca a região de Ribeirão Preto, especialmente, o Distrito Cruz das Posses: a greve dos cortadores de cana da Usina Cia. Albertina – ano esse que coincide com o ingresso deste pesquisador no mestrado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (Unesp – Campus de Franca).

A greve de Cruz das Posses não foi a única no período: cerca de dez mil cortadores de cana de diversas partes do Estado de São Paulo paralisaram os serviços, reivindicando melhores remunerações, seja quanto ao aumento do piso da categoria, seja quanto ao aumento do preço pago pela tonelada de cana cortada. Como frisou o sindicalista Zaqueu Ribeiro de Aguiar - na época, representante da Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo (FERAESP), e, atualmente, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araraquara, e que apoiou os trabalhadores grevistas - “foi quase uma Guariba” (REPÓRTER BRASIL, 2009, p. 10, on-line)

A Greve de Guariba ocorrida em maio de 1984, contou com a paralisação de aproximadamente cinco mil cortadores. Segundo o professor da Unesp de Franca, Dr. Ubaldo Silveira:

Maio de 1984 ficou registrado na história dos trabalhadores rurais do Brasil como o “Levante de Guariba”. O sistema de corte imposto pelos usineiros da região (corte da cana em sete ruas) e a situação de fome vivida pelas trabalhadoras e trabalhadores rurais foram o “estopim da revolta”. (SILVEIRA, 1988, p.74, grifos do autor)

Portanto, em fins de 2008, trabalhadores de municípios como Sertãozinho, Colômbia, Viradouro, Terra Roxa, Morro Agudo e Pontal protagonizaram levantes isoladamente, como ocorreu na Guariba de 1894, tendo as greves resultado apenas da insatisfação dos cortadores com as remunerações oferecidas pelas empresas, não de uma “articulação sindical centralizada” (FIAN INTERNACIONAL, 2008, p. 10, on-line), embora, como outrora, tenham conquistado algumas melhorias salariais e outras pequenas reivindicações – por exemplo, por meio da greve, cortadores empregados pela Usina Cia Albertina, de Sertãozinho, conseguiram o ticket-alimentação e um pequeno reajuste no preço da tonelada de cana cortada, mas, os chamados “cabeças da greve”, isto é, os líderes da greve, foram despedidos pela usina sob o pretexto de que não estavam trabalhando com eficiência, outro ranço da Greve de Guariba em maio de 1984.

Explicitando o exposto, em Cruz das Posses - dentre outros exemplos, como em Pontal -, os 24 trabalhadores rurais que lideraram as paralisações por um período de nove dias sofreram, além de suas demissões pela Usina Cia. Albertina, uma série de represálias da Polícia Militar, quando tentavam convencer outros trabalhadores a participarem do levante. A corporação policial perseguiu esses “cabeças da greve”, inclusive pelos canaviais, chegando a espancar e torturar alguns deles, bem como a lançar bombas de “efeito moral” e atirar com armas que dispararam bolas de plástico e, até mesmo, com armas de fogo, como expôs um dos rurícolas entrevistados, José Carlos (sic) – conferir a respeito, o Anexo B (Termo de Comparecimento e Autorização).

Esse acontecimento, de quase nenhuma repercussão na mídia local e nacional, repercutiu apenas na vida dos 24 trabalhadores demitidos, dentre os quais, a grande maioria, temendo por outras represálias, retornou às suas cidades no Nordeste. Ainda segundo o rurícola José Carlos, os que ficaram, nunca mais conseguiram ser contratados novamente por nenhuma usina da região, pois corre uma chamada “lista fantasma” entre as usinas, que contém os nomes dos trabalhadores considerados “maus cortadores”, sejam aqueles que apresentam

baixa produtividade no trabalho, sejam aqueles que oferecem algum tipo de resistência, individual ou coletiva (sic).

A repressão da polícia e dos patrões foi objeto de repúdio da FERAESP, a qual, à época, enquanto administradora temporária do Sindicato dos Empregados Rurais de Sertãozinho interveio diretamente no caso, ao disponibilizar assessoria jurídica aos grevistas demitidos, manifestando-se publicamente por meio do já citado “Termo de Comparecimento e Autorização”. Segundo informa sobre o assunto o relatório do Centro de Monitoramento de Agrocombustíveis da ONG Repórter Brasil, *O Brasil dos Agrocombustíveis – Cana 2008: impactos das lavouras sobre a terra, o meio e a sociedade*,

A perseguição aos trabalhadores já recebe atenção da Feraesp. Segundo o sindicalista [Zaqueu] Aguiar, a federação adotou a estratégia de levar à Justiça todos esses casos, cobrando, inclusive, pagamento por danos morais aos trabalhadores. “E estamos obtendo vitórias”, afirmou ele (REPÓRTER BRASIL, 2009, p. 10, on-line).

No entanto, como asseverou o rurícola José Carlos: “A gente ainda não recebeu nada da Justiça e nem eu tenho mais contato com a FERAESP”. José Carlos, muito indignado com a situação, fala que, ao perder o emprego na usina Cia. Albertina, chegou a trabalhar, por pouco tempo, junto com a FERAESP, auxiliando nas intervenções da entidade em âmbito local; porém, em pouco tempo, a federação, ao encerrar suas atividades em Sertãozinho, José Carlos perdeu o contato com a entidade.

[...] e então, eu fiquei na mão (José Carlos).

Comenta ainda que, não fosse a família de sua esposa, que é de Cruz das Posses, ele iria para outra cidade da região em busca de emprego, ou voltaria para seu Estado de origem, o Paraná (sic) – mais adiante, será mostrado que José chegou a conseguir trabalho, novamente no corte de cana, mas, apenas por alguns dias, numa turma “terceirizada”.

Não obstante a perseguição aos trabalhadores e as suas demissões, bem como as pequenas conquistas dos trabalhadores do corte que – como um raso reajuste no preço da tonelada de cana cortada e o *ticket*-alimentação –, na sequência de 2009, não foram cumpridas, e ainda, os constantes atrasos nos

salários dos trabalhadores, conforme noticiado em alguns veículos de comunicação, a empresa justificou tais acontecimentos na crise financeira que assolou, não só a Cia. Albertina⁶⁸, mas também – na esteira da crise do sistema financeiro global em 2008 -, usinas por todo o Brasil, as quais, afundadas em dívidas muito superiores aos seus faturamentos anuais, chegaram, ou à falência, ou pediram recuperação judicial, ou, ainda, foram vendidas a empresas nacionais e/ou estrangeiras.

A crise, portanto, generalizou-se pela Usina Cia. Albertina, chegando até a ser cogitada a sua venda, em 2006, para a Santa Elisa – o que não aconteceu. Sendo assim, até hoje, o futuro da usina continua incerto, a qual vem tentando sua recuperação judicial. Foi o que aconteceu também com a Companhia Energética de Ribeirão Preto (CERP), que há anos tem se visto numa crise financeira com efeitos cada vez mais catastróficos. **vvvv**

Tudo começou em 2004, quando um grupo de investidores, animados pelo cenário positivo de preços do açúcar e do álcool, arrendou o parque industrial da companhia por um período de 15 anos. Antes da negociação, a empresa, conhecida como Galo Bravo e administrada por Ademar Balbo, já vinha acumulando dívidas. Esses investidores, por sua vez, assistiram, nos anos que se seguiram, a crise do setor que pôde ser verificada nos preços não remunerados dos dois produtos. No entanto, os problemas macroeconômicos que refletiram no setor sucroenergético, no que diz respeito à CERP, acentuaram-se ante o confisco obtido por credores por meio de liminares na Justiça, da produção de açúcar e álcool por certo período, o que impede de ter a empresa, uma receita imediata. Acontece que, a usina vendia antecipadamente seus produtos, recebia o dinheiro e não entregava a mercadoria.

Segundo noticiado pelo sítio eletrônico Estadão.com.br (2009, on-line), estima-se que, a dívida da CERP, apenas com credores, gire em torno de R\$ 70 milhões a R\$ 80 milhões. Sendo assim, na safra 2008/2009, a companhia viu-se “afundada em dívidas estimadas em R\$ 250 milhões com bancos, fundos de investimentos e fornecedores, sem estoques de açúcar e álcool e ainda com parte da produção futura confiscada judicialmente por alguns credores” (PORTO, 2009, on-line); o que terminou por repercutir no pagamento dos salários de seus funcionários, os quais não recebiam suas remunerações desde início de 2009.

⁶⁸ A empresa deu entrada num pedido de recuperação judicial a fim de reestruturar sua dívida, a qual está estimada em aproximadamente US\$ 100 milhões

Em agosto de 2009, portanto, o empresário Ricardo Mansur (que foi proprietário das falidas lojas de departamento Mesbla e Mappim, e do banco Crefisul, e já esteve preso por crime contra o sistema financeiro), adquiriu a endividada CERP, prometendo colocar a usina em funcionamento – a qual estava sem operar desde outubro de 2008 -, bem como renegociar os salários atrasados de 500 funcionários.

No ano de 2009, outro acontecimento foi também de vital importância à história do setor e dos rurícolas do município de Sertãozinho: também em agosto, todos os cortadores de cana empregados pela Santelisa Vale – isto é, 1.380 trabalhadores – realizaram greve isolada, reivindicando reajuste salarial de 15% e fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção individual (EPI's). Temendo ver sua produção comprometida, a empresa, ante a pressão dos trabalhadores, reajustou, apenas, em 1% os salários dos rurícolas. Quanto às irregularidades dos EPI's, a empresa, embora tenha negado o problema, prometeu que iria verificar as denúncias dos trabalhadores.

Já em 2010, o clima de tensão e insegurança dentro do setor sucroenergético ficou ainda mais intenso, pois, além dos problemas relacionados aos reajustes salariais de rurícolas da Cia. Albertina e da Santelisa Vale, o grande acontecimento do ano ficou por conta do não pagamento dos salários dos funcionários do setor industrial e agrícola da CERP/Galo Bravo, desde o início do ano.

As vultosas dívidas da companhia, sem possibilidades de quitação a partir da receita auferida pela a produção do açúcar e do etanol, haja vista toda a produção ser confiscada para o pagamento de credores, enfim, todas essas questões tiveram reflexo imediato sobre os funcionários da usina, sobretudo, os do corte de cana – geralmente, os primeiros a sofrerem as consequências diretas das crises cíclicas que abalam o setor “sucroenergético”.

No entanto, desde meados de 2010, os rurícolas vinham paralisando as atividades no ensejo de pressionarem a empresa a acertarem os salários atrasados. O mesmo problema enfrentou os funcionários da Destilaria Pignata, em Sertãozinho, comprada em janeiro do corrente ano, também por Ricardo Mansur. Sem receberem os salários de dezembro de 2009, os funcionários da destilaria entraram num acordo com os emissários de Mansur, os quais se comprometeram a acertar os salários atrasados, partir de fevereiro de 2010, em algumas parcelas.

Dessa feita, funcionários das duas empresas do setor sucroenergético adquiridas por Mansur, CERP/Galo Bravo (Ribeirão Preto) e a Destilaria Pignata (Sertãozinho), ao longo de 2010, receberam cheques sem fundos emitidos pela Investicorp, uma empresa de Mansur. Após algumas paralisações de trabalhadores, aliadas a manifestações em frente ao escritório da CERP, e das tentativas de negociações do Sindicato dos Empregados Rurais de Ribeirão Preto junto à empresa, o Juiz Walney Quadros Costa, da 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, atendendo, em partes, uma ação civil pública proposta pelo Procurador do Trabalho Charles Lustosa Silvestre, determinou em julho de 2010, por meio de uma liminar, que o conglomerado de empresas CERP/Usina Galo Bravo, Marques e Miziara Agropecuária e Investcorp Financial Administração de Bens, quitasse tanto os salários atrasados como os tributos trabalhistas que foram recolhidos e não depositados, no prazo de 10 dias, a contar da notificação, sendo passível de uma multa diária de mil reais por funcionário não pago, bem como foi determinado também, um prazo de vinte dias para a empresa comprovar a quitação dos salários.

Não obstante, “[...] o juiz [...] reconheceu o direito dos trabalhadores a terem a rescisão indireta dos contratos de trabalho, ou seja, terão direito ao resgate de parte do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e ao seguro-desemprego” (WILTEMBURG, 2010, on-line). No entanto, ainda noticia o aludido sítio que, segundo a família Balbo, que recuperou a Usina Galo Bravo, Ricardo Mansur “desapareceu”, deixando para a empresa um passivo de R\$ 10 milhões. Desta feita, a família teve de assumir, sozinha, as dívidas deixadas por Mansur e, ainda, o cumprimento da determinação judicial.

Em conversas com alguns trabalhadores rurais de Cruz das Posses que trabalhavam para a CERP/Galo Bravo, em agosto/setembro do corrente ano, os mesmos informaram que o acerto seria parcelado em várias vezes, geralmente, pago de 15 em 15 dias. Reclamaram que, embora pudessem, a fim de retornarem às suas cidades, nomear procurador para receber os salários em atraso, nada disso aliviaria sua situação, pois, as dívidas contraídas no comércio local – sobretudo, com “gatos” e empreiteiros -, de certa forma, os prendia à Cruz das Posses.

Ora, recebendo parcelado seus salários, geralmente, em pequenas quantias, presos às dívidas locais, tendo que auxiliar esposas, filhos ou os pais que ficaram no Nordeste e, ainda, sem outras alternativas de trabalho na região, muitos, em situação de desespero, acabaram por aceitar trabalho no corte de cana por meio

de uma empresa “terceirizada”, que impunha aos rurícolas condições degradantes de trabalho.

Sobre isso debruçar-se-á nesse final de trabalho.

3.1.2 Conhecendo a “rede de aliciamento e exploração do trabalhador do corte de cana” e a “nova senzala” em Cruz das Posses

3.1.2.1 Sobre a “rede”

Rede. Manuel Castells, em seu denso e interessante livro *A sociedade em rede*, define, de forma simples, que rede é “[...] um conjunto de nós interconectados” (CASTELLS, 2008, p. 498). Um pouco mais à frente, definindo o conceito e as estruturas sociais empíricas por ele analisadas, Castells elucida que

redes são estruturas abertas capazes de expandir de forma ilimitada, integrando novos nós desde que consigam comunicar-se dentro da rede, ou seja, desde que compartilhem os mesmos códigos de comunicação (por exemplo, valores ou objetivos de desempenho). Uma estrutura social com base em redes é um sistema aberto altamente dinâmico suscetível de inovação sem ameaças ao seu equilíbrio (CASTELLS, 2008, p. 566).

No Prólogo do Capítulo 1 já apontou-se que, ainda conforme Castells, as redes globais (geralmente virtuais, informacionais) incitam, na busca dos indivíduos por significados e pela afirmação de sua identidade pessoal, a formação, por exemplo, de comunas ou comunidades em escala global, que resultam em identidades coletivas de *resistência*; estas, por sua vez, estão em conflito com as vivências e experiências locais desses indivíduos, nos aspectos culturais, políticos, éticos e estéticos que, *vis-à-vis*, permeiam seu cotidiano.

Cruz das Posses, por exemplo, mesmo isolado social e politicamente, mesmo que pareça estar perdido em meio aos densos canaviais da região, pode estar “conectado”, até mesmo, virtualmente, com outras cidades, regiões, grupos, enfim, comunidades de outras partes do globo. As pessoas que residem no distrito

podem estar, de fato, interligadas, ou interconectadas diretamente, via Internet, com pessoas de outras nacionalidades, culturas, religiões, classes sociais, movimentos de feministas, ambientalistas, indigenistas, por meio de comunidades virtuais de relacionamentos.

Complementando a exposição acima, ainda citando Castells,

Cada vez mais, as pessoas organizam seu significado não em torno do que fazem, mas com base no que elas são ou acreditam que são. Enquanto isso, as redes globais de intercâmbios instrumentais conectam e desconectam indivíduos, grupos, regiões e até países, de acordo com sua pertinência na realização dos objetivos processados na rede, em fluxo contínuo de decisões estratégicas. (CASTELLS, 2008, p.41)

Não obstante tudo isso, pode-se, também, afirmar que esse processo de formação de redes, ainda no aspecto da sociedade informacional, não exclui outras formas de integração tecnológica e virtual, de forma também padronizada e unilateral, a partir de conexões globais. Explicando melhor: embora nem todos os habitantes de Cruz das Posses possam estar, obrigatoriamente, ligados às comunidades virtuais, e, até mesmo, à Internet, isto é, à rede mundial de computadores, não quer dizer que esses, necessariamente não vivam – e dependam, no sentido mercantil e pragmático – do que Castells (2008, p. 41) chama de “instrumentalismo universal abstrato”; pode-se dar alguns exemplos disso, como, por exemplo, a dependência dos micro-empresários locais ao sistema informatizado das agências bancárias, ou às máquinas de cartões de crédito/débito tão “úteis” aos seus estabelecimentos comerciais; tem-se como exemplo ainda, o caso do trabalhador da usina, que opera modernas colheitadeiras nas lavouras de cana, ou o operário do parque industrial dessa mesma usina que trabalha nas caldeiras; ou mesmo, em serviços domésticos, a diarista ou a “dona de casa” que operam eletrodomésticos digitais etc.; instrumentalidade essa que, lançada à rede, se separa fundamentalmente das “identidades particularistas historicamente enraizadas”:

Nossas sociedades estão cada vez mais estruturadas em uma oposição bipolar entre a *Rede* e o *Ser*. Nessa condição de esquizofrenia estrutural entre a função e o significado, os padrões de comunicação social ficam sob tensão crescente. (CASTELLS, 2008, p.41)

Há, portanto, ainda em relação aos munícipes de Cruz das Posses, quando das investidas da informatização e das complexas redes sobre suas vidas, um verdadeiro “aborto” de algumas “velhas” práticas, especialmente, relacionadas ao trabalho, ao lazer e ao consumo em geral; substitui-se o arado movido por tração animal, para se assumir implementos agrícolas com tecnologia de ponta; abandona-se o hábito da conversa nas calçadas nos fins de tarde, para se habituar de vez às telenovelas, sobretudo “globais”, que expõem cada vez mais intensamente, hábitos e costumes alheios à cultura sertaneja, rural, criando-se modismos e produtos e subprodutos de cultura de massas; ou ainda, consome-se o extrato de tomate industrializado, comprado com cartão de crédito no supermercado, e não mais o tomate plantado nos fundos do quintal.

Fazer parte dessa “rede”, portanto, significa buscar novos significados em locais diferentes, seja na relação com um amigo virtual, seja na operação de equipamentos e quaisquer bugigangas totalmente informatizados. Desse modo, a “sociedade em rede”, ou “sociedade informacional” permeia, por todos os lados, o cotidiano: isso se verifica numa simples operação bancária, até mesmo, nas formas cada vez mais complexas de exames e diagnósticos por imagem que, às vezes, são realizados para tratamento de saúde. Nessa “rede” tudo se conecta; tudo é interdependente.

Claro que, quando se faz referência à formação de uma “rede de aliciamento e exploração” em Cruz das Posses, não se quer afirmar que, necessariamente, se está diante de uma rede virtual, inserida em comunidades virtuais. Ora, já foi comentado que a sociedade informacional, que tem nas redes sua personagem principal na formação de identidades coletivas, porém, antagônicas às particularidades locais, envolve o cotidiano em diversos aspectos, e não deixa de ser diferente quando se se reporta ao aliciamento de pessoas em localidades diferentes – a Internet é grande instrumento de “captação” de pessoas, de aliciamento em escala mundial, para o tráfico humano com fins laborais ou sexuais -, que pode servir, no caso da arregimentação de rurícolas para o corte, não na interceptação direta dos mesmos por meio da rede virtual, porém, muito útil na comunicação entre aliciadores, bem como na formação de quadrilha, a partir de contatos estabelecidos em comunidades virtuais, e-mails, cujo mote seja, enfim, o aliciamento de trabalhadores.

O que realmente se está querendo apontar é que, assim como no conceito de rede definido por Castells, que segundo ele opera a partir de vários “nós” interligados entre si, com significados e códigos compartilhados, podendo a qualquer momento se expandir, ampliar esses nós que conectam pessoas em torno de um mesmo objetivo, sem, com isso, alterar seu equilíbrio, o mesmo ocorre na formação da rede que chama-se aqui de “aliciamento e exploração do trabalhador do corte de cana”. Tendo dito isso, a “rede de aliciamento e exploração” a que se faz menção, se forma a partir *de* e *com* um objetivo em comum: o lucro por meio da exploração de pessoas – compreendida em sua real dimensão ou não -, a qual, muitas vezes, é acompanhada do cerceamento da liberdade dessas pessoas, de seu direito de ir e vir.

Na prática, tem-se em Cruz das Posses o seguinte quadro: há, pelo menos, em Cruz das Posses, 15 alojamentos que recebem, anualmente, rurícolas, sobretudo, do Piauí, Ceará e Alagoas, e, ainda, em menor quantidade, Bahia, Maranhão, Norte de Minas Gerais, Paraná e Goiás. Dentre os mais antigos alojamentos que ali existem, os quais, geralmente, abrigam maior quantidade de rurícolas, pode-se citar: o do “Zeca Martins”, o da “Arlene”, do “Perrói”, do “Ramachote” e do “Xandão” – todos esses alojamentos carregam os nomes – reais ou alcunhas – de seus proprietários. Esses alojamentos, de alguns anos para cá têm apresentado inúmeras irregularidades quanto às normas do Código Sanitário do Estado de São Paulo, e enfrentaram, por vezes, fiscalizações da Vigilância Sanitária de Sertãozinho.

No mais, os valores cobrados pelos donos dos alojamentos, “por cabeça”, varia de R\$ 50,00 a R\$ 100,00, podendo, em alguns casos, chegar até a R\$ 150,00. Esses valores não são, contudo, a única renda auferida pelos proprietários desses imóveis, por meio do rurícola do corte de cana: muitos desses proprietários podem, cumulativamente, serem aqueles que fornecem a “pensão” (refeições como almoço, janta e “merenda”).

O empreiteiro (geralmente dono do ônibus que transporta uma “turma” de rurícolas - na maioria das vezes, cerca de 40 trabalhadores -, para os canaviais), o qual é responsável pela turma transportada e recebe uma percentagem (em média, 25%) do usineiro ou do fornecedor de cana, sobre a produção líquida dos trabalhadores e, pode ser, ainda, o agenciador (ou “gato”), que, muitas vezes, alicia os rurícolas em localidades diferentes e muito distante de onde ocorrerá o serviço,

podendo ser, até mesmo, natural da mesma cidade dos rurícolas arregimentados e, ainda, já ter trabalhado na função de cortador de cana, utilizando para tal desiderato, ou transporte próprio, ou os chamados “ônibus clandestinos”, os quais, irregulares, sobrevivem do transporte de pessoas do Norte e Nordeste para outras regiões do país, geralmente, em busca de trabalho no Sudeste – é o caso, por exemplo, da Arlene, do Ramachote e do Xandão, os quais, além de terem imóveis com várias cômodos, onde alojam esses trabalhadores, fornecem a “pensão” e, embora veladamente, aliciam trabalhadores para o corte, utilizando-se de ônibus clandestinos e, com exceção da Arlene, são também empreiteiros, proprietários de ônibus que levam, para a lida, os cortadores de cana, e, portanto, a título de transporte, recebem percentagem sobre a produção dos mesmos.

Não obstante, Arlene, Ramachote e Xandão são todos proprietários de estabelecimentos em Cruz das Posses, onde comercializam aos rurícolas, de bebidas alcoólicas a gêneros alimentícios, geralmente, a preços acima do mercado. Essa “rede” que temos mencionado é tecida por relações que se estabelecem, portanto, entre os seguintes sujeitos: agenciadores (“gatos”) → donos de ônibus clandestinos → empreiteiros → proprietários de alojamentos → motoristas de ônibus rural → fiscais de trabalho (feitores) → “turmeiros” → donos de mercados e bares → (e, em alguns casos) empresas de contratação de mão de obra terceirizada ou falsas cooperativas de arregimentação de trabalhadores, as “coopergatos”.

Rede essa que é amalgamada a outros sujeitos, os quais, indiretamente, contribuem para sua manutenção e seus objetivos, tais como: funcionários públicos, políticos, familiares dos exploradores “diretos”, comerciantes, moradores; pessoas que demonstram certo temor, misturado com complacência, em relação a essa “rede de aliciamento e exploração do trabalhador do corte de cana”. Isso ficou explícito quando da pesquisa de campo, ao se presenciar a participação de algumas pessoas aparentemente alheias a essa rede de aliciamento e exploração: foi o caso da enfermeira-chefe do Programa Saúde da Família (PSF) e do sub-prefeito de Cruz das Posses.

Explicando melhor, a coordenadora e assistente social do CRAS de Cruz das Posses, Marcela Farjani, além de conceder entrevista, auxiliou na busca por alojamentos onde pudessem haver pessoas em condições de escravidão. Para tanto, conduziu este pesquisador às agentes de saúde do Programa Saúde da Família (PSF), pois estas poderiam fornecer informações e elementos que

pudessem contribuir à nossa pesquisa e, ainda, por conhecer de perto os alojamentos de Cruz das Posses, a aproximação junto aos rurícolas poderia ser assim facilitada.

Todavia, embora conhecessem os alojamentos, apresentaram alguns motivos para justificar a pouca contribuição que poderiam dar: primeiro, alegaram que, devido ao trabalho do PSF ocorrer até as 17 horas, dificilmente encontravam, nas suas visitas, a maioria dos rurícolas nos alojamentos, pois comumente o horário de chegada dos mesmos é após às 17 horas, sendo assim, pouco conheciam esses rurícolas; segundo, a localização de alguns aglomerados de alojamentos – como os do Zeca Martins e o da Arlene, os quais, diga-se de passagem, são pai e filha -, apresenta, segundo informou a coordenadora e assistente social do CRAS-Cruz das Posses, altos índices de violência, alcoolismo, tráfico e uso de entorpecentes, chegando, até mesmo, a ocorrer ali, recentemente, uma briga entre dois rurícolas, migrantes do Nordeste, na qual um deles, após golpe desferido por um podão, perdeu um dos braços; e ainda, o assassinato de um usuário de droga que residia perto desses alojamentos, por um traficante para o qual devia certa quantia em dinheiro (sic).

Sempre tem briga ali entre os cortadores de cana. E, esses dias passou um traficante ali e atirou num rapaz usuário de drogas que devia dinheiro pra ele (Marcela, assistente social).

Não obstante essas considerações, o que pode ter pesado na decisão das agentes de saúde do PSF em não acompanhar o pesquisador aos alojamentos mais problemáticos de Cruz das Posses, foi a interceptação da enfermeira-chefe do referido programa, junto às suas subalternas. Isso ficou claro quando se conversava com algumas delas, e indagou-se sobre os casos de mercearias locais que vendem seus produtos com preços superiores aos praticados no mercado, sobretudo, a mercearia do Xandão, já conhecido desde 2005, quando da pesquisa para o trabalho final da graduação em Serviço Social.

Um pouco distante de onde se encontrava o pesquisador, a enfermeira acompanhava, com o olhar, a conversa com as agentes e, ao ser mencionado o nome Xandão, a partir dali passou a ficar inquieta, e, discretamente, ainda à distância, conversou sob sussurros com algumas de suas subordinadas, ordenando, segundo uma delas informou depois, que as mesmas não auxiliassem na pesquisa.

Xandão, figura conhecidíssima em Cruz das Posses, dono de alguns alojamentos e estabelecimentos comerciais locais, é seu irmão. Temendo, provavelmente, que tal pesquisa pudesse prejudicar seu “pupilo”, além de proibir as agentes de acompanhar o pesquisador aos alojamentos, entrou, imediatamente, em contato com o mesmo, alertando-o sobre o que estava acontecendo, e que, ademais, havia-se citado seu nome, o que poderia trazer-lhe alguma complicação, provavelmente temerários que fosse investigada a sua conduta ilícita, seja quanto ao aliciamento e empreitada de rurícolas, bem como quanto às irregularidades nos alojamentos, nos ônibus rurais sob sua posse e, ainda, sobre os preços exorbitantes cobrados por ele aos rurícolas, em sua mercearia. Xandão, por sua vez, procurou o subprefeito de Cruz das Posses, pedindo que o mesmo intercedesse em seu favor.

E foi realmente o que aconteceu: a autoridade executiva dali contatou, via telefone, a assistente social Marcela, quando chegava junto do pesquisador ao CRAS após visitas realizadas em alguns alojamentos. O subprefeito questionou a presença do “estranho” ali em Cruz das Posses, querendo saber de Marcela o que se tratava a pesquisa e, ainda, qual era o interesse em questionar seu “amigo”, o Xandão. Após explicações da assistente social, o subprefeito, ainda preocupado, em todo momento perguntava se se estava querendo prejudicar o amigo, alegando que Xandão era pessoa idônea, irrepreensível, sendo injustas quaisquer acusações feitas a ele. Por fim, deu algumas recomendações à profissional do CRAS sobre como proceder a respeito, inclusive, ameaçando este pesquisador de forma sutil, caso fosse ultrapassado os limites da “moral” e dos “bons costumes” locais.

Diante das ameaças conferidas e de toda pressão feita sobre ela, a assistente social não cedeu às investidas do subprefeito, sendo, ao contrário, sempre muito solicita ao acompanhar o pesquisador a alguns alojamentos e ao conceder entrevista. Portanto, essa “rede” que se tem comentado, a qual, compreende-se aqui, configura-se como escravocrata - ao passo que, como será visto, envolve o trabalhador rural do corte da cana numa trama de relações não capitalistas de produção amalgamadas à reprodução ampliada do capital processada pela agroindústria, representada pelo “onipotente” setor sucroalcooleiro (ou sucroenergético) -, além de intermediar, para as usinas e fazendas de cana, a exploração do rurícola – substituindo, assim, a figura do jagunço pela do “gato”, do dono de alojamento, do motorista de ônibus; substituindo os antigos “barracões” das usinas, pelos alojamentos nas periferias dos grandes centros e nas cidades-

dormitórios e substituindo práticas de coerção física por estratégias mais requintadas de coerção, como a moral e a psicológica -, também trata de envolver pessoas da comunidade local, direta ou indiretamente, pela participação ou pela omissão, nessa “rede”.

Exemplificando o exposto, no caso de Cruz das Posses, dadas as circunstâncias de suas ínfimas dimensões geográficas e população reduzida, a tal “rede” escravocrata irá, conseqüentemente, ser composta por pessoas muito próximas umas das outras, seja por vínculos parentais, seja por amizade e convivência de longa data. Isto coloca considerável parcela da população de Cruz das Posses, em menor ou maior intensidade, direta ou indiretamente, no envolvimento de tais práticas.

Mesmo não aliciando, vendendo mercadorias a preços acima do permitido, cobrando aluguéis exorbitantes por precárias moradias – em condições irregulares ante as normas da Vigilância Sanitária -, enfim, pessoas podem estar envolvidas indiretamente, como, por exemplo, no caso da enfermeira-chefe das agentes de saúde, irmã do já citado “Xandão”, bem como do subprefeito, que fez, como mencionado, ameaças sutis.

Tudo isso, pode, portanto, gerar muitas dúvidas, sobre quais são, de fato, os reais responsáveis pela exploração desses rurícolas, pois, se essa rede funciona harmoniosamente, sob fins lucrativos e escusos, a forma como envolve o trabalhador migrante do corte de cana, sobremaneira vulnerável à exploração por não ter alternativas de sobrevivência em seus locais de origem, enfim, deixa poucos rastros, os quais, quando descobertos, podem incorrer em advertências e punições de ordem civil, no máximo, trabalhistas, quando dos casos dos agenciadores de mão de obra – seja o “gato” individualmente, seja uma empresa que terceiriza trabalhadores do corte, porém, quase nunca, a usina, mentora e articuladora dessas relações exploratórias.

Criam-se, desta forma, as condições objetivas que permitem a consolidação da prática de escravidão contemporânea em Cruz das Posses, no caso, por meio do endividamento de migrantes que trabalham no corte de cana-de-açúcar, como se verá a seguir.

3.1.3 *Escravidão por dívida: a forma mais comum de escravidão contemporânea*

Seguindo os apontamentos de Jairo Lins de Albuquerque Sento-Sé, Procurador do Trabalho da 5ª Região/BA e professor da Universidade Federal da Bahia, em seu livro *Trabalho escravo no Brasil na atualidade* traçaremos aqui, *pari passu*, como ocorre o processo de escravização por dívida de rurícolas alojados em Cruz das Posses. Antes, é lícito elucidar brevemente, sobre alguns aspectos dessa modalidade de escravidão na contemporaneidade.

Ora, dentre as formas de trabalho servil existentes, a escravidão pelo motivo de dívida é, sem dúvida, uma das mais antigas e, até hoje, permanece utilizando-se do mecanismo de endividamento e coerção física e moral, para extrair trabalho ilícito em todas as partes do globo.

Nas palavras de Bhavna Sharma, da *Anty Slavery* (mais antiga entidade da sociedade civil de combate ao trabalho escravo, com sede em Londres, Inglaterra), em sua contribuição ao livro *Trabalho escravo contemporâneo no Brasil: contribuição crítica para sua análise e denúncia*, enuncia que, a escravidão por dívidas

Ocorre quando uma pessoa empenha sua mão-de-obra em troca do pagamento de comida e de remédios, por motivos familiares etc. e, uma vez contraída a dívida, perde o controle sobre suas condições de trabalho ou sobre a remuneração que deveria receber, caindo em uma armadilha, em condições de escravidão. A quitação da dívida é extremamente dificultada pelo artifício de acrescentar despesas adicionais com comida e aluguel, de forma que o trabalhador mal tem acesso ao salário a que teria direito. A ONU estima que 20 milhões de pessoas sujeitam-se a esta forma de escravidão, comumente encontrada nas atividades agrícolas, olarias, mineração, manufatura de cigarros, tecelagem e polimento de pedras preciosas. (SHARMA; SLAVERY, 2008, p.40)

Tratando-se, especificamente, do Brasil, embora sob formato diferente, pode-se afirmar que, o sistema de colonato, quando dos casos de imigração patrocinadas por capitais de fazendeiros individuais – o que representava certo dispêndio de rendimento desse fazendeiro na aquisição de força de trabalho

imigrante -, se configurou como “[...] uma modalidade de servidão por dívida do colono em relação à fazenda” (MARTINS, J., 2010, p. 53) – o maior exemplo disso foi o caso dos imigrantes suíços que, em meados do século XIX, empregados em serviços rurais na fazenda do senador Vergueiro, da província de São Paulo, “[...] se sentiram reduzidos à condição de escravos pelo [...] pretexto de dívidas que persistiu até o século XXI” (DAVATZ, 1980 apud FIGUEIRA, 2004, p. 45).

Embora presente em na história tupiniquim desde meados do século XIX, a escravidão por dívida foi veemente denunciada, apenas a partir de 1971, quando o bispo Dom Pedro Casaldáliga, primeiro administrador apostólico da prelazia de São Félix do Araguaia (nordeste mato-grossense, região da Amazônia Legal) e um grande defensor dos Direitos Humanos, denunciou casos de escravidão por dívida naquela região. Sete anos depois, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) denunciou casos de escravidão em latifúndios ligados a multinacionais, no Sul do Pará.

Há, nesses casos de superexploração denunciados na Região Amazônica, um revigoramento da escravidão por dívida, que, segundo José S. Martins (1995 apud FERNANDES; MARIN, 2007, p. 72) “[...] deu-se com a expansão capitalista na região amazônica durante o regime militar, e tem na dívida o elemento que produz e reproduz o cativo do trabalhador (peão) envolvido nessas relações.” O mesmo autor (2009, p. 72), dá a essa forma de servidão, também o nome de *peonagem*, a qual “[...] é encontrada em diferentes atividades econômicas, organizadas segundo graus extremos e opostos de modernização econômica e técnica.”

O ressurgimento da escravidão por dívida está, portanto, atrelado às incursões do capital na chamada “Amazônia Legal” – programa de ocupação econômica da Amazônia brasileira, posto em prática pelo governo ditatorial a partir de 1966⁶⁹ – num processo que mais promoveu a pilhagem ambiental, assassinatos e escravidão do que, na verdade, o desenvolvimento econômico-social da região, como se apresentava, ideologicamente, na proposta de expansão das fronteiras amazônicas.

Isso ficou evidente nas ações, textos e poemas de Dom Pedro Casaldáliga, nos quais demonstrou

⁶⁹ “O governo militar socializou os custos da ocupação capitalista da Amazônia, transferindo para toda a sociedade o preço da não-realização de uma reforma agrária, isto é, a opção por um modelo concentracionista de propriedade, e não por um modelo distributivista [...]” (MARTINS, J., 2009, p. 76).

[...] a crítica situação social dos povos da Amazônia (posseiros, ribeirinhos, peões, indígenas e etc.). Mostrou que expansão capitalista nessas áreas ao invés de representar a chegada do progresso e a modernização do território, apresentou a ganância e o desprezo das vidas humanas e da natureza como “carro chefe” de ocupação desses espaços” (MITIDIERO JÚNIOR, 2010, p. 243).

Desde a “Amazônia Legal”⁶⁹, embora, num extremo tenham se verificado formas econômicas muito assemelhadas aos padrões do século XVIII e XIX, como no caso do extrativismo amazônico, especialmente da borracha, no outro extremo puderam-se – e podem até hoje – verificar atividades, sobretudo em novas fazendas pecuaristas, dirigidas por empresas modernas, das quais muitas ligadas a grupos econômicos internacionais. Considerando o exposto, alude Martins que não se está, dessa feita,

[...] apenas diante de um fenômeno de persistência de relações arcaicas de trabalho que, à primeira vista, tem sido muitas vezes definidas, impropriamente, como pré-capitalistas. Pois o que constatamos é que modernas empresas capitalistas que investem em empreendimentos agropecuários [...] rotineiramente têm recorrido à escravidão por dívida em algumas de suas atividades. (MARTINS, J., 2009, p.72)

Informa ainda o aludido autor que, dentre essas empresas modernas que recorreram à escravidão por dívidas em seus empreendimentos agropecuários na Amazônia podem ser encontradas algumas muito conhecidas, como a Volkswagen e a White Martins, e, até mesmo, bancos como o Bradesco, o Bamerindus e o BCN – Banco de Crédito Nacional (MARTINS, J., 2009, p. 95), dentre tantos outros exemplos.

Como relembra José S. Martins (2009, p. 82-83), assim como na peonagem utilizada na expansão cafeeira para o “Oeste” de São Paulo, onde se produzia fazendas, e não mercadorias, o mesmo ocorre, também, na peonagem em casos recentes, pois esse mecanismo de escravização “[...] tem produzido [...] os meios de produção a serem utilizados pelo capitalista na produção de mercadorias”.

O autor, logo à frente, completa o raciocínio:

Nesse sentido, o caso brasileiro recente mostra que a expansão territorial e sua extensão às atividades agropecuárias não se dão exclusivamente nem predominantemente como resultado de reaplicação de capital num setor econômico novo. Ao contrário, elas se apoiam em incentivos fiscais e subsídios governamentais, de um

lado, e no uso não capitalista da mão-de-obra necessária à fundação propriamente dita do novo empreendimento. Ou seja, a reprodução ampliada do capital, nesses casos, inclui a produção não capitalista de capital. (MARTINS, J., 2009, p.83)

Tal assertiva vai de encontro à pesquisa desenvolvida pela Organização Não-Governamental Repórter Brasil, a pedido da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (Sedh) da Presidência da República e da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a qual identificou as cadeias produtivas do trabalho escravo na zona rural brasileira, bem como de que forma esse tipo de trabalho se insere na economia. Segundo Leonardo Sakamoto:

[...] cadeias produtivas iniciam-se na propriedade rural, onde trabalhadores são reduzidos à condição de escravos, passam pelos compradores primários (como frigoríficos, beneficiadoras e tradings) e intermediários, até chegar aos mercados consumidores, tanto interno quanto externo. (SAKAMOTO, 2008, p.64)

E, logo em seguida aponta ainda que,

Os produtos identificados [na pesquisa] eram carne e miúdos de boi (os quais [...] respondem por 80% do total de fazendas), algodão (pluma), soja (grão, óleo e ração), cana-de-açúcar (álcool combustível e cachaça), café (grão verde), pimenta-do-reino (grão) e carvão vegetal (carvão para siderurgia) (SAKAMOTO, 2008, p. 64).

Claro que, o escravo é utilizado, como se tem insistido, no início do processo de produção, no caso, na produção de matérias-primas necessárias à produção das mercadorias propriamente ditas. Isto é, o trabalhador nessas condições não está, por exemplo, nas usinas que produzem o etanol, nas indústrias que beneficiam e embalam o café ou que produzem o óleo de soja, e nem nos frigoríficos que processam a carne – não obstante a situação de trabalho do operariado industrial possa, em muito, assemelhar-se com condições degradantes e de escravidão. Estão, portanto, respectivamente, nos canaviais, nos cafezais, nas plantações de soja e nos pastos de criação de gado, quer dizer, em atividades que exigem muito vigor físico⁷⁰ e nenhuma qualificação profissional.

⁷⁰ Uma pesquisa da CPT revelou que, a grande maioria dos trabalhadores libertados na região sul do Pará era composta por homens com idade entre 18 e 40 anos (SAKAMOTO, 2008, p. 63), faixa etária da qual se espera maior vitalidade e resistência para o labor.

Ao que interessa nessa dissertação, no caso, os canaviais, estes ilustram bem a conjunção entre escravo/empresas modernas/exportação, relações essas que, como comentou-se no segundo capítulo são subsidiadas pelo Estado, por meio de recursos para o agronegócio e incentivos fiscais, sobretudo à produção do etanol, na esteira da produção bioenergética.

Os quadros 7 e 8 exemplificam como a cana tem utilizado, nos últimos anos, grandes quantidades de rurícolas do corte em condições de escravidão, sendo o setor “campeão” no número de trabalhadores envolvidos e libertados pelas fiscalizações do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) – em números de casos denunciados de escravidão, a pecuária sempre tem liderado o ranking, embora utilize, em relação à cana, menor quantidade de trabalhadores na criação de gado, portanto, número também menor de trabalhadores escravizados.

Essa situação de degradação do trabalho está intimamente ligada, portanto, à expansão territorial (ver Quadro 9) e econômica do setor; a escravidão pode ser, por vezes, o fator primordial na majoração dos rendimentos do capitalista, quer dizer, amplia sua taxa de lucro por meio da redução dos custos com mão de obra, e do incremento nos gastos com terras, insumos, pesquisas, infra-estrutura e equipamentos – tudo isso, em detrimento da preservação ambiental (ver Quadro 10), e, portanto, do tão anunciado “Desenvolvimento Sustentável”.

Por Atividade 2008	Casos Denunciados	%	Casos Fiscalizados	%	Trabalhadores Envolvidos	%	Trabalhadores Libertados	%
DESMATAMENTO	7	2%	7	3%	99	1%	83	2%
PECUÁRIA	137	48%	85	40%	1.740	25%	1.026	20%
REFLORESTAMENTO	19	7%	18	8%	264	4%	248	5%
EXTRATIVISMO	5	2%	5	2%	68	1%	49	1%
CANA	19	7%	19	9%	2.553	36%	2.553	49%
OUTRAS LAVOURAS	35	12%	30	14%	876	12%	720	14%
CARVÃO	48	17%	38	18%	1.252	18%	410	8%
OUTRO & N.I.	14	5%	12	6%	201	3%	155	3%
TOTAL	284	100%	214	100%	7.053	100%	5.244	100%

Elaboração: Comissão Pastoral da Terra (CPT), até 31/12/2008

Quadro 7 – Casos de trabalho escravo em 2008 no Brasil

Fonte: Repórter Brasil, 2009, p. 13, on-line.

Por Atividade 2008	Casos Denunciados	%	Trabalhadores Envolvidos	%	Trabalhadores Libertados	%
DESMATAMENTO	4	2%	160	3%	160	4%
PECUÁRIA	122	51%	1.686	28%	682	16%
REFLORESTAMENTO	12	5%	170	3%	105	2%
EXTRATIVISMO	10	4%	626	10%	105	2%
CANA	16	7%	1.911	31%	1.911	45%
OUTRAS LAVOURAS	31	13%	798	13%	773	18%
CARVÃO	26	11%	464	8%	254	6%
OUTRO & n.i	17	7%	314	5%	244	6%
TOTAL	238	100%	6.129	100%	4.234	100%

Fonte: Comissão Pastoral da Terra

Quadro 8 – Casos de trabalho escravo - 2009

Fonte: Repórter Brasil, 2010, p. 15, on-line.

O Estado de São Paulo, maior produtor de cana-de-açúcar do Brasil, também emprega em seus vastos canaviais, trabalhadores em condições de escravidão: segundo dados fornecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no ano de 2007, 47 trabalhadores do corte de cana da Usina Junqueira (Igarapava – SP) foram libertados; já em 2008, ainda segundo o MTE foram libertados 55 trabalhadores que cortavam cana para a Agrisul Agrícola Ltda., em Icém, Estado de São Paulo (REPÓRTER BRASIL, 2009, on-line).

Será que, o fato de não aparecer comumente no *ranking* dos Estados que mais apresentam casos de escravidão contemporânea, mostra que, aqui, o desenvolvimento econômico-social da população geral supera as demais regiões, sendo as condições de emprego, moradia, educação, saúde e assistência social, mais favoráveis, não necessitando, dessa forma, que trabalhadores paulistas de menor qualificação profissional procurem ou se deixem enganar por tais formas de exploração? As fiscalizações do Grupo Estadual de Fiscalização Rural, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em São Paulo têm sido mais eficazes que as do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (do Governo Federal), a ponto de controlar mais eficazmente o problema? As modernas usinas e empresas rurais do estado não se prestam a atos ilícitos como a escravidão de trabalhadores, havendo nessas empresas uma política institucional de qualidade no trabalho, bem como o zelo pelo cumprimento de todos os direitos trabalhistas de seus funcionários?

Estado	Área plantada em 2007 (em ha)	Área plantada em 2008 (em ha)	Variação (%)
Mato Grosso	203.142,2	223.200	9,9
Mato Grosso do Sul	186.791,2	275.810	47,7
Goiás	285.372	401.800	40,8
Minas Gerais	496.406,4	600.697	21
Espirito Santo	59.147,6	65.200	10,2
Rio de Janeiro	54.735,5	50.000	-8,7
São Paulo	3.361.660,8	3.824.241	13,8
Paraná	477.240,7	509.289	6,7
Rio Grande do Sul	2.249,9	2.095	-6,9
BRASIL	6.137.578,6	7.010.202	14,2

FONTE: CONAB - 3 Levantamento: Dezembro de 2008

Quadro 9 – O avanço da cana no Brasil

Fonte: Repórter Brasil, 2009, p. 18, on-line.

Ora, todas essas questões não são válidas para um real entendimento da problemática da escravidão contemporânea, especialmente, no que toca às regiões mais ricas e desenvolvidas – como a Região de Ribeirão Preto, por exemplo -, pois: primeiro: o fato do nível econômico-social da população do Estado de São Paulo ser, no geral, maior que das demais regiões brasileiras, não significa um impedimento ao emprego de formas recentes de escravidão em território paulista, sobretudo nos canaviais, haja vista a grande maioria dos trabalhadores do corte ter origem nas regiões mais pobres, sobretudo no Nordeste; segundo: as fiscalizações do Grupo Estadual Rural, até 2007, geralmente, não estavam conectadas às propostas do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), pois este está intimamente ligado ao combate do trabalho escravo e degradante, seu principal objetivo.

Nome	Importância*	Prioridade	Área (km ²)
Rancharia, SP	Insuficientemente conhecida	Alta	271
Santa Maria – Brilhante, GO	Extremamente alta	Muito alta	4849
Corredor Serra do Maracaju, MS	Extremamente alta	Muito alta	6191
Planalto da Bodoquena, MS	Extremamente alta	Muito alta	14342
Sidrolândia – Terenos, MS	Muito alta	Extremamente alta	209
Nascentes do Varadouro, MS	Muito alta	Extremamente alta	764
Campo Florido – Veríssimo, MG	Muito alta	Extremamente alta	449
Serra de São Vicente, MT	Extremamente alta	Extremamente alta	1303
Goianésia a Barro Alto, GO	Muito alta	Muito alta	2542
Bacia do Rio Corrente, GO e BA	Extremamente alta	Muito alta	9069
Bacia do rio Grande, BA	Extremamente alta	Extremamente alta	11124
Rio Caracol, TO	Alta	Muito alta	2558
Lizarda, TO	Alta	Extremamente alta	2725
Itaquatins, TO	Muito alta	Alta	1352
Baixo Parnaíba, TO e MA	Extremamente alta	Muito alta	1689
APA do Jalapão, TO	Extremamente alta	Extremamente alta	3426
*Quanto ao estado de conservação e uso da biodiversidade / Fonte: Ministério do Meio Ambiente.			
Fonte: http://www.arcplan.com.br/mma/cerrado_fichas_das_areas_prioritarias.pdf			

Quadro 10 – Áreas prioritárias para a biodiversidade ameaçadas pela cana

Fonte: Repórter Brasil, 2009, p. 19, on-line.

Questões políticas à parte – na esfera federal, o PT, e, na esfera estadual, o PSDB -, o GEFM, focado na escravidão, têm suas ações mais direcionadas aos estados com maior número de ocorrências dessa prática, como o Pará, Mato Grosso, Maranhão e Tocantins, enquanto isso, o Grupo Estadual Rural, restrito mais aos casos de irregularidades trabalhistas, teria problemas quanto ao quadro de fiscais diante da demanda dos casos de irregularidades no trabalho na zona rural, tendo que, muitas vezes, realizar fiscalizações, por certo período, apenas num tipo de cultura – como a laranja -, e, ainda, alcançando apenas o campo, sem

chegar aos alojamentos de rurícolas. Isso ficou claro nas afirmações do coordenador do Grupo Estadual Rural de São Paulo, Roberto Martins de Figueiredo:

Nos últimos anos, a gente não têm tido condições de chegar aos alojamentos, para ter uma maior dimensão do problema e, ainda, tem que acabar escolhendo qual cultura fiscalizar mais de perto; ultimamente, o foco do grupo é as lavouras de laranja [...]. (Roberto M. Figueiredo)

Outra questão importante diz respeito ao enquadramento dos casos fiscalizados pelo Grupo Estadual:

Quando encontramos condições semelhantes à de escravo, preferimos, ao invés de ‘libertar’ o trabalhador, o que significa mandá-lo de volta à sua cidade natal, não colocar no relatório trabalho degradante, mas sim irregularidades de trabalho, porque a gente acaba resolvendo a situação do rurícola com o empregador, sem precisar mandar ele de volta pra casa” (Roberto M. Figueiredo).

Como explica o manual *A experiência do Grupo Especial de Fiscalização Móvel*,

Por orientação da Coordenação Nacional, a lavratura dos Autos de Infração deve priorizar os atributos que caracterizam descumprimento dos direitos fundamentais dos trabalhadores tais como: salário, registro, jornada, água potável, alojamento, alimentação e Equipamento de Proteção Individual – EPI (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, 2001, p. 8, on-line).

Embora a determinação seja para o GEFM, como já apontou-se, o mesmo tem contado, desde 2007, com os Grupos Estaduais para ampliar e intensificar o número de fiscalizações, do que se subentende, portanto, que a orientação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sirva a ambos os grupos.

Até aqui, nada se falou em escravidão, antes, em orientações aos fiscais sobre lavratura de autos de infração “correspondentes às irregularidades constatadas na área trabalhista”. Pela compreensão da nova redação do artigo 149 do Código Penal, tais infrações podem chegar a configurar trabalho degradante, que é uma espécie de trabalho escravo tipificada na legislação trabalhista, o que agrega, além dos passivos trabalhistas, penas aos culpados. Noutras passagens do documento, evidentemente, se faz menção a outros atos ilícitos, como violência

física, maus tratos e omissão de socorro, os quais deverão ser enquadrados em artigos específicos do Código Penal, além do artigo 149.

Nesses casos de violência instalada, obrigatoriamente deverão ser os responsáveis penalizados pelos ilícitos, porém, necessariamente, não se obriga os trabalhadores a se retirarem da propriedade onde explorados, cabendo ao GEFM “Identificar junto aos trabalhadores, quais os que desejam sair do local e retornar ao município de origem” (BRASIL, 2001a, p. 8, on-line). Portanto, identificado casos de trabalho escravo, independentemente se se enquadrem o empregador e/ou preposto apenas no artigo 149 do Código Penal Brasileiro (CPB), ou também em outros artigos penais, como o 136 (maus tratos) e o 135 (omissão de socorro), caberá ao grupo federal e ao estadual tomarem as providências cabíveis, queira o rurícola sair da propriedade ou não; uma coisa não anula outra, podendo o próprio fiscal responder por omissão – art. 135 do Código Penal -, caso não proceda de acordo com as normativas do MTE e o art. 149 do CPB.

Dessa feita, mesmo as ações dos referidos grupos terem se integrado desde 2007, ambos não abrangem, suficientemente, todas as denúncias, além do que existe, como se viu, problemas quanto ao enquadramento do que é trabalho escravo, o que repercute nos números do MTE sobre os casos de escravidão por estado fiscalizado.

Terceiro: as usinas e empresas rurais, embora forçadas a cumprirem alguns acordos, convenções e leis que abrandem a situação do cortador de cana, é sabido que, não há nada de novo no emprego de trabalho degradante pelo capitalista, sendo as formas de acumulação primitiva, como a escravidão, necessárias à reprodução ampliada do capital. Se está falando aqui de modernas usinas ou empresas rurais que se utilizam de novas tecnologias e maquinários para a produção da cana, sem contar o desenvolvido parque industrial, onde empregam, em seus quadros administrativos e técnicos, profissionais gabaritados e bem remunerados; técnicas novas de absenteísmo; controle de qualidade total e política de recursos humanos direcionada à responsabilidade social (ou, como se prefere, “des-responsabilidade social”). Não obstante, essas modernas empresas e usinas desenvolvem

[...] estratégias de redução de salários, sem a contrapartida do desenvolvimento das forças produtivas e, portanto, sem redução no trabalho propriamente dito. Essas estratégias permitem, ao mesmo

tempo, diminuir a participação relativa do capital variável em face do capital constante na composição orgânica do capital da empresa. Embora sejam realmente de baixa composição orgânica do capital, funcionam como se fossem setores de alta composição orgânica do capital. O que, no fim das contas, assegura ou impõe que se amplie a extração de trabalho excedente, não pago, ao peão (MARTINS, J., 2009, p. 86-87).

Tal processo tem implicação direta sobre o trabalhador chamado de “bóia-fria”,

[...] freqüentemente submetido à superexploração de sua força de trabalho. Quando a superexploração se acentua, em face da necessidade de redução adicional do capital variável, isto é, do dispêndio em salários, a exploração do trabalho facilmente desliza para a peonagem e os mecanismos repressivos da escravidão por dívida. É o que explica alguns dos problemas trabalhistas nos canaviais [...] (MARTINS, J., 2009, p. 87).

Sendo assim, casos de escravidão por dívida como os que se identificou em Cruz das Posses, continuam sem, ao menos, constar nas estatísticas oficiais, quanto mais, estarem próximos de uma resolução por parte do Estado, o qual, como já se afirmou, pode subsidiar práticas de escravidão, ao mesmo tempo que as combatem.

Na região de Ribeirão Preto, pólo nacional da produção de etanol, as forças conservadoras e/ou reformistas divulgam o Agronegócio como sendo a atividade-mor da economia regional, um setor que preza pelo desenvolvimento ambiental, econômico e social da região. O que se viu em Cruz das Posses, porém, está diametralmente oposto ao discurso dominante.

3.1.4 A “nova” senzala em Cruz das Posses

Conheceu-se José Carlos quando da primeira vez que o este pesquisador esteve em Cruz das Posses no ano de 2010. Pequeno, o distrito é um daqueles lugares em que todo mundo se conhece, qualquer coisa que saia da rotina é motivo de balbucios e conversas, às vezes, até mesmo, capciosas, nas praças e nos botequins locais. Não se sabe como, mas, quando se estava indo embora de Cruz

das Posses, depois das fracassadas tentativas de entrevistar rurícolas da Companhia Energética de Ribeirão Preto (CERP), apareceu, de repente, José Carlos, perguntando o que pesquisador fazia ali. Logo, abriu o jogo: José estava desempregado e era cortador de cana, pelo menos até outubro de 2008, quando, junto com outros mais de vinte trabalhadores, promoveram uma greve naquele ano. A usina a que pertenciam: Cia. Albertina. José Carlos: o único entrevistado que não provinha do Nordeste (natural de Iporã, Paraná) e um dos poucos rurícolas grevistas que sobraram em Cruz das Posses depois das paralisações de outubro de 2008.

À época, após cinco anos trabalhando no corte de cana, José, sem emprego, trabalhou para a FERAESP, uma espécie de articulador da entidade em Cruz das Posses. Quando do primeiro contato, estava novamente desempregado. Como dispunha de tempo, colaborou com a pesquisa levando o pesquisador até alguns alojamentos, o apresentando a alguns rurícolas da CERP – embora tal iniciativa não tenha obtido qualquer sucesso, haja vista os rurícolas estarem temerosos por, caso prestassem depoimentos, viessem a não receber os salários atrasados pela usina mencionada.

Em contatos posteriores, José havia conseguido outro trabalho. Porém, não sabia, ao menos, quem era o empregador; quanto iria receber pelo metro de cana cortado; quando receberia os EPI's; qual a data do pagamento do salário; se, realmente, seria registrado; quem era o empregador, enfim, uma série de dúvidas obscurecia as promessas feitas a José e ao restante de sua “turma” do eito - cerca de quarenta trabalhadores, todos do sexo masculino - pelo empreiteiro.

Deve-se pontuar ainda que, além de José Carlos, foram entrevistados outros cinco rurícolas dessa mesma turma:

- o mais velho dos entrevistados, Joaquim dos Santos, de 43 anos, do qual pode-se dizer que estava acima da média de idade, em relação aos demais cortadores de cana que se encontravam alojados em Cruz das Posses – este o motivo que dificultava sua contratação formal pelas usinas locais (sic);
- outros três entrevistados - Geraldo Moreira, 20 anos; Antônio Batista, 23 anos; João de Souza, 28 anos -, antes de fazerem parte da “turma” terceirizada, trabalhavam, no corrente ano, para a Companhia Energética de Ribeirão Preto (CERP), a qual, durante o período que foi realizada a pesquisa de campo, ainda não tinha oferecido qualquer tipo de acordo aos trabalhadores que estavam, desde início de 2010, sem receber salários;

- já outro entrevistado, Severino Silva, 32 anos, há tempos não conseguia emprego, pois, assim como José Carlos, estava “marcado” pelas usinas da região, haja vista ter participado da greve de cortadores de cana da Companhia Albertina, no ano de 2008, sendo seu nome também incluído na famigerada “lista fantasma” (sic).

Outrossim, importante é ainda sublinhar que, José Carlos, insatisfeito com a situação em que se encontrava diante das incertezas que o trabalho terceirizado lhe causavam, inclusive, solicitando algum tipo de ajuda, a fim de intervir na questão das irregularidades trabalhistas em sua “turma”, o mesmo conduziu o pesquisador à outros dois rurícolas que trabalhavam com ele; estes, por sua vez, apresentaram outros três colegas de trabalho.

Sendo assim, totalizaram-se seis entrevistas junto aos rurícolas do corte de cana, todos do sexo masculino, analfabetos ou semi-analfabetos, residindo, temporariamente, em alojamentos no distrito Cruz das Posses, aliciados em suas cidades de origem no Nordeste, deixando para trás seus familiares ao virem para o Sudeste, ou em ônibus próprio do agenciador (“gato”), ou nas chamadas “lotações” (ônibus clandestinos de viagens), intermediados também pelo agenciador, quando do transporte desses rurícolas a Cruz das Posses.

Ainda sobre José Carlos, pode-se afirmar que, dentre os entrevistados, acabou por ser exceção em alguns aspectos, em relação aos outros cinco rurícolas: não havia sido aliciado, pois teria vindo para o Sudeste por outros motivos; era alfabetizado – embora analfabeto funcional -, bem como tinha certo grau de consciência sobre sua situação enquanto trabalhador, dado seu histórico de participação em paralisações; diferentemente dos demais, residia permanentemente em Cruz das Posses num “barraco” (sic), extremamente precário, junto de sua esposa e seis filhos e/ou enteados.

Daqui por diante, procurar-se-á demonstrar como cinco, dos seis entrevistados, se encontravam em condições de escravidão por dívida – aqui não se inclui, no caso do plágio por dívidas, José Carlos, haja vista que o mesmo não se percebia vinculado ao sistema de endividamento imposto sobre os demais rurícolas entrevistados; não obstante, a relativa autonomia que José Carlos apresentava em relação ao “gato” e ao empreiteiro da turma, não anulou, portanto, o fato de estar, durante o curto período que permaneceu na tal “turma” terceirizada, em condições degradantes de trabalho, motivação esta que, por si só, já caracteriza trabalho “em

condições análogas à de escravo, segundo a nova redação do art. 149 do Código Penal (BRASIL, 2003, on-line).

Portanto, inferi-se que, o plágio por dívidas, no caso dos rurícolas entrevistados, se deu por meio de quatro fatores, os quais serão expostos a seguir.

3.1.4.1 Aliciamento e endividamento: um casamento “perfeito”

Segundo informou a pesquisa de campo realizada junto a seis rurícolas, cinco deles se encontravam em condições de escravidão por dívida, todos, na época da entrevista, trabalhando em uma “turma” terceirizada por uma empresa de arrecimação de mão de obra, a qual desconheciam o nome, apenas tinham informações que era de Barrinha (SP), sendo o trabalho prestado à Usina Batatais (sic). Portanto, o foco aqui será, principalmente, na pesquisa que se conduziu junto a esses cinco trabalhadores rurais, embora alguns dos acontecimentos que marcam a história de José Carlos puderam ajudar na elucidação de algumas questões.

A dívida geralmente tem início, antes mesmo da chegada do rurícola ao local onde prestará seus serviços como cortador de cana. Tudo começa quando o agenciador de mão de obra, vulgarmente conhecido como “gato”– o qual pode ser também o dono do ônibus ou caminhão que realiza o transporte desses rurícolas para o Sudeste -, geralmente, da mesma cidade onde recrutados os rurícolas, por meio de carros de som ou mesmo de sua rede de relacionamentos locais, promete bons salários, alojamentos e alimentação adequados, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), 13º salário, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPTS), dentre outras promessas irrealizadas. Um grande engodo. Como bem precisou a pesquisadora Alison Sutton, esses agenciadores de mão de obra, mais conhecidos como “gatos”

[...] chegam com um caminhão a uma área afetada pela depressão econômica e vão de porta em porta ou anunciam pela cidade toda que estão recrutando trabalhadores. Às vezes usam um alto-falante, ou o sistema de som da própria cidade. [...] Em muitos casos, tentam conquistar a confiança dos recrutados potenciais trazendo um peão, que pode já ter trabalhado para eles, para reunir uma equipe de trabalhadores. O elemento de confiança é importante, e sua criação

é favorecida pela capacidade que tem o gato de dar uma imagem sedutora do trabalho, das condições e do pagamento que esperam os trabalhadores. (SUTTON, 1994, p.35)

As vítimas desses aliciadores, na maioria das vezes, são jovens e solteiros (MARTINS, J., 1986, p. 43). Ora, em meio à miséria que vivem e às intempéries da natureza, como a seca do sertão nordestino – e, como se tem visto ultimamente, também as enchentes -, esses rurícolas percebem-se compelidos a acatar qualquer oferta de emprego. Neste contexto de insegurança e fome é que aparece a intervenção dos “gatos” ou “turmeiros”, que aliciam trabalhadores para as usinas.

O aliciamento de trabalhadores migrantes para o corte de cana pode ser, ao capitalista, um grande negócio, pois combina produtividade e precarização do trabalho – ou trabalho não pago -, num processo de reprodução ampliada do capital; processo esse que emprega não apenas trabalho produtivo, isto é, aquele em que o trabalhador emprega diretamente sua força de trabalho na produção de mais-valia, isto é, participa do processo de valorização do capital, mas, emprega também trabalho improdutivo, quer dizer, aquele que não produz, diretamente, mais-valia. Como salienta Ricardo Antunes “o processo capitalista de produção não é simplesmente produção de mercadorias. É processo que absorve trabalho não pago, que transforma os meios de produção em meios de extorsão de trabalho não pago.” (ANTUNES, 2004, p. 164 apud OLIVEIRA; THOMAZ JÚNIOR, 2009, p. 4).

Desse modo, o emprego de migrantes nos períodos de safra pelos usineiros, tem ampliado a valorização de capitais no processo produtivo, tanto pela alta produtividade desses migrantes, bem como por meio da precarização e exploração do rurícola nesse processo:

[...] em particular, o que temos para a agroindústria canavieira, apesar de todos os outros estarem presentes, seja nas atividades tipicamente agrícolas, seja no processamento (agro)industrial, são combinações entre diferentes formas de gestão e controle do trabalho. Esses elementos ocorrem, de sorte que o que se vende de moderno, de tecnologicamente mais avançado e baluarte do agronegócio, no Brasil, nubla relações de trabalho regressivas e dispositivos contratuais e de aliciamento que fazem inveja à pior tirania dos senhores de escravos. (THOMAZ JÚNIOR, 2009, p. 13 apud OLIVEIRA; THOMAZ JÚNIOR, 2009, p. 4-5),

Sem embargo, ao invés de trazer qualquer benefício aos rurícolas, o aliciamento de trabalhadores para o corte de cana pode representar, além do ato despótico e ilícito em si, uma dívida a esses infelizes trabalhadores, a qual só tende a se avolumar com o passar dos dias, acumulando-se sobremaneira ao final da safra, o que acaba por tornar a situação do obreiro extremamente complicada ante o tomador de serviços.

Antes mesmo de partirem para o destino, que pode significar a esperança de uma amanhã melhor a esses rurícolas e suas famílias, pois a tentadora oferta de emprego poderá gerar rendimentos nunca conseguidos em suas cidades - de uma forma geral, paupérrimas, seja no sertão do Nordeste, seja nas regiões mais isoladas do Norte -, sua precária condição sócio-econômica o impele a tomar emprestado, do agenciador, certa quantia em dinheiro para deixar aos familiares, o que poderá suprir, momentaneamente, a sobrevivência dos entes ante as impossibilidades de trabalho e a séquida terra que não dá frutos ao roçado da família. Outro componente da dívida pode estar no transporte desses rurícolas. O valor cobrado pelo deslocamento do Nordeste ao local ao longínquo destino do labor pode chegar a R\$ 200,00, ou até mais – valor que, posteriormente, será deduzido de seu salário -, a depender da distância e do número de passageiros.

Veículos irregulares e sem as mínimas condições de segurança, sejam caminhões sejam ônibus (o que é mais comum nos dias de hoje), pertencem a empresas clandestinas e levam o nome de “excursão”, podendo ser esses transportes, noutras vezes, de propriedade do próprio agenciador. O fato é que, em ambos os casos, o aliciador é o intermediador do transporte desses rurícolas.

Ao chegarem no local de trabalho, portanto, esses rurícolas – que geralmente desconhecem seus direitos fundamentais e trabalhistas -, já se encontram endividados: “É o início do débito que os reduzirá à escravidão” (MARTINS, J., 1986, p. 43).

No caso dos cortadores de cana entrevistados, Geraldo Moreira e João de Souza, ambos em sua primeira safra na região, vieram para Cruz das Posses em ônibus clandestinos (“excursões”), embora arregimentados por “gatos” em suas cidades de origem sob falsas promessas de bons salários, alojamentos em condições regulares e outros direitos trabalhistas (FGTS, 13º etc.), segundo eles, não tomaram dinheiro emprestado do agenciador para deixar com a família. Suas dívidas, portanto, tiveram início com o transporte para Cruz das Posses (R\$ 200,00)

e a alimentação feita durante as longas horas de viagem e nos primeiros dias antes de iniciarem o trabalho no corte pela Companhia Energética de Ribeirão Preto (CERP) (sic).

Rapaz, a viagem foi cara visse, paguei uns 200 merréis (João de Souza).

Os outros três entrevistados (Antônio Batista, Severino Silva e Joaquim dos Santos), também aliciados, já estavam em sua segunda safra na região, sendo alojados nos anos de 2009 e 2010 em Cruz das Posses. Quando da primeira vez (2009), aliciados, contraíram dívidas com o agenciador, as quais, quitadas ao final da safra, não sobrando, praticamente, nada dos salários recebidos pelo período da safra, retornaram aos seus lares de mãos vazias, sem rendimentos que pudessem amenizar minimamente as mazelas da família (sic). Embora cientes das condições a que seriam submetidos numa próxima safra, sem alternativas em suas cidades de origem, preferiram voltar às condições de superexploração – seja ao sistema de endividamento, seja às condições de alojamento precário e extenuantes jornadas de trabalho, a

[...] morrer de fome, se ficasse lá no Nordeste (Antônio Batista).

Não tive escolha: ou voltava pra cá, ou morria de fome lá na minha terra (Joaquim dos Santos).

Embora as estratégias do aliciamento, isto é, as falsas promessas sobre rendimentos e direitos trabalhistas assegurados, tenham maior eficácia pela primeira vez que são arregimentados, por desconhecem o que, realmente, os esperam, quando retornam – como nos casos dos sujeitos mencionados –, não significa que continuam sendo engodados pelo “gato”, mas, antes, que suas condições originárias são tão degradantes que se dispõem a arriscar, na próxima safra, maiores ganhos que na safra anterior, embora saibam que poderão, ao final, retornarem novamente para seus lares sem quaisquer recursos, ou, até mesmo, terem de permanecer em Cruz das Posses, por período indeterminado, até a quitação dos débitos contraídos com o agenciador, o dono do alojamento.

A gente veio cheio de esperança, mais, muita promessa e pouca ação... Me prometeram um montão de coisas, só que nunca cumpriram. Hoje, vai umas três safras pra pagar a dívida com o empreiteiro (Severino Silva).

Sem compreenderem a real dimensão da dívida no decorrer da prestação de seu serviço durante a safra - muitas vezes, não têm qualquer controle dos gastos, geralmente maximizados arbitrariamente pelo agenciador ou o dono de uma mercearia, por exemplo -, acreditam que, no próximo ano podem trabalhar mais intensamente, cortar mais metros de cana que no ano anterior, enfim, ganhar ainda mais, podendo, assim, ter algum saldo ao fim da safra, e, quem sabe, conseguir comprar algum eletrodoméstico, uma cama, ou um sofá etc., para a sua casa no Nordeste.

José de Souza Martins (2009), ao analisar casos de escravidão por dívida na derrubada da mata, em períodos de seca na Amazônia, identificou casos muito comuns de escravidão por curta duração, nos quais o trabalhador explorado, ao final do serviço era libertado, caso não houvesse dívidas pendentes. Dessa feita, diferentemente da escravidão colonial, a escravidão contemporânea por endividamento – ou peonagem -, não apresenta uma temporalidade, não tem prazo indeterminado, salvo algumas exceções, “[...] como o dos índios tükunas, do Amazonas, que em 1985 denunciaram que haviam sido escravizados, por duas gerações, por mais de vinte anos, por dois fazendeiros” (MARTINS, J., 2009, p. 88).

Sendo assim, Martins compreende que, na “nova” escravidão,

[...] o peão pode se tornar ou não se tornar mercadoria. Isso depende de circunstâncias locais e setoriais. Portanto, a peonagem não é uma instituição. Fato que dificulta a sua compreensão quando se põe a ênfase no aspecto meramente conceitual do problema. (MARTINS, J., 2009, p.88)

Com isso, pode-se afirmar que, no caso dos três sujeitos que retornaram para a safra de 2010, os quais haviam sido aliciados para a safra de 2009, o fato de se submeterem novamente ao sistema de dívidas e condições degradantes de trabalho e moradia, o vício do consentimento em tais situações, mais que expressar uma sujeição a mecanismos de arregimentação pela coação física para o trabalho compulsório, se expressa pela “[...] boa fé, nas condições de trabalho e assistência,

num primeiro momento [...] o desespero, a fome e a falta de alternativa de trabalho os tornaram vítimas do sistema” (MANIGLIA, 2002, p. 108).

Eu acho que a gente é como se fosse um escravo, mais, ainda assim, a moradia aqui e o que a gente pode ganhar é melhor do que lá na minha terra (Geraldo Moreira).

Concluí-se, após os apontamentos acima, que o aliciamento e a dedução dos custos com o transporte (“excursão”) ilegal para Cruz das Posses, configuram-se como irregularidades que pesam para a escravização por dívida dos rurícolas entrevistados.

Base legal

O aliciamento é prática ilegal, conforme o Código Penal Brasileiro (CPB) art. 207, sendo que a pena aos aliciadores varia entre um a três anos, e multa – deve-se indicar que, o aliciamento de trabalhadores também é prática proibida pelo art. 7º, itens 1 e 2, da Convenção n. 95 da OIT, de 1949, ratificada pelo Brasil em 25 de abril de 1958; transcrevendo, portanto, o parágrafo 1º do art. 207 do CPB:

§ 1º Incorre na mesma pena quem recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, dentro do território nacional, mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia ao trabalhador, ou, ainda, não assegurar condições do seu retorno ao local de origem (BRASIL, 1998, on-line).

São também desrespeitadas as alienas “a” e “b” da “Cláusula Segunda: das Práticas Empresariais”, do inciso II - Contratação de Trabalhador Migrante, previstas pelo *Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana-de-Açúcar* (BRASIL, 2009a, p. 9, on-line) – o qual foi elaborado a partir de uma Mesa de Diálogo, em julho de 2008, sob coordenação da Secretaria da Presidência da República, e assinado por trezentas usinas, dentre as 400 usinas que existiam na época em todo o território nacional, bem como por representantes do trabalhador, do empresariado e alguns Ministérios do Governo Federal -, onde se estabelece:

a) utilizar a intermediação do Sistema Público de Emprego quando for necessária a contratação de trabalhadores migrantes em outras

localidades que fiquem impossibilitados de retornar ao seu município de origem após a jornada de trabalho. Na localidade na qual não exista o Sistema Público de Emprego ou o número de trabalhadores não seja suficiente, contratar diretamente;

b) protocolar, junto às unidades do Ministério do Trabalho e Emprego, Certidão Declaratória que comprove a contratação regular dos trabalhadores e as condições de seu retorno à localidade de origem ao final da safra, para os trabalhadores migrantes; [...]

Já as condições irregulares do transporte são agravantes que incorrem em diversos artigos do Código de Trânsito Brasileiro, como o Art. 120 (registro de veículos); Art. 105 (equipamentos obrigatórios dos veículos), dentre outros.

A aliena “C” que consta na “Cláusula Segunda: das Práticas Empresariais”, inciso I - Contrato de Trabalho, prevista pelo *Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana-de-Açúcar* (BRASIL, 2009a, p. 9, on-line) diz o seguinte sobre a relação entre transporte e o desconto desse custo diretamente do salário do rurícola:

c) eliminar a vinculação da remuneração dos serviços de transporte de trabalhadores, administração e fiscalização, executados pelas próprias empresas ou por terceiros, à remuneração dos trabalhadores no corte manual da cana-de-açúcar, respeitadas as normas constantes de convenções coletivas ou acordos coletivos de trabalho que disciplinem a matéria.

3.1.4.2 *Moradias precárias e “truck system”: o plágio por dívida continua*

A dívida do rurícola aliciado não se encerra no transporte e na quantia em dinheiro deixada à família. Quando esse chega aos alojamentos, tem outros gastos, como a moradia, a “pensão” (almoço e janta), a “merenda” (lanche), o fumo, o cigarro, a cachaça, os mantimentos e produtos de higiene pessoal adquiridos na mercearia, e, até mesmo, em alguns casos, com a compra de alguns equipamentos que serão utilizados na lida, como o podão, as botas, o chapéu, panelas, lonas para barrac, enfim, várias são as despesas que podem correr por conta do trabalhador rural, quando se refere ao sistema de plágio por dívidas.

Aliciado em sua cidade de origem, o cortador de cana chega para trabalhar nos canaviais paulistas sem conhecer não apenas seus direitos mais

básicos, mas também, a dinâmica da cidade-dormitório onde será alojado; por exemplo, quem são as autoridades locais? Onde pode recorrer em casos de exploração do trabalho? Tudo isso aliado ao fato de que, por essas cidades-dormitório estarem, quase sempre, isoladas social e, às vezes, geograficamente, torna-se fácil a formação daquilo que aqui se denomina “rede de aliciamento de exploração do trabalhador do corte de cana”.

Em locais como Cruz das Posses - embora próximo ao município de Ribeirão Preto -, dadas as ausências de serviços públicos de atendimento ao trabalhador, bem como de movimentos sociais que defendem direitos sociais como o trabalho, a moradia, a dignidade da pessoa humana, quer dizer, ali, toda ação exploratória acaba por se legitimar, pois não encontra forças social e politicamente constituídas que a combata.

No que concerne aos cinco rurícolas entrevistados que estavam alojados sazonalmente em Cruz das Posses, suas condições de moradia são, totalmente, precárias, seja no aspecto da construção dos imóveis, seja na questão da higiene coletiva, fatores esses que são reforçados pela superlotação dos quartos que alojam esses trabalhadores.

Abaixo descrever-se-ão alguns aspectos físicos desses alojamentos, com base no que se observou nas visitas aos alojamentos, complementando o exposto com o Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária, o qual, embora lavrado em 2005, contém fatos que permaneceram, quando desta pesquisa de campo, inalterados, listando ainda os rurícolas conforme o alojamento que residiam no período da safra de 2010:

- Geraldo Moreira e Antônio Batista: alojamento sob propriedade de José Ruti e “Xandão”, onde estão alojados, aproximadamente, 15 trabalhadores cortadores de cana; Geraldo e Antônio pagam, cada um, R\$ 100,00/mês pelo quarto, sendo que, o primeiro divide o quarto que reside com mais três trabalhadores e, o segundo, outros quatro trabalhadores; Geraldo e os rurícolas que estão alojados com ele no mesmo quarto, não pagam a chamada “pensão” (almoço e janta), mas compram os alimentos na mercearia do “Xandão”; eles mesmos fazem as refeições em fogão emprestado pelos proprietários do alojamento; já Antônio paga R\$ 230,00 por mês de pensão (almoço + jantar) e R\$ 200,00 por mês da “merenda” (lanche) e outros

gêneros de primeira necessidade – os valores da pensão e da merenda são pagos a alguém vinculado ao “Xandão” (sic).

- João de Souza, Severino Silva e Joaquim dos Santos: todos no alojamento do “Ramachote”, no qual estão alojados, aproximadamente, também 15 cortadores de cana; os três dividem o mesmo quarto com mais três trabalhadores, pelo qual pagam R\$ 100,00/mês cada um; também pagam a “pensão” (R\$ 250,00/mês por trabalhador) e a “merenda” (R\$ 200,00/mês por trabalhador) – os valores da pensão e da merenda são pagos à uma senhora que, embora não identificada pelos trabalhadores, segundo os mesmos, tem algum grau de parentesco com o proprietário do alojamento. Bebidas, cigarro e outras despesas, como sabão, pasta de dente, lingüiça, são comprados na mercearia do Ramachote e na do Zé Pedro, seu irmão (sic).

Dentre as principais irregularidades apresentadas nestas moradias coletivas, pode-se destacar: superlotação; cômodos pequenos, de construções inacabadas, por vezes oferecendo riscos aos alojados; banheiros coletivos – muitos desprovidos de chuveiro e vaso sanitário, sem as mínimas condições de uso, não havendo ligação direta com caixa d’ água, ou até casos que as instalações sanitárias são buracos sem peça; alguns locais sem fornecimento de energia elétrica e rede de água e esgoto e sem área de serviço; pias de cozinha sem condições de uso; infiltrações; inúmeras rachaduras; vazamentos no sistema hidráulico; fiações expostas e precárias; em vários cômodos, pudemos verificar colchões de, aproximadamente, 5 cm de espessura, nos quais os rurícolas dormiam; alimentos armazenados em locais impróprios, como caixa, sujeitos à umidade, próximos ao contra-piso; roupas jogadas pelo cômodo, sem haver ali compartimento específico para guardá-las; carência de ventilação natural e artificial; condições irregulares de higiene e limpeza.

Importante destacar que, “Xandão” e “Ramachote”, além de proprietários de alojamentos, também são empreiteiros de mão de obra (intermediários da usina na formação de turmas de trabalho para o corte de cana, pelas quais são responsáveis e ganham uma percentagem de 25% sobre sua produção líquida); donos de ônibus rural; proprietários de pequenos estabelecimentos comerciais em Cruz das Posses; e, ainda, fornecem a pensão e a merenda, ou o fazem por meio de outras pessoas ligadas a eles - geralmente com algum grau de parentesco.

Seja no aluguel cobrado pelos alojamentos, seja nos valores cobrados pelos gêneros alimentícios e outros de primeira necessidade em suas mercearias, em ambos os casos as quantias pagas são bem acima dos preços praticados no

mercado. Dando alguns exemplos: o preço de 1 kg de arroz cobrado ao rurícola que pertence à turma do empreiteiro “Xandão”, em sua própria mercearia, gira em torno de R\$ 13,00 (arroz Tipo 3, de marca desconhecida e de qualidade inferior), sendo que, um pacote de arroz, também de 1 kg, de marca conhecida e com qualidade superior (Tipo 1), num supermercado de Ribeirão Preto, custa, em média, R\$ 1,99, quer dizer, cerca de 600% a menos que o preço cobrado por um produto de qualidade muito inferior, na mercearia do “Xandão”, aos rurícolas sob sua empreita; outro exemplo: o valor cobrado pelo aluguel de um alojamento - no caso dos rurícolas entrevistados -, chegou a R\$ 100,00 por cabeça; dessa feita, quando relembra-se, por exemplo, a realidade de três rurícolas entrevistados, os quais pagam, cada um, R\$ 100,00 por mês por um quarto, o qual dividem com outros três trabalhadores, isto significa que, o valor/mês desse quarto é de R\$ 600,00, valor esse que pode ser pago pelo aluguel, por exemplo, de uma casa de dimensões razoáveis, num bairro de classe média baixa, no município de Ribeirão Preto, piso frio, laje, dois quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem para dois carros e área de serviço.

Quer se dizer que, dadas as circunstâncias retro-mencionadas, o trabalhador do corte de cana que alojado em Cruz das Posses é vítima de um sistema monopolista de venda de produtos de primeira necessidade e da cobrança de alugueis altíssimos. Tal prática pode ser denominada como sistema de *truck system* ou “barracão”.

O sistema de *truck system*, que comumente era utilizado na Inglaterra do século XIX, vitimando operários industriais, ainda pode ser verificado nos dias atuais, sobretudo, no Brasil e, particularmente, como dito, em Cruz das Posses. Segundo nos informa Arnaldo Sússekind (1994, p. 473), *truck system* consiste no pagamento de salários com papéis de aceitação restritiva à localidade. De uma forma geral, nesse sistema, os rurícolas são compelidos a adquirirem mercadorias em estabelecimentos comerciais cujos proprietários são os próprios empregadores, ou, ainda, de um preposto que lhe assegure uma comissão sobre o comércio compulsoriamente realizado.

No caso em análise, embora os estabelecimentos que comercializam os gêneros de primeiras necessidades aos rurícolas entrevistados não estejam localizados na fazenda da usina ou do empregador rural, e o pagamento não seja

feito, parcialmente, *in natura*⁷¹, tais fatores não impedem que haja o vício do consentimento dos obreiros que, *coagidos* (física e/ou moralmente) ou *induzidos*, acabam por comprar mercadorias na mercearia – sendo os gastos descontados do pagamento desses rurícolas - cujo dono seja o empreiteiro responsável pela sua turma de trabalho, ou outra pessoa a ele vinculada.

Eu ainda não recebi nessa turma do “gato”, mas, ainda quando eu tava pela CERP, o empreiteiro também era o Ramachote. Ele falava que a gente tinha que compra na venda dele, ou na do Zé Pedro [seu irmão], porque ele que trouxe a gente, então a gente tinha uma dívida com ele. Se a gente começasse a comprar em outra venda, podia ser que mandassem a gente embora da usina (Severino Silva).

O plágio ganha assim outras dimensões, ao passo que, toda mercadoria comercializada, além de preços exorbitantes, é anotada na “caderneta”, um caderno que lista os produtos e seus respectivos preços, quando vendidos aos rurícolas, nos casos do não pagamento à vista – o que ocorre na maior parte das vezes, pois compram conforme suas necessidades diárias, não tendo dinheiro em mãos para o pagamento à vista, sobretudo no início da safra, haja vista não terem recebido, ainda, o primeiro salário.

Sendo assim, desprovidos de recursos para compras semanais, como arroz, feijão, carne, fubá, e diárias, especialmente cachaça, cerveja e cigarro, esta são anotadas na “caderneta”, sendo descontados os valores de toda compra feita no mês, diretamente de seus salários. O problema é que, quando fazem suas compras, não é entregue ao rurícola qualquer recibo de compra, o que lhe é negado quando solicita. Geralmente, o rurícola não anota o preço das mercadorias consumidas, podendo o dono do estabelecimento, além de cobrar preços impraticáveis no mercado, acrescentar o que quiser na “caderneta”, o que acaba aumentando ainda mais a dívida ilegítima desses trabalhadores.

⁷¹ Reza o artigo 82 da Consolidação das Leis do Trabalho (BRASIL, 1943, on-line) que, pelo menos, 30% do salário seja pago em dinheiro, podendo, por força do contrato ou do costume, haver também pagamento *in natura*, isto é, em utilidades como alimentação (até 20% do salário), habitação (até 25% do salário), bem como transporte, cesta básica etc. (artigo 458 da CLT), não sendo considerado salário-utilidade, por exemplo, transporte para deslocamento ao trabalho e retorno e vestuário, equipamentos e outros acessórios fornecidos aos empregados para utilização no trabalho, isto é, na prestação de serviço para a qual foi contratado (BRASIL, 1967, on-line).

O dono da mercearia - o Xandão - anota tudo numa cadernetinha. Só que eu nunca sei quanto que eu devo lá; eu mesmo não anoto. A gente tem que confiar, né?! (Geraldo Moreira).

Base Legal

Quanto aos alojamentos em precárias condições de moradia e higiene são desrespeitados diversos dispositivos legais e normativas. Com base no Relatório da Vigilância Sanitária (PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, 2005b), pode-se destacar as irregularidades constatadas nos dois imóveis onde alojados cinco rurícolas entrevistados, segundo o Decreto 12.34, de 27/09/1978 (Promoção/Preservação e Recuperação da Saúde), tendo em vista que, além desses dois alojamentos coincidentemente terem sido fiscalizados em 2005, verificou-se que os mesmos permaneceram em condições higiênico-sanitárias semelhantes às apontados no referido relatório. Sendo assim, existe a inobservância às:

- [...] Normas de Saneamento das Edificações:
 - Título I das Disposições Gerais:
 - Art. 27 ao 34 – que trata da obrigatoriedade de projeto que atenda às normas de edificações– emissão do “habite-se”
 - [...] Normas Gerais de Edificações:
 - Capítulo I:
 - Art. 35 - “...dimensionamento adequado à função/atividade, atendidos os mínimos estabelecidos por este regulamento...”
 - Art. 36 “...os compartimentos não poderão ter áreas e dimensões inferiores aos valores estabelecidos...” sendo ...”dormitórios coletivos 5m² por leito...”e compartimentos sanitários “... contendo bacia sanitária, área para banho, com chuveiro , 2,0 m² com dimensão mínima de 1,0 m...”; largura de corredores e passagens “... quando de uso comum ou coletivo 1,20 m ...”com redução ao mínimo de 0,90m;
 - Art. 37 - escadas - degraus e larguras;
 - Art. 38 - pés direitos – dimensões mínimas;
 - Capítulo II - Insolação, ventilação e iluminação:
 - Art. 39 ao 48 – dispõe sobre condições de iluminação e ventilação dos compartimentos existentes;
 - Capítulo III – Especificações Construtivas Gerais
 - Art. 49 ao 54 - dispõe sobre os tipos de materiais empregados, isolamentos de umidades e emanações, barras impermeáveis em áreas de sanitários, cozinhas, etc. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, 2005b, p. 1-2).

Os alojamentos de rurícolas em Cruz das Posses, por não pertencerem ao empregador rural ou usineiro, mas serem de propriedade de pessoas físicas, na maior parte das vezes, contratadas pela usina ou empresa rural para arregimentar e empreitar turmas de trabalhadores rurais, enfim, esses imóveis, que recebem, todas as safras, centenas de rurícolas para o corte de cana, não estão sujeitos às determinações contidas no *Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana-de-Açúcar* (2009) e numa das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a NR 31 - Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura (BRASIL, 2005, on-line), onde se preceitua sobre alojamentos de trabalhadores rurais.

Esse fator é determinante para mascarar ainda mais ao que chama-se aqui “rede de aliciamento e exploração do trabalhador do corte de cana”, pois, cada ação, cada relação estabelecida com o rurícola para extrair dele mais-valia, parece ser isolada, desconectada uma da outra, como se o obreiro, enquanto um trabalhador livre pudesse buscar trabalho onde quisesse, e, por conta própria, procurasse um imóvel para alugar por tempo determinado, como o fazem universitários nas chamadas “repúblicas”, e, livremente escolhesse os estabelecimentos onde adquirir gêneros de primeira necessidade, fumo e cachaça, sem qualquer indução para comprar no estabelecimento “X” ou “Y”, indo trabalhar todos os dias satisfeito com as excelentes condições de labor, prestando serviço para uma usina na qual escolheu trabalhar. Mas, o fato é que, desde sua arregimentação em sua cidade natal - mormente pela prática do aliciamento -, até a viagem, a estadia, as refeições e os armazéns onde fazem compras, até o ônibus rural e o controle de sua produção, enfim, tudo isso está estrategicamente amalgamado numa rede tecida por pessoas com vínculos parentais entre si, geralmente a serviço de uma usina ou empresa rural.

Mesmo assim, sejam pessoas físicas ou jurídicas as proprietárias desses alojamentos e/ou moradias coletivas, obrigatoriamente devem, segundo a Lei Estadual nº 13.559, de 24 de junho de 2009, estar sujeitos à autorização prévia da Secretaria da Saúde do Estado, como preceitua o art. 2º:

Art. 2º Todas as pessoas jurídicas e físicas que mantêm no Estado empregados rurais contratados para trabalhos em tempo determinado ou indeterminado e que tenham trabalhadores residindo em alojamentos ou moradias deverão, obrigatoriamente, requerer à

Secretaria da Saúde do Estado autorização para a utilização do local para esta finalidade (SÃO PAULO, 2009, on-line).

Caso haja o descumprimento da referida lei, os responsáveis estarão sujeitos a sanções administrativas (art. 8º da mesma lei). No caso dos alojamentos visitados, não há, segundo verificou-se, a autorização da Secretaria de Saúde do Estado para o funcionamento dos mesmos. Não obstante, encerra o ordenamento jurídico no âmbito trabalhista, vários princípios de proteção ao salário. No que tange ao sistema de *truck system* ou barracão, são feridos alguns desses princípios: a irredutibilidade, a intangibilidade e a indisponibilidade salarial.

No nosso rol de regramentos que colacionam a matéria trabalhista, pode-se encontrar o artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o qual confronta diretamente o *truck system*, especificamente, em seus parágrafos 2º, 3º e 4º, como pode-se vislumbrar na transcrição abaixo:

§ 2º - É vedado à empresa que mantiver armazém para venda de mercadorias aos empregados ou serviços destinados a proporcionar-lhes prestações in natura exercer qualquer coação ou induzimento no sentido de que os empregados se utilizem do armazém ou dos serviços. (Parágrafo incluído pelo Decreto-Lei n.º 229 , de 28-02-67, DOU 28-02-67)

§ 3º - Sempre que não for possível o acesso dos empregados a armazéns ou serviços não mantidos pela empresa, é lícito à autoridade competente determinar a adoção de medidas adequadas, visando a que as mercadorias sejam vendidas e os serviços prestados a preços razoáveis, sem intuito de lucro e sempre em benefícios dos empregados. (Parágrafo incluído pelo Decreto-Lei n.º 229 , de 28-02-67, DOU 28-02-67)

§ 4º - Observado o disposto neste Capítulo, é vedado às empresas limitar, por qualquer forma, a liberdade dos empregados de dispor do seu salário. (Parágrafo incluído pelo Decreto-Lei n.º 229 , de 28-02-67, DOU 28-02-67) (BRASIL, 1967, on-line).

Não obstante o enquadramento na CLT há, em relação a tal prática, seu enquadramento no Código Penal Brasileiro (CPB), pois se configura como crime de frustração de direito assegurado por lei trabalhista, como se pode observar no texto abaixo:

Art. 203 - Frustrar, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho:

Pena - detenção, de um ano a dois anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem:

I - obriga ou coage alguém a usar mercadorias de determinado estabelecimento, para impossibilitar o desligamento do serviço em virtude de dívida; [...]

§ 2º - A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental (BRASIL, 1998, on-line).

O fato das empresas rurais e/ou usinas contratantes não serem as mesmas que disponibilizam o armazém ou serviços aos rurícolas - quando nos referimos à realidade da região -, dificulta a fiscalização e a aplicação de penalidades aos responsáveis pela coação ao rurícola que o obriga a adquirir mercadorias, a preços acima do mercado, em armazéns, os quais, geralmente, são de propriedade de um preposto do usineiro ou do empregador rural, contratado para arregimentar os trabalhadores e intermediar as relações de trabalho (alimentação, moradia, transporte e produção). Uma estratégia que possibilita burlar a legislação e aumentar os lucros do empregador e seus prepostos, à custa dos direitos historicamente conquistados pelo trabalhador.

Por fim, cabe ressaltar que, embora tenha-se acessado alguns alojamentos, os rurícolas, sob a tensão dos últimos acontecimentos que marcaram Cruz das Posses, temendo sofrerem algum tipo de represália, não permitiram que fossem tiradas fotografias dos alojamentos; portanto, as fotos do Relatório mencionado (Anexo A), servem para ilustrar o que se tem apontado, haja vista alguns dos alojamentos vistoriados pela Vigilância Sanitária em 2005, também foram visitados durante o período da pesquisa, quer dizer, de abril a outubro de 2010, estando as condições gerais de habitabilidade muito semelhantes à outrora.

3.1.4.3 Degradação do trabalho: jornada exaustiva de trabalho, pagamento por produção e ausência de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

Diversas pesquisas e trabalhos científicos têm sido realizados por todo o Brasil, acerca das condições de trabalho do rurícola do corte de cana-de-açúcar, geralmente, dentro de programas das pós-graduações de cursos como Sociologia, Antropologia, Economia, Direito, Administração, Psicologia, Medicina Social,

Geografia, Engenharia de Produção e, até mesmo, Enfermagem, Fisioterapia e Educação Física.

Nos cursos de Serviço Social não é diferente: questões atinentes ao meio rural, sobretudo, no que toca à classe trabalhadora em geral e aos grupos socialmente discriminados do campo – como sem-terras, quilombolas, indígenas, posseiros etc. -, enfim, a defesa intransigente dos direitos sociais das classes sociais marginalizadas que sobrevivem na zona rural, sem dúvida é um atributo dos profissionais do Serviço Social, sejam de entidades públicas ou privadas. Dois dos marcos da profissão no Pós-Reconceituação, o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), evidenciam o que acabou-se de expor: nos Princípios Fundamentais do Código de Ética (BRASIL, 1997c, p. 18) podem ser encontradas, dentre outras, várias menções ao posicionamento e luta do assistente social em favor das classes sociais marginalizadas e, na LOAS, o art. 4º, IV reza a “[...] igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais” (BRASIL, 2001b, p.9).

Desse modo, a prática do Assistente Social está alinhavada à questão da luta pela terra e por melhores condições de vida e trabalho dos trabalhadores rurais. Seja no universo da pesquisa científica, seja da intervenção profissional, não apenas Assistentes Sociais, mas também Sociólogos, Antropólogos, Juristas, Médicos, Fisioterapeutas, Pesquisadores, Professores etc., têm, numa aproximação crítica e verídica à realidade dos cortadores de cana-de-açúcar, por unanimidade, mais do que certo que as condições de subsistência e trabalho desses obreiros é, de veras, degradante.

Muitos pesquisadores, como Maria da Conceição D’Incão (1975), Francisco Alves (2003), Maria Aparecida de Moraes Silva (1999), dentre outros, apontaram em suas importantíssimas pesquisas como é a vida dos cortadores no eito. Portanto, está mais do que exemplificado como é o processo de trabalho nos canaviais.

Na própria Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, a UNESP, especialmente, o campus de Franca (SP), no Serviço Social, vários trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses mostraram as condições de vida e trabalho dos cortadores de cana no Estado de São Paulo, dentre os quais pode-se destacar as dissertações de Regina Maria de Souza e de Tais Pereira de

Freitas, ambas orientadas pelo Prof. Dr. Ubaldo Silveira – embora estudos e pesquisas sobre escravidão na zona rural, no âmbito do Serviço Social, sejam inexistentes, salvo poucas exceções, como é o caso de alguns trabalhos de mestrados e doutorandos em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), orientados pelo Prof. Dr. Ricardo Rezende Figueira, coordenador do Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC), que é vinculado ao Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ.

Não obstante a literatura sobre as condições de trabalho do cortador de cana ser extensa, cabe aqui apresentar pequenas amostras do que alguns pesquisadores bem elucidaram em seus trabalhos, com ênfase aos estudos de Alves (2006), Gonzaga (2008) e Laat e Vilela (2008).

Gonzaga informa acertadamente que existem seis fatores que incidem sobre a atividade do corte de cana, os quais, por sua vez, podem afetar a saúde do trabalhador:

- Químicos: [...] agrotóxicos, herbicidas, e maturadores [...].
- Físicos: excesso de calor, estresse pelo calor, umidade, radiação solar.
- Mecânicos: atrito, pressão, vibração, fricção, Equipamentos de Proteção Individual inadequados [...].
- Biológicos: bactérias, fungos e vírus, animais peçonhentos.
- Organizacionais: forma de pagamento por produção que induz os (as) cortadores (as) a trabalhar em excesso, metas de produção individuais e coletivas, vinculadas a formas de pagamento, causando conflitos entre trabalhadores. [...] Longas jornadas de trabalho, falta de pausas. Normas rígidas de produção definidas pelos procedimentos da ISO 9002 - rotinas operacionais rígidas que desconsideram o trabalho real atrapalham a execução do trabalho e condicionam posturas que podem gerar problemas de saúde, por exemplo: corte rente ao chão, organização da cana cortada na 3ª rua etc.
- Operacionais: postura, força, movimento repetitivo (aprox. 1 golpe de facão por segundo). (GONZAGA apud FIAN INTERNACIONAL, 2008, p. 58)

Sob tais fatores trabalha, dia após dia, o cortador de cana, num ritmo frenético e força sobre-humana:

Em 10 minutos o trabalhador derruba 400 quilos de cana, desfere 131 golpes de podão, faz 138 flexões de coluna, num ciclo médio de 5,6 segundos cada ação. O trabalho é feito em temperaturas acima de 27° C com muita fuligem no ar e ao final do dia terá ingerido mais

de 7,8 litros de água, em média, desferido 3.792 golpes de podão e feito 3.994 flexões com rotação da coluna. A carga cardiovascular é alta, acima de 40%, e em momentos de pico os batimentos cardíacos chegam a 200 por minuto (LAAT; VILELA, 2008 apud SYDOW; MENDONÇA; MELO, 2008, p. 8).

Esta extenuante atividade provocou, entre 2004 e 2009, 23 mortes de trabalhadores apenas nos canaviais paulistas, especialmente, na Macro Região de Ribeirão Preto, como denuncia a Pastoral do Migrante de Guariba/SP (FACIOLE; PERES, 2010, on-line). Dessas mortes, segundo os atestados de óbitos, dez estavam relacionadas a problemas cardiovasculares. Não obstante, na grande maioria dos casos, a *causa mortis* é apresentada como desconhecida ou ignorada. Isto dá uma brecha para várias interpretações e questionamentos sobre a veracidade dos pareceres médicos.

Ao que tudo indica, na leitura que se faz do histórico desses casos de mortes de rurícolas do corte de cana, a exaustão relacionada à atividade do corte de cana resulta da *produção social* que se viabiliza pelo processo de extração da mais-valia absoluta – por meio da extensão da jornada coletiva do trabalho – e/ou da mais-valia relativa – que se dá pela ampliação da produtividade do trabalho, ao passo que reduz o tempo de trabalho necessário e eleva o tempo de trabalho excedente -, fatores esses que implicam num crescimento sem precedentes da *riqueza privada*.

A redução da jornada de trabalho – geralmente, quando se remete às usinas que cumprem, minimamente, os direitos trabalhistas, o máximo de horas/dia trabalhada é, em sentido ordinário, de 8 horas - e a crescente mecanização do corte de cana – segundo dados da União da Indústria de Cana-de-Açúcar (ÚNICA, 2010, on-line), até a safra 2020/2021, todos os 189 mil postos de trabalho manuais do Estado de São Paulo desaparecerão, em decorrência da mecanização, número esse que deverá atingir a marca dos 400 mil, em todo o território nacional (TOLEDO, 2008 apud FIAN INTERNACIONAL, 2008, p. 32) - podem parecer, em princípio, que a exploração do trabalho tenha reduzido, o que é um grande engodo.

Isso porque o cumprimento da jornada normal de trabalho pode, muitas vezes, ser ampliada e intensificada dentro mesmo das 8 horas diárias de trabalho: é o caso do não cumprimento das pausas de trabalho – descumprido comumente pela maioria das usinas -, necessárias e obrigatórias nesse tipo de atividade, o que transporta esses períodos que poderiam ser de descanso ao tempo de trabalho

excedente, o trabalho não pago; ainda pode-se apontar as várias formas de pressões que podem ocorrer por parte do feitor, sobre o rurícola (como ameaças de cunho moral/psicológico e físico), para o cumprimento das metas estabelecidas diariamente, que podem chegar, atualmente, à exigência das usinas por 15 toneladas de cana cortada/dia.

Esclarece oportunamente Francisco Alves (2006, p. 92) que, para se cortar, por exemplo, seis toneladas de cana/dia, tendo por base a cana de primeiro corte, que apresenta crescimento ereto, sendo muito mais fácil o seu corte do que o da cana “deitada”, o comprimento do eito deverá ser de 200 metros, isto é, considerando que o trabalhador realize sua atividade em cinco ruas – as quais totalizam, aproximadamente, 6 metros de largura -, significa que a “maratona” do rurícola será de 1.200 m² por dia. Nesse percurso realiza as seguintes tarefas:

- Corta a cana rente ao solo, desprendendo as varas das raízes.
- Corta a ponteira da cana, que é a parte de cima, onde estão as folhas verdes, que não têm sacarose e, portanto, não servem para as usinas.
- Transporta a cana cortada em cada rua para a rua central.
- Arruma a cana em montes ou esteirada na rua central (ALVES, F., 2006, p. 92).

Atividades que ocorrem num cenário de calor, irradiação, fuligem, animais peçonhentos, equipamentos de proteção individual precários ou inexistentes, pressão dos feitores para alcançar a produtividade exigida. Todavia, essa exploração do trabalhador é alimentada pelo sistema de pagamento por produção, o qual, segundo Ferreira (1998 apud FIAN INTERNACIONAL, 2008, p. 31) “[...] intensifica o trabalho a níveis insuportáveis em função do incremento de produtividade da mão-de-obra, e pelos baixos salários pagos”. Nessa forma de pagamento adotada pelas usinas – sob a justificativa de que permite maiores ganhos aos trabalhadores – entra em cena, segundo Ferreira (1998) e Assis (2007)

[...] um complicado sistema de medidas que impossibilita ao trabalhador ter um controle sobre a quantidade cortada e sobre o valor do pagamento. Como a quantidade de cana cortada é medida em metros lineares e o valor é definido em toneladas, torna-se necessário a conversão do valor de tonelada para o valor de metro de cana cortada. Este procedimento é feito pela usina. *A falta de controle da produção e do valor do pagamento pelos trabalhadores é o principal meio de pressão dos usineiros para aumentar a produtividade do trabalho, pois se os trabalhadores soubessem*

quanto ganhariam teriam a possibilidade de interromper o trabalho quando tivessem chegado ao limite de sua resistência física (OS FIAN INTERNACIONAL, 2008, p. 31, grifos do autor).

O pagamento por produção foi analisado por Marx n’*O capital*, ao que chamou, dentro de suas características da época, de trabalho por peça. Tal forma de pagamento foi considerada por Marx extremamente desumana, haja vista,

O trabalhador, quando recebe por produção, tem o seu pagamento atrelado ao que ele conseguiu produzir no dia. Como eles trabalham pela subsistência, trabalham cada vez mais para melhorar suas condições de vida; isso provoca o aumento do ritmo de trabalho. O pagamento por produção transfere ao trabalhador a responsabilidade pelo ritmo do trabalho, que é atribuição do capitalista (ALVES, F., 2006, p. 93).

Segundo Marx (1996b, p. 181), “o salário por peça nada mais é que uma forma metamorfoseada do salário por tempo, do mesmo modo que o salário por tempo é a forma metamorfoseada do valor ou preço da força de trabalho”. Na verdade, o autor afirma que, o salário por peça expressa a mesma irracionalidade do salário por tempo. Dessa feita, explica suas particularidades:

A qualidade do trabalho é aqui controlada mediante o próprio produto, que tem de possuir qualidade média se o preço por peça deve ser pago integralmente. Desse modo, o salário por peça se torna fonte mais fecunda de descontos salariais e de fraudes capitalistas. Ele proporciona ao capitalista uma medida inteiramente determinada para a intensidade do trabalho (MARX, 1996b, p. 183).

Quando se reportamos aos rurícolas entrevistados, deve-se voltar a salientar que, durante o período da pesquisa, segundo os depoimentos, não sabiam se estavam trabalhando para uma empresa de terceirização de mão de obra, ou para um “gato”.

Sendo assim, desconheciam o nome dessa empresa, apenas sabiam que o “gato” se chamava “Jeferson” e que era de Barrinha – o que é bem provável, haja vista haver nessa cidade, uma empresa de terceirização de mão de obra que enfrentou, nos últimos anos, diversos problemas com fiscalizações e processos trabalhistas, em decorrência da terceirização e irregularidades na contratação de trabalhadores do corte de cana, cujo nome é Empreiteira Rural Possebon LTDA., e que, no passado, era a empresa que mais terceirizava trabalhadores para o corte na

região de Ribeirão Preto, especialmente aqueles alojados em Cruz das Posses. Como a empresa não está em funcionamento, pode-se inferir que, alguns de seus ex-proprietários estejam, como pessoa física, por detrás da terceirização dos trabalhadores em tela nesta pesquisa.

Desse modo, a carteira de trabalho desses rurícolas foi entregue ao empreiteiro da turma, o “Tuta” – que recebia percentagem de 20% sobre a produção líquida dos cortadores -, de Cruz das Posses, responsável pela turma e motorista do ônibus – de propriedade de seu “sócio”, o já citado “Ramachote” - que os levavam aos canaviais. Como não fizeram exames admissionais, nem lho foram fornecidos quaisquer dados sobre o contratante, havia fortes indícios de que não teriam registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o que depois nos foi confirmado por José Carlos, o qual, após pouco mais de um mês trabalhando com essa turma terceirizada, largou o trabalho e não recebeu de volta sua carteira profissional, estando pendente tal situação até o término da pesquisa em Cruz das Posses.

É um rolo só; a gente não sabe quem é o patrão, quem é o “gato”... Não sabe quanto vai ganhar, se vai ganhar e quando. Tá muito difícil, a patroa e as minhas crias ficam esperando eu voltar pra casa com o cascalho [dinheiro], mas, é capaz de, quando eu voltar, ir sem nada, devendo até as calças pra esses caras ai... (João de Souza).

Portanto, como já aludido, os seis rurícolas entrevistados trabalhavam nessa turma terceirizada, a qual foi formada, segundo os mesmos, em meados de 2010, provavelmente, a partir do desespero de trabalhadores do corte alojados em Cruz das Posses que, ou após terem sido demitidos, ou se demitirem diante dos problemas de pagamento dos salários por parte da Usina Albertina e da CERP (Galo Bravo e Destilaria Pignata), buscaram urgentemente um trabalho que pudesse suprir, pelos menos, sua necessidade de alimentação e, quiçá, moradia, sem relevarem as condições de trabalho que lho seriam impostas.

Nesse diapasão, segundo descreveram o próprios trabalhadores, no que diz respeito à jornada de trabalho e ao pagamento por produção, alguns fatos merecem ser destacados:

Embora na Região de Ribeirão Preto, em alguns municípios podemos já observar rurícolas folgando aos domingos, sem mais participarem do “5 x 1” (cinco dias de trabalho para 1 de descanso), como é o caso dos trabalhadores alojados em

Sertãozinho – e aí se inclui Cruz das Posses -, a turma de rurícolas terceirizados que se tem mencionado não seguia nenhum desses esquemas de revezamento de trabalho.

Não tem dia pra trabalhar... eu tô indo quase de domingo a domingo, é como se a gente fosse avulso. Todo dia tem o ônibus puxando gente pro canavial (Geraldo Moreira).

Na verdade, como ficou evidenciado na fala de Geraldo Moreira, eram como se fossem trabalhadores avulsos, só que, devido às necessidades de sobrevivência e às pressões do dia a dia por parte do feitor e do empreiteiro, os cortadores de cana acabavam por trabalhar todos os dias, caso quisessem ganhar um pouco a mais e manterem-se no trabalho, sem revezamentos e folgas fixas aos domingos. Evidente que, os dias trabalhados que ultrapassem às 44 horas de jornada semanal não computavam horas extras e, caso folgassem, também não haveria a remuneração desse dia.

Os canaviais para onde transportados os rurícolas eram, provavelmente, segundo os mesmos, no município de Batatais, utilizando-se o motorista de estradas de terra e vias alternativas, a fim de não pagar pedágio e escapar de quaisquer fiscalizações que pudessem ocorrer por parte da Polícia Rodoviária, haja vista estar o ônibus em péssimas condições de uso, com inúmeras irregularidades (sic).

A gente demora muito pra chegar no canavial, às vezes mais de 2 horas. O ônibus é do “Ramachote”, e tá cheio de problemas, como na direção, no freio, sem farol, muitos bancos só tem ferro, não tem estofado, sem cinto de segurança, sem nada... Outro dia mesmo a gente quase capotou porque não tinha freio. (Antônio Batista).

Sendo assim, as viagens duravam cerca de 3 horas para a ida, e 3 horas para o retorno. Às vezes menos, às vezes mais – horas essas de transporte que não são remuneradas (horas *in itinere*, isto é, horas itinerantes). Por isso, nunca tinham horário certo de chegada e, portanto, de início do trabalho – geralmente, variava entre 7:30 e 8:30 horas da manhã. Pausas para almoço e descansos também não ocorriam. A hora de parar era sempre incerta, podendo ser às 15:30 horas – quando havia pouca cana para o corte -, ou até porquanto durasse o corte da cana de todo o talhão, independentemente da hora que terminasse.

Quer se dizer que, por ser o pagamento desses rurícolas *por produção*, e, não havendo qualquer respeito às normas trabalhistas e de saúde e segurança para o trabalho, os trabalhadores chegavam ao limite de sua força física para poder render o máximo possível - muitas vezes excedendo as 8 horas de trabalho por dia, sem receber horas extras - e, portanto, ganhar mais, embora não soubessem ao menos, o valor a ser pago pelo metro da cana.

Desta feita, percebeu-se nessa forma de pagamento, a combinação entre o processo de mais-valia absoluta e relativa:

Dado o salário por peça, é naturalmente do interesse pessoal do trabalhador aplicar sua força de trabalho o mais intensamente possível, o que facilita ao capitalista elevar o grau normal de intensidade. Do mesmo modo, é interesse pessoal do trabalhador prolongar a jornada de trabalho, pois com isso sobe seu salário diário ou semanal (MARX, 1996b, p. 184).

Como mencionado anteriormente, as 23 mortes por exaustão nos canaviais paulistas entre 2004 e 2009 estão totalmente relacionadas à forma de pagamento desses rurícolas, numa intensidade de trabalho que não deve nada às condições aviltantes a que submetidos, por exemplo, os oleiros do século XIX na Inglaterra, como assim denunciou o relatório *Child. Employment Commission, I Rep., p. 13*, transcrito numa nota de rodapé d'*O capital*:

Esse sistema de salários por peça, tão vantajoso para o capitalista [...] tende diretamente a incentivar o jovem oleiro a realizar muito trabalho excessivo durante os 4 ou 5 anos em que é pago por peça, mas por preço baixo. Essa é uma das grandes causas às quais se deve atribuir a degeneração física dos oleiros. (MARX, 1996b, p. 184).

Assim como os oleiros ingleses de dois séculos atrás, os cortadores de cana, em decorrência do pagamento por produção, se vêem num processo contínuo de degeneração física. Essa forma de pagamento utilizada pelo capital, quando analisada por Marx e, até mesmo, por Adam Smith, embora cruel e totalmente a serviço da acumulação capitalista, num aspecto diverge, todavia, do trabalho por produção que hoje se pode encontrar nos canaviais: nos casos estudados por Marx, o trabalhador, ao final do dia, tinha o total controle de seu processo de trabalho e sabiam quanto iriam auferir, no final do dia, em salário, pois multiplicavam a quantidade do que produziam pelo valor da unidade; já os cortadores de cana,

embora saibam quantos metros cortaram no dia, desconhecem o valor do metro de cana cortado.

Mesmo o trabalhador sendo informado, no final do dia, de quantos metros de cana cortou naquele dia e o valor do metro cortado, através do recibo (“pirulito”) que lhe é entregue, o valor estimado, na maioria das vezes, é sempre definido bem abaixo do que, realmente, deveria ser. Os trabalhadores entrevistados, como já exposto, todos terceirizados, desconheciam, após dois meses de trabalho, o preço do metro da cana.

Até hoje a gente não recebeu o “pirulito” e a gente também não sabe o preço do metro (Geraldo Moreira).

Francisco Alves descreve com precisão como se dá o engodo do pagamento por produção por meio dessa relação valor/metro cortado:

[...] [o] metro linear de cana não [tem] um valor fixado previamente. O valor do metro só é fixado depois que a cana foi pesada; portanto, [...], o valor do metro de cana é diferente do valor de outro metro de cana, na medida em que seus pesos são diferentes. O valor do metro de cana para cada talhão é atribuído pela usina depois que a cana é pesada em suas balanças, localizadas distantes do eito. As usinas já definiram previamente, com os sindicatos, o valor da tonelada de cana, para 24 meses e para o ano. Sabendo o peso da cana, a quantidade de metros de cada talhão e o valor da tonelada, através de regra de três, chega-se ao valor do metro de cana cortado. O peso da cana varia em função da qualidade da cana naquele espaço, e a qualidade da cana naquele espaço depende, por sua vez, de uma série de variáveis (variedade da cana, fertilidade do solo, sombreamento etc.). Nas usinas, onde estão localizadas as balanças, é feita a conversão do valor da tonelada para o valor do metro. Como é feito nas usinas, pelo seu departamento técnico, esse cálculo é feito sem o controle do trabalhador [...]. (ALVES, F., 2006, p.93)

Desde 1986, quando estouraram as greves de Araras e Leme – que se alastraram por todo o Estado de São Paulo e que reivindicaram o pagamento por metro de cana cortado, e não mais por tonelada -, inúmeros acordos coletivos foram celebrados determinando que o trabalhador fiscalizasse o processo de conversão da tonelada em metro linear, mas, infelizmente, isso nunca ocorreu, sobretudo porque, além de não haver, por parte da usina, interesse em levar adiante tal procedimento, burlando voluntariamente os acordos coletivos – especialmente nos casos de terceirização de mão de obra -, como a conversão da tonelada em metro pode durar

cerca de meio dia, isso tomaria tempo demais de um trabalhador que se dispusesse a acompanhar as etapas desse processo, o qual perderia em produção e, conseqüentemente, em salário, haja vista parte de seu dia não se dedicasse ao corte, mas à fiscalização.

Dessa maneira, não é algo difícil para a usina, burlar a pesagem da cana e, portanto, atribuir, ao metro linear de cana cortado, valor abaixo do real, engodando assim, mais uma vez, o trabalhador do corte de cana. Outro dado importante a se destacar é como ocorreu, a partir da década de 1990, um grande aumento da produtividade. Como informa Francisco Alves (2006, p. 96) “[...] a produtividade média cresceu 100%, passou de 6 toneladas/homem/dia, na década de 1980, a 12 toneladas de cana por dia, na década de 1990.”

Ora, o fator produtividade está estreitamente conectado ao fator mecanização, pois sobretudo nas regiões onde é cada vez mais intenso o uso de colheitadeiras – apenas uma delas pode substituir o trabalho de 100 homens -, o ritmo alucinante das máquinas acabou por se tornar referência de produtividade ao que chamam de “bom” cortador” (hoje, os níveis de produtividade exigidos pelas usinas paulistas podem, comumente, chegar às 15 toneladas diárias).

Não obstante, aquele autor oferece uma gama de fatores que determinaram, nas duas últimas décadas, o aumento da produtividade do trabalhador:

- O aumento da quantidade de trabalhadores disponíveis para o corte de cana devido a três fatores:
 - i. O aumento da mecanização do corte de cana.
 - ii. O aumento do desemprego geral, provocado por duas décadas de baixo crescimento econômico.
 - iii. A expansão da fronteira agrícola para as regiões do cerrado, atingindo o sul do Piauí e a região da préamazônia maranhense, destruindo as formas de reprodução da pequena propriedade agrícola familiar, predominante nestes estados, disponibilizando força de trabalho.
- Seleção mais apurada pelos departamentos de recursos humanos das usinas, que levou à seleção de trabalhadores mais jovens, redução da contratação de mulheres e a possibilidade de contratação de trabalhadores oriundos de regiões mais distantes de São Paulo (norte de Minas, sul da Bahia, Maranhão e Piauí).
- A implementação de período de experiência, no qual os trabalhadores que não conseguissem atingir a nova média de produção, 10 toneladas de cana por dia, eram demitidos antes de completarem três meses de contrato (ALVES, F., 2006, p. 96).

O autor esclarece ainda que, para se alcançar o mínimo da produtividade exigida pelas usinas (12 toneladas), o trabalhador realiza uma série de atividades, podendo ser comparado, em termos de disposição física, a um atleta corredor fundista:

- Caminha 8.800 metros.
- Despende 133.332 golpes de podão.
- Carrega 12 toneladas de cana em montes de 15 kg, em média; portanto, faz 800 trajetos e 800 flexões, levando 15 kg nos braços por uma distância de 1,5 a 3 metros.
- Faz aproximadamente 36.630 flexões e entorses torácicos para golpear a cana.
- Perde, em média, 8 litros de água por dia, por realizar toda esta atividade sob sol forte do interior de São Paulo, sob os efeitos da poeira, da fuligem expelida pela cana queimada, trajando uma indumentária que o protege da cana, mas aumenta sua temperatura corporal (ALVES, F., 2006, p. 96).

Outros autores também oferecem um quadro geral da relação de novas tecnologias (como a mecanização), com a intensificação da produtividade e a exploração do trabalhador:

A incorporação de novas tecnologias no setor canavieiro aprofundou a dinâmica de exploração do trabalho, através de formas precárias de arremuneração, contratação, moradia, alimentação etc. As colheitadeiras funcionam em áreas planas e contínuas, mas causam maior compactação do solo e prejudicam as mudas que deveriam rebrotar. A mecanização gera superexploração do trabalho porque cria novas exigências como o corte rente ao solo (para maior aproveitamento da concentração de sacarose) e a ponteira da cana bem aparada. Isso aumenta o esforço dos trabalhadores e a jornada de trabalho. Com a mecanização do setor, foi transferido para os trabalhadores o corte da cana em condições mais difíceis, onde o terreno não é plano, o plantio é mais irregular e a cana é de pior qualidade. (SYDOW; MENDONÇA; MELO, 2008, p.7)

Todo esse aumento de esforço e degradação do trabalhador não resultou em maiores salários, ao contrário, Francisco Alves (2003) esclarece que, comparado à década de 1980, os ganhos do trabalhador do corte, nos dias atuais estão, proporcionalmente, duas vezes menores.

O piso salarial dos cortadores de cana que prestam serviços às usinas sob a jurisdição do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Preto – isto é, as usinas localizadas nos municípios de Ribeirão Preto, Dumont, Luis Antônio e Guataparã -, está, segundo o presidente do Sindicato, Silvio Palviqueres, em R\$

583,00. Caso o trabalhador não cumpra as metas de produtividade deverá, portanto, receber a quantia referente ao piso.

Tendo em vista que os trabalhadores rurais contratados pelas usinas, destilaria e empregadores rurais do município de Sertãozinho (SP), estejam sem representação sindical, não existe, portanto, um acordo coletivo que estipule o piso salarial aos trabalhadores, ficando a critério de cada usina fixar o salário base, a partir do salário mínimo.

No que diz respeito aos rurícolas terceirizados que são sujeitos desta pesquisa, a situação ainda é pior, haja vista, além de não terem representação sindical, os mesmos não foram registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e não existe qualquer contrato de trabalho temporário, estando descobertos de qualquer legislação trabalhista (como a CLT, decretos e leis complementares) e de saúde e segurança do trabalhador (a exemplo das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego).

Sem quaisquer direitos trabalhistas, como registro em CTPS, FGTS, 13º Salário, Férias Remunerada etc., os trabalhadores entrevistados ainda são penalizados por uma série de outras irregularidades que ferem a legislação:

- Não há disponibilização de água fresca e potável;
- Não há banheiro químico;
- Não há locais para refeição, com tendas, bancos e mesas;
- Não existem pausas de almoço e descansos, bem como horário certo para iniciar e terminar o trabalho;
- Não há o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), como boné, botina com biqueira de aço, perneiras de couro até o joelho, camisa de manga comprida com mangote, luvas de raspa de couro, boné ou chapéu, podão, óculos, dentre outros, tendo os mesmos que providenciarem, por conta própria, suas vestimentas para o trabalho e recipiente térmico ("marmita"), até mesmo, ferramentas utilizadas no eito, como podão e lima, tinham que providenciar pela própria conta.

A gente não trabalha com proteção nenhuma, eles não deram pra gente. Tinha um senhor lá que tava trabalhando com a botina tudo rasgada, quase descalço (Antônio Batista).

O desgaste e degeneração física desses trabalhadores são inevitáveis, sobretudo quando se leva em consideração, ademais todas as situações supramencionadas, a média, em metros, de cana cortada diariamente pelos trabalhadores entrevistados, isto é, 600 metros, seja de cana em pé ou deitada, crua ou queimada, especialmente, a de 5ª Soca, isto é, aquela que já recebeu o quinto corte desde plantada – até chegar ao quinto corte, a cana vai perdendo sua produtividade, tornando-se, por isso, mais leve, e, portanto, de menor valor.

Eu corto entre 270 e 300 metros de cana por dia, de cana deitada; e cana em pé, uns 600 metros. Muitas vezes a cana é crua (Geraldo Moreira).

Como já salientado, as condições topográficas dos terrenos onde situados os canaviais que trabalham são as piores – o que impede o uso da colheitadeira -, e, na maior parte das vezes, existem pedras e outros agravantes que dificultam ainda mais o corte manual, como a cana deitada e a cana crua. Sem contar que, principalmente a partir de 2007, tem-se início a colheita de cana geneticamente modificada, muito mais leve e com maior teor de sacarose. Isso significa maior rentabilidade ao capitalista e maior dispêndio de trabalho por parte do rurícola, pois, como recebe por produção e, sendo a aferição de sua produção determinada pelo peso da tonelada transformado metro linear cortado, para alcançar a meta estipulada pela usina (como já dissemos, de 12 a 15 toneladas/dia), precisa cortar, em metros lineares, muito mais dessa cana de menor peso, em comparação à cana de safras anteriores a 2007.

A gente não tem hora certa pra começar e nem pra acabar o serviço. Pode ser às 8hs, às 9hs... pode acabar às 3 da tarde, às cinco... Horário pra descanso num tem não, se o caboclo fica parando pra descansar, não vai render o que eles quer e o que a gente precisa, né?! Eu nem almoço no canavial, quase todo dia eu como ainda dentro do ônibus no caminho pra labuta (Severino Silva).

Finalizando sobre as condições espúrias à qual foram submetidos os rurícolas entrevistados, como já mencionado, o empreiteiro “Ramachote”, também proprietário do ônibus que transportava esses rurícolas para os canaviais, segundo alguns depoimentos, tinha uma espécie de sociedade com o empreiteiro da turma

em questão, o “Tuta”. Quer dizer, por fornecer o ônibus a esse empreiteiro, tinha participação nos ganhos sobre a produtividade da turma.

Sendo o “Ramachote”, como já comentado em outras ocasiões, dono de uma mercearia em Cruz das Posses, e, também fornecedor de “pensão”, além de ter um irmão, o “Zé Pedro”, que também tem um estabelecimento que comercializa gêneros de primeira necessidade e bebidas alcoólicas e cigarro, enfim, sejam as despesas que os rurícolas em questão faziam nas mercearias do “Ramachote” e do irmão, ou os gastos com a “pensão”, eram esses descontados diretamente do pagamento dos trabalhadores, o que só agravava a situação de degradação e exploração dos mesmos.

Enfim, embora não tenha sido possível observar o local de trabalho desses rurícolas, pois os mesmo temiam algum tipo de retaliação por parte do empreiteiro ou do feitor, acredita-se que, mesmo sem o registro de imagens (fotos) do eito, os depoimentos dos entrevistados foram suficientes para dimensionar a degradação de seu ambiente de trabalho.

Base Legal

Como visto, no tocante ao cotidiano laboral dos rurícolas entrevistados, diversas são as irregularidades trabalhistas.

Em relação à terceirização do trabalho dos cortadores de cana, se está confrontado a alínea “a” da Cláusula Segunda: das Práticas Empresariais, inciso I – Contrato de Trabalho, do *Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana-de-Açúcar*, pois cabe à usina e/ou empresa rural:

- a) contratar diretamente os seus trabalhadores para as atividades manuais de plantio e corte da cana-de-açúcar, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (BRASIL, 2009a, p.9, on-line)

Além disso, no caso dos rurícolas em tela, segundo depoimentos dos mesmos, a CTPS entregue ao tomador de serviços pode ter sido apenas um engodo, de maneira que isso pudesse assegurar a permanência dos trabalhadores, acreditando que teria seus direitos minimamente garantidos, mesmo diante da degradação do trabalho, sob o risco de terem suas carteiras retidas pelo suposto empregador, se tentasse abandonar o trabalho ou, até mesmo, não saldarem as

dívidas junto aos empreiteiros. O exemplo de José Carlos, que, de fato, ao sair do trabalho, não teve devolvida sua Carteira Profissional, serve para reforçar o que se está apontando.

Não obstante esses fatos, reza o Art. 13 da CLT que,

Art. 13 - A Carteira de Trabalho e Previdência Social é obrigatória para o exercício de qualquer emprego, inclusive de natureza rural, ainda que em caráter temporário, e para o exercício por conta própria de atividade profissional remunerada (BRASIL, 1969, on-line).

Ficou evidenciado que, a Carteira de Trabalho foi apenas uma estratégia utilizada pelo tomador de serviços para ludibriar o trabalhador, sendo, portanto, desrespeito o artigo supracitado.

Existem, no âmbito das leis trabalhistas, cinco modalidades distintas de relação de emprego. Quando se reporta aos cortadores de cana, há o enquadramento do trabalhador na modalidade de prazo indeterminado, para o qual existe uma data de início, mas não tem data prevista para seu término. Ou: o cortador de cana poderá ser contratado prazo determinado, isto é, contrato com data de início e término, porém não podendo este ultrapassar o prazo total de 2 (dois) anos.

Embora, geralmente, o cortador de cana seja contratado por prazo determinado (de abril/maio a dezembro), poderá o tomador de serviço, enquanto pessoa física contratar rurícolas por período não superior a 2 meses, desobrigado de registrar o obreiro em CTPS e do registro no livro ou ficha de registro de empregados, devendo apenas ser celebrado um contrato entre as partes e inscrito o trabalhador no Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Isso se tornou possível a partir da retrograda Lei 11.718/2008, fruto de uma reivindicação da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com apoio do Ministério da Previdência Social (MPS).

Sem dúvida a lei significa um retrocesso no que toca ao combate à informalização e à superexploração do trabalhador, haja vista incentivar o empregador rural a contratar e dispensar, à seu bel prazer, rurícolas para o corte, sem despesas e, ainda, fortalecer a terceirização utilizando-se de pessoas físicas

que servirão de prepostos ao empregador para contratar trabalhadores, revigorando-se a figura do “gato”, além do que, poderá o tomador de serviço, estando o contrato em sua posse, altear arbitrariamente a data de início do contrato, estendendo, por conta própria, o período de trabalho do obreiro para mais de dois meses, burlando a legislação, embora conste, no contrato adulterado, que o trabalhador cumpriu, segundo a lei, os dois meses.

Sem embargo, parece que, seja a legislação trabalhista vigente, bem como o Compromisso Nacional lançado em 2008, tornaram-se obsoletos diante da Lei 11.718/2008, a qual, embora criada, segundo seus idealizadores e defensores, a fim estender a Previdência Social aos trabalhadores rurais avulsos, contraria todo esforço de se formalizar as relações de trabalho no campo, de forma que as mesmas sejam regidas pela Lei Maior e a CLT.

Ademais, como se pode observar, tantas outras irregularidades foram denunciadas pelos rurícolas no ambiente de trabalho, as quais estão em pleno confronto com alguns incisos do art. 7º da Constituição Federal, e artigos da CLT.

Veja-se então cada uma delas. Diz o texto do art. 7º da Constituição brasileira: “Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social [...]” (BRASIL, 2009b, on-line).

Sendo assim, no que concerne à realidade de trabalho dos rurícolas entrevistados, os seguintes incisos do artigo supra são plenamente desprezados, os quais estão listados abaixo em ordem numérica:

- III fundo de garantia do tempo de serviço; [...]
- VIII décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria; [...]
- XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; [...]
- XV repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos; [...]
- XXIII adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei; [...] (BRASIL, 2009b, on-line).

Já os demais artigos da CLT desrespeitados no caso em tela – em ordem numérica -, são:

Art. 58 - A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.

Art. 67- Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte (BRASIL, 1943, on-line).

E, ainda, o

Art. 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados (BRASIL, 1977, on-line).

Ainda em relação aos equipamentos de proteção, pode-se esclarecer também que, a Norma Regulamentadora 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), não foi observada pelo tomador de serviços.

Outro dispositivo legal ferido, embora não esteja enunciado na CLT, é a Súmula 90 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), com destaque para os incisos I e V:

I - O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso, ou não servido por transporte público regular, e para o seu retorno é computável na jornada de trabalho. [...]

V - Considerando que as horas "in itinere" são computáveis na jornada de trabalho, o tempo que extrapola a jornada legal é considerado como extraordinário e sobre ele deve incidir o adicional respectivo (BRASIL, 2001a, on-line).

Tendo em vista a questão do transporte, outras considerações devem ser feitas: as péssimas condições de preservação do ônibus rural, o qual conduzia aos canaviais os cortadores de cana entrevistados estava em grave desrespeito a uma série de artigos do Código de Trânsito Brasileiro. Dessa maneira, também confrontava as alíneas “a”, “b” e “c”, da Cláusula Segunda: Das Práticas Empresariais, inciso V – Transporte, do *Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana-de-Açúcar*.

- a) fornecer transporte seguro e gratuito aos trabalhadores para as frentes de trabalho no campo;
- b) manter, para o transporte de trabalhadores, sistema de controle de acordo com a NR31 e as normas legais de trânsito, e que contemple:
 - 1. condição material dos ônibus ou veículos adaptados;
 - 2. registro e licenças dos veículos;
 - 3. documentos e habilitação dos condutores;
 - 4. inspeção periódica dos veículos, uma sendo feita necessariamente antes do início da safra;
 - 5. boas práticas na utilização dos veículos;
 - 6. gestão de sistema de transporte; e
- c) adotar Plano de Auxílio Mútuo em Emergência, com pactuação e integração local/regional de serviços privados e públicos (BRASIL, 2009a, p.10, on-line).

Outra vez, há um conflito em relação à normatização sobre a garantia de um direito do trabalhador, no caso, do transporte digno para o trabalho. Quer-se dizer que, o artigo 190 da Constituição do Estado de São Paulo, o qual preceitua que “O transporte de trabalhadores urbanos e rurais deverá ser feito por ônibus, atendidas as normas de segurança estabelecidas em lei” foi declarado inconstitucional a pedido da Confederação Nacional da Agricultura, sob a justificativa de que, cabe apenas à União legislar sobre o assunto; é o que determina a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 403-4 – Supremo Tribunal Federal – STF (BRASIL, 1997b, on-line).

No que diz respeito à produtividade dos rurícolas em questão, também não foram consideradas as alíneas “a”, “b” e “c, da Cláusula Segunda: Das Práticas Empresariais, inciso III – Transparência na Aferição da Produção, do *Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana-de-Açúcar* :

- a) dispor de mecanismos de aferição da produção previamente acertados com as representações dos trabalhadores no corte manual da cana-de-açúcar, devidamente escritos e amplamente divulgados entre os cortadores de cana-de-açúcar, que permitam a estes avaliar o cálculo do salário devido;
- b) informar o preço antecipadamente aos empregados e utilizar, para medição da cana-de-açúcar cortada, compasso com ponta de ferro, na presença dos trabalhadores, respeitadas as normas constantes de convenções coletivas ou acordos coletivos de trabalho que disciplinem a matéria, qualquer que seja o sistema utilizado para pagamento dos trabalhadores – metro, tonelada ou outros; e
- c) complementar o pagamento da diária correspondente ao piso salarial para os trabalhadores que não alcancem tal remuneração com sua produção do dia (BRASIL, 2009a, p.9, on-line).

Outrossim, além de inúmeros itens da Norma Regulamentadora 31 (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aqüicultura) serem desrespeitados no caso em questão, deve-se elucidar que, o tomador de serviço não cumpriu com as alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, da CLÁUSULA SEGUNDA: DAS PRÁTICAS EMPRESARIAIS, inciso IV - Saúde e Segurança do Trabalho, do *Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana-de-Açúcar*:

- a) adotar melhores práticas de gestão em saúde e segurança e valorizar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho Rural – CIPATR;
- b) fornecer gratuitamente Equipamento de Proteção Individual – EPI de boa qualidade com Certificado de Aprovação – CA;
- c) realizar esforço, em conjunto com trabalhadores, para adequação e melhoria de EPI ao trabalho rural;
- d) realizar esforço, em conjunto com trabalhadores, para conscientizar os trabalhadores sobre a importância do uso de EPI; manhã e outra à tarde;
- f) ter rigor no exame admissional, lançando mão de exames complementares sempre que o médico responsável entender necessário;
- g) promover campanhas informativas aos seus trabalhadores no corte manual da cana-de-açúcar sobre a importância da reidratação durante os serviços de campo, fornecendo gratuitamente o soro hidratante a critério do médico da empresa;
- h) adotar, orientar e difundir a prática de ginástica laboral nas atividades manuais de plantio e corte da cana-de-açúcar; e
- i) melhorar as condições de atendimento médico aos trabalhadores do cultivo manual da cana-de-açúcar em situações de emergência. (BRASIL, 2009a, p.9-10, on-line).

3.1.4.4 Coação física e/ou moral: da violência direta à apreensão de documentos pessoais

Quando existe a configuração do endividamento ilegal do trabalhador, geralmente em decorrência das despesas que lhe são cobradas pela viagem para o Sudeste e pela quantia que, por vezes é deixada, por empréstimo, à família do ruralista para sua subsistência temporária, bem como pelos gêneros de primeiras necessidades e outros que são adquiridos nas mercearias dos empreiteiros, pela

“pensão” e pelo alojamento, quer dizer, tal endividamento se dá através de fraude que constrange uma série de direitos do trabalhador.

O rurícola, recebendo quantias muito menores que a dívida que, ilegalmente, lhe é imputada, quando do fim da safra e do seu retorno para casa, encontra-se sem recursos para saldar a dívida e, ainda, para a viagem de volta.

Dessa forma, torna-se um escravo por dívida, haja vista, diante de sua constante necessidade socioeconômica de retornar para os canaviais paulistas – de onde poderá, mesmo que miseravelmente, conseguir seu sustento e de sua família – , ou ante a retenção de seus documentos pessoais, sobretudo da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – caso ameace fugir sem quitar o “débito” – e, até mesmo, sob o risco de ameaças físicas, como tortura e até assassinato, o rurícola acaba por sucumbir à rede de aliciamento e exploração do trabalhador do corte de cana, acabando por permanecer no local pelo período da entressafra, para prestar outros serviços rurais sem recebimento de salário ou recebendo irrisórias quantias, caso contrário, uma outra alternativa será fugir.

Não sei não mais, minha dívida lá no Xandão acho que tá muito alta, eu nunca sei quanto que eu devo, ele não fala, diz pra gente confiar nele. No final da safra, ele [o Xandão], já me falou que, desse jeito, eu vou ter que ficar aqui em dezembro, até na safra do ano que vem... Ele vai me colocar pro plantio da cana... Senão, a dívida da venda eu nunca vou quitar. Quer dizer, além de depender do “Chote” [Ramachote], porque é um dos dono da nossa turma, também dependo do Xandão, porque ele que pagou a minha viagem pra cá e fazia fiado pra gente até recebe o pagamento. Ai depois, quando vinha o salário, ficava quase tudo lá pra ele (Antônio Batista).

Essa última alternativa pode não ser muito interessante ao trabalhador, pois, sem dinheiro, tornar-se-á muito difícil retornar para sua distante cidade, o que pode gerar uma situação de itinerância em busca de qualquer tipo de trabalho nas cidades circunvizinhas, e, não conseguindo auferir renda, restará, apenas, a mendicância, ou, quiçá, a criminalidade. Há também o risco de, se fugir - mesmo que retorne ao lar - na safra seguinte, caso consiga retornar para o corte de cana, intermediado por pessoas da mesma rede de aliciamento e exploração de outrora, poderá sofrer as conseqüências da fuga, sendo as condições de exploração e coação física e/ou moral, ainda mais intensas.

No caso dos trabalhadores entrevistados, como a pesquisa de campo findou em outubro de 2010 – portanto, antes do término da safra -, não se sabe se

suas Carteiras de Trabalho, retidas durante o período de labor – sob a justificativa de que seria assinada pelo contratante -, foram devolvidas aos mesmos, apenas que, aqueles que interromperam o trabalho precocemente – é o caso de José Carlos, e de alguns outros que não foram entrevistados -, não a tinham recebido de volta.

Com base nos fatos já narrados, sobretudo no que diz respeito às inúmeras irregularidades no trabalho desses rurícolas terceirizados, como as péssimas condições de labor, o desconhecimento dos mesmos sobre quem seria o contratante e se seriam registrados, bem como a não devolução da Carteira de Trabalho de José Carlos, ao deixar a “turma” insatisfeito com a situação de trabalho.

Sem declarar abertamente, alguns rurícolas, como Geraldo, Antônio, João e Severino, sugeriram que, constantemente eram avisados pelos empreiteiros da turma (o “Tuta” e o “Ramachote”) e pelo “gato” (o “Jeferson”) de Barrinha que os arregimentou, que, se abandonassem o trabalho, não receberiam de volta as CTPS. João e Severino comentaram também que o “Ramachote” - sócio do empreiteiro “Tuta”, dono do ônibus que os transportava ao canavial e proprietário do imóvel que estavam alojados -, “avisava-os” regularmente que, caso deixassem o trabalho e não pagassem o que deviam a ele, poderiam ficar sem a Carteira de Trabalho e, até mesmo, sofrerem “outras conseqüências” (sic).

Ao ato de reter ilegalmente documentos pessoais, para fins escusos como os que acabou-se de mencionar, dá-se o nome de coação moral.

Base Legal

Aqui também é ferido o art. 203 do Código Penal Brasileiro, como se pode vislumbrar no texto a seguir:

Art. 203 - Frustrar, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho:

Pena - detenção, de um ano a dois anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem:

[...]

II - impede alguém de se desligar de serviços de qualquer natureza, mediante coação ou por meio da retenção de seus documentos pessoais ou contratuais.

§ 2º - A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental (BRASIL, 1998, on-line).

Por tudo isso, compreende-se que, cinco, dos seis rurícolas entrevistados, se encontravam em situação de escravidão por dívida, ou, se quiser seguir literalmente o que preconiza o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, em *condições análogas à de escravo*, seja em decorrência de trabalho forçado, como também do trabalho degradante. Assim, tal artigo é ferido na íntegra, quando se reporta às condições que acometiam cinco rurícolas entrevistados.

3.1.5 *Interpretações sobre o que é trabalho escravo, por parte de alguns entrevistados*

- Marcela Farjani: Assistente Social e Coordenadora do CRAS de Cruz das Posses:

Trabalho escravo não é visto mais como aquele trabalho não remunerado, mas é aquele que não oferece ao trabalhador subsídios para manter suas necessidades básicas, como moradia, alimentação, higiene... isto para mim é trabalho escravo. E a realidade de Cruz das Posses, pelas famílias que eu atendo aqui, de fato, se o trabalho se escravo se resumir no meu conceito, existe trabalho escravo em Cruz das Posses (Marcela Farjani).

- Paulo Crispim: Auditor Fiscal e Gerente do Trabalho e Emprego de Ribeirão Preto:

Eu acho que trabalho escravo existe lá no Pará, no Mato Grosso, aqui não, o máximo que pode ter é a falta de registro em Carteira de Trabalho, de EPI, FGTS, terceirização... Mas, trabalho escravo eu não acredito, porque, para ser escravo, o trabalhador tem que estar em cativeiro, ameaçado de morte por jagunços, isto sim é trabalho escravo (Paulo Crispim).

- Silvio Palviqueres: Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Preto e Primeiro-Secretário da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo (FETAESP):

Para mim, trabalho escravo eu acho que é o que estão vivendo esses cortadores que trabalham, e não estão recebendo da usina, nessas condições de alojamento e esse trabalho degradante da cana-de-açúcar, isso para mim, já é trabalho escravo (Sílvio Palviqueres).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo trabalho, houve a tentativa de demonstrar, num movimento dialético, que, as formas, conteúdos e interpretações sobre a Escravidão, ao longo dos séculos, não são unânimes, nem lineares: ao contrário, constantemente se afirmam e se negam mutuamente. Desde as formas rudimentares de escravização de seres humanos, no ambiente doméstico ou no aprisionamento por guerra, passando pela sua transformação em mercadoria, a escravidão, nos dias de hoje, não se assemelha a qualquer outra experiência do passado.

O escravo na contemporaneidade nem mesmo pode ser comparado a uma mercadoria; considerado menos que um objeto, é como se fosse uma *coisa* que o capitalista usa e descarta como lhe convém. Não tem valor de mercado – haja vista a legislação mundial proibir tal prática. Não tem direitos de cidadania – mesmo diante de tantas leis que os defendam.

Nos dias de hoje, cada vez mais crescem os números da escravidão – estimativas da Organização Internacional do Trabalho (OIT) apontam que haviam, em todo o globo, pelo menos, 12,3 milhões de pessoas submetidas ao trabalho forçado até o ano de 2005 (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2009b, p. 72, on-line) -, a despeito de sua ilegalidade: o tráfico de mulheres, inclusive ainda crianças, para a escravidão sexual; e o tráfico de pessoas, homens e mulheres, adultos e crianças, para a servidão por dívida (ORGANIZAÇÃO..., 2002, on-line).

São essas, duas atividades ilícitas que geram enormes lucros àqueles que delas se utilizam – ainda conforme a OIT (2002, on-line), só os lucros totais do tráfico de pessoas para a escravidão giram em torno de 32 bilhões de dólares por ano, sendo a metade dessas cifras geradas em países industrializados; lucros esses que, embora não contabilizados à Economia Mundial, estão mais ou menos interligados às diversas cadeias produtivas, inclusive as mais lucrativas do globo, como em: indústrias de eletrônicos e de calçados da China e Índia, respectivamente; em minas de diamante na Serra Leoa; na pecuária, no reflorestamento e na cana-de-açúcar no interior do Brasil; em algumas fábricas têxteis da cidade de São Paulo; na pornografia e na pedofilia que se propagam pela Internet -, pelos milhares de computadores da *Microsoft*, dentre tantos outros exemplos.

Sem ir muito longe, também pode-se encontrar, embora veladamente, alguns trabalhadores que, segundo o art. 149 do Código Penal Brasileiro, percebiam-se, durante a realização da pesquisa de campo, em “condições análogas

à de escravo” (BRASIL, 2003, on-line) logo ali, em Cruz das Posses, um distrito de Sertãozinho (SP), como foi demonstrado no último capítulo desta dissertação. Deixando de lado o formalismo da lei, estavam mesmo em condições de *Escravidão Contemporânea* (SENTO-SÉ, 2001).

Disse-se que isso ocorre de forma velada, pois, justamente por se configurar como escravidão em decorrência de dívida, a exploração desses rurícolas se perpetra por mecanismos sutis, como: o aliciamento em terras onde o ordenamento jurídico não tem tanta eficácia e a miséria é gritante; o sistema de endividamento ilegal através do fornecimento de gêneros de primeiras necessidades e outros a preços exorbitantes, descontados diretamente dos salários dos rurícolas; e, ainda, a retenção de documentos pessoais, especialmente a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), podendo até culminar em agressões físicas e na morte de trabalhadores.

Mas, embora se tenha feito menção a alguns nomes e alcunhas de pessoas que compõem o que se denominou “rede de aliciamento e exploração de trabalhadores do corte de cana”, não se quis com isto reduzir a problemática da escravidão ao plano microscópico, das relações sociais singulares e locais. Apenas se se propôs a demonstrar um caso concreto de escravidão contemporânea, numa das regiões mais ricas do Estado de São Paulo e do Brasil, quer dizer, a de Ribeirão Preto, particularmente, o Distrito Cruz das Posses, em Sertãozinho.

Embora se tenha limitado à pesquisa, o pesquisador chegou a denunciar os casos identificados com escravidão por dívida ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Preto, à Gerência do Trabalho e Emprego de Ribeirão Preto e ao Grupo de Fiscalização Rural do Estado de São Paulo (o qual tem sede em Batatais). Mas, infelizmente, não houve soluções.

Isso se deu provavelmente por quê: a ausência de dados sobre a localização dos canaviais que estavam trabalhando os rurícolas entrevistados dificultou que o Grupo Rural e os auditores fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego realizassem a fiscalização de campo; o problema dos alojamentos precários já era de conhecimento de todos, seja de órgãos públicos seja da sociedade civil, persistindo o problema até hoje; o aliciamento, a dívida ilegal, a repressão e a coação moral e/ou física, o medo dos trabalhadores em denunciar, a falta de provas e a dificuldade do enquadramento jurídico de alguns elementos que

reforçam a escravidão, enfim, são todos esses, fatores que retardam a erradicação dessa chaga ainda aberta em Cruz das Posses e, evidentemente, no mundo todo.

Explicado isso, deve-se pontuar que, contudo, estas considerações extrapolaram a singularidade desses fatos, o plano local, os acontecimentos isolados: defende-se que essa prática é totalmente globalizada, ou melhor, *mundializada*.

Como apontado acima, ela está presente em todas as partes do globo, rende bilhões de dólares aos novos escravocratas e, não está presente apenas nos rincões dos países pobres e nas fazendas mais arcaicas, mas também nos grandes centros de países desenvolvidos e em propriedades rurais que empregam alta tecnologia na produção, porém, utilizando-se, em atividades de menor qualificação profissional, de mão de obra escrava.

Tratando-se especificamente da Escravidão por Dívida no Brasil, independentemente se a região for próspera ou miserável, interior ou capital, fazendas atrasadas tecnologicamente ou modernos latifúndios de grandes multinacionais, podem ser encontradas pessoas em situação de trabalho forçado e/ou degradante por todo o território nacional, sendo tal prática extremamente lucrativa ao remanescente senhor de escravos; ao novo traficante (os aliciadores, também conhecido como “gato”); e, até mesmo, ao capitalista.

Os procedimentos da escravidão moderna não devem nada ao acaso: são metodicamente padronizados de Alagoas a Mato Grosso, do Rio de Janeiro ao Pará, da Bahia a Rondônia, do Maranhão e do Piauí ao Tocantins e a Goiás, a ponto de se poder falar em sistema de escravidão moderna. (PLASSAT, 2008, p.87)

Nessa mesma compreensão acredita-se que, Escravidão Contemporânea, enquanto uma forma não contratual de superexploração do trabalhador configura-se como um mecanismo que o grande capital lança mão para incrementar a acumulação em seu processo expansionista e modernizador, de forma a garantir alta competitividade e excelente rentabilidade aos produtores rurais capitalistas, para o que conta com grande parcela do Estado, o qual protege e financia tais empreendimentos (SAKAMOTO, 2007).

Não obstante, decorrente dos antagonismos entre Capital x Trabalho, a prática escravista é, portanto, na contramão de sua viabilidade econômica – embora de forma ilegítima -, uma expressão da Questão Social. Desse modo, embora

escassa a literatura no Serviço Social sobre Escravidão Contemporânea, é de suma importância que a profissão combata, junto a outras categorias profissionais, essa prática degradante.

Quer dizer, o Serviço Social, enquanto profissão interventiva e comprometida com os interesses da classe trabalhadora, seja do campo ou da cidade, tem papel estratégico nesses casos. Não raro, estes trabalhadores – principalmente do meio rural –, são privados de seus direitos trabalhistas e de seus direitos sociais como moradia digna e saúde, enfim, privados de exercerem sua condição personalíssima de cidadania. A defesa desse segmento populacional é fundamentada, legitimada. O profissional de Serviço Social, nesse sentido, pode se reportar ao Código de Ética profissional e à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a fim de fomentar a defesa intransigente dos direitos da população rural.

O Código de Ética do Assistente Social – Lei 8662/93, em seus Princípios Fundamentais diz sobre o assistente social: “Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero” (BRASIL, 1997c, p.18); complementando, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei 8.742/93), reza no capítulo II, artigo 4º parágrafo IV, sobre seus Princípios e Diretrizes: “igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais” (BRASIL, 2001b, p. 9).

Sabe-se que o atendimento à população agrária fica muito aquém daqueles destinados à população urbana – embora o atendimento nos espaços urbanos, na maioria das vezes, não primar pela qualidade e não prisma a emancipação. Portanto, pode-se afirmar categoricamente, que ocorre certo abandono quanto às questões que permeiam a vida do trabalhador rural.

É contra esta morosidade para com tal segmento populacional que o Serviço Social deve se posicionar, colocando-se em prol da classe trabalhadora como um todo – ou, segundo Ricardo Antunes (2003), *classe-que-vive-do-trabalho* –, e, junto a ela, abraçar a luta por melhores condições de vida no campo e na cidade, enfim, lutar por uma sociedade cujos princípios que a nortearão sejam a justiça, a equidade e a solidariedade.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA ESTADO. Propostas de ampliação do rol de crimes hediondos são criticadas na CCJ. **Jus Brasil**, 10 jul. 2009. Notícias Jurídicas. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/noticias/1520179/propostas-de-ampliacao-do-rol-de-crimes-hediondos-sao-criticadas-na-ccj>>. Acesso em: 13 set. 2010.

ALVES, A. M. O método materialista histórico dialético: alguns apontamentos sobre a subjetividade. **Revista de Psicologia da Unesp**, Assis, v. 9, n. 1, p. 1-13, 2010.

ALVES, F. (Org.) **No eito da cana**: exploração do trabalho e luta por direitos na região de Ribeirão Preto – SP. São Carlos: Rima, 2003.

_____. Por que morrem os cortadores de cana? **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 15, n. 3, p. 90-98, set./dez. 2006.

_____. Trabalho e trabalhadores no corte de cana: ainda a polêmica sobre o pagamento por produção e as mortes por excesso de trabalho. In: SILVA, M. A. M. et al. **Agrocombustíveis solução?**: a vida por um fio no eito dos canaviais. São Paulo: CCJ – Centro de Capacitação da Juventude, 2008.

ALVES, G. **Trabalho e mundialização do capital**: a nova degradação do trabalho na era da globalização. 2. ed. Londrina: Práxis, 1999.

_____. **Limites do sindicalismo**: Marx, Engels e a crítica da economia política. Londrina: Práxis; Bauru: Canal 6, 2003.

_____. **Dimensões da reestruturação produtiva**: ensaios de sociologia do trabalho. 2. ed. Londrina: Práxis; Bauru: Canal 6, 2007.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?**: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

_____. A era da informatização e a época da informalização: riqueza e miséria do trabalho no Brasil. In: _____. (Org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006. p. 15-25.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informação e documentação - referências – elaboração**: NBR 6023. Rio de Janeiro, 2000. 22 p.

_____. **Informação e documentação - apresentação de citações em documentos**: NBR 10520. Rio de Janeiro, 2001. 4 p.

AZEVÊDO, F. A. **As ligas camponesas**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

AZEVEDO L. Pior do que escravos. **Pastoral do Migrante**, Guariba, 19 jun. 2010. Notícias Trabalho Escravo. Disponível em: <http://www.pastoraldomigrante.org.br/index.php?option=com_content&view=category&id=43%3Atrabalho-escravo&layout=blog&Itemid=128&limitstart=6>. Acesso em: 22 nov. 2010.

BALES, K. **Gente descartável**. Lisboa: Caminho, 2001.

BELISARIO, L. G. **A redução de trabalhadores rurais à condição análoga à de escravos**: um problema de direito penal trabalhista. São Paulo: LTr, 2005.

BORIN, A. L. S.; BORIN, C. M. F. Trabalho escravo no corte de cana-de-açúcar na região de Ribeirão Preto: mito ou realidade? In: SILVEIRA, U. (Org.). **Trabalho, Ética e Sociedade**: reflexões sociais, éticas e agrárias na contemporaneidade. Londrina: Práxis; Bauru: Canal 6, 2009. p. 65-81.

BRASIL. Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. **Diário Oficial da União**: República Federativa do Brasil: Poder Legislativo, Brasília, DF, 9 fev. 1943. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/Decreto-Lei/Del5452.htm>>. Acesso em: 11 jul. 2010.

_____. Decreto-Lei 229, de 28 de fevereiro de 1967. Altera artigo do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. **Diário Oficial da União**: República Federativa do Brasil: Poder Legislativo, Brasília, DF, 28 fev. 1967. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/Decreto-Lei/Del0229.htm#art462>>. Acesso em: 19 out. 2010.

_____. Decreto-Lei 926, de 10 de outubro de 1969. Altera artigo do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. **Diário Oficial da União**: República Federativa do Brasil: Poder Legislativo, Brasília, DF, 13 out. 1969. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/Decreto-Lei/Del0926.htm#art13>>. Acesso em: 19 out. 2010.

_____. Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Altera artigo do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. **Diário Oficial da União**: República Federativa do Brasil: Poder Legislativo, Brasília, DF, 23 dez. 1977. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L6514.htm#art166>>. Acesso em 26 set. 2010.

_____. Presidência da República Federativa do Brasil. **Reforma Agrária**: compromisso de todos. 1997a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/publi_04/COLECAO/REFAGR3.HTM#4>. Acesso em: 25 mai. 2010.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Informativo STF On-Line**, n. 70, Brasília, DF, 9 maio 1997b. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo70.htm>>. Acesso em: 26 nov. 2010.

_____. **Código de ética do assistente social**: lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 3. ed. Brasília, DF: Conselho Federal de Serviço Social, 1997c.

_____. Lei nº 9.777, de 29 de dezembro de 1998. Altera artigo do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que dispõe sobre o Código Penal. **Diário Oficial da União**: República Federativa do Brasil: Poder Legislativo, Brasília, DF, 30 dez. 1998. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L9777.htm#art207>>. Acesso em: 22 nov. 2010.

_____. Tribunal Superior do Trabalho. Súmula n. 90. Horas “In Itinere”. Tempo de Serviço. **Diário Oficial da União**: República Federativa do Brasil: Poder Legislativo, Brasília, DF, 20 jun. 2001a. Disponível em: <http://www.tst.gov.br/jurisprudencia/Livro_Jurisprud/livro_html_atual.html>. Acesso em: 25 nov. 2010.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social**: legislação suplementar. 1993. 2. ed. Brasília, DF: MPAS, SEAS, 2001b.

_____. Lei 10.803, de 11 de dezembro de 2003. Altera artigo do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que dispõe sobre o Código Penal. **Diário Oficial da União**: República Federativa do Brasil: Poder Legislativo, Brasília, DF, 12 dez. 2003. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/2003/L10.803.htm#art149>>. Acesso em: 15 mai. 2010.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Portaria GM n. 86**, de 3 de março de 2005. Dispõe sobre a Norma Regulamentadora 31 – Segurança e Saúde no trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/legislacao/normas_regulamentadoras/nr_31.pdf>. Acesso em: 27 set. 2010.

_____. Secretaria-Geral da Presidência da República. **Compromisso Nacional para aperfeiçoar as condições de trabalho na cana-de-açúcar**. Brasília, DF, 25 jun. 2009a. Disponível em: <<http://www.secretariageral.gov.br/.arquivos/publicacaocanadeacucar.pdf>>. acesso em: 13 out. 2010.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: versão atualizada até a Emenda n. 62/2009. 2009b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 13 set. 2010.

BRASIL. Justiça Federal. **Sentença Tipo D**. Processo n. 0013001-79.2008.403.6102. Natal Honório Garcia. Relator: Juiz Federal Substituto Gilson Pessotti. 19 mar. 2010b. Disponível em: <<http://www.jfsp.jus.br/assets/Uploads/administrativo/NUCS/decisooes/2010/100413injuria.pdf>>. Acesso em: 28 set. 2010.

BREMER, F. F. Análise didática do trabalho escravo no Brasil. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 14, n. 2166, 6 jun. 2009. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/12944>>. Acesso em: 28 fev. 2010.

BRITO FILHO, J. C. M. **Trabalho com redução do homem à condição análoga à de escravo e dignidade da pessoa humana**. 2004. 17 p. (Organização Internacional do Trabalho. Monografias). Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/trabalho_forcado/brasil/documentos/dignidadetrabalhoescravo.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2010.

BRONZATTO, T. Shell prepara Cosan para liderança mundial em etanol. **Exame.com**, São Paulo, 1 fev. 2010. Notícia Econômica. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/negocios/empresas/noticias/shell-prepara-cosan-lideranca-mundial-etanol-530402>>. Acesso em: 18 out. 2010.

CARDOSO, A. Escravidão e sociabilidade capitalista: um ensaio sobre inércia social. **Novos Estudos**, São Paulo, n. 80, p. 71-88, mar. 2008.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venancio Majer. 11. ed. atual. São Paulo: Paz e Terra, 2008. (A era da informação: economia, sociedade e cultura; v. 1).

CASTILHO, E. W. V. **Trabalho forçado e trabalho escravo no direito penal brasileiro**. 1994. 95 f. Tese (Doutorado em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1994.

_____. Em busca de uma definição jurídico-penal de trabalho escravo. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Loyola, 1999. p. 81-100,

CHESNAIS, F. **A mundialização do capital**. Tradução de Silvana Finzi Foá. São Paulo: Xamã, 1996.

CHIOVETTI, S. P. Reestruturação produtiva na agroindústria paulista e a luta dos trabalhadores rurais assalariados. **Lutas Sociais**, São Paulo, v. 6, p. 151-166, 2000.

CORIAT, Benjamin. **Pensar pelo avesso: o modelo japonês de trabalho e organização**. Rio de Janeiro: Revan : Ed. UFRJ, 1994.

COSTA, E. V. **Da senzala à Colônia**. 2. ed. São Paulo: Ciências Humanas, 1982.

COUTINHO, C. N. A Democracia como valor universal. In: SILVEIRA, E. et al. **Encontros com a civilização brasileira**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979. v. 9. p. 33-47.

CRUZ NETO, O. O trabalho de campo como descoberta e criação. In: MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1994. p. 51-66

DANTAS, J. **Sertãozinho: uma sociedade dependente da lavoura canavieira e da agroindústria açucareira**. 1976. Tese (Doutorado) – Instituto Isolado Municipal de Filosofia, Ciências e Letras, São José do Rio Pardo, 1976.

DAVIS, D. B. **O problema da escravidão na cultura ocidental**. Tradução de Wanda Caldeira Brant. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

DELGADO, G. **Capital financeiro e agricultura no Brasil: 1965-1985**. São Paulo: Ícone, 1985.

_____. A questão agrária no Brasil: 1950-2003. In: RAMOS FILHO, L. O.; ALY JÚNIOR, O. (Org.). **Questão agrária no Brasil: perspectiva histórica e configuração atual**. São Paulo: INCRA, 2005.

D'INCAO, M. C. **O “Bóia-Fria”**: acumulação e miséria. Petrópolis: Vozes, 1975.

DONKIN, R. **Sangue, suor e lágrimas**. São Paulo: M Books, 2003.

ENGELS, F. **O papel do trabalho na transformação do macaco em homem**. São Paulo: Global, 1984.

_____. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Ciro Mioranza. 2. ed. São Paulo: Escala, [200-]. (Grandes obras do pensamento universal).

ESTERCI, N. **Escravos da desigualdade: estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje**. Rio de Janeiro: Cedi, 1994.

_____; FIGUEIRA, R. R. Efeitos legais e institucionais das lutas contra as formas atuais de escravidão no Brasil. **Direito Federal: Revista da Associação dos Juizes Federais do Brasil**, Brasília, DF, ano 20, n. 66, p. 201-220, jan./mar. 2001.

FACIOLI, I.; PERES, G. Histórico dos Cortadores de Cana mortos no setor canavieiro. **Pastoral do Migrante**, Guaíra, 17 mar. 2010. Disponível em: <http://www.pastoraldomigrante.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=102>. Acesso em: 12 ago. 2010.

FERNANDES, L. S.; MARIN, R. E. A. Trabalho escravo nas fazendas do estado do Pará. **Novos Cadernos NAEA**, Belém, v. 10, n. 1, p. 71-99, jun. 2007.

FERRARI, A; FONSECA, P. C. D. Caio Prado Júnior, Jacob Gorender e a escravidão colonial brasileira: uma apreciação crítica. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA POLÍTICA. 12. 2007, São Paulo. **Anais...** São Paulo, 2008. 24 p. Disponível em:
<http://www.sep.org.br/artigo/670_49167bf47bd726d78cf6830846604fb0.pdf>.
Acesso em: 17 jul. 2010.

FIAN INTERNACIONAL. **Os agrocombustíveis no Brasil**. Heidelberg, 2008. 78 p. Disponível em:
<<http://www.observatoriodoagronegocio.com.br/page41/files/InfFianAgrocfinal.pdf>>.
Acesso em: 12 fev. 2010.

FIGUEIRA, R. R. **Pisando fora da própria sombra**: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

FONTES, J. S. L.; RIBEIRO, W, S. O escravo e o trabalho – proteção ou desamparo. **Síntese Trabalhista**, Porto Alegre, v. 10, n. 118, p. 41-49, abr. 1988.

FURLAN JÚNIOR, A. **Documentário histórico de Sertãozinho**: 1896-1956. Sertãozinho: Estabelecimento Político, 1956.

FUSTEL DE COULANGES, N. D. **A cidade antiga**. Tradução de Fernando Aguiar. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

GALEANO, E. **As veias abertas da América Latina**. Tradução de Galeano de Freitas. 46. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terras, 2007.

GLOTZ, G. **História econômica da Grécia**. Tradução de Vittorino Magalhães Godinho. Lisboa: Edições Cosmos, 1973.

GNACCARINI, J. C. A.; QUEDA, O. A falência do Estado fator e o setor agropecuário. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 7, n. 3, p. 94-99, jul./set. 1983.

GORENDER, J. Apresentação. In: MARX, K. **O capital**: crítica da economia política. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1996. L. 1, v. 1, t. 1 (Economistas).

GOULART, M. P. Sertãozinho: o pacto caipira. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 8, n. 3, p. 37-44, 1994.

GOUNET, T. **Fordismo e toyotismo na civilização do automóvel**. São Paulo: Boitempo, 1999.

GRAMSCI, A. **Cadernos do cárcere**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho, Luiz Sérgio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. v. 3.

GUIMARÃES, A. P. O complexo agroindustrial. **Revista Reforma Agrária**, Brasília, DF, ano 7, n. 6, nov./dez. 1977.

_____. **Quatro séculos de latifúndio**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

GUNDER FRANK, A. **Acumulação mundial**. 1492-1789. Lisboa: Estampa, 1979.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 1992.

HASHIZUME, M. Crime, castigo e salvação. In: CANUTO, A.; LUZ, C. R. S.; WICHINIENSK, I. **Conflitos no campo**: Brasil 2009. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

HEGEL, G. W. F. **Fenomenologia do espírito**. Tradução de Paulo Menezes. Petrópolis: Vozes, 1992. p. 126-134.

HOLLOWAY, T. H. **Polícia no Rio de Janeiro**: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

IAMAMOTO, M. V. **Trabalho e indivíduo social**: um estudo sobre a condição operária na agroindústria canavieira. São Paulo: Cortez, 2001.

IANNI, O. **Origens agrárias do Estado brasileiro**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

JORGE, M. T. A pesquisa qualitativa: premissas, possibilidades e posturas. **Serviço Social & Realidade**, Franca, v. 6, n. 2, p. 159-171, 1997.

LECLERC, M. **Cartas do Brasil**. São Paulo: Ed. Nacional, 1942.

LEFEBVRE, H. **Sociologia de Marx**. Tradução de Carlos Roberto Alves Dias. São Paulo: Forense, 1968.

_____. **O pensamento de Lenine**. Lisboa: Moraes, 1969.

LÊNIN, V. I. **O Programa agrário da social-democracia na primeira revolução russa de 1905-1907**. São Paulo: Ciências Humanas, 1980.

LESSA, S. A centralidade ontológica do trabalho em Lukács. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, ano 17, n. 52, p. 7-23, dez. 1996.

LIMA, J. A. B. Trabalho, educação e emancipação humana. A centralidade da teoria da alienação em Marx no enfrentamento dos dilemas da educação. **Trabalho Necessário On-line**, Rio de Janeiro, ano 6, n. 7, 2008. 52 p. Disponível em: <<http://www.uff.br/trabalhonecessario/TN07%20LIMA,%20J.A.B..pdf>>. Acesso em: 13 mar. 2010.

LUKÁCS, G. **Per una ontologia dell'essere sociale**. Tradução de Ivo Tonet. Roma: Riuniti, 1981. v. 2.

MAESTRI FILHO, M. **Breve história da escravidão**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1986.

MANIGLIA, E. **O trabalho rural sob a ótica do direito agrário: uma opção ao desemprego no Brasil**. Franca: Ed. UNESP, 2002. (Série dissertações e teses).

MARTINE, G.; GARCIA, R. C. **Os impactos sociais da modernização agrícola**. São Paulo: Caetés, 1987.

MARTINS, J. S. **A reforma agrária e os limites da democracia na "Nova República"**. São Paulo: Hucitec, 1986.

_____. **Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano**. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Contexto, 2009.

_____. **O cativeiro da terra**. 9. ed. rev. e ampl. São Paulo: Contexto, 2010.

MARTINS, M. D. Reflexões sobre a indústria sucroalcooleira no Brasil. In: SYDOW E.; MENDONÇA, M. L.; Melo; M. **Direitos humanos e a indústria da cana**. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, abr. 2008. p. 28-34. Disponível em: <<http://www.social.org.br/artigos/artigo033.htm>>. Acesso em: 15 maio 2010.

MARX, K. **Elementos fundamentais para la crítica de la economía política**. (Borrador), 1857-1858. Tradução de Pedro Scaron. Buenos Aires/México: Siglo Veinteuno Argentina, 1971-1978. v. 3.

_____. **O 18 de Brumário de Luis Bonaparte**. Tradução de José Barata-Moura e Eduardo Chitas. 2. ed. Lisboa/Moscú: Avante, 1984.

_____. **O capital: crítica da economia política**. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1996a. Livro 1, v. 1, t. 1 (Economistas).

_____. **O capital: crítica da economia política**. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1996b. Livro 1, t. 2 (Economistas).

_____. **O capital: crítica da economia política**. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. Livro 2.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. Feuerbach – a oposição entre as concepções materialista e idealista. Tradução de Frank Müller. São Paulo: Martin Claret, 2006.

MENDONÇA, M. L. O monocultivo da cana-de-açúcar e a contra-reforma agrária. In: SYDOW, E. (Org.). **Direitos humanos no Brasil 2009**: relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2009. p. 57-64. Disponível em: <<http://www.social.org.br/dh%20no%20brasil%202009.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2010.

_____. Avança o monopólio da terra para produção de agrocombustíveis.

Assembléia Popular, São Paulo, 2010. Disponível em:

<<http://www.assembleiapopular.org/index.php/artigos/107-monopolio-da-terra-e-agrocombustiveis.html>>. Acesso em: 3 dez. 2010.

_____.; MELO, M. Cresce o número de empresas estrangeiras de etanol no Brasil.

Brasil de Fato, São Paulo, n. 259, fev. 2008a. p. 7. Disponível em:

<http://www.social.org.br/artigos/BDF_7_Agrocombustiveis-20081.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2010.

_____.; _____. A expansão canavieira no Brasil. **Brasil de Fato**, São Paulo, n. 259, fev. 2008b. p. 8. Disponível em:

<http://www.social.org.br/artigos/BDF_8_Agrocombustiveis-20081.pdf>. Acesso em: 15 jun

MICELI, P. C. **Era uma vez Sertãozinho...** . São Paulo: Nobel, 1984.

MIELE, N. Serviço social rural. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, ano. 8, n. 19, p. 126-135, 1987.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 3. ed., Petrópolis: Vozes, 1994.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**: censo demográfico. 2000. Disponível em:

<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/universo.php?tipo=31o/tabela13_1.shtm&paginaatual=1&uf=35&letra=S>. Acesso em: 12 abr. 2010.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**: cidades. 2009. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>>. Acesso em: 12 abr. 2010.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Combate ao trabalho escravo e degradante**: a experiência do Grupo Especial de Fiscalização Móvel. Secretaria de Inspeção do Trabalho – Departamento de Fiscalização do Trabalho, Brasília, DF, maio 2001. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/fisca_trab/pub_fiscalizacao.zip>. Acesso em: 21 set. 2010.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Resultados da fiscalização para erradicação do trabalho escravo de 1995 a 2010**. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/fisca_trab/quadro_resumo_1995_2010.pdf>. Acesso em: 15 set. 2010.

MITIDIERO JÚNIOR, M. A. A geografia dos documentos eclesiais: o envolvimento da Igreja Católica com a questão agrária. **Revista Crítica Histórica**, Maceió, ano 1, n. 1, p. 242-258, jun. 2010.

MOORE JUNIOR, B. **As origens sociais da ditadura e da democracia: senhores e camponeses na construção do mundo moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

PALO NETO, V. **Conceito jurídico e combate ao trabalho escravo contemporâneo**. São Paulo: LTr, 2008.

NUNES, F. F. **A persistência do trabalho escravo no Brasil**. 2005. 67 f. Trabalho de Conclusão do Curso (Monografia de Direito) - Faculdade Vianna Júnior, Juiz de Fora, 2005.

OLIVEIRA, A. U. **Geografia Agrária: perspectivas no início do Século XXI**. 2003. 32 p. Disponível em: <<http://www.scribd.com/doc/25346227/Perspectivas-Da-Geografia-Agraria-22>>. Acesso em: 13 ago. 2010.

OLIVEIRA, G. S.; THOMAZ JÚNIOR, A. Migrantes: a superexploração do trabalho produtivo dentro dos canais do Pontal do Paranapanema. In: JORNADA DO TRABALHO, 10, 2009, Presidente Prudente. **Anais...** Presidente Prudente: Ed. Unesp, 2009. 12 p. Disponível em: <<http://www4.fct.unesp.br/ceget/A38.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2010.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Não ao trabalho forçado: relatório global do seguimento da Declaração da OIT relativa a Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho**. Brasília, DF, 2002. 156 p. Disponível em: <http://www.ilo.org/public/portugue/region/ampro/brasil/brasilia/info/download/nao_trab_forc.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2010.

_____. **Uma aliança global contra trabalho forçado: relatório global do seguimento da Declaração da OIT sobre Princípios Fundamentais no Trabalho**. Brasília, DF, 2005a. 97 p. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/trabalho_forcado/oit/relatorio/relatorio_global2005.pdf>. Acesso em: 12 mai. 2010.

_____. **Trabalho escravo no Brasil do século XXI**. Pte 1. Brasília, DF, 2005b. 24 p. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/download/sakamoto_final.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2010.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Trabalho escravo no Brasil do século XXI**. Parte 2. Brasília, DF, 2005c. 170 p. Disponível em: <http://www.reporterbrasil.com.br/documentos/relatorio_oit2.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2010.

_____. **Manual de capacitação sobre enfrentamento ao tráfico de pessoas**. Brasília, DF, 2009a. 58 p. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/info/downloadfile.php?fileId=385>>. Acesso em: 25 ago. 2010.

_____. **O custo da coerção**: relatório global do seguimento da Declaração da OIT sobre Princípios Fundamentais no Trabalho. Lisboa, 2009b. 88 p. Disponível em: <<http://www.oit.org.br/info/downloadfile.php?fileId=398>>. Acesso em: 24 out. 2010.

PAIVA, B. R.; PLASSAT, X. Etanol: energia ou morte? **Brasil de Fato**, São Paulo, n. 259, fev. 2008, p. 2.

PALÁCIOS, G. Imaginário social e formação do mercado de trabalho: o caso do Nordeste açucareiro do Brasil no século XX. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, n. 31, p. 123-139, 1996.

PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO. **Modos de produção**. Rio de Janeiro: Secretaria Nacional de Formação Política do Partido Comunista Brasileiro, 18 jul. 2010. 10 p. Disponível em: <<http://pcb.org.br/portal/docs/modosdeproducao.pdf>>. Acesso em: 12 ago. 2010.

PEREGALLI, E. **Escravidão no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Global, 2001. (História popular).

PEREIRA, C. R. **Efetividade dos Direitos Humanos Trabalhistas**: o Ministério Público do Trabalho e o tráfico de pessoas: o Protocolo de Palermo, a Convenção n. 169 da OIT, o trabalho escravo, a jornada exaustiva. São Paulo: LTr, 2007.

PINSKY, J. **A escravidão no Brasil**. 19. ed. São Paulo: Contexto, 2004. (Repensando a história).

PINTO, E.; MELO, M.; MENDONÇA, M. L. O mito dos biocombustíveis. **ALAI - América Latina em Movimento**, Quito, 21 fev. 2007. Disponível em: <<http://alainet.org/active/15664&lang=es>> . Acesso em: 15 fev. 2010.

PIRES, M. J. S.; RAMOS, P. O termo Modernização Conservadora: sua origem e utilização no Brasil. **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v. 40, n. 03, p. 411-424, jul./set. 2009.

PLASSAT, X. Abolida a escravidão? In: CERQUEIRA, G. C, et al. **Trabalho escravo contemporâneo no Brasil**: contribuição crítica para sua análise e denúncia. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2008. p. 73-95.

PORTO, G. Ricardo Mansur volta ao mercado com aquisição de usina em SP. **Estadão.com.br**, São Paulo, 7 ago. 2009. Notícia Econômica. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/economia,ricardo-mansur-volta-ao-mercado-com-aquisicao-de-usina-em-sp,415221,0.htm>>. Acesso em: 19 out. 2010.

PRADO JUNIOR, C. **História e desenvolvimento**. São Paulo: Brasiliense, 1972.

_____. **A revolução brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1977.

_____. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1992.

_____. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Publifolha, 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO. **Dados do município**. 2005a. Disponível em: <<http://www.sertaozinho.sp.gov.br/>>. Acesso em: 18 out. 2010.

_____. Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social. **Relatório de Inspeção Sanitária**. Sertãozinho: Prefeitura Municipal, 30 mai. 2005b. 19 p.

_____. **Sub-Prefeitura de Cruz das Posses**. 2009. Disponível em: <<http://www.sertaozinho.sp.gov.br/2010/index.php/conteudo/visualizar/sub-prefeitura-de-cruz-das-posses>>. Acesso em: 16 ago. 2010.

_____. **IBGE divulga dados do Censo em Sertãozinho**. 2010. Disponível em: <<http://www.sertaozinho.sp.gov.br/2010/index.php/noticia/visualizar/ibge-divulgados-do-censo-em-sertaozinho>>. Acesso em: 2 dez. 2010.

REIMBERG, M. Julgamento de "Taradão" pode ocorrer ainda neste semestre. **Repórter Brasil**, São Paulo, 18 fev. 2009. Notícias. Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br/exibe.php?id=1517>>. Acesso em: 25 out. 2010.

REPÓRTER BRASIL. **O Brasil dos agrocombustíveis**: Os impactos das lavouras sobre a terra, o meio e a sociedade - Cana 2008. São Paulo: Centro de Monitoramento de Agrocombustíveis, jan. 2009. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/documentos/o_brasil_dos_agrocombustiveis_v3.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2010.

_____. **O Brasil dos agrocombustíveis**: Os impactos das lavouras sobre a terra, o meio e a sociedade - Cana 2009. São Paulo: Centro de Monitoramento de Agrocombustíveis, jan. 2010. Disponível em: <http://www.reporterbrasil.org.br/documentos/o_brasil_dos_agrocombustiveis_v6.pdf>. Acesso em: 27 maio 2010.

ROSA, R. C. **O serviço social na agroindústria canavieira no Município de Sertãozinho**. 1996. 128 f. Trabalho de Conclusão do Curso (Monografia de Serviço Social) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 1996.

SACO, J. A. **Historia de la esclavitud**. Madrid: Ediciones Jucar, 1974.

SAKAMOTO, L. M. **Os acionistas da casa-grande: a reinvenção capitalista do trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. 2007. 256 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

_____. A economia do trabalho escravo no Brasil contemporâneo. In: CERQUEIRA, G. C., et al. **Trabalho escravo contemporâneo no Brasil: contribuição crítica para sua análise e denúncia**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008. p. 61-71.

SÃO PAULO. Lei 13.559, de 24 de junho de 2009. Estabelece exigências para a utilização de alojamento ou moradia por trabalhadores rurais. **Diário Oficial do Estado de São Paulo: Poder Legislativo**, São Paulo, n. 117, 25 jun. 2009.

Disponível em:

<ftp://ftp.saude.sp.gov.br/ftpssesp/bibliote/informe_eletronico/2009/iels.jun.09/iels116/E_LE-13559_240609.pdf>. Acesso em: 28 set. 2010.

SENTO-SÉ, J. L. A. **Trabalho escravo no Brasil na atualidade**. São Paulo: LTr, 2001.

SHARMA, B. A Anti-Slavery International e o combate ao trabalho escravo. In: CERQUEIRA, G. C., et al. **Trabalho escravo contemporâneo no Brasil: contribuição crítica para sua análise e denúncia**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2008. p. 39-46.

SILVA, F. A. **História do Brasil**. São Paulo: Moderna, 1992.

SILVA, J. G. **Estrutura agrária e produção de subsistência na agricultura brasileira**. São Paulo: HUCITEC, 1980.

SILVA, M. A. M. As cidades dos bóias-frias: o desdobramento do poder e controle da empresa. **Travessia: Revista do Migrante**, São Paulo, ano 6, n. 15, p. 30-34, jan./abr. 1993. (Tempo e espaço).

_____. **Errantes do fim do século**. São Paulo: Ed. UNESP, 1999.

_____. Trabalhadores rurais: a negação dos direitos. In: SYDOW E.; MENDONÇA, M. L.; MELO; M. **Direitos Humanos e a indústria da cana**. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, abr. 2008. p. 14-27. Disponível em: <<http://www.social.org.br/artigos/artigo033.htm>>. Acesso em: 15 maio 2010.

SILVEIRA, U. **Igreja e conflito agrário**: a Comissão Pastoral da Terra na região de Ribeirão Preto. Franca: Ed. UNESP/FHDSS, 1988.

SOARES, F. **Os “bóias-frias” sertanezinhos frente às conseqüências postas pelos complexos agroindústrias canavieiros**. 1999. 95 f. Trabalho de Conclusão do Curso (Monografia de Serviço Social) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 1999.

SODRÉ, W. S. **Formação histórica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1967.

SÜSSEKIND, A. **Convenções da OIT**. São Paulo: LTr, 1994.

_____. **Instituições de direito do trabalho**. 20. ed. São Paulo: LTr, 2002. v. 2.

SUTTON, A. **Trabalho escravo**: um elo na cadeia da modernização no Brasil de hoje. São Paulo: Loyola, 1994.

SYDOW, E.; MENDONÇA, M. L.; MELO, M. Introdução. In: _____. **Direitos Humanos e a indústria da cana**. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humano, abr. 2008. p. 3-4. Disponível em:
<<http://www.social.org.br/artigos/artigo033.htm>>. Acesso em: 15 maio 2010.

THOMAZ JÚNIOR, A. **Por trás dos canaviais os “nós” da cana**: a relação capital x trabalho e o movimento sindical dos trabalhadores na agroindústria canavieira paulista. São Paulo: Annablume : Fapesp, 2002.

_____. Se camponês, se operário! Limites e perspectivas para a compreensão da classe trabalhadora no Brasil. In: _____.; CARVALHAL, M. D.; CARVALHAL, T. B. (Org.). **Geografia e trabalho no século XXI**. Santa Cruz do Rio Pardo: Viena; Presidente Prudente: Centelha, v. 2, n. 5, p. 130-167, 2006. Disponível em:
<http://www4.fct.unesp.br/ceget/LivrogeoseculoXXI_2.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2010.

ÚNICA. **Renovação**. 2010. Disponível em:
<<http://www.unica.com.br/Renovacao/default.asp>>. Acesso em: 19 nov. 2010.

WILTEMBURG, L. F. Justiça manda Galo Bravo quitar salários em dez dias. **Ministério Público do Região On-line**, Campinas, 22 jul. 2010. Clipping. Disponível em: <http://www.prt15.gov.br/site/clipping.php?mat_id=10196>. Acesso em: 17 out. 2010.

APÊNDICE

APÊNDICE A – Roteiro das Entrevistas

Entrevista – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Preto e Primeiro-Secretário da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo

Qual seu nome e função?

O que tem realizado o sindicato (ações efetivas) no que concerne ao enfrentamento da exploração e descumprimento dos direitos trabalhistas de rurícolas no corte de cana da região de Ribeirão Preto?

Quais são os casos mais recentes de não cumprimento dos direitos trabalhistas do cortador de cana?

Quais os casos mais graves de exploração sobre rurícolas que você acompanhou?

Geralmente, seja em casos mais recentes ou não, de maior ou menor gravidade, quem são mais responsabilizados, indiciados, julgados ou advertidos nos descumprimento dos direitos trabalhistas (usinas, empresas e condomínios rurais, agências, empreiteiros etc?). Pode citar nomes?

Quais são as cidades de atuação do sindicato?

Desde quando Sertãozinho tem sido atendido pelo sindicato de Ribeirão Preto? Qual foi o motivo do fechamento do sindicato de Sertãozinho?

Vocês têm atendido a denúncias e reivindicações envolvendo rurícolas em Sertãozinho? Se sim, quais são os casos mais comuns e os mais graves? Envolvendo quais empresas ou pessoas?

O que você entende por trabalho escravo nos dias de hoje? Acredita haver tal prática em nossa região? Por quê?

Entrevista – Assistente Social e Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Cruz das Posses)

Qual seu nome e função?

O que tem realizado o sindicato CRAS no que concerne ao atendimento de rurícolas migrantes alojados em Cruz das Posses?

O que você entende por trabalho escravo nos dias de hoje? Acredita haver tal prática em nossa região? Por quê?

Entrevista – Auditor Fiscal e Gerente do Trabalho e Emprego – Ribeirão Preto

Qual seu nome e função?

Quais são os casos mais recentes de não cumprimento dos direitos trabalhistas do cortador de cana?

Quais os casos mais graves de exploração sobre rurícolas que você acompanhou?

Geralmente, seja em casos mais recentes ou não, de maior ou menor gravidade, quem são mais responsabilizados, indiciados, julgados ou advertidos nos descumprimento dos direitos trabalhistas (usinas, empresas e condomínios rurais, agências, empreiteiros etc?). Pode citar nomes?

Vocês têm atendido a denúncias e reivindicações envolvendo rurícolas em Sertãozinho? Se sim, quais são os casos mais comuns e os mais graves?

Envolvendo quais empresas ou pessoas?

O que você entende por trabalho escravo nos dias de hoje? Acredita haver tal prática em nossa região? Por quê?

Entrevista – Auditor Fiscal e Coordenador do Grupo Rural do Estado de São Paulo

Qual seu nome e função?

Qual cultura tem sofrido mais fiscalizações?

Qual o papel do Grupo Rural em relação aos casos de exploração do trabalhador rural?

Vocês já identificaram trabalho escravo nas fiscalizações?

O que você entende por trabalho escravo nos dias de hoje? Acredita haver tal prática em nossa região? Por quê?

Entrevista – Presidente do Sindicato dos Empregados Rurais de Barrinha e membro da Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo (FERAESP)

Qual seu nome e função?

Comente sobre o caso que diz respeito ao extinto Sindicato dos Empregados Rurais de Sertãozinho?

Por que a FERAESP não cumpriu as determinações estabelecidas pela Justiça, em relação à administração provisória desse Sindicato de Sertãozinho?

Entrevista – ex Presidente do Sindicato dos Empregados Rurais de Sertãozinho

Dê sua versão sobre o que ocorreu com o Sindicato.

Você pretende retomar suas atividades sindicais?

É verdade que você ajudou, mesmo não estando mais no Sindicato, os trabalhadores rurais da CERP que, há meses, não recebem salários? O que fez para ajudá-los?

Entrevistas - trabalhadores rurais do corte de cana-de-açúcar, migrantes e alojados no Distrito de Cruz das Posses, Sertãozinho (SP)

Qual sua idade?

Qual sua escolaridade?

Qual é sua cidade natal?

É a primeira safra da cana-de-açúcar na qual trabalha? Se não, em quantas safras já trabalhou na cana e/ou em outras culturas?

Caso tenha trabalhado em outras safras, quais foram os municípios em que ficou alojado durante a mesma?

Em Cruz das Posses é a primeira vez em que fica alojado? Se não, por quantas vezes já se alojou aqui?

Quando termina a safra, continua alojado no distrito? Ou retorna para seu local de origem? Se continua, trabalha em outra atividade? Se retorna, consegue trabalho?

Como foi a primeira vez que foi contratado para trabalhar em lavouras de cana ou outras culturas fora do seu Estado de origem? Primeiro foi residir na cidade e depois conseguiu o emprego? Ou se mudou para trabalhar, já contratado? E nas outras safras que trabalhou, aconteceu igual ou diferente da primeira?

Como foi a contratação? Houve uma seleção ou todos que se interessaram pela vaga de emprego foram contratados?

O que foi prometido aos trabalhadores? P. ex.: carteira registrada?, FGTS?, 13º salário?, Férias remuneradas? Bom salário (quanto?), boas condições de moradia (quais)? etc.

Como foi transportado – em que veículo – na primeira vez que trabalhou em safra fora de seu estado (no caso de ter sido contratado por um “gato”), ou mesmo das demais vezes?

Nestes casos, o que foi que aconteceu antes, durante e depois da viagem? Emprestaram dinheiro para você ou para os familiares? Cobraram alguma quantia para adquirir alguns instrumentos de trabalho, como o podão, botas, garrafa térmica etc.? Se houveram paradas no decorrer da viagem em alguma estalagem, quem pagou a estadia? E ao chegar, passou por exame médico? Recolheram a carteira de trabalho? Fizeram alguma outra recomendação ou promessa?

As promessas feitas sobre o trabalho, salário, benefícios e moradia foram cumpridas?

Está com a carteira assinada? Quem te contratou (uma usina, empresa, agência)?

Qual é o seu salário? Quais os benefícios que recebe (vale-refeição, plano de saúde etc.)?

Recebe por produção?

Se sim, recebe por metro de cana cortada ou por tonelada?

Como é feito o controle da medição ou pesagem? Você tem acesso, recebe o “pirulito” (papel que consta o controle da produção)?

Se não recebe, sabe quanto é sua produção diária e mensal? Sabe quantos metros e quantas toneladas corta?

Como é seu dia a dia no canavial? Que horas levanta, que horas sai de casa e chega no canavial? Como é o transporte (é ônibus; bom; ruim; tem um mínimo de segurança) Já houve algum acidente durante a ida ou volta ao trabalho? Se sim, quais as conseqüências? Que horas e quantas vezes pára o trabalho para a refeição e descanso? Como é o almoço (o que come)? Existe alguma atividade física

(alongamento, por exemplo), oferecido durante o trabalho? Quais os EPI's utilizados? Recebe algum suplemento nutricional? A que horas retornam para casa e que horas chegam? Quando e quantos dias folga por semana? Funciona ainda o esquema 5x1 (cinco dias trabalhados para 1 dia de descanso)?

Quantas pessoas têm em sua turma? Existe alguma mulher? Algum idoso? Algum adolescente? Alguns deles são conhecidos seus de sua cidade de origem ou de outras safras ou locais de trabalho anteriores?

Quem é responsável pela turma? É o mesmo sujeito que contratou seu trabalho? Qual a função ou funções do responsável pela turma (p. ex., é também o motorista, proprietário dos alojamentos etc.)?

Como é sua relação com ele, com o motorista ou com os demais funcionários – ou prepostos – da usina/empresa/agência? Já houve brigas? Sofreu alguma punição ou ameaça por isto?

Como é o alojamento? Há quanto tempo está alojado nele? Quantas pessoas moram no mesmo alojamento ou no mesmo quarto que o seu? Tem alguma mulher, idoso ou adolescente morando no mesmo? E quem é o dono? Tem alguma relação com quem te contratou, ou com o motorista, turmeiro, dono de mercearia etc.? No alojamento existe água encanada, rede de esgoto, energia, banheiro individual ou coletivo?

Quanta paga por mês do alojamento?

E as refeições? Você mesmo prepara, alguém dos alojados ou paga a “pensão” (alguém que fornece as marmitas para os rurícolas)?

Quanto gasta com alimento e/ou refeição por mês? Quantas

Acha que paga valores justos pela alimentação, ou, geralmente, os valores estão acima que dos demais estabelecimentos locais? Existe alguma pressão para comprar em algum lugar específico? Você está devendo nesta mercearia?

local onde compra os alimentos e/ou a refeição (pensão), pertence a quem? Tem alguma relação com o dono do alojamento ou dos responsáveis pelo trabalho?

Alguma vez, seja aqui ou em outra safra ou local que ficou alojado, já sofreu alguma violência física ou moral, ameaças etc.?

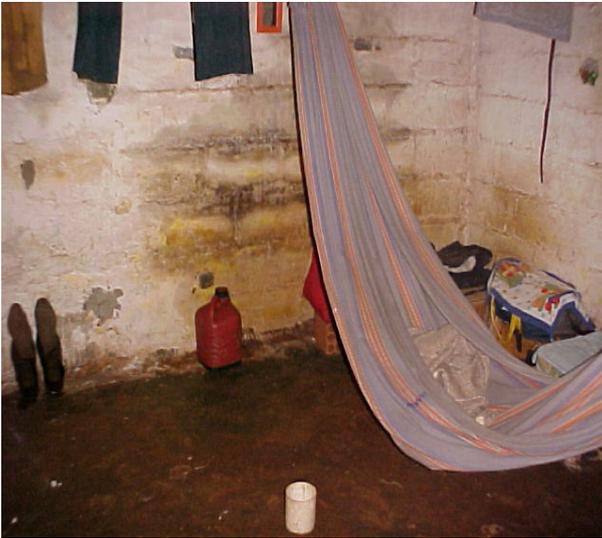
Ao final da safra, geralmente devolvem sua carteira de trabalho?

Teria alguma outra informação que acharia importante sobre os assuntos tratados e que, por algum motivo, esqueceu de dizer no decorrer da entrevista?

ANEXOS

ANEXO A – Fotos de alojamentos em Cruz das Posses, extraídas do Relatório de Inspeção Sanitária realizada pelo Serviço de Vigilância Sanitária – Prefeitura Municipal de Sertãozinho, em 24 de maio de 2005





ANEXO B – TERMO DE COMPARECIMENTO E AUTORIZAÇÃO

NÓS, ABAIXO ASSINADOS, empregados rurais da Companhia Albertina Mercantil e Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 71 320 857/0001-37, todos moradores no Distrito de Cruz das Posses, município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, comparecemos na sede do Sindicato dos Empregados Rurais de Sertãozinho nesta data, onde fomos recebidos pelo senhor Élio Neves, presidente da Feraesp – Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo, acompanhado da advogada Olga Maria Melzi, inscrita na OAB/SP sob nr 76. 816, que nos ouviram em declarações, um a um, narrando a violência policial que sofremos no dia 23 de agosto de 2008, quando participávamos de movimento grevista em Cruz das Posses e estávamos atuando pacificamente para convencer outros trabalhadores a aderirem ao movimento quando fomos abordados por viaturas da polícia militar com vários soldados que atiraram e jogaram bombas; nós saímos correndo e fomos perseguidos recebendo tiros pelas costas. Os policiais nos seguiram e nós nos refugiamos nos canaviais. À noite nosso companheiro João Cesário foi abordado por outra viatura e policiais enraivecidos, que se diziam bravos porque o João Cesário havia dado uma entrevista na TV, mostraram a foto do João no celular comparando com a imagem da TV e estes policiais o algemaram, ameaçaram de morte e de plantar drogas nas mãos do companheiro para incriminá-lo; os policiais ainda o ergueram pelo pescoço, deram coronhadas, e pressionaram fortemente o cano de revólveres nas costas do João, ameaçaram sua família e o mandaram “sumir da cidade” dizendo que vão pegá-lo; a polícia fez com ele e com a gente uma grande tortura e nós estamos com ferimentos, assustados, temendo por nossas vidas, pelas nossas famílias e pelos nossos amigos. Precisamos de apoio da Feraesp, e queremos que a entidade tome todas as providências para defender nossos direitos. Após, o senhor Élio Neves colocou a entidade à disposição, quando resolvemos firmar o presente termo solicitando da Federação todas as providencias que entender necessárias inclusive autorizamos o uso de imagens e gravações/depoimentos a fim de denunciar a humilhação que sofremos porque não queremos que isto se repita com a gente ou com outros trabalhadores. Em seguida oferecemos nossos documentos e nos colocamos à disposição. Pelo presidente da Federação foi aceito de imediato. Sertãozinho, 24 de agosto de 2008.

JOÃO CESÁRIO COELHO – RG NR 21.662.80/91 SSP/CE

VALMIR PEREIRA DA SILVA – RG NR 34.763.799-1 SSP/SP

JERRY ADRIANO DE OLIVEIRA GARCIA- RG NR 200.202.102.35.38 SSP/CE

FRANCISCO PEREIRA RIBEIRO – RG NR 200.400.513.10.34 SSP/CE

ANTONIO LUIZ DA SILVA- RG NR 2.350.245 – SSP/PI

JOSÉ DE JESUS SANTOS - 09180250 44 SSP/BA

FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA – RG NR 49538880-4 SSP/SP

VICTOR RONALDO DE ALENCAR – RG NR 9 188 693- 6 SSP/PR

ELIO NEVES – FERAESP

OLGA MARIA MELZI – OAB/SP 76.816.